



[Handwritten signatures]

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VILA REAL, REALIZADA NO DIA 4 DE NOVEMBRO DE 2024**

N.º 23/2024

PRESIDÊNCIA: Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos (PS). -----

VEREADORES PRESENTES: Alexandre Manuel Mouta Favaio (PS), Mara Lisa Minhava Domingues (PS), Adriano António Pinto de Sousa (PS), Carlos Manuel Gomes Matos da Silva (PS), Luís Manuel Tão de Sousa Barros (PSD) e Nataniel Mário Alves Araújo (PSD). -----

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Não houve. -----

SECRETARIOU: Eduardo Luís Varela Rodrigues – Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro. -----

HORA DE ABERTURA: Declarada aberta pelo Senhor Presidente, quando eram 10H00. -----

OUTRAS PRESENCAS: Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão do Território, Diretor do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, Diretor do Departamento de Estratégia e Coordenação. -----



SUMÁRIO

I - ANTES DA ORDEM DO DIA6

II – ORDEM DO DIA

CÂMARA MUNICIPAL

1. - Reuniões Ordinárias Públicas da Câmara Municipal nas Freguesias - Mês de Novembro/2024 - União de Freguesias de S. Tomé de Castelo e Justus6
2. - Entrega da ordem do dia – prazo mínimo a observação6
3. - Liga dos Combatentes – Núcleo de Vila Real - Pedido de apoio90

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

4. - Aquisição da Prestação de Serviços de Medicina no Trabalho para os trabalhadores do Município de Vila Real – Abertura de Procedimento91
5. - Proc. N.º 350/22.5BEMDL A.: MJFT-CONSTRUÇÕES UNIPessoal, LDA. Réu: MUNICÍPIO DE VILA REAL Contrainteressadas: ANTEROS – EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.; FRANCISCO PEREIRA MARINHO & IRMÃOS, S.A.; COSTA & CARREIRA, LDA.; SOCORPENA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A.94
6. - Proc. N.º 267/13.4BEMDL - A.: ÁGUAS DE TRAS-OS-MONTES E ALTO DOURO, S.A. - Réu: EMPRESA MUNICIPAL ÁGUAS E RESÍDUOS DE VILA REAL.....99
7. - Proc. N.º 200/18.7BEMDL A.: ALARGÂMBITO – PUBLICIDADE EXTERIOR, UNIPessoal, LDA. Réu: MUNICÍPIO DE VILA REAL Contrainteressadas: ENIF – EMPRESA NORTENHA DE INFORMAÇÃO E FORMAÇÃO, LDA.; EXTRADIRECCIONAL, LDA..... 102
8. - Celebração de Acordos de Gestão com a Infraestruturas de Portugal, S.A. relativos a equipamentos semaforicos.....105
9. - Contrato de Comodato entre o Município de Vila Real e o Grupo Desportivo Recreativo e Cultural de Parada de Cunhos para a cedência do Campo de Futebol de 11 de Parada de Cunhos106

10. - Acordo de Cooperação – Teresa e Alexandre Soares dos Santos – Iniciativa Educação - Programa Ser Pro	112
11. - Ligação entre a Avenida 1º de Maio e a Ponte Metálica - Variante do Sinaleiro” Retificação da Resolução de expropriar	114
12. - Expansão da Zona Industrial de Constantim parcela 131 - Processo 114/23.9T8VRL – acordo por transação	116
13. - Parque Corgo – Percursos Naturais nas margens do Rio Corgo passadiços - Parcela 3	118
14. - Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2024 - 8ª Alteração Orçamental Permutativa	120
15. - Balancete da Tesouraria - Período de 16 a 29 de outubro de 2024	122

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

16. - Processo nº 833/83 - Cabeça de Casal da Herança de Maria Joaquina da Costa Soares - União de Freguesias de Borbela e Lamas de Olo.....	123
17. - Processo nº 5/03 - Construtora Rio, Lda. - Freguesia de Mateus.....	128
18. -Processo nº 182/22 - Imolavra – Promoção Imobiliária, Lda. - Freguesia de Vila Real.....	130
19. - Processo nº 5/2021 - Nuno Azevedo Mimoso Ruiz - Freguesia de Vila Real	138

SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E MOBILIDADE

20. - 5ª Prova da Taça de Portugal de Ciclocrosse Vila Real.....	141
--	-----

DEPARTAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

21. - Autorização para abertura do procedimento para a empreitada “Ecovia Internacional do Tâmega e do Corgo entre o limite norte do concelho de Vila Real e a cidade do Peso da Régua” consentâneo com a alínea b) do artigo 19.º do CCP – Concurso Público ...	144
--	-----

22. - Execução da empreitada de “Pavimentações em betuminoso de arruamentos e da rede viária municipal em 2024/2025 - Relatório Final.....	154
23. - Empreitada de Estabilização do Talude de Escavação da Avenida Aureliano Barrigas na Cidade de Vila Real – Revisão de preços.....	157
24. - Obra de Baixa Tensão e Iluminação Pública (IP) a executar na Freguesia de Torgueda, no âmbito do Contrato de Concessão da Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão	159
25. - Obra de Baixa Tensão e Iluminação Pública (IP) a executar na União das Freguesias de Adoufe e Vilarinho da Samardã, no âmbito do Contrato de Concessão da Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão.....	161
26. - Obra de Iluminação Pública (IP) a executar na União das Freguesias de Borbela e Lamas de Ôlo, no âmbito do Contrato de Concessão da Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão	163
27. - Obra de Iluminação Pública (IP) a executar na União das Freguesias de S. Tomé do Castelo e Justes, no âmbito do Contrato de Concessão da Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão	165
28. - Pedido de ampliação de Rede BT e/ou IP - Sito na União de Freguesias de Adoufe e Vilarinho da Samardã	167

DIVISÃO DO AMBIENTE

29. - Prestação de Serviços “Manutenção e Conservação de Espaços Verdes Públicos da Cidade de Vila Real – LOTE 1 - incumprimentos da empresa Gaspar Rodrigues - Construção Civil e Obras Públicas Lda.....	168
--	-----

DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

30. - Programa CLDS 5G - Plano de Ação da Candidatura-Coesão Real - Alteração..	173
---	-----

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

31. - Orçamento Participativo Escolar – Alterações para 2024/2025	174
32. - 5ª Taça de Portugal de Ciclocross - Vila Real - Atribuição de subsídio.....	177

33. - Contrato com o Centro Social e Paroquial de Mateus para locação de horas do Pavilhão Desportivo	178
34. - SAF nos JI – Isenção de pagamento de pagamento da componente “prolongamento de horário” para as crianças que frequentam a educação pré-escolar e são transportadas.....	184
35. - Atribuição das Comparticipações Municipais às Coletividades Desportivas-2024/2025 – Atualização.....	185

DIVISÃO DE CULTURA

36. - Atribuição de apoio anual a Associação Cultura a Dentro	187
37. - Atribuição de apoios a coletividades (2).....	188
38. - Atribuição de apoio a deslocação da Tuna Académica da UTAD (TAUTAD) para participação em programa da RTP	190

I - ANTES DA ORDEM DO DIA

Não houve.....

II - ORDEM DO DIA

CÂMARA MUNICIPAL

- Reuniões Ordinárias Públicas da Câmara Municipal nas Freguesias - Mês de Novembro/2024

- União de Freguesias de S. Tomé de Castelo e Justes

----- 1. – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara para conhecimento do executivo municipal, do seguinte teor:

“Na sequência da deliberação do executivo municipal de 10/03/2014, onde se propõe que as reuniões ordinárias públicas da Câmara Municipal possam decorrer em diferentes espaços públicos do Concelho, dando assim oportunidade aos munícipes de participarem nas reuniões de Câmara, muito particularmente os das freguesias rurais, nos termos do artigo 1º do Regimento da Câmara Municipal, proponho que a reunião ordinária pública da Câmara Municipal do mês de novembro se realize na União de Freguesias de S. Tomé do Castelo de Justes pelas 18H00 do dia 18, na Casa do Povo de Águas Santas”.....

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

- Entrega da Ordem do Dia para Reunião da CM – Prazo mínimo a observar

-----2. - Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

“Informação

Introdução:

Na reunião do Executivo Municipal, de 23/09/2024, durante o período antes da ordem do dia, o Vereador Nataniel Araújo referiu-se ao incumprimento reiterado da Câmara Municipal relativamente aos Aditamentos à Ordem do Dia, os quais são enviados em incumprimento do prazo previsto no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013.

Face ao exposto, foi solicitado parecer jurídico sobre a legalidade deste procedimento, especificamente sobre o prazo de envio da documentação de suporte às reuniões do Executivo Municipal.

Análise:

Relativamente às reuniões dos órgãos das autarquias locais importa atender ao estatuído no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL).

Estabelece o n.º 1 do artigo 50.º do RJAL que *“Só podem ser objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia da sessão ou reunião”*.

No que se refere ao prazo de entrega da ordem do dia, o n.º 2 do artigo 53.º do RJAL determina que *“A ordem do dia é entregue a todos os membros do órgão com a antecedência mínima de dois dias úteis sobre a data do início da sessão ou reunião, enviando-se-lhes, em simultâneo, a respetiva documentação”* (destaque nosso).

Este prazo é um prazo mínimo, *“tudo aconselhando, pois, que possa ser mais dilatado”* (Cf. Acórdão do TCA Norte, processo n.º 00202/10.1BEPNF, de 09-11-2012).

Com a fixação de um prazo mínimo *“pretende-se (...) assegurar que todos os membros do órgão tomam conhecimento atempado de todos os assuntos e questões que vão ser analisados, discutidos e votados na sessão”* (Cf. Parecer CCDD Norte, n.º INF_DSAJAL_CG_7808/2021, de 30-06-2021).

Assim, o prazo legalmente fixado para a entrega da ordem do dia é um prazo mínimo imperativo, não podendo a mesma ser entregue num prazo inferior.

Como consequência, apenas podem ser objeto de deliberação pelo órgão, nos termos do n.º 1 do artigo 50.º do RJAL, os assuntos incluídos na ordem do dia entregue dentro do prazo legalmente fixado.

Pelo exposto, deve entender-se que os assuntos incluídos nos aditamentos à ordem do dia, que não respeitem a antecedência mínima obrigatória legal de 2 dias úteis, não podem ser objeto de deliberação por inobservância do disposto no n.º 2 do artigo 53.º do RJAL.

A ser entregue um aditamento à ordem do dia, para que seja considerada como sanada a ilegalidade resultante da inobservância dos prazos estabelecidos para o efeito, será necessário que todos os membros do órgão compareçam e, cumulativamente, que nenhum desses eleitos locais suscite oposição à sua deliberação – de acordo com o estipulado no artigo 51.º do RJAL.

Destarte, caso um dos membros do órgão executivo manifeste expressamente a sua oposição contra o aditamento à ordem do dia, alertando para o incumprimento do prazo legal estabelecido para o efeito, não podem os assuntos aí incluídos ser objeto de deliberação pelo órgão.

Acresce referir que, em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade – cf. n.º 3 do artigo 35.º do RJAL.

Conclusão:

De todo o exposto, conclui-se que:

1. A ordem do dia deve ser entregue a todos os membros do órgão executivo com a antecedência mínima de dois dias úteis sobre a data do início da sessão ou reunião, enviando-se-lhes, em simultâneo, a respetiva documentação, tal como obriga o n.º 2 do artigo 53.º do RJAL.
2. Apenas podem ser objeto de deliberação pelo órgão os assuntos incluídos na ordem do dia entregue com antecedência mínima obrigatória legal de 2 dias, nos termos do n.º 1 do artigo 50.º do RJAL.

3. A ser entregue um aditamento à ordem do dia, para que seja considerada como sanada a ilegalidade resultante da inobservância dos prazos estabelecidos para o efeito, será necessário que todos os membros do órgão compareçam e, cumulativamente, que nenhum desses eleitos locais suscite oposição à sua deliberação – de acordo com o estipulado no artigo 51.º do RJAL”.

Em 26/10/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Deve ser dado conhecimento ao executivo municipal”.

Em 30/10/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** emitiu o seguinte Despacho:

“À reunião de CM para conhecimento e agendar todos os pontos constantes do aditamento da reunião do dia 23 de setembro para ratificação”. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

- **Basket Club Vila Real**

- **Atribuição de subsídio**

- Presente à reunião proposta do Vereador Alexandre Favaio do seguinte teor:

“O Basket Club de Vila Real com o apoio do Município de Vila Real vai levar a efeito uma iniciativa que designou de STARS BASKETBALL SUMMIT, by BCVR, que irá decorrer nos dias 21 e 22 de setembro com equipas nacionais e da vizinha Espanha, a realizar no Pavilhão Municipal de Vila Real.

O Basket Club Vila Real tem vindo a inovar a sua atividade no campo da formação desportiva dos seus atletas e esta iniciativa foi desenvolvida num formato que reúne os escalões de formação em dois dias e envolvendo uma comitiva que irá envolver mais de 350 elementos (atletas, treinadores, responsáveis pelas equipas, árbitros e elementos da organização).

Este evento acarretou muitas despesas (7.800.00€) e dada a relevância da iniciativa proponho a atribuição de um subsídio no valor de 1.000.00€, à organização do evento (Basket Club de Vila Real), a fim de minimizar os custos da referida ação e que o mesmo

seja autorizado e deliberado pelo Executivo Municipal enquanto tal, no uso da competência prevista do artigo 33º nº 1 al.u) da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, ratificando-se a realização das despesas suportadas”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 3708/2024 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/130 Valor: 1.000,00 €.

-----DELIBERAÇÃO: Ratificar a deliberação da Câmara Municipal de 23/09/2024, sobre este ponto da Ordem de Trabalhos. -- O Vereador Nataniel Araújo não votou este ponto, por considerar que o mesmo já tinha sido aprovado na reunião de 23/09/2024. -----

- Empreitada de "Pavimentações em betuminoso nas freguesias de Andrães e Torgueda"

- Relatório Final

- Presente à reunião o Relatório Final da Empreitada da empreitada de "Pavimentações em betuminoso nas freguesias de Andrães e Torgueda".

“Com referência aos elementos abaixo discriminados e em cumprimento do disposto no artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, reuniu o júri designado para o presente procedimento.

1. Designação do Objeto do Procedimento:

Procedimento n.º CMVR-32/CPN/E/24 - Concurso Público - Execução da empreitada de "Pavimentações em betuminoso nas freguesias de Andrães e Torgueda".

2. Órgão competente para decisão da Contratação:

Câmara Municipal de Vila Real.

3. Data da Deliberação ou Despacho de Autorização do Procedimento:

12/08/2024

4. Preço Base (sem iva).

€ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil euros).

5. Prazo da empreitada.

60 dias.

6. Membros do Júri:

Designados	Função			Participantes no Relatório
	Presidente	Vogal		
		Efetivo	Suplente	
José Alberto Da Cruz Gonçalves Claudino	X			X
Joaquim M. A. Correia de Magalhães		X		X
Paulo Jorge De Matos Ferreira		X		X
Paulo Alexandre Costeira Ferreira			X	
José Henrique Costa Da Cunha			X	

7. Datas de Publicação do Aviso de Abertura no DR e/ou JOUE

19/08/2024

8. Datas de Publicação na Plataforma de Contratação Pública (Vortal).

19/08/2024

9. Datas da deliberação ou Despacho sobre aceitação de esclarecimentos e retificações ao caderno de encargos, de erros e das omissões identificados pelos concorrentes.

Não Aplicável.

10. Datas da deliberação ou Despacho sobre prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas:

Não Aplicável.

11. Data de Publicação no DR da prorrogação do prazo

Não Aplicável

12. Entidades que apresentaram proposta:

Entidades	Proposta Apresentada
Obras Campos Rocha, Lda	X
Higino Pinheiro & Irmão, S.A.	X
Francisco Pereira Marinho & Irmãos, S.A..	X
Tamivia - Construções e Obras Públicas, S.A.	X
Restradas - Revitalização de Estradas Norte, Lda	X
Socorpena Engenharia e Construção, SA	X

13. Pedidos de esclarecimentos sobre as propostas, formulados pelo júri, e respostas apresentadas;

Não Aplicável

14. Admissão e exclusão de propostas:

Concorrentes	Admitido	Excluído
Obras Campos Rocha, Lda		X
Higino Pinheiro & Irmão, S.A.	X	
Francisco Pereira Marinho & Irmãos, S.A..		X

Tamivia - Construções e Obras Públicas, S.A.		X
Restradas - Revitalização de Estradas Norte, Lda		X
Socorpena Engenharia e Construção, SA	X	

15. Motivos de exclusão:

Concorrentes	Fundamentação	
	De facto	De direito
Obras Campos Rocha, Lda	Apresenta valor da proposta superior ao preço base. A análise revela a existência de situações previstas na alínea d) do n.º 2 do artigo 70º.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º 2 do artigo 146º.
Francisco Pereira Marinho & Irmãos, S.A..	A proposta apresenta um valor nominativo de € 1,00.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º 2 do artigo 146º.
Tamivia - Construções e Obras Públicas, S.A.	A proposta apresenta um valor nominativo de € 1,00.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º 2 do artigo 146º.
Restradas - Revitalização de Estradas Norte, Lda	A proposta apresenta um valor nominativo de € 0,01.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º 2 do artigo 146º.

16. Avaliação das propostas admitidas, de acordo com critério de Adjudicação (artigo 74º do CCP)

Concorrentes	Atributos da Proposta		Avaliação
	Valor S/IVA	Prazo	
Higino Pinheiro & Irmão, S.A.	223.304,55 €	60 dias	O mais baixo preço.
Socorpena Engenharia e Construção,	234.811,76 €	60 dias	O mais baixo preço.

17. Ordenação das Propostas:

Critério de adjudicação estipulado:

Preço mais baixo

N.º	Concorrentes	Valor da Proposta s/IVA	IVA
1	Higino Pinheiro & Irmão, S.A.	223.304,55 €	6 %
2	Socorpena Engenharia e Construção, SA	234.811,76 €	6 %

18. Data da Audiência Prévia dos interessados sobre Relatório Preliminar

09/09/2024

19. Reclamações/impugnações apresentadas pelos concorrentes, na audiência prévia sobre Relatório Preliminar, das deliberações do júri e decisões que sobre estas tenham sido tomadas;

Nos termos do artigo 147.º do CCP, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação, procedeu o júri à audiência prévia escrita dos concorrentes não tendo sido apresentada nenhuma reclamação.

20. Audiência Prévia dos interessados sobre Relatório Preliminar

Não Aplicável.

21. Causas de não adjudicação

Não Aplicável.

22. Proposta de Adjudicação

Entidade	Valor s/IVA	Prazo	Deliberação
Higino Pinheiro & Irmão, S.A.	223.304,55 €	60 dias	Unanimidade

23. Previsão de repartição de encargos Plurianuais, nos casos em que a obra se execute em mais de um ano económico, de acordo com Cronograma Financeiro da proposta vencedora.

Não Aplicável.

24. Deliberações tomadas por:

Unanimidade	Maioria
Todas	

Por Despacho de 19/09/2024 o **Vereador Alexandre Favaios** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Ratificar a deliberação da Câmara Municipal de 23/09/2024, sobre este ponto da Ordem de Trabalhos. --
O Vereador Nataniel Araújo não votou este ponto, por considerar que o mesmo já tinha sido aprovado na reunião de 23/09/2024. -----

- Empreitada de "Reabilitação e Conservação da Rede Viária Municipal – Estradas e Caminhos Municipais em 2024/2025"

- Relatório Final

– Presente à reunião o Relatório Final da Empreitada de "Reabilitação e Conservação da Rede Viária Municipal – Estradas e Caminhos Municipais em 2024/2025".

“Com referência aos elementos abaixo discriminados e em cumprimento do disposto no artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, reuniu o júri designado para o presente procedimento.

1. Referência do Procedimento:

Handwritten signature

Handwritten signature

Procedimento **CMVR – 31/CPN/E/24**
 Execução da empreitada de "Reabilitação e Conservação da Rede Viária Municipal – Estradas e Caminhos Municipais em 2024/2025"

2. Objeto de Contratação:

Empreitada de "Reabilitação e Conservação da Rede Viária Municipal – Estradas e Caminhos Municipais em 2024/2025"

3. Órgão Competente:

Câmara Municipal de Vila Real

4. Data da Deliberação ou despacho de Autorização do Procedimento:

12/08/2024

5. Preço Base

€221.250,00 (duzentos e vinte e um mil, duzentos e cinquenta euros)

6. Prazo da Empreitada

450 (quatro centos e cinquenta) dias

7. Membros do Júri:

Designados	Função		Participantes no Relatório
	Presidente	Vogal	
		Efetivo	
Joaquim Manuel Almeida Correia de Magalhães	X		X
Paulo Jorge de Matos Ferreira		X	X
Paulo Alexandre Costeira Ferreira		X	X
José Henrique Costa da Cunha			X
Amílcar Ricardo Silva Ferreira			X

8. Data de Publicação do Aviso de Abertura no DR

20/08/2024

9. Data de Publicação na Plataforma de Contratação Pública

19/08/2024

10. Datas da deliberação ou Despacho sobre aceitação de esclarecimentos e retificações ao caderno de encargos, de erros e das omissões identificados pelos concorrentes.

Não aplicável

11. Datas da deliberação ou Despacho sobre prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas:

Não aplicável

12. Data de Publicação no DR da prorrogação do prazo

Não aplicável

De acordo com o Relatório Preliminar verifica-se que:

13. Entidades que apresentaram proposta:

Entidades	Proposta Apresentada
Norteados Lda (NIF:514681357)	X
Obras Campos Rocha Lda (NIF:508830583)	X
Soterra Lda (NIF:513955143)	X
Empresa de Transportes, Tâmega Transp Lda (NIF:504561898)	X
Tamivia - Construções e Obras Públicas, S.A. (NIF:508681049)	X
Higino Pinheiro & Irmão, S.A. (NIF:503472069)	X

Canelas Pinto & Filhos Lda (NIF:502956950)	X
--	---

14. Pedidos de esclarecimentos sobre as propostas, formulado pelo júri, e respostas apresentadas

Não aplicável

15. Admissão e exclusão de propostas:

Concorrentes	Admitido	Excluído
Norteados Lda (NIF:514681357)		X
Obras Campos Rocha Lda (NIF:508830583)	X	
Soterra Lda (NIF:513955143)	X	
Empresa de Transportes, Tâmega Transp Lda (NIF:504561898)		x
Tamivia - Construções e Obras Públicas, S.A. (NIF:508681049)		X
Higino Pinheiro & Irmão, S.A. (NIF:503472069)		X
Canelas Pinto & Filhos Lda (NIF:502956950)	X	

16. Motivos de exclusão de propostas

Concorrentes	Fundamentação	
	De facto	De direito
Norteados Lda (NIF:514681357)	Apresenta um valor nominativo de € 1,00 e Declaração de não apresentação de proposta.	Cuja análise revela a existência de situações previstas no nº2 do artigo 146º
Empresa de Transportes, Tâmega Transp Lda (NIF:504561898)	Apresenta um valor nominativo de € 285.000,00€ e declaração de não apresentação de proposta.	Cuja análise revela a existência de situações previstas no nº2 do artigo 146º
Tamivia - Construções e Obras Públicas, S.A. (NIF:508681049)	Apresenta um valor nominativo de € 1,00 e não	Cuja análise revela a existência de situações previstas no nº2 do artigo 146º

	apresenta qualquer documento na sua proposta.	
Higino Pinheiro & Irmão, S.A. (NIF:503472069)	Apresenta um valor nominativo de € 1,00 e não apresenta qualquer documento na sua proposta.	Cuja análise revela a existência de situações previstas no nº2 do artigo 146º

17. Análise das propostas admitidas:

Concorrentes	Atributos da Proposta		Avaliação
	Valor S/IVA	Prazo	
Obras Campos Rocha Lda (NIF:508830583)	€209.050,00	450 dias	O mais baixo preço
Soterra Lda (NIF:513955143)	€219.980,00	450 dias	O mais baixo preço
Canelas Pinto & Filhos Lda (NIF:502956950)	€214.240,00	450 dias	O mais baixo preço

18. Ordenação das Propostas:

Critério de adjudicação estipulado: Preço mais Baixo

N.º	Concorrentes	Valor da Proposta s/IVA	IVA
1	Obras Campos Rocha Lda (NIF:508830583)	€209.050,00	6%
2	Canelas Pinto & Filhos Lda (NIF:502956950)	€214.240,00	6%
3	Soterra Lda (NIF:513955143)	€219.980,00	6%

19. Audiência Prévia:

Nos Termos do artigo 147º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, o júri procedeu à audiência prévia escrita dos concorrentes sobre o relatório preliminar publicado em 9/09/2024, com um prazo de 5 dias, ao abrigo do direito de audiência prévia, tendo o prazo

terminado em 16/09/2024. Não se registou qualquer pronúncia sobre o mesmo, pelo que se mantém o teor e conclusão do relatório preliminar.

20. Proposta de Adjudicação

Entidade	Valor s/IVA	Prazo	Deliberação
OBRAS CAMPOS ROCHA, LDA.	€209.050,00	450 dias	Unanimidade

21. Previsão de repartição de encargos Plurianuais, nos casos em que a obra se execute em mais de um ano económico, de acordo com Cronograma Financeiro da proposta vencedora.

Repartição		
Ano	2024	2025
Valor s/IVA	41 115,73 €	167 934,27 €

22. Deliberações tomadas por:

Unanimidade	Majoria
X	-

Por Despacho de 19/09/2024 o Vereador Adriano de Sousa remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Ratificar a deliberação da Câmara Municipal de 23/09/2024, sobre este ponto da Ordem de Trabalhos. --
 O Vereador Nataniel Araújo não votou este ponto, por considerar que o mesmo já tinha sido aprovado na reunião de 23/09/2024. -----

- Empreitada “Requalificação e Beneficiatção do Pavilhão da Diogo Cão – Fase 2” – Revisão de Preços nº 1

– Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

1 – Introdução

A empreitada, mencionada em epígrafe, foi adjudicada à firma SimplexBuild, Lda, por deliberação em reunião de Câmara de 09/08/2023, tendo sido consignada a 13/09/2023.

2 – Análise

Foi elaborado o cálculo da revisão de preços através da aplicação OBM – MEDIDATA, ao abrigo do Decreto-Lei 6/2004, cálculo esse que originou uma revisão de preços, validada e assinada pela firma SimplexBuild, Lda., a qual se anexa.

Desta revisão de preços, e tendo em conta os indicadores económicos nacionais que estão na origem da atualização dos diversos índices, resultou um valor de € 4.609,53 (quatro mil e seiscientos e nove euros e cinquenta e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, que terá de ser restituído à firma SimplexBuild, Lda..

3-Proposta

Face ao anteriormente exposto, **propõe-se que o órgão competente para a realização da despesa, delibere autorizar o pagamento da presente Revisão de Preços, no valor de € 4.609,53 (Quatro mil e seiscientos e nove euros e cinquenta e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor”.**

Anexos:

- Mapa da revisão de preços”.

Em 17/09/2024 o **Chefe de Divisão** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Diretor,

Estando aqui em causa o cumprimento do normativo legal em vigor relativo ao Regime de Revisão de Preços, proponho que a informação seja presente à reunião do Executivo para autorização”.

Em 18/09/2024 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Concordo”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 3711/2024 Classificação Orgânica: 02
Classificação Económica: 07.01.03.02 Projeto do PPI: 2018/I/52
Valor: 4.886,10 €.

Por Despacho de 19/09/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Ratificar a deliberação da Câmara Municipal de 23/09/2024, sobre este ponto da Ordem de Trabalhos. --
O Vereador Nataniel Araújo não votou este ponto, por considerar que o mesmo já tinha sido aprovado na reunião de 23/09/2024. -----

- Empreitada “Requalificação de arruamentos e meios mecânicos de elevação centro da cidade – Ponte e elevador de Codessais” – Revisão de Preços nº 1

– Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

“1 – Introdução

A empreitada, mencionada em epígrafe, foi adjudicada à firma Sensetec – Engenharia e Construção, Lda., por deliberação em reunião de Câmara de 28/11/2022, tendo sido consignada a 06/11/2023.

2 – Análise

Foi elaborado o cálculo da revisão de preços através da aplicação OBM – MEDIDATA, ao abrigo do Decreto-Lei 6/2004, cálculo esse que originou uma revisão de preços, validada e assinada pela firma Sensetec – Engenharia e Construção, Lda., a qual se anexa. Desta revisão de preços, e tendo em conta os indicadores económicos nacionais que estão na origem da atualização dos diversos índices, resultou um valor de € 21.624,20 (vinte e um mil e seiscentos e vinte e quatro euros e vinte cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, que terá de ser restituído à firma Sensetec – Engenharia e Construção, Lda..

3-Proposta

Face ao anteriormente exposto, **propõe-se que o órgão competente para a realização da despesa, delibere autorizar o pagamento da presente Revisão de Preços, no valor de € 21.624,20 (Vinte e um mil e seiscentos e vinte e quatro euros e vinte cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor”.**

Anexos:

- Mapa da revisão de preços

Em 17/09/2024 o **Chefe de Divisão** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Diretor,

Estando aqui em causa o cumprimento do normativo legal em vigor relativo ao Regime de Revisão de Preços, proponho que a informação seja presente à reunião do Executivo Municipal para autorização”.

Em 18/09/2024 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Concordo”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 3710/2024 Classificação Orgânica: 02
Classificação Económica: 07.01.04.13 Projeto do PPI: 2016/I/30
Valor: 22.921,65 €.

Por Despacho de 19/09/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** **Ratificar a deliberação da Câmara Municipal de 23/09/2024, sobre este ponto da Ordem de Trabalhos. --**
O Vereador Nataniel Araújo não votou este ponto, por considerar que o mesmo já tinha sido aprovado na reunião de 23/09/2024. -----

- Reabilitação do Espaço Público da Praça do Município – Revisão de preços

– Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

“1 - Introdução

“A informação refere-se à obra mencionada em epígrafe, adjudicada à firma EDIBARRA - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A., por deliberação de Câmara de 28 de novembro de 2022, com data de consignação de 23 de janeiro de 2023 e prazo de execução de 180 dias (Data de conclusão: 22 de julho de 2023).

2 - Análise

Foi elaborado o cálculo da revisão de preços através da aplicação OBM – MEDIDATA, ao abrigo do Decreto-Lei 6/2004, cálculo esse que originou uma revisão de preços definitiva, validada e assinada pela firma EDIBARRA - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A..

Desta revisão de preços definitiva, e tendo em conta os indicadores económicos nacionais que estão na origem da atualização dos diversos índices, resultou um valor de € 210,24 (duzentos e dez euros e vinte e quatro cêntimos), acrescido de IVA legal em vigor, que terá que ser restituído à firma EDIBARRA - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A.. Após a regularização do valor referido anteriormente, deverá a mesma ser comunicada de imediato aos competentes serviços do DEI para que possa ser elaborada a conta final da empreitada.

3 - Proposta

Face ao anteriormente exposto, **propõe-se que o órgão competente, para a realização da despesa, delibere autorizar o pagamento da presente Revisão de Preços definitiva, no valor de € 210,24 (duzentos e dez euros e vinte e quatro cêntimos), acrescido de IVA legal em vigor, para que seja possível elaborar a conta final da empreitada**".

Em 18/09/2024 o **Chefe de Divisão** emitiu o seguinte parecer:

"Sr. Diretor,

Estando aqui em causa o cumprimento do normativo legal em vigor relativo ao Regime de Revisão de Preços, Proponho que a informação seja presente à reunião do Executivo para autorização".

Em 19/09/2024 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

"Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo, deve a informação ser presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização".

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 3709/2024 Classificação Orgânica: 02
Classificação Económica: 07.01.04.01 Projeto do PPI: 2016/I/6
Valor: 222,85 €.

Por Despacho de 19/09/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Ratificar a deliberação da Câmara Municipal de 23/09/2024, sobre este ponto da Ordem de Trabalhos. --
O Vereador Nataniel Araújo não votou este ponto, por considerar que o mesmo já tinha sido aprovado na reunião de 23/09/2024. -----

- Análise ao 2º ano de Concessão do Serviço Público de Transporte Regular e Flexível de Passageiros por Modo Rodoviário no Município de Vila Real – Comunicação da TUVR II ao assunto

– Presente à reunião informação dos Serviços de Planeamento e Mobilidade do seguinte teor:

1. INTRODUÇÃO

A presente informação, que surge no âmbito da análise ao 2º ano da Concessão do Serviço Público de Transporte Regular e Flexível de Passageiros por Modo Rodoviário no Município de Vila Real (Concessão), apresentada em Reunião de Câmara à data de 15 de julho de 2024 e perante a qual o Operador TUVR II – Urbanos de Vila Real (TUVR II) se pronunciou, tem como objetivo propor uma solução perante o défice de quilometragem que este Operador apresenta.

2. ENQUADRAMENTO

Terminado o segundo ano contratual da Concessão, a 31 de janeiro de 2024, consideraram os Serviços de Planeamento e Mobilidade oportuno apresentar a análise aos principais indicadores anuais desse serviço, em informação emitida a 5 de julho de 2024 e na qual se evidenciou um défice de quilometragem realizada perante o contratualmente estabelecido. Perante esse facto, resultou uma proposta por parte do Município de Vila Real para que a Concessionária TUVRII operasse a linha Samardã – Vila Real, dando resposta às necessidades de transporte de uma população que viu reduzido o serviço de transporte público de passageiros a partir de 01 de janeiro de 2024. À proposta apresentada, veio agora a TUVR II apresentar o seu parecer.

3. ANÁLISE

A informação relativa à análise ao 2º ano de Concessão, registada internamente com o nº 4736/2024, teve por base as informações fornecidas mensalmente pela TUVR II, para

tratamento no âmbito do contrato de Monitorização do Serviço Público Regular de Transporte Rodoviário de Passageiros de Vila Real que o Município tem em vigor.

Foi identificado um défice de quilometragem realizada pelo Operador na ordem dos 617 000 Km, comparativamente à quilometragem contratualmente prevista.

À data de 27 de julho de 2024 foi proposto à TUVR II que, atendendo ao défice de Km apresentado, executasse a linha Samardã – Vila Real, inserindo-a na Concessão e tendo em conta a necessidade de transporte público que a União de Freguesias de Adoufe e Vilarinho de Samardã tem vindo a apresentar ao Município após a data de 31 de dezembro de 2023.

Perante a indisponibilidade demonstrada pela TUVR II - Urbanos de Vila Real em responder à solicitação do Município, e à necessidade de dar uma resposta em tempo útil à falta de transporte público da comunidade escolar da União de Freguesias de Adoufe e Vilarinho de Samardã, viu-se o Município de Vila Real obrigado a adjudicar com outro Operador o serviço de transporte escolar para responder a essa população.

4. CONCLUSÃO

Considerando que a TUVR II – Urbanos de Vila Real, no âmbito do contrato celebrado com o Município de Vila Real referente à Concessão do Serviço Público de Transporte Regular e Flexível de Passageiros por Modo Rodoviário no município, recebe uma compensação anual, definida contratualmente, por obrigações de serviço público.

Considerando que o Operador se comprometeu com o Município a uma produção quilométrica superior àquela que na realidade está a realizar.

Considerando que o Operador não foi sensível à proposta do Município, que apenas pretendia atenuar o défice de quilómetros, aproximando assim a exploração dos termos contratuais.

Considerando que a atual situação pressupõe, na prática, o pagamento de uma mensalidade que não corresponde ao serviço prestado.

Considerando que é racional que esta situação de incumprimento deve levar ao ressarcimento do Concessionário ao Concedente, pela violação dos termos contratuais, nomeadamente pela redução da quilometragem contratada.

Considerando que os dados técnicos da exploração e do contrato são já conhecidos.

Propõe-se:

- Dar conhecimento à Câmara Municipal da posição do Operador, da presente informação e deliberar remeter este assunto para o Departamento Administrativo e Financeiro a fim dos competentes serviços jurídicos se encarregarem de produzir

ou recolher o necessário parecer jurídico, de modo a melhor habilitar a Câmara Municipal na decisão da aplicação de uma eventual penalização ao Concessionário, por violação dos termos contratuais da Concessão”.

Em 18/09/2024 o **Chefe de Serviços** emitiu o seguinte parecer:

“Sra. Diretora do DPGT,

Concordo com o teor da informação.

Propõe-se o envio à Reunião de Câmara, nos termos da informação”.

Em 18/09/2024 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Propõe-se o envio à reunião do Executivo Municipal para conhecimento e deliberar remeter ao DAF, para os efeitos propostos na informação dos serviços”.

Por Despacho de 19/09/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Ratificar a deliberação da Câmara Municipal de 23/09/2024, sobre este ponto da Ordem de Trabalhos. --
O Vereador Nataniel Araújo não votou este ponto, por considerar que o mesmo já tinha sido aprovado na reunião de 23/09/2024. -----

- Assunto: TUVRII - Plano de Operação 2024/25

- Requerente: TUVRII – Urbanos de Vila Real

- Requerimento n.º 14538/24

- Presente à reunião informação do Serviço de Planeamento e Mobilidade do seguinte teor:

1 - Objeto da informação

A presente informação é relativa à segunda versão da proposta de Plano de Operação (PO), entregue pela TUVRII – Urbanos de Vila Real (TUVRII) a 5 de setembro de 2024, no âmbito da Concessão do Serviço Público de Transporte Regular e Flexível de Passageiros por Modo Rodoviário no Município de Vila Real (Concessão), e após notificação da TUVRII para efetuar as devidas alterações à primeira versão do documento, entregue a 15 de agosto ao Município.

2 - Enquadramento

25/07/2024 – Foi por estes Serviços agendada reunião junto da TUVRII para, a 01 de agosto, se proceder à análise conjunta do Plano de Operação (PO) que viria a ser entregue a 15 de agosto;

29/07/2024 – A TUVRII comunicou ao Município a sua indisponibilidade para reunir em toda a semana da data proposta, e apresentou a data de 6 ou 7 de agosto como data alternativa – à qual estariam em período de férias os técnicos envolvidos no processo;

15/08/2024 – A TUVRII, por e-mail enviado para o geral@cm-vilareal.pt, apresentou ao Município a proposta de PO referente ao período 2024/2025;

21/08/2024 – O documento do PO foi recebido pelos técnicos destes Serviços;

29/08/2024 – Após breve análise ao PO apresentado, o Município notificou a TUVRII para proceder à apresentação de diversa documentação que nele estaria em falta (info 6978/24);

30/08/2024 – A TUVRII disponibilizou ao Município o Documento Único Automóvel (DUA) e o documento de Inspeção Periódica Obrigatória (IPO) das viaturas que propôs em PO afetar ao Material Circulante da Concessão;

04/09/2024 – Após a devida análise ao PO apresentado, TUVRII foi notificada pelo Município para proceder às alterações identificadas na informação que se lhe fez chegar (info 7285/24) e apresentou a sua total disponibilidade à TUVRII para reunião de análise conjunta ao documento;

05/09/2024 – A TUVRII em resposta ao Município, disponibilizou: uma nova versão do PO, na qual manteve as alterações propostas anteriormente aos horários a praticar, uma comunicação que se anexa à presente informação e parte da documentação que lhes foi solicitada;

06/09/2024 – Reuniu a TUVRII com os técnicos destes Serviços para que, em conjunto, a análise das situações a corrigir pudesse ser mais célere, nomeadamente no que respeita a questões relacionadas com os horários propostos. À TUVRII foi comunicada a intenção

de não aprovação da paragem “Mercado Lateral” proposta para o percurso das linhas interurbanas;

10/09/2024 – Após reunião de serviço, o Operador foi novamente informado, por e-mail, que *relativamente à introdução proposta em PO da paragem "Mercado Lateral" como ponto de passagem ou término das linhas interurbanas, tal como informado anteriormente, após reanálise da situação proposta mereceu novamente parecer negativo. Pelo que, deverão proceder às necessárias alterações ao PO, considerando, entre outras, a presente comunicação.*

3 - Análise à última versão do Plano de Operação (v. 05.09.2024)

Da análise elaborada à última versão do PO proposto pela Concessionária para vigorar entre 16/09/2024 e 14/09/2025, resultam os seguintes esclarecimentos e considerações relativos a:

MATERIAL CIRCULANTE:

REQUISITOS CONTRATUAIS AO CONTEÚDO DO PLANO DE OPERAÇÃO

(Legenda: - Entregue/ Validado - Não entregue/ inválido - Não validável)

A - Listagem dos veículos do Material Circulante, discriminando:

	Entrega (PO v. 05.09.24)	Validação Contratual
i. Identificação de afetação a serviço urbano ou interurbano	✓	✓
ii. Marca e modelo	✓	-
iii. Matrícula	✓	-
iv. Data de 1ª matrícula (idade , com ano e mês)	✓	✓
v. Tipo de motorização	✓	✓
vi. Norma de emissão de gases poluentes	✓	✓
vii. Nº de lugares sentados (inc. motorista)	✓	✗
viii. Nº de lugares de pé	✓	✗
ix. Nº de lugares para cadeira de rodas	✓	✗
x. Veículo com piso rebaixado (S/N)	✓	✓
xi. Veículo com climatização (S/N)	✓	✓
xii. Existência de sistema de wi-fi (S/N)	✓	-

xiii. Existência de informação eletrónica no interior do veículo (S/N)	✓	x
xiv. Quilometragem estimada a 1/09 do ano contratual em que o PO se inicia	✓	-
xv. Cópias do documento único automóvel (DUA)	✓	✓
xvi. Documento da última inspeção periódica obrigatória (IPO)	✓	x
xvii. Valor/custo dos veículos que integram o Material Circulante e o relatório de entidade independente certificada referido no n.º 7 da Cláusula 9.ª do CE	x	-
xviii. Plano de renovação do Material Circulante de modo a cumprir a idade máx	✓	x

- i. Os veículos com matrícula 30-GC-24 e 30-GC-25, ambos de tipologia urbana e anteriormente alocados à Rede Urbana, atingiram a 03 de julho de 2024 o limite de 16 anos para circulação nesta Rede.

A 18 de junho o Município solicitou ao operador o esclarecimento relativo à substituição dessas viaturas; perante o que o Operador não se pronunciou e, até à atualidade, não apresentou qualquer documentação das duas *viaturas novas* cuja aquisição estava já inicialmente prevista para junho de 2024 no Plano de Operação entregue à data da candidatura da TUVR II à Concessão, para substituição de duas viaturas que viriam a atingir os 16 anos em julho de 2024.

O Operador propõe em PO a alocação das viaturas 30-GC-24 e 30-GC-25 à Rede Interurbana, com 18 anos de limite de idade de viaturas em circulação. O Caderno de Encargos (CE) estabelece um mínimo de 40 lugares sentados para as viaturas que operam a Rede Interurbana; pelo que, pelas disposições contratuais, as viaturas anteriormente referidas, ambas com 32 lugares sentados, não podem operar a Rede Interurbana;

- ii. O Operador propõe a utilização em Rede Urbana de duas viaturas que não estavam anteriormente contempladas em Plano de Operação, com matrículas 96-JA-03 e 96-JA-05 e ambas com cerca de 500 000 de quilometragem estimada.

Atendendo a que o CE dita que qualquer veículo afeto à Rede Urbana que atinja a idade máxima fixada de 16 anos a contar da data de primeira matrícula deverá ser substituído por veículo em estado novo, considera-se que o Operador deve efetuar a substituição dos veículos indicados em i) nos termos contratuais e que os veículos

propostos para introduzir na Operação, com matrícula 96-JA-03 e 96-JA-05, não deverão representar uma substituição dessas viaturas;

- iii. O Operador informa a intenção de introduzir 4 viaturas a Diesel a operar a Rede Urbana e de alugar viaturas para responder às necessidades operacionais durante a vigência do PO;

Salienta-se que, relativamente a aquisições e instalações de bens a afetar à Concessão pela Concessionária, dita o Caderno de Encargos que *A Concessionária obriga-se a notificar a Concedente de todas as aquisições e instalações de bens a afetar à Concessão, assim como dos termos dos respetivos negócios, no prazo de até 5 (cinco) dias anteriores a contar da data de efetivação ou equivalente.*

Importa ainda referir que uma das metas definidas pelo Plano de Mobilidade Urbana Sustentável da Cidade de Vila Real é a *Integração de 50% de veículos não poluentes na frota do operador de serviço de transporte público urbano em Vila Real (Ação TP.05).*

- iv. O Operador propõe operar a Concessão com viaturas cujo proprietário é a Rodonorte Transportes Portugueses, S.A. e a Rodonorte de Castelo Branco, Unipessoal Lda.
- v. Relativamente à **idade do material circulante** proposto, informa-se que à data de entrega da proposta de PO:
- a) Dois dos veículos que o Operador propõe introduzir na Operação e alocar à Rede Urbana, precisamente as viaturas 96-JA-03 e 96-JA-05, terão renovação necessária entre 1 e 2 anos e cinco viaturas terão de ser substituídas em prazo entre 2 e 4 anos; dos veículos propostos para operar a Rede Interurbana, um será necessariamente renovado em prazo inferior a 1 ano e oito terão de ser renovados entre 1 e 2 anos (ver Fichas 1 e 2, anexas à presente informação).
- vi. Relativamente à **capacidade dos veículos** propostos, informa-se:
- a) Em caso de disparidade entre a informação transmitida no PO e a constante nos DUA entregues, foi considerada para validação a informação constante no DUA e/ou a conhecida ao longo das ações de fiscalização realizadas; na falta destas, a informação transmitida no PO. Deve o Operador manter atualizadas as informações constantes no DUA das viaturas.
- b) O OT propõe a utilização de veículos que não cumprem os requisitos contratuais relativamente a nº de lugares sentados, nº de lugares totais e/ou de disponibilização de lugares de cadeira de rodas. (ver Fichas 4 e 5, em anexo).

Relativamente a esta informação, a Concessionária esclareceu que a frota 1037, com matrícula 58-UN-53 e 9 lugares totais, é afeta à rede de transporte flexível.

- vii. O PO prevê que todos os veículos a utilizar possuam piso rebaixado, mas é omissa na informação relativa ao requisito contratual aplicável à Rede Urbana de existência de rampa de acesso a pessoas de mobilidade reduzida;
- viii. Relativamente ao **comprimento das viaturas** propostas para alocação a serviço urbano:
- Após solicitação ao Operador da discriminação do comprimento das viaturas por matrícula, não foi novamente apresentada a informação;
 - Pela informação dada pelo OT, não é cumprido o requisito contratual de pelo menos 56% dos veículos alocados à Rede Urbana terem dimensões inferiores a 11 metros de comprimento, podendo os restantes ir até aos 13 metros de comprimento (ver Ficha 3, em anexo);
- ix. Nenhum dos veículos possui atualmente **informação eletrónica no seu interior**;
- x. O veículo com matrícula AL – 16 – FC, afeto á frota 1044 possui data de próxima inspeção já ultrapassada à data de entrega do PO – O Operador foi já anteriormente notificado para a regularização da situação, sem que o tenha efetuado.
- xi. Não foi apresentado o **valor/ custo** dos veículos que integram o Material Circulante nem o relatório da entidade independente certificada. Relativamente ao assunto, pediu o Operador esclarecimentos; tal como já foi feito anteriormente, esclarece-se novamente que, se pretende a apresentação do valor de cada veículo, tal como o Operador apresentou à data de candidatura, bem como o relatório de entidade independente certificada, com experiência na avaliação de Material Circulante (nomeadamente na prestação de serviços de avaliação a companhias de seguro), que comprove o valor apresentado.
- xii. Relativamente ao **Plano de renovação de material circulante**, a Concessionária informou que se encontra a aguardar a aprovação de candidatura submetida a financiamento comunitário para a aquisição de viaturas zero emissões, com o pedido de financiamento para 8 viaturas tipologia urbana até 11 metros de comprimento. Perante o que lhe foi solicitado o plano de renovação de material circulante independentemente de eventual aprovação de candidaturas. A TUVR II informou depois que caso não veja a candidatura aprovada, pretende adquirir viaturas equivalentes a Diesel. O Operador não apresentou novamente o devido planeamento

para renovação da frota, de modo a ser possível confirmar a substituição de cada viatura à data de fim de prazo de vida útil.

Deverá o Operador prestar todos os esclarecimentos acerca da necessária substituição das viaturas afetas ao Material circulante, nomeadamente as que findam em menos de quatro anos o prazo de vida útil na Rede a que estão alocadas; designadamente as datas previstas para substituição e especificações técnicas dos veículos a alocar à Operação.

PLANEAMENTO DO SERVIÇO

REQUISITOS CONTRATUAIS AO CONTEÚDO DO PLANO DE OPERAÇÃO



(Legenda: - Entregue/ Validado - Não entregue/ inválido - Não validável)

C - Planeamento do serviço, com os seguintes elementos mínimos:

	Entrega (PO v. 05.09.24)	Validação Contratual
i. Escalas de serviço para dias úteis/sábado/domingo/feriados no horário de verão e de inverno, por percurso urbano e interurbano e respetivos horários	✓	✗
ii. Mapa de distribuição dos serviços aos motoristas	✓	-
iii. Modos da Exploração da Concessão, com o modo de afetação do Material Circulante a cada escala de serviço urbano e interurbano	✓	✗
iv. Localização dos pontos de recolha do Material Circulante	✓	-
v. Localização das oficinas	✓	-
vi. Localização de escritórios e/ou instalações de apoio à coordenação	✓	-
vii. Informação sobre a natureza jurídica do direito da TUVRII sobre os locais indicados em iv, v e vi (propriedade/arrendamento/loc. financeira/ outros)	✓	-

i. Relativamente aos horários propostos, tem-se a referir:

- a) Foi solicitado ao Operador que melhorasse a comunicação com a população, no que respeita à previsibilidade de horários e , nas circulações com preservação de horário em Época Escolar e Fora Escolar, essa continuidade seja claramente comunicada à população, sendo identificada como Anual - “A”, para maior compreensão dos horários ao longo do seu período de vigência;

- 
- 
- b) Os horários de Domingos, devem ser identificados como “Domingos e Feriados”;
- c) Devem ser corrigidos o cabeçalho dos horários;
- d) Na L9, deve simplificar a comunicação do horário ao público, substituindo os três horários por um único com a identificação “Diariamente”;
- e) Nas linhas Interurbanas, com fim/início de circulação no Terminal Rodoviário, o Operador propôs prolongamento da circulação à paragem Mercado Lateral. O Operador esclareceu em reunião estar em causa a melhoria da resposta à população, nomeadamente idosa, e ainda a insuficiência dos dois cais no terminal para a operação de 13 viaturas que saem à mesma hora. Propõe-se a não aprovação dessa alteração pelo facto de a introdução dessa paragem nas linhas interurbanas resultar num acréscimo de congestionamento no percurso proposto, designadamente na envolvente do Mercado, R. D. Pedro de Castro e Av. Carvalho Araújo, também por estar nomeadamente em causa a paragem de inúmeras viaturas da Operação em local com elevada frequência de estacionamento indevido e pela intervenção que se espera para breve no que respeita ao parque de estacionamento junto ao seminário;
- f) Foi proposto à TUVR II apresentar um estudo de identificação e eventual proposta de melhoria nos horários cujo percurso incluía paragens do centro urbano afastadas mais de 250/ 300 metros de percurso a pé e com paragens intermédias sem serviço;
- g) Em reunião presencial, solicitaram estes Serviços ao Operador que fosse ainda melhorada a resposta oferecida pelo Serviço Público de Transportes (SPT) ao Centro de Saúde de Mateus;
- h) Relativamente à falta de SPT nas proximidades imediatas do HabUTAD, justificou o Operador a falta de resposta considerada no PO com a insuficiente infraestrutura de passeios de que a zona é provida no sentido de circulação Torneiros – Terminal. Deve ainda assim ser equacionada a necessidade em causa, como resposta ao longo da R. Eng. Joaquim Botelho Lucena e HabUTAD, para operar no âmbito do PO em análise;
- i) Relativamente ao requerimento 10177/24, solicitando a falta de SPT para a população escolar de Aveção do Cabo, o Operador demonstrou dificuldades em atender ao pedido, designadamente pela falta de condições de inversão de sentido de circulação na zona em questão. Considerando que está em causa

uma localidade para a qual estava previsto em CE a disponibilização de SPT, como início/término da L12, deve o Operador dar resposta ao solicitado no âmbito do PO em análise;

- j) Propõe-se aprovação das alterações sinalizadas na tabela seguinte com parecer favorável (☑), devendo as restantes alterações, nomeadamente as não identificadas, ir em tudo ao encontro da última aprovação. Em caso de necessidade de reanálise de alguma das situações com atribuição de parecer desfavorável (☐), deverá o Operador apresentar os dados de utilização que fundamentem o pedido em causa;
- k) O Operador possui contratualmente um prazo de 30 (trinta) dias após produção de efeitos do Plano de Operação aprovado pela Concedente, com vista à revisão dos horários a praticar. Desse período deverá resultar, em caso de necessidade evidente, uma proposta de reajuste de horários da Operação;

	Alteração Proposta à REDE URBANA	Parecer
	Época Escolar: eliminação de uma circulação ao fim do dia, com alteração dos horários nas últimas circulações, em ambos os sentidos – não fundamentada.	✘
	Época Fora Escolar e Agosto: ajustes pontuais nos horários ao longo e no fim do itinerário	☑
L1	Anual Domingo: eliminação da paragem Tribunal do sentido Ida – em reunião, o Operador justificou relacionar-se com eventos que ocorrem na Avenida ao fim-de-semana e que provocam atrasos na Operação	✘
	Anual Domingo: ajustes pontuais nos horários de início, ao longo e no fim do itinerário	☑
	No percurso foi alterada a paragem "Vila Nova Cima (2) ii" para "Bairro Vila Nova Cima" e "Vila Nova Cima (1)" para "Vila Nova Cima" – em reunião, o Operador esclareceu tratar-se apenas de uma mudança de designação, para facilitação de comunicação, e manter-se a localização atualmente praticada	☑
	Foi reintroduzida nos horários de Volta a paragem "UTAD Pedagógico"	☑
L3	No sentido "Ida", o número de circulações abrangendo o troço da zona industrial foi aumentado de 9 para 11, constantes em Época Escolar e Fora Escolar, distribuídas ao longo do dia com frequência de 01h10 e introduzindo alterações significativas nos horários dessas paragens	☑
	Em "Ida", eliminação de 4 circulações nas paragens da UTAD C. Desportivo. É proposto pelo Operador que, nas circulações em que são servidas as paragens da Zona Industrial, fiquem sem	✘

	serviço desta linha as paragens da UTAD. Em reunião, o Operador alegou que as duas paragens UTAD C. Desportivo em causa são servidas por outras linhas, nomeadamente a L1, L12 e L4 nos horários em questão	
	Em “Volta”, aumento no número de circulações que faz o troço do DEI, passando dos atuais 9 serviços para 13, introduzindo alterações significativas no horário dessa paragem	✓
	Em “Volta”, o aumento de uma para duas circulações que servem a paragem “Folhadela”	✓
	Em “Volta”, diminuição no número de circulações que servem as duas paragens de Vila Nova de Cima, passando de 15 para 13. Em reunião, o Operador esclareceu que as circulações a proposta de eliminação do serviço nessas paragens às 09h48 e 10h48 está relacionado com a diminuição de passageiros a transportar para o Bairro de Vila Nova de Cima nesse período. Esclarece-se ainda que a L3 é a única que serve esse bairro.	✗
	Ajustes pontuais nos horários de EE, FE e A ao longo e no fim do itinerário, em ambos os sentidos de circulação	✓
	No horário Anual, de Sábado, o horário de início de circulação foi alterado, por antecipação em 5 min, apenas na última circulação no sentido Ida	✓
	Época Escolar: eliminação de uma circulação no sentido Ida ao fim do dia, com ajuste de horários no intervalo em questão em ambos os sentidos	✗
L4	Época Escolar: disponibilização de um serviço adicional, às paragens Prado, Ferreiros X e Borbela Largo, na circulação das 19h05 (Ida) e das 19h45 (Volta)	✓
	Agosto: foram propostos ajustes nos horários ao longo do percurso em sentido Ida, refletindo-se os mesmos nas horas de término de circulação	✓
L6	Época Escolar e Fora Escolar: estender as circulações que iniciavam/ terminavam em Mouços às paragens de Alvites e Pena de Amigo com o ajuste de horário a refletir-se ao longo do percurso	✓
L7	Alterar o horário da última circulação nos Dias Úteis, passando a circulação das 18h35 a ser feita às 17h40. Deve a TUVR II operar os dois horários e, no período de reavaliação de horários, coletar dados de utilização que fundamentem a eliminação de umas das circulações perante a Concedente.	✗
	Eliminar o serviço nas três paragens consecutivas R. Heitor Cramez, R. Adelino Samardã e R. Frei Miguel Contreiras. Operador informou, em reunião, que a referida alteração está relacionada com o facto da L1 já dar resposta às paragens R. Heitor Cramez, R. Adelino Samardã e R. Frei Miguel Contreiras.	✗

	Introduzir no fim do percurso o troço R. de São Mamede, Pingo de Água, Nossa Sra da Conceição, Av. Cidade de Orense, R. Dom Afonso III, em substituição do percurso Av. D. Dinis – Escola de S. Pedro – Mercado. Deve o Operador apresentar proposta para incluir o troço R. de São Mamede - Pingo de Água no percurso, sem desviar a linha da Av. D. Dinis.	x
	Alteração Proposta à REDE INTERURBANA	Parecer
L11	Época Escolar e Fora Escolar: A introdução da paragem Mercado Lateral resultou em ajustes em todos os horários de fim e/ou início de circulação;	x
	Época Escolar e Fora Escolar: A introdução da paragem Tuizendes Igreja em todas as circulações resultou em ajustes nos horários de fim de circulação;	✓
	Época Escolar e Fora Escolar: A introdução da paragem Mercado Lateral em todas as circulações resultou em ajustes nos horários de início de circulação;	x
L13	Época Escolar e Fora Escolar: Aumento de zonamento tarifário, de 5 para 9, nas paragens Pomarelhos e Arnadelo. Foi detetado por estes Serviços que a alteração proposta já está atualmente a ser praticada, em desconformidade do último PO aprovado. Em reunião, o Operador esclareceu ter-se tratado de um lapso que atribuía a essas paragens um tarifário inferior às paragens seguintes/anteriores. Está em causa uma diferença tarifária de 0,60€ no bilhete a bordo.	✓
	Época Fora Escolar: introdução de uma circulação em cada sentido (14h20 na Ida e 13h35 na Volta)	✓
L14	Época Escolar e Fora Escolar: A introdução da paragem Mercado Lateral resultou em ajustes em todos os horários de fim e/ou início de circulação;	x
L15	Época Escolar e Fora Escolar: A introdução da paragem Mercado Lateral resultou em ajustes em todos os horários de fim e/ou início de circulação;	x
L21	Época Escolar e Fora Escolar: A introdução da paragem Mercado Lateral resultou na alteração do percurso e ajustes nos horários de fim e/ou início de circulação;	x
	Época Escolar e Fora Escolar: A última circulação no sentido “Ida” tem antecipação de 5min no início	✓
L23	Época Escolar e Fora Escolar: A introdução da paragem Mercado Lateral resultou na alteração do percurso e ajustes nos horários de fim e/ou início de circulação;	x
L31	Época Escolar e Fora Escolar: A introdução da paragem Mercado Lateral resultou na alteração do percurso e ajustes nos horários de fim e/ou início de circulação;	x

	Época Escolar e Fora Escolar: ajustes pontuais nos horários ao longo e no fim do itinerário	✓
L32	Na Volta, entre a Av. A. Barrigas e a Av. da Europa, possui um espaço de paragem por preencher/ identificar. Em reunião, o Operador esclareceu tratar-se de um lapso e que seria introduzida a paragem Mercado ou Tribunal no espaço em causa, entre a paragem Av. A. Barrigas e Av. Europa.	✗
L41	Época Escolar e Fora Escolar: A introdução da paragem Mercado Lateral resultou na alteração do percurso e ajustes nos horários de fim e/ou início de circulação;	✗
	Época Escolar e Fora Escolar: No sentido Ida, a paragem Outeiro (VR) alterou a designação para “Outeiro”	✓
	Época Fora Escolar: No sentido Volta, eliminação da paragem Câmara Municipal, praticada no início da última circulação	✓
L42	Época Escolar e Fora Escolar: ajustes pontuais nos horários ao longo e no fim do itinerário	✓
	Época Escolar e Fora Escolar: A introdução da paragem Mercado Lateral resultou na alteração do percurso e ajustes em todos os horários de fim e/ou início de circulação;	✗
	Época Escolar e Fora Escolar: ajustes pontuais nos horários ao longo e no fim do itinerário	✓
L51	Época Escolar e Fora Escolar: A introdução da paragem Mercado Lateral resultou na alteração do percurso e ajustes em todos os horários de fim e/ou início de circulação;	✗
	Alteração Proposta à REDE DE TRANSPORTE FLEXÍVEL	Parecer
	Época Fora Escolar: introdução do serviço nas localidades de Vilarinho do Tanha e Tanha;	✓
TF	Época Fora Escolar: o serviço disponibilizado a Vilarinho do Tanha e Tanha tem como destino unicamente a paragem do Aeródromo. Em reunião, o Operador alegou tratar-se da paragem mais próxima com possibilidade de transbordo para a L3 ou L31. Os horários de partida / chegada à paragem Aeródromo do transporte de Tanha não estão compatíveis com os horários dessas linhas, considerando o máximo de 15min de espera para transbordo.	✗
	Época Fora Escolar: o operador disponibiliza o serviço a Vilarinho do Tanha e Tanha em horário coincidente com o serviço que disponibiliza a Relvas, demonstrando incapacidade de servir as três localidades em caso de pedido simultâneo;	✗

ii. Relativamente ao calendário proposto:

Por análise do PO 24/25 proposto pelo Operador elaborada conjuntamente com Divisão de Educação Desporto e Juventude do Município, nomeadamente no que respeita a percursos e horários então apresentados, concluiu-se que:

- a) Foi pedido ao Operador que ficasse salvaguardado o período escolar dos níveis de Educação Pré-Escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico em Operação no horário Escolar. Na proposta do Operador, a designação “Escolar Primárias – dias úteis” deve ser substituído “Primárias” pela designação específica das linhas em causa;
- b) Foi proposto que o horário de agosto das Linhas 1 e 4, recebendo aprovação, fosse alterado o seu início para 01-08-2025 em vez de 28-07-2025; consequentemente, a Época Fora Escolar das mesmas linhas também deveria ser retificada nesse sentido. O Operador alterou a designação para “Verão – dias úteis” e manteve o período afeto. Deve o Operador manter a designação “Agosto – dias úteis”, incluir a designação das linhas em questão e efetuar as correções indicadas;
- c) O Operador assume como feriado a data de 04/03/2025, correspondente à terça-feira de Carnaval. Considerando que a existência de interrupção letiva entre 3 e 5 de março, considera-se adequada a proposta do Operador, de operar o dia 3 e 5 de março em calendário de época escolar e o dia 4 como feriado.

Em época escolar, as linhas que prestem serviço a níveis de ensino da educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico deverão ser realizadas com a presença de um a dois vigilantes indicados pelo Município de Vila Real, tal como em anos anteriores.

Enviou-se anteriormente à TUVR II o calendário escolar aprovado pelo Ministério da Educação para vigorar no ano letivo de 2024/2025, ao qual a Operação da TUVRII se deverá adequar.

- iii. Nos **Modos de Exploração da Concessão** o Operador não especificou novamente que viatura(s) propõe alocar individualmente a cada linha ou serviço;

POSTOS DE VENDA

REQUISITOS CONTRATUAIS AO CONTEÚDO DO PLANO DE OPERAÇÃO(Legenda: - Entregue/ Validado - Não entregue/ inválido - Não validável)Entrega
(PO v.
05.09.24) Validação
Contratual**D - Postos de Venda:**

- | | | |
|--|---|---|
| i. Listagem de postos a instalar/ instalados, com moradas, horário e serviço | ✓ | ✗ |
| ii. Postos de venda em Freguesias do Concelho fora da rede urbana | ✗ | ✗ |
| iii. Plano de vistoria aos postos de venda | ✓ | ✗ |

- i. No PO é proposto um posto de venda para criação/ emissão do cartão recarregável personalizado de passe, e quatro postos para o pedido deste; não se cumprindo o requisito de cinco postos de criação do cartão recarregável personalizado;
- ii. No PO proposto não são apresentados **postos de venda em freguesias do concelho fora da rede urbana**; relativamente ao que a Concessionária informou continuar em fase de desenvolvimento tecnológico para implementação da solução e referiu que o atraso verificado na conclusão do processo se relaciona com a quebra de tesouraria causada pela falta de pagamento de entidades públicas;
- iii. O **Plano de Vistoria aos Postos de Venda** proposto não prevê a entrega de relatórios das vistorias cuja realização é obrigação contratual do Operador.

OUTRA INFORMAÇÃO**REQUISITOS CONTRATUAIS AO CONTEÚDO DO PLANO DE OPERAÇÃO**(Legenda: - Entregue/ Validado - Não entregue/ inválido - Não validável)Entrega
(PO v.
05.09.24) Validação
Contratual

- | | | |
|---|---|---|
| E - Manual de procedimentos para situações de emergência | ✓ | - |
| F - Plano de Gestão de Resíduos | ✓ | - |
| G - Plano de limpeza diária e mensal do Material Circulante | ✓ | - |
| H - Comprovativos das licenças e autorizações para a Exploração da Concessão e do cumprimento do disposto no Contrato em matéria de seguros | ✓ | ✗ |
| I - Pedidos de subcontratação que considere necessária (Cl. 60.ª do CE) | ✗ | - |
| J - Plano de implementação de postalètes, horários e outra informação nas paragens | ✓ | ✗ |
| K - Plano de vistoria trimestral às paragens | ✓ | ✗ |

- i. Relativamente aos **comprovativos de apólices de seguros** apresentadas:

Requisito CE	Entregue	Validação
Danos próprios sobre todos os bens afetos à Concessão	x	-
Responsabilidade civil e danos causados a terceiros	✓	x
Acidentes de trabalho	✓	x
Danos pessoais de qualquer natureza causados aos rec. humanos	x	-

Não foram entregues pelo Operador os comprovativos de apólices de seguro de responsabilidade civil de algumas viaturas afetas ao material circulante que propõe para operar a Concessão; estão nomeadamente em falta os comprovativos das quatro viaturas cujo proprietário é a Rodonorte e também o comprovativo atualizado das viaturas com matrícula 90-QS-37 e AL-08-FA; O documento referente à apólice de acidentes de trabalho especifica 40 trabalhadores a segurar, quando na lista de recursos humanos o Operador inclui 60 trabalhadores, dos quais 52 motoristas.

Além dos documentos referentes às apólices anteriormente analisadas, o Operador entregou também o comprovativo de apólice de seguro Multiriscos de Negócios, com objeto seguro um imóvel, mobiliário e equipamentos sitos na R. D Lt 158 na Zona Industrial, bem como o comprovativo de apólice de seguro Incêndio El. Natureza – Indústria, com “equipamento” como objeto seguro e “antenas no Marão” como bens seguros. Considera-se assim que os comprovativos de apólices apresentados não vão ao encontro das exigências contratuais;

- ii. Na **Proposta de Implementação de Postaletes e Abrigos** é novamente proposta a disponibilização ao público da planta de Zonamento que não foi ainda aprovada pelo Município; não se considerando, portanto, adequada a sua publicação;
- iii. Relativamente ao **Plano de vistoria trimestral às paragens**, foi solicitado ao Operador que apresentasse a separação das paragens da Operação em três grupos distintos, devendo cada um ser alvo de vistoria trimestral em data a especificar, resultando daí a emissão de relatórios mensais; indo assim ao encontro das disposições contratuais.

Salienta-se ainda o facto de ter sido solicitada ao Operado informação considerada relevante, que não foi disponibilizada para análise e que é relativa designadamente a:

- i. Indicadores de oferta de cada linha por sentido, especificando nomeadamente a extensão, a frequência média e a frequência média em hora de ponta (esclarecendo o horário considerado) ou, em linhas interurbanas, o número de circulações. No caso de linhas com circulações parcelares os indicadores de frequência deverão adicionalmente ser apresentados por paragem;
- ii. A especificação das matrículas dos veículos afetos a cada uma das linhas;
- iii. A produção quilométrica que o Operador propõe realizar por linha.

Considerando a necessidade do Operador dar cumprimento ao disposto contratualmente, deve o Município encetar as diligências adequadas para obter as informações mencionadas anteriormente e necessárias à correta análise do PO em questão.

Resumindo as considerações anteriormente descritas, apresenta-se de seguida a tabela síntese da validação de conteúdos do PO proposto pelo Operador.

REQUISITOS CONTRATUAIS AO CONTEÚDO DO PLANO DE OPERAÇÃO

(Legenda: - Entregue/ Validado - Não entregue/ inválido - Não validável)

	Entrega (PO v. 05.09.24)	Validação Contratual
A - Listagem dos veículos do Material Circulante, discriminando:		
xix. Identificação de afetação a serviço urbano ou interurbano	✓	✓
xx. Marca e modelo	✓	-
xxi. Matrícula	✓	-
xxii. Data de 1ª matrícula (idade, com ano e mês)	✓	✓
xxiii. Tipo de motorização	✓	✓
xxiv. Norma de emissão de gases poluentes	✓	✓
xxv. Nº de lugares sentados (inc. motorista)	✓	x
xxvi. Nº de lugares de pé	✓	x
xxvii. Nº de lugares para cadeira de rodas	✓	x
xxviii. Veículo com piso rebaixado (S/N)	✓	✓
xxix. Veículo com climatização (S/N)	✓	✓
xxx. Existência de sistema de wi-fi (S/N)	✓	-
xxxi. Existência de informação eletrónica no interior do veículo (S/N)	✓	x

xxxii. Quilometragem estimada a 1/09 do ano contratual em que o PO se inicia	✓	-
xxxiii. Cópias do documento único automóvel (DUA)	✓	✓
xxxiv. Documento da última inspeção periódica obrigatória (IPO)	✓	✗
xxxv. Valor/custo dos veículos que integram o Material Circulante e o relatório de entidade independente certificada referido no n.º 7 da Cláusula 9.ª do CE	✗	-
xxxvi. Plano de renovação do Material Circulante de modo a cumprir a idade máx	✓	✗
B - Lista da estrutura de recursos humanos, discriminando:		
i. Função, categoria profissional e qualificação de cada elemento	✓	-
ii. Contacto do diretor-geral/ administrador/ gerente, interlocutor com a CMVR	✓	-
C - Planeamento do serviço, com os seguintes elementos mínimos:		
i. Escalas de serviço para dias úteis/sábado/domingo/feriados no horário de verão e de inverno, por percurso urbano e interurbano e respetivos horários	✓	✗
ii. Mapa de distribuição dos serviços aos motoristas	✓	-
iii. Modos da Exploração da Concessão, com o modo de afetação do Material Circulante a cada escala de serviço urbano e interurbano	✓	✗
iv. Localização dos pontos de recolha do Material Circulante	✓	-
v. Localização das oficinas	✓	-
vi. Localização de escritórios e/ou instalações de apoio à coordenação	✓	-
vii. Informação sobre a natureza jurídica do direito da TUVRII sobre os locais indicados em iv, v e vi (propriedade/arrendamento/loc. financeira/ outros)	✓	-
D - Postos de Venda:		
i. Listagem de postos a instalar/ instalados, com moradas, horário e serviço	✓	✗
ii. Postos de venda em Freguesias do Concelho fora da rede urbana	✗	✗
iii. Plano de vistoria aos postos de venda	✓	✗
E - Manual de procedimentos para situações de emergência	✓	-
F - Plano de Gestão de Resíduos	✓	-
G - Plano de limpeza diária e mensal do Material Circulante	✓	-

H - Comprovativos das licenças e autorizações para a Exploração da Concessão e do cumprimento do disposto no Contrato em matéria de seguros	✓	×
I - Pedidos de subcontratação que considere necessária (Cl. 60.ª do CE)	×	-
J - Plano de implementação de postaletes, horários e outra informação nas paragens	✓	×
K - Plano de vistoria trimestral às paragens	✓	×

4 - Proposta e Conclusão

- Considerando que o Plano de Operação proposto pelo Operador não cumpre, na sua globalidade, as condições contratuais para poder ser considerado apto para aprovação;
- Considerando a necessidade de a TUVR II operar a Concessão dando especificamente resposta às necessidades de deslocação inerentes à retoma das atividades escolares;
- Considerando que o PO apresentado pela TUVR II introduz alterações significativas nos horários da Operação, nomeadamente da linha 3;
- Considerando que as alterações que sejam introduzidas na Operação devem ser comunicadas à população com a devida antecedência;
- Considerando que o Operador não disponibiliza dados considerados relevantes para análise do cumprimento contratual;

Propõe-se remeter a presente informação à reunião do Executivo Municipal para deliberar a aprovação do PO, **CONDICIONADO**:

1. À retificação dos horários, apresentados pelo operador, no prazo de três dias úteis;
2. À retificação dos elementos que constam da análise técnica exposta no ponto 3, bem como à apresentação da informação em falta e aí referida, no prazo de trinta dias;
3. Notificar o Operador da decisão de deliberação da Câmara Municipal”.

Em 18/09/2024 o **Chefe de Serviços** emitiu o seguinte parecer:

“Sra. Diretora do DPGT,

Concordo.

Propõe-se o envio à Reunião de Câmara, nos termos da informação”.

Em 19/09/2024 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Propõe-se o envio da presente informação à reunião de Câmara Municipal, para deliberar:

1. A aprovação do Plano de Operação (PO), condicionado à apresentação e retificação dos elementos que constam da presente informação, no prazo indicado;
2. Notificar o Operador, TUVR II, da deliberação da Câmara Municipal”.

Por Despacho de 19/09/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Ratificar a deliberação da Câmara Municipal de 23/09/2024, sobre este ponto da Ordem de Trabalhos. --
O Vereador Nataniel Araújo não votou este ponto, por considerar que o mesmo já tinha sido aprovado na reunião de 23/09/2024. -----

- Concurso “CMVR-4289/CLPO/S/24”, relativo à celebração de Contrato de Gestão de Eficiência Energética, ao abrigo do Decreto-Lei nº 50/2021, de 15 de junho, para implementação de medidas de melhoria da eficiência energética no “Sistema de Iluminação Pública (SIP)” no concelho de Vila Real: Anulação do Procedimento

– Presente à reunião informação do Chefe de Divisão de Projetos Especiais do seguinte teor:

I. ENQUADRAMENTO

1. Em 12 de fevereiro de 2024, a Câmara Municipal deliberou abrir o procedimento concursal em epígrafe, tendo o mesmo sido posteriormente aprovado em reunião da Assembleia Municipal do dia 29 do mesmo mês no que se refere à autorização prévia para assunção de encargos orçamentais e compromissos plurianuais para os anos de 2024 a 2039.
2. Face à complexidade deste processo houve necessidade de serem posteriormente efetuados alguns ajustamentos às peças do procedimento, sem alteração quer do valor base, quer da repartição de encargos anteriormente aprovados, tendo assim sido proposto um novo Caderno de Encargos e Programa de Concurso, bem como uma nova lista das Empresas ESE a convidar fruto da atualização entretanto ocorrida na

página oficial da DGEG. Estas alterações foram aprovadas em Reunião de Câmara efetuada em 20/05/2024.

3. A publicação do procedimento na plataforma VORTALGov foi apenas efetuada em 09/08/2024, em face de um conjunto de diligências que tiveram de entretanto ser realizadas entre o Município e a referida plataforma, por forma a ultrapassar algumas de dificuldades encontradas na sua publicação, fruto não só da especificidade deste tipo de concurso, mas também do facto do Decreto-Lei nº 50/2021 de 15 de junho impor a adoção de um procedimento pré-contratual de “Concurso Limitado por Prévia Qualificação”, com tramitação adaptada, obedecendo ainda ao disposto no artigo 245º do CCP. Assim, uma vez que a qualificação das empresas é da responsabilidade da DGEG, não existia na referida plataforma a opção para o tipo de procedimento imposto legalmente a partir da fase de convite à apresentação de propostas para as entidades já pré-qualificadas pela DGEG, pelo que teve de ser superada esta questão, o que só ocorreu a 18/07/2024.
4. No decurso da data limite para a receção de esclarecimentos e erros e omissões (22/08/2024), foram rececionados por parte de 7 das empresas interessadas, um conjunto de “Pedidos de Esclarecimento”, os quais, depois de devidamente analisados, foram respondidas através da publicação em 30/08/2024 na Plataforma VORTALGov das devidas respostas, dentro do prazo limite atribuído para tal (05/09/2024).
5. No seguimento das respostas anteriormente referidas e após o prazo limite para a apresentação de pedidos de esclarecimentos, foi apresentado em 09/09/2024 por uma das empresas interessadas um novo pedido de “Aclaração/Esclarecimentos”, ao qual o Júri do concurso procedeu à correspondente resposta em 10/09/2024 (e aditado em 11/09/2024), tendo no entanto e posteriormente sido submetidos mais um outro conjunto de novas “aclarações/esclarecimentos” de vários interessados, não respondidos, uma vez que, sendo extemporâneos por se encontrarem fora da data limite de receção de esclarecimentos, não eram de resposta legalmente obrigatória.
6. Foram igualmente rececionados por parte de 4 interessados pedidos de prorrogação de prazo.
7. As questões que foram levantadas pelos interessados referentes aos pedidos de esclarecimentos/ aclarações revelam-se fundamentalmente técnicas e são revelativas de um conjunto de incorreções e falhas definidas no Caderno de Encargos, tendo por base uma auditoria energética efetuada em 2021 à rede de Iluminação Pública do Concelho de Vila Real que comportava diversos erros, só possíveis de serem detetados à posterior, aquando as empresas concorrentes, em fase de verificação no local para apresentarem as suas soluções dos diversos equipamentos exigidos, as constatassem.
8. Face ao anteriormente descrito torna-se necessário efetuar um conjunto importante de correções das diversas desconformidades do Caderno de Encargos, pelo que se considera oportuno o não prosseguimento do presente concurso, por forma refazer o Caderno de Encargos, expurgando-o das referidas desconformidades e atualizando-o.
9. Assim, tendo em conta que, por circunstâncias imprevistas, torna-se necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento, não deverá - ao abrigo do disposto

no nº 1, alínea c) do artigo 79º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua versão atual (doravante CCP) - haver lugar à adjudicação, tendo como consequência a anulação do presente procedimento e o lançamento de seguida um novo concurso, no prazo máximo de 6 meses, conforme indicado no nº 3 do artigo 79º do CCP.

II. PROPOSTA

Face ao que antecede, e face à urgência da decisão, propõe-se que o Sr. Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual:

- a) Aprove a anulação administrativa do presente procedimento para celebração de Contrato de Gestão de Eficiência Energética, ao abrigo do Decreto-Lei nº 50/2021, de 15 de junho, para implementação de medidas de melhoria da eficiência energética no “Sistema de Iluminação Pública (SIP)” no concelho de Vila Real, de acordo com o previsto no nº 1, alínea c) do artigo 79º do CCP.
- b) Revogue a decisão de contratar tomada na reunião da Câmara Municipal de 12 de fevereiro de 2024, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 80.º do CCP.
- c) Sujeite a decisão de anulação à ratificação da Câmara Municipal na próxima reunião”.

Em 19/09/2024 o **Diretor do DEC** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Presidente

Face aos argumentos invocados concordo com a proposta de não adjudicação/anulação do concurso, nos termos propostos”.

Em 19/09/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** emitiu o seguinte Despacho:

“Concordo com a proposta do DEC.

À reunião de CM para ratificação”.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Ratificar a deliberação da Câmara Municipal de 23/09/2024, sobre este ponto da Ordem de Trabalhos. --
O Vereador Nataniel Araújo não votou este ponto, por considerar que o mesmo já tinha sido aprovado na reunião de 23/09/2024. -----

- Comparticipação Financeira ao Centro Cultural Regional de Vila Real para Investimento para “Realização de Obras do Projeto «Conservação do Edifício Sede do Centro Cultural Regional de Vila Real», inserido no Programa de Equipamentos Urbanos de Utilização Coletiva da DGAL – Direção Geral das Autarquias Locais

– Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

“Informação:

1. Através do ofício do Centro Cultural Regional de Vila Real (NIF: 500942005), registado sob o n.º 7371, datado de 26/04/2024, vem a Instituição referir e solicitar o seguinte:

“O contrato foi assinado a 15 de dezembro de 2023 com a Direção-Geral das Autarquias Locais e a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional Norte, I.P., para a realização das obras do projeto “Conservação do Edifício Sede do Centro Cultural Regional de Vila Real”, inserido na Programa de Equipamentos Urbanos de Utilização Coletiva da DGAL – Direção Geral das Autarquias Locais.

O valor orçamentado no projeto é de € 99 292,98 (noventa e nove mil duzentos e noventa e dois euros e noventa e oito cêntimos) e a comparticipação financeira é de € 49 646,49 (quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e seis euros e quarenta e nove cêntimos), correspondente a 50% do valor total estimado e candidatado.

Os trabalhos da obra adjudicada à empresa INCRÍVEL ENIGMA, Lda tiveram início a 06 de março de 2024, de acordo com o caderno de encargos. O engenheiro responsável pela fiscalização elaborou um relatório onde consta a execução de 6.41%, correspondente a 5 125.00€, pagos a 15 de abril.

Conforme o contrato, a CCRDN procedeu ao pagamento da verba de € 12 411,62, correspondente a 25% do valor comparticipado (€ 49 646,49).

Estando prevista uma avaliação à obra em junho, por parte da CCRDN, a expectativa do próximo pagamento será o mês de julho.

Assim, vão decorrer quatro pagamentos mensais, da ordem do que foi pago em abril (cerca de 40% do montante obtido) até ser recebida a próxima verba da CCRDN.

Em face do exposto, muito agradecemos que nos possam apoiar monetariamente, para que possamos cobrir a parte orçamental não financiada do projeto.”

2. Pelo Centro Cultural Regional de Vila Real foram ainda enviados os seguintes documentos que se juntam em anexo: Candidatura para Comparticipação de Equipamentos Urbanos de Utilização Coletiva ao Abrigo do Despacho MCOTA N.º 7187/2003 publicado em 11 de Abril; Contrato de Financiamento – Programa de Equipamentos Urbanos de Utilização Coletiva (Subprograma 2); Certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira; e Declaração da Segurança Social.
3. O Contrato de Financiamento – Programa de Equipamentos Urbanos de Utilização Coletiva celebrado entre a Direção-Geral das Autarquias Locais, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional Norte, I.P. e o Centro Cultural Regional de Vila Real, aos 15 dias do mês de dezembro de 2023, rege o financiamento e execução da obra designada por “Conservação do Edifício Sede do Centro Cultural Regional de Vila Real”.
4. De acordo com o projeto constante no processo de candidatura que obteve parecer favorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional Norte, I.P., o valor orçamentado no projeto é de 99.292,98 € e a comparticipação financeira é de 49.646,49 €, correspondente a 50% do valor total estimado e candidatado.
5. Face ao exposto, o Centro Cultural Regional de Vila Real vem solicitar a comparticipação financeira do Município de Vila Real para cobrir a parte orçamental não financiada do projeto.
6. Nos termos do n.º 1 do Artigo G-1/29º do Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR), os apoios incluídos no programa de apoio a infraestruturas destinam-se à construção, conservação, reabilitação ou remodelação de instalações e assumem a forma de comparticipação financeira.
7. Enquadram-se neste âmbito, nomeadamente: *“O apoio financeiro no custeamento de obras de conservação, reabilitação, remodelação de instalações existentes ou construção de novas instalações”*;
8. Nos termos da alínea e) do n.º 5 do Artigo G-1/33º do CRMVR: *“As candidaturas ao programa de apoio a infraestruturas devem ser acompanhadas da planta de localização e dos elementos necessários à apreciação do pedido”*;

9. Acresce referir que, de acordo com o n.º 9 do Artigo G-1/33º do CRMVR: “O Município pode, sempre que o entender, solicitar às requerentes os elementos e ou esclarecimentos que considere pertinentes para a apreciação do pedido”.
10. Nos termos do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio do Património, cultura e ciência.
11. Concretamente, compete à Câmara Municipal, de acordo com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do referido diploma, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes e ainda apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal.
12. Acresce mencionar que a atribuição do apoio fica ainda dependente da comprovação em como a entidade a apoiar tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social e as Finanças (alínea h) do n.º 1 do Artigo G-1/24º do CRMVR).
13. Nesta sequência a Associação em apreço apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 043905138ASCD24, emitida em 11/06/2024 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 11/06/2024.
14. O apoio financeiro atribuído às diversas candidaturas apresentadas fica condicionado à dotação orçamental anualmente inscrita para o efeito no plano de atividades e orçamento do Município (Artigo G-1/41º do CRMVR).
15. Em face do exposto, aprovado o apoio, a sua atribuição será formalizada através da assinatura de um contrato-programa, cuja minuta se anexa”.

Em 19/09/2024 a **Chefe de Divisão** emitiu o seguinte parecer:

“Propõe-se que a minuta do Contrato-Programa seja aprovada, nos termos da informação”.

Em 19/09/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. O pedido pode ser submetido à reunião da CM para aprovação da celebração de contrato, nos termos da minuta que se anexa”.

Por Despacho de 19/09/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante - Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante - Centro Cultural Regional de Vila Real;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista à participação da “**Realização de Obras do Projeto «Conservação do Edifício Sede do Centro Cultural Regional de Vila Real»**, inserido no Programa de Equipamentos Urbanos de Utilização Coletiva da DGAL – Direção Geral das Autarquias Locais”, cujo investimento global da parte não elegível é de 49.646,49 € (valor sem IVA), previamente validado pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional Norte, I.P..

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão de Câmara Municipal de xx/xx/2024 produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2024.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
 - c) Garantir a participação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
 - d) Ajustar o valor da participação, em função do valor efetivamente realizado.

2. Compete ao Centro Cultural Regional de Vila Real:
- Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do investimento;
 - Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
 - Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

- A comparticipação financeira da Câmara Municipal é 81% do investimento global da parte não elegível sem IVA a que corresponde a importância de 40.000,00 €, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/106, com a classificação económica 080701, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 3751/2024;
- O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Associação, sendo desbloqueado da seguinte forma:
 - 50% - a título de adiantamento;
 - 40% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais;
 - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento.
- O Centro Cultural Regional de Vila Real apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 043905138ASCD24, emitida em 11/06/2024 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 11/06/2024.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

- Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.

2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade do Centro Cultural Regional de Vila Real, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”-----

-----**DELIBERAÇÃO: Ratificar a deliberação da Câmara Municipal de 23/09/2024, sobre este ponto da Ordem de Trabalhos. -- O Vereador Nataniel Araújo não votou este ponto, por considerar que o mesmo já tinha sido aprovado na reunião de 23/09/2024.** -----

- Empreitada para a “Reabilitação de 84 Fogos - Vila Nova de Cima e Bairro Sá Carneiro” – Trabalhos complementares no Lote 1- Bairro de Vila Nova de Cima

– Presente à reunião informação do Serviço de Estudos e Projetos do seguinte teor:

1. Introdução

A empresa Carvalho & Fonseca, Construção Civil, Lda. encontra-se a realizar os trabalhos correspondentes à empreitada de ”Reabilitação dos 84 Fogos, em Vila Nova de Cima (lote 1) e Bairro Sá Carneiro (lote 2).

O lote 1, localizado em Vila Nova de Cima, com contrato n.º 92/2023 de 14 de agosto, foi consignado em 17-10-2023 e comunicada a aprovação do PSS em 02-11-2023, sendo esta última data que define o início da obra, de acordo com a legislação em vigor.

Dada a empreitada neste lote abranger trabalhos realizados diretamente no edificado tanto interior como exteriormente, afetando a habitabilidade dos mesmos e face às condições climatéricas que se fizeram sentir, ficou a obra suspensa por um período de 167 dias, tendo sido levantada a suspensão dos trabalhos no dia 22 de abril de 2024.

2. Trabalhos complementares

Com o decorrer da empreitada foi-se constatando que seria necessário equacionar a necessidade de proceder à realização de trabalhos cuja espécie ou quantidade não estava prevista inicialmente, nomeadamente:

- Lixagem e pintura de guardas da caixa de escadas das entradas, trabalhos não previstos inicialmente;
- Remoção e recolocação, de conduta e ventilador, incluindo novas fixações e acessórios spiro, incluindo o trabalho de andaime necessário à realização do mesmo.

Será para reaproveitar todo o material existente. Não inclui a limpeza de condutas e ventilador, trabalhos não previstos inicialmente;

- Fornecimento e instalação de candeeiro interior nos tetos e paredes dos patamares das habitações, quantidades iniciais insuficientes;
- Fornecimento e montagem de tubos de queda em PVC com diâmetro de 90mm, a descarregar na rede exterior, incluindo acessórios de fixação em aço inox, e capitéis de tamanho adequado igualmente em PVC. Os terminais existentes em aço inox serão para reutilizar. Trabalhos não previstos no Caderno de Encargos.

Sendo que os trabalhos em causa não podem ser técnica nem economicamente separáveis do objeto do contrato, sem inconvenientes graves que impliquem um aumento considerável de custos para o Dono da Obra, considera-se que deverão ser executados pela empresa que está a realizar a empreitada da Reabilitação de 84 fogos – Vila Nova de Cima e Bairro Sá Carneiro.

De acordo com o estatuído no artigo 370.º do CCP é possível enquadrar estes trabalhos complementares como trabalhos não previstos na empreitada inicial.

Considerando o valor total da adjudicação da empreitada de 1 254 049,36 € + IVA, sendo 823 717,64 € + IVA e 430 331,72 € +IVA respetivamente para o lote 1 e lote 2 e tendo em conta o já mencionado artigo 370.º do CCP, com a alteração introduzida pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio é permitida a realização dos trabalhos referidos impondo os seguintes limites:

- Valor máximo dos trabalhos complementares (50% do valor da empreitada para o lote 1) de € 411.858,82 + IVA;

Neste sentido foi solicitada a cotação de preço dos trabalhos, ao empreiteiro responsável pela execução da empreitada, onde obtivemos uma proposta global no valor de 28 969,60 € (vinte e oito mil, novecentos e sessenta e nove euros e sessenta cêntimos), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, conforme os quadros seguintes:

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL		LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS		
Número: 090013-2022 - TRABALHOS A MAIS		Data: 09/07/2024		
Cliente: MUNICÍPIO DE VILA REAL				
Empreitada: EMPREITADA DE "ORÇ024.2023_CM Vila Real_Reabilitação de 84 Fogos_LOTE 1_BAIRRO VILA NOVA DE CIMA"				
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit.
1	TRAB01_Licença para o uso de materiais_r1	vg	1,00	3 003,040
2	TRAB02_Quantidade de Lata de cimento	vg	1,00	9 783,130
3	TRAB03_Ajustar quantidades laminadas	vg	1,00	755,190
4	TRAB04_Distribuição vertical de água	vg	1,00	14 448,290
Total Global:				28 989,65 €

Tabela 1 – Resumo orçamental dos trabalhos complementares

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL		LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS - TRABALHOS NÃO PREVISTOS		
Número: 090013-2023_TRAB01_r1		Data: 09/09/2024		
Cliente: CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL				
Empreitada: Reabilitação de 84 fogos - Vila Nova de Cima e Bairro 84 Caminho - LOTE 1 - BAIRRO VILA NOVA DE CIMA				
Art.	Designação	Unid.	Quant.	Preço Unit.
Total Global: 2 580,04 €				
1.1	Emprego e posto de guardas de noite de modo das unidades, com prestação de serviços e taxa de escala ao IVA 21%	m	10,00	258,00
	Lote 7	m	10,00	258,00
	Lote 8	m	10,00	258,00
	Lote 9	m	10,00	258,00
	Lote 10	m	10,00	258,00
	Lote 11	m	10,00	258,00
	Lote 12	m	10,00	258,00
	Lote 13	m	10,00	258,00
	Lote 14	m	10,00	258,00
	Lote 15	m	10,00	258,00
Total Global:				2 580,04 €

Tabela 2 – Orçamento das guardas

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS - TRABALHOS NÃO PREVISTOS

Objeto: OBRIG24_2023_TPM02_Coverlho do Lar da Idosos Data: 01/07/2023
 Cliente: CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL
 Realização de 04 fogos - Vila Nova de Cima e Bairro Sá Carneiro - LOTE 1 - BARRIO VILA NOVA UR
 Empresa: CMA

Ítem	Descrição	Un.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
5.1	Instalação de remediação e instalação de conduto e ventilador, incluindo testes de fugas e testes de ignição, incluindo a instalação de sistema conectado à rede elétrica com um sistema de alarme. Não inclui a limpeza do conduto e vent. later. NOTA: sem desenvolvimento de projeto elétrico.	10	140	9 733,13 €	9 733,12 €
Total Escopo					9 733,12 €

Tabela 3 – Orçamento da chaminé do Lar

DE PREÇOS UNITÁRIOS - TRABALHOS NÃO PREVISTOS

Objeto: OBRIG24_2023_TPM03_Aumento quantidade luminárias Data: 01/07/2023
 Cliente: CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL
 Realização de 04 fogos - Vila Nova de Cima e Bairro Sá Carneiro - LOTE 1 - BARRIO VILA NOVA DE
 Empresa: CMA

Ítem	Descrição	Un.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
7 - INSTALAÇÃO DE CAIXA DE ESCADAS - LUMINÁRIAS					742,61 €
7.0	Fornecimento e instalação de conduto inferior para teto e instalação do sistema de iluminação LED 12 W	LUM	2,00	27,57 €	55,14 €
7.1	Lote 1	LUM	1,00	27,57 €	27,57 €
7.2	Lote 2	LUM	1,00	27,57 €	27,57 €
7.3	Lote 3	LUM	1,00	27,57 €	27,57 €
7.4	Lote 4	LUM	1,00	27,57 €	27,57 €
7.5	Lote 5	LUM	1,00	27,57 €	27,57 €
7.6	Lote 6	LUM	1,00	27,57 €	27,57 €
7.7	Lote 7	LUM	1,00	27,57 €	27,57 €
7.8	Lote 8	LUM	1,00	27,57 €	27,57 €
7.9	Lote 9	LUM	1,00	27,57 €	27,57 €
Total Escopo					742,61 €

Tabela 4 – Orçamento das luminárias da caixa de escadas

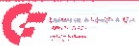
 LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS - TRABALHOS NÃO PREVISTOS					
Refer.:	ORDEN. 3083 - TRP04 - Drenagem vertical pluvial	Data:	01/07/2024		
Cliente:	CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL				
Empreitada:	Reabilitação de 81 fogos - Vila Nova de Cima e Bairro Sã Catarina - LOTE 1 - BARRIO VILA NOVA DE CIMA				
Art.	Designação	Un.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
Artigo 1 - Guardas caixa de escadas					
Fortalecimento e montagem de tubos de escape em PVC com diâmetro de 80mm, a descelegar na rede exterior, incluindo molduras de fixação em gesso, e capotes de lanço. Olliquado igualmente em PVC. Os terminos existentes em aço inox serão para reutilizar.					
Lote 6		UN	4,00	200,07 €	800,28 €
Lote 7		UN	4,00	200,07 €	800,28 €
Lote 8		UN	4,00	200,07 €	800,28 €
Lote 9		UN	4,00	200,07 €	800,28 €
Lote 10		UN	4,00	200,07 €	800,28 €
Lote 11		UN	4,00	200,07 €	800,28 €
Lote 12		UN	19,00	200,07 €	3 210,72 €
Lote 13		UN	19,00	200,07 €	3 210,72 €
Lote 14		UN	19,00	200,07 €	3 210,72 €
Total Global				14 448,24 €	

Tabela 5 – Orçamento da drenagem pluvial

O valor apresentado pelo empreiteiro fica abaixo dos valores limites (trabalhos complementares) calculados ao abrigo do ponto 4 do artigo 370.º da Lei 30/2021 já mencionado anteriormente, estando materializado na tabela seguinte:

Artigos da proposta de trabalhos complementares		Valores propostos	Valores máximos admissíveis
Trabalhos complementares	Natureza não prevista	1 - Guardas caixa de escadas	3 983,04 €
		2 - Chaminé do Lar de Idosos	9 783,13 €
		3 - Drenagem vertical pluvial	14 448,24 €
Quantidade não prevista	7 - Reabilitação de caixas de escadas – Luminárias	755,19 €	411.858,82 €
Proposta de Trabalhos complementares - 28 969,60 €			

3. Conclusão

Face aos elementos referidos no ponto anterior proponho que o executivo Municipal delibere sobre a **execução dos trabalhos complementares em causa pelo valor de 28 969,60 € (vinte e oito mil novecentos e sessenta e nove euros e sessenta cêntimos)**, valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor”.

Em 09/08/2024 o **Coordenador de Serviços** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Diretor

Concordo com a proposta apresentada”.

Em 27/08/2024 o **Chefe de Divisão** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa,

Concordo. Deve a informação ser presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 3559/2024
Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 07.01.02.03
Projeto do PPI: 2024/I/13 Valor: 28.969,60 €.

Em 13/09/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“À vereadora Mara Minhava, dado ser processo por si acompanhado”.

Em 19/09/2024 a **Vereadora Mara Minhava** emitiu o seguinte Despacho:

“Concordo. A informação deve ser submetida à Reunião de Câmara”.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Ratificar a deliberação da Câmara Municipal de 23/09/2024, sobre este ponto da Ordem de Trabalhos. --
O Vereador Nataniel Araújo não votou este ponto, por considerar que o mesmo já tinha sido aprovado na reunião de 23/09/2024. -----

- **KFC Vila Real**

- **Alargamento de Horário de Funcionamento/Semana do Caloiro**

- Presente à reunião requerimento de KFC de Vila Real - IBERUSA - Hotelaria e Restauracao S.A. registado sob o nº 16348, datado de 19/09/2024 solicitando o alargamento do horário de funcionamento do estabelecimento de restauração e bebidas, KFC adotando o horário de funcionamento entre as 4.00 horas e as 07.00 horas nos dias 29 de outubro e 03 de novembro de 2024, durante a semana do caloiro em Vila Real.

Em 19/09/2024 o **Gabinete de Atendimento ao Cidadão** emitiu o seguinte parecer:

“Dr. Varela

Solicita o requerente o alargamento de horário de funcionamento do Estabelecimento de Restauração e Bebidas, adotando o horário de funcionamento entre as 04.00 horas e as 07.00 horas, nos dias 29 de outubro a 03 de novembro de 2024.

Os estabelecimentos de restauração e bebidas de acordo com o estipulado no nº. 1 do artº E-1/3º do Código Regulamentar podem adotar o horário de funcionamento entre as 07.00 horas e as 02.00 horas.

De acordo com o nº. do artº E-1/8º, do já referido Código, a Câmara Municipal pode autorizar o alargamento em épocas determinadas em que tenham lugar eventos que o justifiquem, designadamente, Natal, Passagem de Ano, Carnaval, Páscoa e Festas do Concelho.

Relativamente ao ano anterior, o alargamento de horário a esta empresa, foi autorizado em reunião da Câmara Municipal de 16/10/2023”.

Em 19/09/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

Ao Vereador Alexandre Favaios,

Para decisão sobre o pedido, conforme informação dos serviços.

Por Despacho de 19/09/2024 o **Vereador Alexandre Favaios** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Ratificar a deliberação da Câmara Municipal de 23/09/2024, sobre este ponto da Ordem de Trabalhos. --**

O Vereador Nataniel Araújo não votou este ponto, por considerar que o mesmo já tinha sido aprovado na reunião de 23/09/2024. -----

- Proc. n.º 515/15.6BEMDL

A.: CORPORACION ESPAÑOLA DE TRANSPORTE, S.A.

Réu: MUNICÍPIO DE VILA REAL

Contrainteressada: RODONORTE – TRANSPORTES PORTUGUESES, S.A.

- Presente à reunião informação Departamento Administrativo e Financeiro do seguinte teor:

“Informação:

Em 22/09/2015 a Autora Corporacion Española de Transporte, S.A., intentou ação administrativa especial contra o Município de Vila Real, indicando como contrainteressada a Rodonorte – Transportes Portugueses, S.A., requerendo o seguinte:

Anulação da deliberação de adjudicação à Rodonorte do concurso de Concessão da Exploração e Manutenção de Rede de Transportes Públicos e Coletivos Urbanos da Cidade de Vila Real, bem como, caso já tenha sido celebrado, o contrato entre a Entidade Demandada e a concorrente Rodonorte, invocando ilegalidades decorrentes da solicitação e prestação intempestiva de esclarecimentos; no modelo de avaliação das propostas e sua concreta avaliação por parte do Júri; saber se a proposta da contrainteressada Rodonorte deve ser excluída; se ocorreu ilegalidade por erro nos pressupostos de facto e de direito.

Alega, em síntese, o seguinte:

- Em 18 de fevereiro de 2015 a Câmara Municipal de Vila Real deliberou iniciar procedimento de concurso público para a Concessão da Exploração e Manutenção da Rede de Transportes Coletivos Urbanos da Cidade de Vila real, posteriormente aberto por publicação no D.R. II Série, em 2 de Março de 2015 e no Jornal Oficial da União Europeia, em 6 de Março de 2015.

Além da A., apresentaram proposta no mencionado concurso mais cinco concorrentes.

No relatório preliminar da fase de apresentação de propostas o júri propôs a exclusão das apresentadas pelas concorrentes UTS – Viagens e Serviços, S.A., Moreira, Gomes & Costas, S.A. e Auto Viação do Tâmega, Lda.

Além disso após proceder à análise comparativa das restantes proposta, o Júri procedeu à ordenação das mesmas em função do critério de adjudicação fixado, classificando a proposta da concorrente Rodonorte em primeiro lugar e a proposta da A. em segundo lugar.

Em sede de pronúncia em audiência prévia sobre o relatório preliminar, a A. veio solicitar ao Júri que se dignasse excluir a proposta da Rodonorte por manifesta procedência dos argumentos aí enumerados.

Todavia, quer na resposta à pronúncia da A., quer no relatório final de apreciação das propostas, o Júri decidiu não acolher os argumentos avançados pela A., mantendo a ordenação das propostas da concorrente Rodonorte, mediante o pagamento de uma compensação global municipal de 2.000.000,00€ pelo prazo de 10 anos, que corresponde ao valor anual de 200.000,00€.

Em 29 de julho de 2015, foi a A. notificada, através da plataforma eletrónica para o efeito, da deliberação de adjudicação à concorrente Rodonorte, nos termos constantes da proposta do Júri presente no relatório final.

Entende a A. que a referida decisão de adjudicação é inválida, não só por força das invalidades cometidas no procedimento concursal em questão, como também na parte em que a entidade adjudicante entendeu não proceder à exclusão da concorrente classificada em primeiro lugar e adjudicou o contrato à concorrente Rodonorte.

Em 27/10/2015 o Município apresentou contestação alegando, em síntese, que a decisão de adjudicação impugnada não padece das ilegalidades invocadas, tendo peticionado pela sua absolvição.

Questões a decidir pelo Tribunal:

- Saber se ocorre ilegalidade decorrente da solicitação e prestação intempestiva de esclarecimentos;

- Saber se o modelo de avaliação das propostas e a sua concreta avaliação por parte do Júri são ilegais;
- Saber se a proposta da contrainteressada Rodonorte dever ser excluída;
- Saber se ocorre ilegalidade por erro nos pressupostos de facto e de direito.

Fundamentação

A convicção do Tribunal baseou-se na análise dos documentos juntos aos autos. Teve também em consideração os documentos juntos ao processo cautelar apenso (processo nº 448/15.6BEMDL), para os quais a A. remete na sua P.I.. Teve também em consideração o processo administrativo junto por apenso ao processo cautelar. Os documentos em causa não foram impugnados e são especificados em cada um dos pontos.

A) Sustenta a A. que o procedimento concursal é ilegal porque um dos concorrentes apresentou pedido de esclarecimentos já fora do prazo e a entidade adjudicante respondeu, o que obrigaria à prorrogação do prazo para apresentação das propostas, o que não ocorreu.

Entende o Tribunal que improcede esta questão, uma vez que o artigo 50º do CCP, aprovado pelo Dec. Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro estabelece que:

Decorre dos normativos que a comunicação de esclarecimentos ou retificações para além do termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, importa a prorrogação do prazo fixado para a apresentação das mesmas, no mínimo, por período equivalente ao atraso verificado.

O Júri ou a entidade adjudicante não têm qualquer poder discricionário ou margem de decisão quanto a esta prorrogação, não lhes cabendo averiguar a necessidade ou não da prorrogação em causa.

Resulta dos autos que um dos concorrentes apresentou a 04/05/2015 pedido de esclarecimentos a que foi dada resposta a 07/05/2015.

Como é evidente este pedido de esclarecimento não deveria ter sido atendido porque foi apresentado já depois do prazo fixado. E também não deveria, conseqüentemente, ter obtido qualquer esclarecimento. Trata-se, portanto de uma ilegalidade.

Todavia, para que esta ilegalidade tivesse natureza invalidante de todo o procedimento concursal seria necessário que afetasse algum dos princípios ou normas básicos do concurso.

Não vem demonstrado que a não prorrogação do prazo tenha importado uma compressão de tempo para apresentação das propostas, prejudicando os concorrentes na elaboração das mesmas.

B) Entende a A. que o modelo de avaliação adotado e aplicado no concurso em causa é ilegal

Entende o Tribunal que, não assiste razão à A., ao contrário do que refere, não resulta das considerações tecidas pelo júri que a proposta da contrainteressada neste aspeto não tenha os elementos mínimos exigíveis, mas tão só que não é suficientemente detalhado.

Não se afigura, portanto, que estejamos perante uma omissão determinante da exclusão da proposta da contrainteressada Rodonorte.

Conclui que a insuficiência da proposta da contrainteressada quanto a este aspeto deve refletir-se, portanto na avaliação, não sendo determinante da exclusão, mas que a avaliação do Júri quanto ao CGE padece de erro grosseiro, já que a avaliação da contrainteressada não poderia ser de “Excelente”, com a atribuição de 100 pontos, mas apenas, no máximo, de “Suficiente”, com atribuição de 50 pontos, o que implica uma alteração na graduação das propostas, passando a A. a ficar graduada em 1º lugar.

DECISÃO:

Pelas razões e fundamentos expostos o tribunal julgou procedente a presente ação, e, em consequência, anulou o ato de adjudicação celebrado e condenou o Município de Vila Real a adjudicar o contrato à Autora, com custas pelo Município de Vila Real e pela contrainteressada Rodonorte.

Em 21/11/2016 não se conformando com a sentença, recorreu o Município para o TCANorte, peticionando a revogação da sentença e substituição por outra que não lhe dê provimento, absolvendo o Réu do pedido.

Em 05/07/2024 proferiu o TCANorte Acórdão que conclui:

...”tirando as devidas conclusões para a situação em análise, referir que a entidade adjudicante, ao contrário do entendimento plasmado na sentença recorrida, fez uma correta e adequada interpretação das regras concursais e do quadro jurídico aplicável e, por conseguinte, uma correta avaliação da proposta da contrainteressada Rodonorte, dando razão ao recorrente Município de Vila Real, julgando procedente o recurso interposto”.

DECISÃO:

Em conformidade com o exposto, acordam os Juizes Desembargadores da Secção Administrativa, subsecção de Contratos Públicos, do Tribunal Central Administrativo Norte, em conceder provimento ao recurso interposto pelo Município de Vila Real e, consequentemente, revogar a decisão recorrida, julgando a ação improcedente.

Custas pela recorrida.

Conclusão:

Pelas razões e fundamentos referidos anteriormente, o TCANorte julgou procedente o recurso interposto pelo Município de Vila Real, revogando a sentença proferida pelo TAF de Mirandela.

O Acórdão já transitou em julgado em 11/09/2024 e já foi elaborada a nota de custas de parte”.

Em 20/09/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para conhecimento, nos termos da informação dos serviços”.

Por Despacho de 20/09/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Ratificar a deliberação da Câmara Municipal de 23/09/2024, sobre este ponto da Ordem de Trabalhos. --**

O Vereador Nataniel Araújo não votou este ponto, por considerar que o mesmo já tinha sido aprovado na reunião de 23/09/2024. -----

- Proc. n.º 541/19.6BEMDL

A.: Sandra Maria Sanfins Coelho

Réu: MUNICÍPIO DE VILA REA

Contrainteressados: Turismo de Portugal, IP; CCDRN; ICNF

- Presente à reunião informação Departamento Administrativo e Financeiro do seguinte teor:

“Informação:

Em 19/12/2019 a Autora Sandra Sanfins Coelho, intentou ação administrativa especial contra o Município de Vila Real, indicando como contrainteressados o Turismo de Portugal, a CCDRN e o ICNF, requerendo o seguinte:

Declaração de nulidade dos atos que indeferiu o PIP para a instalação de um projeto de investimento empresarial, nomeadamente construção de um edifício para venda de produtos tradicionais ou de apoio agrícola, ou assim não se entendendo, anulando-se os mesmos atos, com las legais consequências, condenado à substituição dos atos devidos e ilegalmente recusados;

Cumulativamente, deve ainda o R. ser condenado a ressarcir a A. dos prejuízos sofridos com a consequência da prática dos atos administrativos ilegais, na quantia provisória apurada de 57.000,00€ e danos morais de 30.000,00€.

Ou, caso assim não se entenda, subsidiariamente,

Deve o R. ser condenado, à luz da perda de chance e do princípio da equidade, a indemnizar a A. pelas despesas incorridas no procedimento, acrescidas do valor dos lucros cessantes e do tempo decorrido entre 22.08.2017 à presente data.

Alega em síntese que, apresentou, junto do Município de Vila Real, um PIP com vista à construção de um edifício para venda de produtos tradicionais.

Que, diante uma decisão prolatada pela CCDRN em 27/07/2016, adquiriu uma parcela de terreno por forma a cumprir com as condicionantes referidas em tal despacho,

tendo apresentado um novo PIP, desta feita visando a edificação de um espaço de comércio, serviços, restauração e bebidas.

Que, sem prejuízo de, por decisão datada de 22/08/2017, O Município se ter pronunciado no sentido do indeferimento do seu pedido, em face do parecer desfavorável os Serviços Técnicos da DGU, não vislumbra fundamento para tal, e para se poder candidatar aos apoios do PDR 2020, contratou a elaboração de um projeto de arquitetura para, no momento da notificação do deferimento do PIP, que almejava, apresentar a sua candidatura a tal financiamento, mais tendo registado a marca nacional do seu negócio, no INPI.

No entender da A., nada fazia prever que o PIP viesse a ser indeferido, e que foi gerada, pela Entidade Demandada, uma expectativa legítima de que viria a obter deferimento do mesmo. Afirma que, surpreendentemente, foi suscitado, pelos serviços do r., que o uso que pretendia dar ao seu pedido não se enquadrava nos previstos no artigo 28º do PDM, para os espaços agrícolas.

Alega que em virtude destas ocorrências, motivadas pelas erróneas informações prestadas pelo Município, sofreu danos patrimoniais, na medida em que incorreu em custos, unicamente com vista à concretização do almejado projeto, que nunca foi executado devido aos sucessivos indeferimentos dos pedidos que apresentou, e pelas mesmas razões, deixado de auferir o lucro mensal estimado em 1.500,00€/mês, tendo sofrido também danos patrimoniais de 30.000,00€.

Que foram violados pelo Município, os princípios da proporcionalidade, da justiça, da imparcialidade e da boa-fé, e ainda o direito à livre iniciativa económica privada. Que uma solução possível para o caso seria o Município alterar o PDM, por forma a nele ser incluído como uso possível para os prédios como o de que proprietária também o uso de *comércio e serviços, nos termos dos artigos 93º e ss. Do DL nº 80/2015.*

Em 24/01/2020 o Município apresentou contestação alegando, por exceção e por impugnação, invocando a nulidade de todo o processo, por ineptidão da petição inicial, desde logo, sustenta que a A. não identificou, como se impunha, os atos administrativos que tinha em vista impugnar, e que o pedido anulatório formulado é genérico, pois não elenca os atos cuja declaração de nulidade pretende.

Fundamentação

*(...) No caso em apreço o uso que a A. pretendia dar ao edifício não estava previsto, no PDM em vigor à data de apresentação do PIP, como um dos usos compatíveis com os espaços agrícolas, pelo que, contrariamente ao invocado na P.I., a A. não preenchia os pressupostos legais e regulamentares de que dependia a prolação de uma pronúncia favorável do PIP por si apresentado. **Pelo que, tem de soçobrar o pedido de condenação da ED na prática do ato administrativo de deferimento do PIP.***

(...) Relativamente ao segundo PIP, foi sempre invocado, em sustentação da proposta de indeferimento elaborada pelos serviços da ED, a afetação do terreno de que a A. é proprietária, qualificado como espaço agrícola, para um uso que não se acha previsto no leque de usos compatíveis com os espaços agrícolas, ao abrigo do PDM vigente à data em que o referido PIP foi deduzido.

*(...) Por ser assim, mesmo que resultassem provados os factos em que a A. faz suportar os danos que alegou, não podia a verificação dos mesmos ser imputada a qualquer conduta, ativa ou omissiva, da ED, atentos os obstáculos legais. **Nesta conformidade, o pedido da ED no pagamento das quantias pretendidas pela A. terá de naufragar em toda a linha.***

DECISÃO:

Nos termos e com os fundamentos fático-jurídicos acima expostos, e com esteio nos poderes confiados pelo artigo 202º, n.ºs 1 e 2 da Constituição da República Portuguesa:

- Julgo a presente ação administrativa improcedente e, em consequência, absolvo a ED dos pedidos;

- Condeno a A. no pagamento das custas processuais, na sua totalidade (em prejuízo da isenção do pagamento de custas de que beneficia, em virtude do apoio judiciário que lhe foi concedido).

Conclusão:

Pelas razões e fundamentos referidos anteriormente, o TAF de Mirandela julgou a ação improcedente e condenou a A. no pagamento das custas processuais.

A sentença transitou em julgado no dia 06/09/2024 e já foi elaborada a nota de custas de parte”.

Em 20/09/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para conhecimento, nos termos da informação dos serviços”.

Por Despacho de 20/09/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Ratificar a deliberação da Câmara Municipal de 23/09/2024, sobre este ponto da Ordem de Trabalhos. -- O Vereador Nataniel Araújo não votou este ponto, por considerar que o mesmo já tinha sido aprovado na reunião de 23/09/2024.** -----

- Celebração de acordos de cedência de interesse público com os trabalhadores afetos ao Conservatório de Vila Real – Comendador Manuel Correia Botelho

- Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

1. Considerando que o Conservatório de Música de Vila Real apresentou em 20 de abril de 2022, uma proposta/projeto de conversão do Conservatório Regional de Música de Vila Real num Conservatório Público em Vila Real.
2. Considerando que, em 26 de maio de 2023, foi celebrado entre o Município de Vila Real, a Associação Cultural Comendador Manuel Correia Botelho e o Ministério da Educação um protocolo que visa definir os direitos e as obrigações das partes no âmbito da colaboração institucional e técnica tendo em vista assegurar a instalação do Conservatório Regional de Música de Vila Real com condições funcionais adequadas ao cumprimento da missão pública do ensino especializado, cuja minuta foi aprovada em reunião do Executivo Municipal, de 20/03/2023.
3. Considerando que está em curso o processo de passagem do Conservatório Regional de Música de Vila Real a Escola Pública designada como Conservatório de Vila Real – Comendador Manuel Correia Botelho, com o Código n.º 807 413.

4. Considerando que, em 2 de setembro de 2024, tomou posse a Comissão Administrativa Provisória para garantir o arranque do ano letivo 2024-2025.
5. Considerando que a Associação Cultural Comendador Manuel Correia Botelho que atualmente gere o Conservatório Regional de Música de Vila Real, sucedeu à Fundação Comendador Manuel Correia Botelho, extinta por deliberação da Assembleia Municipal, de 30/09/2014, tem no seu quadro de pessoal 3 Assistentes Técnicos e 3 Assistentes Operacionais, detentores de contrato de trabalho por tempo indeterminado, necessários à prossecução das atividades.
6. Considerando os compromissos assumidos pelas partes, Câmara Municipal e Ministério da Educação, em que com a passagem a estabelecimento de ensino da Rede Pública de Vila Real, o pessoal não docente do Conservatório deve integrar o quadro de pessoal do Município de Vila Real e o pessoal docente é integrado no Ministério da Educação, à semelhança do processo de transferência de competências para os municípios, no domínio da educação.
7. Considerando que, por email, datado de 09/09/2024, o Diretor Geral da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares equaciona que relativamente aos referidos trabalhadores seja considerado *“a celebração de acordo de cedência de interesse público ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 244.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, com efeitos a 1 de setembro de 2024. Ou seja, os 3 AT e 3AO manteriam o vínculo laboral anteriormente detido ficando sujeitos, para todos os efeitos, ao regime jurídico que anteriormente lhes era aplicável (Contrato de Trabalho, Código de Trabalho) e caso exista o respetivo Instrumento de Regulamentação Coletiva de Trabalho, manterão o vencimento e antiguidade na carreira detidas. Entretanto, de acordo com os procedimentos administrativos que entenderem adequados, estes 6 trabalhadores passarão a integrar o quadro do pessoal do município”*.
8. Considerando que a cedência de interesse público é uma vicissitude modificativa do vínculo de emprego aplicável, nomeadamente, quando um um/a trabalhador/a de um empregador fora do âmbito de aplicação da LTFP vem exercer atividade subordinada num empregador público, regulada nos artigos 240.º e seguintes da LTFP.
9. Considerando que, nos termos do n.º 4 do artigo 244.º da LTFP, o regime da cedência de interesse público aplica-se *“aos casos em que um empregador público passe a ser responsável pelo estabelecimento ou unidade económica com trabalhadores com relação de trabalho sujeita ao Código do Trabalho, designadamente em situações de reversão de concessão de serviço público”*.

De todo o exposto, conclui-se que se encontram reunidas as condições necessárias para que os 6 trabalhadores do Conservatório, identificados no mapa anexo, passem a integrar o quadro de pessoal do Município, com os quais devem ser celebrados

acordos de cedência de interesse público, com efeitos a 1 de outubro de 2024, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 244.º da LTFP, mantendo os funcionários o vencimento e antiguidade na carreira.

Posteriormente, e por analogia com o previsto no artigo 62.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, deve o Município desencadear procedimentos concursais no período máximo de 12 meses a contar da data dos acordos de cedência de interesse público, com vista à ocupação dos 6 postos de trabalho (1 Coordenador Técnico, 2 Assistentes Técnicos e 3 Assistentes Operacionais), cessando os atuais acordos de cedência com o provimento dos lugares”.

Em 20/09/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços”.

Por Despacho de 20/09/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Ratificar a deliberação da Câmara Municipal de 23/09/2024, sobre este ponto da Ordem de Trabalhos. -- O Vereador Nataniel Araújo não votou este ponto, por considerar que o mesmo já tinha sido aprovado na reunião de 23/09/2024.** -----

- **Processo n.º 32/84**

- **R & T – Construção Civil, Lda.**

- **Freguesia de Parada de Cunhos**

- Presente à reunião requerimento de Maria Helena Gomes Tavares registado sob o n.º 13927/24, datado de 07/08/2024, submetendo para apreciação do Executivo Municipal o pedido de alteração ao alvará de loteamento, localizado na Entrada Poente da Cidade – Quinta Fonte da Rainha, lote C, Freguesia de Parada de Cunhos.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 13927/24 datado 07/08/2024, constante do processo n.º 32/84, vem o Requerente apresentar um pedido de **Alteração ao Alvará de Loteamento**, localizado na Entrada Poente da Cidade – Quinta Fonte da Rainha, lote C.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL

A pretensão tem enquadramento legal no disposto no artigo 27.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação e nos artigos B-1/20.º e B-1/21.º do Código Regulamentar do Município de Vila real.

3. ANTECEDENTES

O imóvel possui os seguintes antecedentes:

- Processo de Loteamento 32/84
- Alvará de Loteamento 11/84 e 9/85

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

4.1 Documentos apresentados:

A instrução dos procedimentos de licenciamento loteamento deve ser de acordo com o disposto na Portaria n.º 71ª/2024.

4.2 Análise dos elementos apresentados

Os elementos apresentados encontram-se em conformidade com a legislação aplicável.

4.3 Legitimidade / Certidão da Conservatória do Registo Predial:

O Requerente faz o pedido na qualidade de Proprietário, de acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada.

5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

5.1 Zonamento (PUVR)

O prédio encontra-se em Solo Urbano, Espaços Habitacionais Tipo II – Estruturado.

5.2 Carta de condicionantes / Servidões

O prédio encontra-se em Zona Especial de Proteção do Alto Douro Vinhateiro.

6. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Não aplicável.

7. ANÁLISE DA PRETENSÃO

7.1 Caracterização da pretensão

O projeto de alteração de loteamento surge na necessidade de alterar a utilização da fração A do Lote C do Loteamento Quinta da Fonte da Rainha de comércio para Habitação.

7.3 Conformidade do projeto de arquitetura

7.3.1 Alvará de Loteamento e sucessivos aditamentos

Vem a presente alteração ao Alvará de Loteamento propor a alteração dos usos da Cave, conforme quadro abaixo.

Não existe variação das áreas de implantação ou construção.

LOTE C	Alvará de Loteamento	Proposto	Varição
Área do Lote	374	374	0
Área de Implantação	255	255	0
Área de Construção Fração A	38,5	38,5	0
Estacionamento	0	0	0
Usos			
Uso Sub-Cave	Garagens	Garagens	-
Uso Cave	Comércio	Comércio e Habitação	-
Uso Rés do Chão	Habitação	Habitação	-
Uso 1º Andar	Habitação	Habitação	-
Uso 2º Andar	Habitação	Habitação	-
Uso 3º Andar	Habitação	Habitação	-

7.3.2 Plano de Urbanização de Vila Real (PUVR)

São aplicáveis as seguintes normas do Regulamento das PUCVR:

- **Artigo 14º - Condicionamentos estéticos, ambientais e paisagísticos**

Para garantir uma correta integração na envolvente, ou para proteção e promoção dos valores culturais, arquitetónicos, ambientais e paisagísticos, a Câmara Municipal impõe condicionamentos de ordem arquitetónica, construtiva, estética ou ambiental, designadamente:

- À implantação das edificações, nomeadamente aos alinhamentos, recuo, afastamento e profundidade;
- À volumetria das construções e ao seu aspeto exterior;
- À ocupação ou impermeabilização do solo, bem como à alteração do coberto vegetal;
- À mobilização de solos, com alteração da sua morfologia.

Nada a opor.

- **Artigo 16º - Estacionamento**

De acordo com o presente artigo deverão ser garantidos:

- Habitação coletiva – 1 lugar por fogo com área de construção inferior a 120 m²
- Comércio ou serviços: 1 lugar/50 m² de a.c. com. ou serv.

De acordo como exposto no presente artigo, as necessidades de estacionamento de um comércio ou da habitação proposta são as mesmas, um lugar.

Verifica-se que atualmente a fração também já não dispõe do lugar de estacionamento exigido, pelo que se considera aceitável o não cumprimento.

- **Artigo 37.º -Parâmetro de dimensionamento para espaços verdes e infraestruturas de utilização coletiva**

Deverão ser previstas áreas verdes destinadas à implantação de espaços verdes, equipamentos e infraestruturas de utilização coletiva.

A área global do conjunto das parcelas destinadas a espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva não poderá ser inferior 0,40 m²/m² da área de construção.

Não existe alteração de áreas de construção, pelo que não há lugar a criação de espaços verdes e equipamento de utilização coletiva.

- **Artigo 41º - Identificação e Usos - Espaços Habitacionais**

Os espaços habitacionais correspondem a áreas de edificação em que o uso dominante é o habitacional, integrando os usos complementares de comércio, serviços, equipamentos e áreas verdes urbanas de utilização privada ou pública, admitindo-se ainda os usos industriais, de armazenagem ou outros desde que compatíveis com a habitação.

Em face do exposto, nada a opor.

7.3.2 Outras Disposições Regulamentares:

Remete-se o cumprimento para a responsabilidade do técnico autor do projeto (n.º 8 do art.º 20 do RJUE).

8. CONCLUSÃO

Em face do exposto, propõe-se a emissão de **parecer favorável** à presente pretensão, devendo a mesma ser submetida a Reunião do executivo para deliberação”.

Nota:

Nos termos do n.º 6 do artigo 10.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, qualquer irregularidade que seja detetada nos termos de responsabilidade apresentados pelos técnicos no que respeita ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como à conformidade dos projetos apresentados com os planos municipais de ordenamento do território aplicáveis ou licença, de loteamento quando exista, serão imediatamente comunicadas à respetiva associação pública de natureza profissional onde o técnico está inscrito ou ao organismo público legalmente reconhecido no caso dos técnicos cuja atividade não esteja abrangida por associação pública para os devidos efeitos legais.

Em 19/09/2024 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Propõe-se o envio à reunião de Câmara, para deliberar a aprovação do presente pedido, nos termos propostos”.

Por Despacho de 19/09/2024 o Vereador Adriano de Sousa remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Ratificar a deliberação da Câmara Municipal de 23/09/2024, sobre este ponto da Ordem de Trabalhos. --
O Vereador Nataniel Araújo não votou este ponto, por considerar que o mesmo já tinha sido aprovado na reunião de 23/09/2024. -----

- Semana Europeia das Regiões e dos Municípios – Participação

- Presente à reunião informação do Diretor de Departamento de Estratégia e Coordenação do seguinte teor:

“I. ENQUADRAMENTO

A. A Semana Europeia das Regiões e dos Municípios (#EURegionsWeek) é o maior evento anual dedicado à política regional. Todos os anos, durante quatro dias, as regiões e os municípios dão a conhecer a sua capacidade de gerar crescimento e emprego, bem como de aplicar a política de coesão da União Europeia, e demonstram a importância do nível local e regional para a boa governação europeia.

B. Para além de ser um evento extremamente útil para a gestão dos fundos da UE, das informações prestadas pelas instituições da UE e dos contactos estabelecidos com colegas de outros países, tornou-se uma plataforma neutra para:

a. Discutir os desafios comuns das regiões e cidades da Europa e examinar possíveis soluções, reunindo políticos, decisores, peritos e profissionais da política de coesão, bem como partes interessadas do mundo empresarial, da banca, das organizações da sociedade civil, do mundo académico, das instituições da UE e dos meios de comunicação social.

b. O reforço de capacidades, a aprendizagem e o intercâmbio de experiências e boas práticas para os responsáveis pela execução da política de coesão da UE e pela gestão dos seus instrumentos financeiros.

c. Facilitar a cooperação e a criação de redes entre regiões e cidades.

C. A edição de 2024 da Semana Europeia das Regiões e dos Municípios terá lugar de 7 a 10 de outubro, sob o lema «Capacitar as regiões», estando neste momento as inscrições abertas.

D. Por outro lado, a CIMDOURO está a organizar uma missão ao evento, no âmbito do qual irá efetuar uma mesa-redonda sobre as questões de agricultura e uma apresentação de produtos regionais.

E. Ainda no âmbito desta missão está prevista a inauguração da representação permanente do Douro junto da União Europeia.

F. Tendo em conta que a CIMDOURO, no âmbito desta missão, assegura a estadia e refeições para 2 pessoas de cada Câmara, cabendô apenas ao Município a aquisição das viagens, seria interessante a participação de Vila Real.

II. PROPOSTA

Face ao anteriormente descrito submeto à consideração do Sr. Presidente:

1. A participação do Município de Vila Real na missão Douro;
2. A autorização para a participação do signatário na referida Semana Europeia, integrando, eventualmente, a representação do município na missão Douro;

Caso seja considerada importante a participação do município, estima-se que os encargos da viagem aérea para 2 pessoas entre o Porto e Bruxelas sejam de 680,00 €”.

Por Despacho de 20/09/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Ratificar a deliberação da Câmara Municipal de 23/09/2024, sobre este ponto da Ordem de Trabalhos. --
O Vereador Nataniel Araújo não votou este ponto, por considerar que o mesmo já tinha sido aprovado na reunião de 23/09/2024. -----

- Gala do Desporto – Nomeados

- Presente à reunião proposta do Vereador Alexandre Favaio do seguinte teor:

“Considerando:

- Que a Câmara Municipal de Vila Real, com o apoio do Conselho Municipal do Desporto vai levar a cabo a realização da 16ª Gala do Desporto, no próximo dia 27 de setembro, no âmbito da qual serão atribuídos 51 troféus a outros tantos Galardoados, referentes à época desportiva 2023/2024 conforme no estipulado no respetivo Regulamento;

- Proponho que a Câmara Municipal de Vila Real, nos termos da legislação em vigor, delibere ratificar a decisão, relativamente a esta iniciativa, pelo que a seguir se anexa o nome, modalidade e categoria dos Galardoados, propostos pelas Associações de Modalidade e pelo Conselho Municipal do Desporto”.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Ratificar a deliberação da Câmara Municipal de 23/09/2024, sobre este ponto da Ordem de Trabalhos. --
O Vereador Nataniel Araújo não votou este ponto, por considerar que o mesmo já tinha sido aprovado na reunião de 23/09/2024. -----

- Protocolo de Gestão e Manutenção das Instalações Desportivas entre o Município de Vila Real, o Sport Club de Vila Real, o Abambres Sport Club, A.D.C. Escola Diogo Cão e ADC Constantim

- Presente à reunião proposta do Vereador Alexandre Favaio do seguinte teor:

“Por deliberação do Executivo Municipal de Vila Real, em reunião realizada em 12 de outubro de 2015, foi aprovado um Protocolo de Cooperação entre o Município de Vila Real com o Sport Club de Vila Real, Abambres Sport Club, A.D.C. Escola Diogo Cão e Constantim SC, no âmbito da Gestão e Manutenção das Instalações Desportivas, numa lógica de rentabilização dos recursos físicos disponíveis para o desenvolvimento desportivo do concelho.

Considerando que, tendo terminado a vigência do referido Protocolo em 31 de julho de 2024, ambas as partes consideram ser de extrema importância a continuidade do mesmo, dado que se revelou uma mais-valia para as diferentes entidades e para os munícipes de Vila Real.

Face ao exposto, submete-se à aprovação do Executivo Municipal a renovação do referido Protocolo, de acordo com a cláusula 5^a, para a época desportiva 2024/2025, nos termos do documento que se anexa”.

PROTOCOLO DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES
DESPORTIVAS DO “CAMPO DE FUTEBOL DO CALVÁRIO” ENTRE O
MUNICÍPIO DE VILA REAL E O SPORT CLUBE DE VILA REAL

Considerando que:

- a. O Campo de futebol do Calvário – é um espaço de prática desportiva com nome e tradição no panorama futebolístico regional e nacional;
- b. A reabilitação do Campo de futebol do Calvário é uma realidade e que a dinamização, organização e participação em eventos desportivos tais como campeonatos nacionais e regionais de futebol são uma mais valia para o Município e suas gentes;
- c. A reabilitação desta infraestrutura desportiva dará uma nova vida aquele espaço, tornando-o útil para o desenvolvimento do futebol de formação desportiva, da competição federada e de eventos desportivos de relevante interesse municipal;
- d. O Município de Vila Real tem competências no âmbito do apoio às atividades desportivas de acordo com o estipulado no nº 2 do artigo 23º do Anexo I a Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com a Lei nº 5/2007 de 16 de Janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto);
- e. O princípio da igualdade previsto no artigo 7º do código de procedimento administrativo impõe ao município a promoção da igualdade no acesso aos equipamentos existentes no concelho.
- f. O Município de Vila Real e o Sport Clube de Vila Real reconhecem vantagens, para ambas as entidades, da concretização desta parceria;



Entre:

O Município de Vila Real, representado neste ato pelo seu Presidente, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, adiante designado como primeiro outorgante.

O Sport Clube de Vila Real doravante designado por SCVR, neste ato representado pelo seu Presidente, Hugo Letra, na qualidade de segundo outorgante;

É celebrado o presente Protocolo de Parceria, ao qual obriga nos termos das cláusulas seguintes, os dois outorgantes, que aceitam e se obrigam a cumprir:

Cláusula 1^a

(Objeto)

1. O presente protocolo de gestão e manutenção tem como objeto protocolar entre o Primeiro Outorgante e o Segundo Outorgante, a utilização, gestão e manutenção do Campo de futebol do Calvário.

Cláusula 2^a

(Obrigações do SCVR)

O SCVR compromete-se a:

1. Respeitar e cumprir com as Normas de Cedência e Funcionamento das instalações desportivas em vigor;
2. Assegurar os encargos de manutenção, gestão e conservação da infraestrutura;
3. Desenvolver, com a população, atividades que possibilitem promover, divulgar e aumentar o nº de praticantes da modalidade no concelho;
4. Dinamizar a sua escola de futebol, bem como a formação de atletas;
5. Colaborar com o Município de Vila Real na realização de eventos / torneios no Campo de Futebol do Calvário;
6. Apresentar, anualmente, o Plano de Atividades e respetivo Relatório;
7. Assegurar, pelos seus meios, a abertura e o encerramento das instalações desportivas em causa;

8. Assegurar a vigilância do espaço de modo a que a mesma não seja utilizada para atividades diferentes daquelas para as quais foi construído.
9. Assegurar a segurança e vigilância dos praticantes durante as atividades por si desenvolvidas;
10. Referenciar, em todos os materiais gráficos editados e/ou outras formas de divulgação e promoção do projeto, o apoio do Município de Vila Real;

Cláusula 3ª

(Obrigações do MVR)

O Município de Vila Real compromete-se a:

1. Ceder o Campo de futebol do Calvário – ao SCVR para dinamização do mesmo e a concretização do respetivo plano de atividades, nomeadamente o desenvolvimento da formação desportiva;
2. Participar financeiramente com a atribuição de uma verba de 15.000,00€ (quinze mil euros) em cada época desportiva, por forma a assegurar o cumprimento do previsto no ponto dois da cláusula segunda.

Cláusula 4ª

(Incumprimento e resolução do protocolo)

1. O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente protocolo confere às outras partes o direito de resolver o protocolo nos termos gerais de direito com base no seu incumprimento pela outra parte.

Cláusula 5ª

(Período de vigência e denúncia do protocolo)

1. O presente protocolo tem início após a assinatura do protocolo de cooperação estando em vigência até final da presente época desportiva.
2. Após a avaliação deste projeto, pelas duas entidades, no final de cada época desportiva, o presente protocolo poderá ser alvo de renovação por mais uma época desportiva ou ainda ser alvo de revisão ou revogação;

Cláusula 6^a

(Comunicação das partes)

1. O presente protocolo representa na íntegra o acordo entre os outorgantes no que respeita ao objeto.
2. Quaisquer alterações ao presente protocolo só são válidas desde que constem de documento escrito assinado por ambas as partes.
3. Celebrado, em Vila Real, no dia ____ de _____ em 2024, dois exemplares que se destinam um a cada uma das partes, sendo cada um deles considerado como um original, apesar de constituírem os dois um único e o mesmo instrumento”.

PROTOCOLO DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES
DESPORTIVAS DO “ESTÁDIO MARIA DE LURDES AMARAL” ENTRE O
MUNICÍPIO DE VILA REAL E O ABAMBRES SPORT CLUBE

Considerando que:

- a. O Estádio Maria de Lurdes Amaral – é um espaço de prática desportiva com nome e tradição no panorama futebolístico regional;
- b. A reabilitação do Estádio Maria de Lurdes Amaral é uma realidade e que a dinamização, organização e participação em eventos desportivos tais como campeonatos nacionais e regionais de futebol são uma mais valia para o Município e suas gentes;
- c. A reabilitação desta infraestrutura desportiva dará uma nova vida aquele espaço, tornando-o útil para o desenvolvimento do futebol de formação desportiva, da competição federada e de eventos desportivos de relevante interesse municipal;
- d. O Município de Vila Real tem competências no âmbito do apoio às atividades desportivas de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I a Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com a Lei n.º 5/2007 de 16 de Janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto);

- e. O princípio da igualdade previsto no artigo 7º do código de procedimento administrativo impõe ao município a promoção da igualdade no acesso aos equipamentos existentes no concelho.
- f. O Município de Vila Real e o Abambres Sport Clube reconhecem vantagens, para ambas as entidades, da concretização desta parceria;

Entre:

O Município de Vila Real, representado neste ato pelo seu Presidente, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, adiante designado como primeiro outorgante.

O Abambres Sport Clube doravante designado por ASC, neste ato representado pelo seu Presidente, Tiago Pinto, na qualidade de segundo outorgante;

É celebrado o presente Protocolo de Parceria, ao qual obriga nos termos das cláusulas seguintes, os dois outorgantes, que aceitam e se obrigam a cumprir:

Cláusula 1ª

(Objeto)

1. O presente protocolo de gestão e manutenção tem como objeto protocolar entre o Primeiro Outorgante e o Segundo Outorgante, a utilização, gestão e manutenção do Estádio Maria de Lurdes Amaral.

Cláusula 2ª

(Obrigações do ASC)

O ASC compromete-se a:

1. Respeitar e cumprir com as Normas de Cedência e Funcionamento das instalações desportivas em vigor;
2. Assegurar os encargos de manutenção, gestão e conservação da infraestrutura;
3. Desenvolver, com a população, atividades que possibilitem promover, divulgar e aumentar o nº de praticantes da modalidade no concelho;
4. Dinamizar a sua escola de futebol, bem como a formação de atletas;

5. Colaborar com o Município de Vila Real na realização de eventos / torneios no Estádio Maria de Lurdes Amaral;
6. Apresentar, anualmente, o Plano de Atividades e respetivo Relatório;
7. Assegurar, pelos seus meios, a abertura e o encerramento das instalações desportivas em causa;
8. Assegurar a vigilância do espaço de modo a que a mesma não seja utilizada para atividades diferentes daquelas para as quais foi construído.
9. Assegurar a segurança e vigilância dos praticantes durante as atividades por si desenvolvidas;
10. Referenciar, em todos os materiais gráficos editados e/ou outras formas de divulgação e promoção do projeto, o apoio do Município de Vila Real;

Cláusula 3^a
(Obrigações do MVR)

O Município de Vila Real compromete-se a:

1. Ceder o Estádio Maria de Lurdes Amaral – ao ASC para dinamização do mesmo e a concretização do respetivo plano de atividades, nomeadamente o desenvolvimento da formação desportiva;
2. Comparticipar financeiramente com a atribuição de uma verba de 15.000,00€ (quinze mil euros) em cada época desportiva; por forma a assegurar o cumprimento do previsto no ponto dois da cláusula segunda.

Cláusula 4^a
(Incumprimento e resolução do protocolo)

1. O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente protocolo confere às outras partes o direito de resolver o protocolo nos termos gerais de direito com base no seu incumprimento pela outra parte.

Cláusula 5^a
(Período de vigência e denúncia do protocolo)

1. O presente protocolo tem início após a assinatura do protocolo de cooperação estando em vigência até final da presente época desportiva.

2. Após a avaliação deste projeto, pelas duas entidades, no final de cada época desportiva, o presente protocolo poderá ser alvo de renovação por mais uma época desportiva ou ainda ser alvo de revisão ou revogação;

Cláusula 6^a

(Comunicação das partes)

1. O presente protocolo representa na íntegra o acordo entre os outorgantes no que respeita ao objeto.
2. Quaisquer alterações ao presente protocolo só são válidas desde que constem de documento escrito assinado por ambas as partes.
3. Celebrado, em Vila Real, no dia ____ de _____ em 2024, dois exemplares que se destinam um a cada uma das partes, sendo cada um deles considerado como um original, apesar de constituírem os dois um único e o mesmo instrumento”.

PROTOCOLO DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES
DESPORTIVAS DO “CAMPO PELADO DA UTAD” ENTRE O MUNICÍPIO DE
VILA REAL E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DA ESCOLA
DIOGO CÃO

“Considerando que:

- a. O Campo de Futebol Pelado da UTAD – é um espaço de prática desportiva com elevado potencial na componente de formação desportiva;
- b. A reabilitação do Campo de Futebol Pelado da UTAD é uma realidade e que a dinamização, organização e participação em eventos desportivos tais como campeonatos nacionais e regionais de futebol são uma mais valia para o Município e suas gentes;
- c. A reabilitação desta infraestrutura desportiva dará uma nova vida aquele espaço, tornando-o útil para o desenvolvimento do futebol de formação desportiva, da competição federada e de eventos desportivos de relevante interesse municipal;

- d. O Município de Vila Real tem competências no âmbito do apoio às atividades desportivas de acordo com o estipulado no nº 2 do artigo 23º do Anexo I a Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com a Lei nº 5/2007 de 16 de Janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto);
- e. O princípio da igualdade previsto no artigo 7º do código de procedimento administrativo impõe ao município a promoção da igualdade no acesso aos equipamentos existentes no concelho.
- f. O Município de Vila Real e o Associação Desportiva e Cultural da Escola Diogo Cão reconhecem vantagens, para ambas as entidades, da concretização desta parceria;

Entre:

O Município de Vila Real, representado neste ato pelo seu Presidente, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, adiante designado como primeiro outorgante.

E a Associação Desportiva e Cultural da Escola Diogo Cão, doravante designado por ADCE Diogo Cão, neste ato representado pelo seu Presidente, Marco Magalhães, na qualidade de segundo outorgante;

É celebrado o presente Protocolo de Parceria, ao qual obriga nos termos das cláusulas seguintes, os dois outorgantes, que aceitam e se obrigam a cumprir:

Cláusula 1ª

(Objeto)

1. O presente protocolo de gestão e manutenção tem como objeto protocolar entre o Primeiro Outorgante e o Segundo Outorgante, a utilização, gestão e manutenção do Campo de Futebol Pelado da UTAD.

Cláusula 2ª

(Obrigações do ADCE Diogo Cão)

O ADCE Diogo Cão compromete-se a:

1. Respeitar e cumprir com as Normas de Cedência e Funcionamento das instalações desportivas em vigor;

2. Assegurar os encargos de manutenção, gestão e conservação da infraestrutura;
3. Desenvolver, com a população, atividades que possibilitem promover, divulgar e aumentar o nº de praticantes da modalidade no concelho;
4. Dinamizar a sua escola de futebol, bem como a formação de atletas;
5. Colaborar com o Município de Vila Real na realização de eventos / torneios no Campo de Futebol Pelado da UTAD;
6. Apresentar, anualmente, o Plano de Atividades e respetivo Relatório;
7. Assegurar, pelos seus meios, a abertura e o encerramento das instalações desportivas em causa;
8. Assegurar a vigilância do espaço de modo a que a mesma não seja utilizada para atividades diferentes daquelas para as quais foi construído.
9. Assegurar a segurança e vigilância dos praticantes durante as atividades por si desenvolvidas;
10. Referenciar, em todos os materiais gráficos editados e/ou outras formas de divulgação e promoção do projeto, o apoio do Município de Vila Real.

Cláusula 3ª

(Obrigações do MVR)

O Município de Vila Real compromete-se a:

1. Ceder o Campo de Futebol Pelado da UTAD – à ADCE Diogo Cão para dinamização do mesmo e a concretização do respetivo plano de atividades, nomeadamente o desenvolvimento da formação desportiva;
2. Participar financeiramente com a atribuição de uma verba de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros) em cada época desportiva, por forma a assegurar o cumprimento do previsto no ponto dois da cláusula segunda.

Cláusula 4ª

(Incumprimento e resolução do protocolo)

1. O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente protocolo confere às outras partes o direito de resolver o protocolo nos termos gerais de direito com base no seu incumprimento pela outra parte.

Cláusula 5ª

(Período de vigência e denúncia do protocolo)

1. O presente protocolo tem início após a assinatura do protocolo de cooperação estando em vigência até final da presente época desportiva.
2. Após a avaliação deste projeto, pelas duas entidades, no final de cada época desportiva, o presente protocolo poderá ser alvo de renovação por mais uma época desportiva ou ainda ser alvo de revisão ou revogação;

Cláusula 6ª

(Comunicação das partes)

1. O presente protocolo representa na íntegra o acordo entre os outorgantes no que respeita ao objeto.
2. Quaisquer alterações ao presente protocolo só são válidas desde que constem de documento escrito assinado por ambas as partes.
3. Celebrado, em Vila Real, no dia ____ de _____ em 2024, dois exemplares que se destinam um a cada uma das partes, sendo cada um deles considerado como um original, apesar de constituírem os dois um único e o mesmo instrumento”.

PROTOCOLO DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS DO “ESTÁDIO DO CRUZEIRO” ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA REAL E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE CONSTANTIM

Considerando que:

- g. O Estádio do Cruzeiro – é um espaço de prática desportiva com nome e tradição no panorama futebolístico regional;
- h. A reabilitação do Estádio do Cruzeiro é uma realidade e que a dinamização, organização e participação em eventos desportivos tais como campeonatos nacionais e regionais de futebol são uma mais-valia para o Município e suas gentes;

- i. A reabilitação desta infraestrutura desportiva dará uma nova vida aquele espaço, tornando-o útil para o desenvolvimento do futebol de formação desportiva, da competição federada e de eventos desportivos de relevante interesse municipal;
- j. O Município de Vila Real tem competências no âmbito do apoio às atividades desportivas de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I a Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com a Lei n.º 5/2007 de 16 de Janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto);
- k. O princípio da igualdade previsto no artigo 7.º do código de procedimento administrativo impõe ao município a promoção da igualdade no acesso aos equipamentos existentes no concelho.
- l. O Município de Vila Real e a Associação Desportiva e Cultural de Constantim reconhecem vantagens, para ambas as entidades, da concretização desta parceria;

Entre:

O Município de Vila Real, representado neste ato pelo seu Presidente, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, adiante designado como primeiro outorgante.

A Associação Desportiva e Cultural de Constantim doravante designado por ADCC, neste ato representado pelo seu Presidente, João Miguel Costa Valente Faceira, na qualidade de segundo outorgante;

É celebrado o presente Protocolo de Parceria, ao qual obriga nos termos das cláusulas seguintes, os dois outorgantes, que aceitam e se obrigam a cumprir:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

1. O presente protocolo de gestão e manutenção tem como objeto protocolar entre o Primeiro Outorgante e o Segundo Outorgante, a utilização, gestão e manutenção do Estádio do Cruzeiro.

Cláusula 2^a
(Obrigações da ADCC)

A ADCC compromete-se a:

1. Respeitar e cumprir com as Normas de Cedência e Funcionamento das instalações desportivas em vigor;
2. Assegurar os encargos de manutenção, gestão e conservação da infraestrutura;
3. Desenvolver, com a população, atividades que possibilitem promover, divulgar e aumentar o nº de praticantes da modalidade no concelho;
4. Dinamizar a sua escola de futebol, bem como a formação de atletas;
5. Colaborar com o Município de Vila Real na realização de eventos / torneios no Estádio do Cruzeiro;
6. Apresentar, anualmente, o Plano de Atividades e respetivo Relatório;
7. Assegurar, pelos seus meios, a abertura e o encerramento das instalações desportivas em causa;
8. Assegurar a vigilância do espaço de modo a que a mesma não seja utilizada para atividades diferentes daquelas para as quais foi construído.
9. Assegurar a segurança e vigilância dos praticantes durante as atividades por si desenvolvidas;
10. Referenciar, em todos os materiais gráficos editados e/ou outras formas de divulgação e promoção do projeto, o apoio do Município de Vila Real;

Cláusula 3^a
(Obrigações do MVR)

O Município de Vila Real compromete-se a:

1. Ceder o Estádio do Cruzeiro – à ADCC para dinamização do mesmo e a concretização do respetivo plano de atividades, nomeadamente o desenvolvimento da formação desportiva;

2. Participar financeiramente com a atribuição de uma verba de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros) em cada época desportiva; por forma a assegurar o cumprimento do previsto no ponto dois da cláusula segunda.

Cláusula 4ª

(Incumprimento e resolução do protocolo)

1. O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente protocolo confere às outras partes o direito de resolver o protocolo nos termos gerais de direito com base no seu incumprimento pela outra parte.

Cláusula 5ª

(Período de vigência e denúncia do protocolo)

1. O presente protocolo tem início após a assinatura do protocolo de cooperação estando em vigência até final da presente época desportiva (2024/2025);
2. Após a avaliação deste projeto, pelas duas entidades, no final de cada época desportiva, o presente protocolo poderá ser alvo de renovação por mais uma época desportiva ou ainda ser alvo de revisão ou revogação;

Cláusula 6ª

(Comunicação das partes)

1. O presente protocolo representa na íntegra o acordo entre os outorgantes no que respeita ao objeto.
2. Quaisquer alterações ao presente protocolo só são válidas desde que constem de documento escrito assinado por ambas as partes.
3. Celebrado, em Vila Real, no dia ____ de setembro de 2024, dois exemplares que se destinam um a cada uma das partes, sendo cada um deles considerado como um original, apesar de constituírem os dois um único e o mesmo instrumento”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 3538/2024 Classificação Orgânica: 02
Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/137
Valor: 45.000,00 €-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Ratificar a deliberação da Câmara Municipal de 23/09/2024, sobre este ponto da Ordem de Trabalhos. --
O Vereador Nataniel Araújo não votou este ponto, por considerar que o mesmo já tinha sido aprovado na reunião de 23/09/2024. -----

- Liga dos Combatentes – Núcleo de Vila Real

- Pedido de apoio

----- 3. – Presente à reunião ofício da Liga dos Combatentes – Núcleo de Vila Real, registado sob o n.º 18023, datado de 11/10/2024, do seguinte teor:

“O Núcleo de Vila Real da Liga dos Combatentes organiza/participa em várias atividades que englobam custos monetários suportados, essencialmente, pela quotização dos seus sócios.

No corrente ano já concretizamos alguns eventos/comemorações, de acordo com o previsto no nosso calendário de atividades e, até ao fim do ano, prevemos ainda levar a efeito “**Homenagem aos Militares Mortos no Ex- Ultramar**” no dia 1 de dezembro, em colaboração com a respetiva Comissão e o RII3. Este evento conta com a realização da missa aos militares falecidos, a colocação de coroa de flores e um pequeno convívio. Neste sentido, solicitamos a V. Exa. um apoio financeiro para a concretização deste objetivo”.

Em 21/10/2022 o Vereador Alexandre Favaios emitiu o seguinte Despacho:

“Ao DAF, solicito o envio a reunião de camara, de acordo o histórico”.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º 4202/2024
Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01
Projeto do PAM: 2022/A/195 Valor: 250,00 €-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar a proposta de apoio financeiro de 250 €, nos termos da alínea u) n.º 1º do artº 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.-----

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

- Aquisição da Prestação de Serviços de Medicina no Trabalho para os trabalhadores do Município de Vila Real – Abertura de Procedimento

----- 4. - Presente à reunião informação da Chefe de Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

1. Objeto do Procedimento

A presente informação refere-se à celebração de contrato de Prestação de Serviços Externos de Medicina no Trabalho para os trabalhadores do Município de Vila Real, de acordo com as características e especificações constantes no Caderno de Encargos que se anexa.

2. Fundamentação da necessidade de contratar

A Lei Geral em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, estabelece que é aplicável ao vínculo do emprego público o disposto no Código do Trabalho e respetiva legislação complementar, nomeadamente em matéria de Promoção da Segurança e Saúde no trabalho, incluindo a prevenção (artigo 4.º, n.º 1, alínea l). Assim, cabe ao empregador público organizar os serviços de saúde do trabalho, visando assegurar as adequadas condições de trabalho que previnam os riscos profissionais e promovam a saúde, bem-estar e segurança a todos os trabalhadores.

Considerando o exposto no ponto anterior e tendo em conta que nos termos da Lei n.º 109/2000, de 30 de junho e da Lei n.º 102/ 2009 de 10 de setembro, diplomas aqui legalmente aplicáveis, os empregadores devem promover a realização de exames de saúde adequados a comprovar e avaliar a aptidão física e psíquica do trabalhador para o exercício da sua profissão, bem como a repercussão do trabalho e das suas condições na saúde do trabalhador. Estes exames devem ser realizados nas seguintes circunstâncias:

- **Exame de admissão:** antes do início da prestação de trabalho ou, quando a urgência de admissão o justificar, nos 15 (quinze) dias posteriores ao início da atividade;
- **Exames periódicos:** com periodicidade anual para trabalhadores com idade superior a 50 (cinquenta) anos, e exames de dois em dois anos para os restantes trabalhadores;
- **Exames ocasionais:** sempre que se justifiquem, como devido a alterações substanciais nos meios utilizados no ambiente e na organização do trabalho suscetíveis de repercussão nociva na saúde do trabalhador, bem como no caso de regresso ao trabalho depois de uma ausência superior a 30 dias por motivo de acidente ou doença. Neste seguimento, o médico do trabalho pode solicitar exames complementares, tais como eletrocardiograma, espirometria, entre outros, ou requerer pareceres médicos especializados.

A prestação destes serviços ocorrerá dentro dos parâmetros e número de horas previstas no caderno de encargos anexo a esta informação e em cumprimento do disposto no artigo 105.º da Lei n.º 102/2009 de 10 de setembro. Para a realização dos referidos exames, o médico do trabalho deverá ser coadjuvado por um enfermeiro do trabalho.

3. Fundamentação da escolha do Procedimento (art.18.º do CCP)

Nos termos do artigo 18.º do Código de Contratos públicos (doravante, CCP), a escolha do procedimento deve ser feita com base no valor do contrato a celebrar.

Uma vez que o valor base do contrato a que se refere o presente procedimento é superior a 75.000,00€ (setenta e cinco mil euros), o procedimento escolhido é o de concurso público, nos termos do disposto no artigo 18.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º ambos do CCP.

4. Entidade Competente para a decisão de contratar

Nos termos do preconizado na alínea b) do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, a entidade competente para a decisão de contratar é a Câmara Municipal de Vila Real.

5. Fundamentação do Preço Base (sem IVA) - (artigo 47.º do CCP)

O preço base definido no caderno de encargos é de 100.674,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e traduz-se no montante máximo que o Município de Vila Real se dispõe a pagar pela aquisição de Serviços Externos de Medicina no Trabalho.

Para aferição do montante supra referenciado, o Município de Vila Real, teve em conta o resultado de uma consulta preliminar de mercado, conjugado com os custos médios unitários resultantes de procedimentos anteriores com o mesmo objeto, nos termos do artigo 35.º-A e do 47.º n.º 3, ambos do CCP.

6. Prazo da Prestação dos Serviços (artigo 48.º do CCP)

A prestação dos serviços Externos de Medicina no Trabalho pelo prestador de serviços ao Município de Vila Real tem como prazo de vigência 36 meses.

7. Peças do Procedimento (artigo 40.º do CCP)

O presente procedimento a adotar, como já foi referido no ponto 3, será o concurso público. Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º CCP, constituem peças do concurso o Programa de Procedimento e o Caderno de Encargos que são anexos à presente informação e dela fazem parte integrante.

8. Critério de Adjudicação e Critério de Desempate (artigo 74.º do CCP)

a) O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, segundo a modalidade (monofator) de avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP;

b) É fixado como critério de desempate na avaliação de propostas o sorteio (alínea c) do n.º 5 do artigo 74.º do CCP).

9. Composição do Júri do Procedimento

Presidente - Eduardo Luís Varela Rodrigues (Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro da CMVR);

1º Vogal Efetivo – Ana Virgínia Vaz Pinto Vilaverde (Técnica Superior da CMVR);

2º Vogal Efetivo - Helena Margarida Pinto Coelho (Chefe da Divisão de Gestão Administrativa e Recursos Humanos);

1º Vogal Suplente – Teresa Maria Barros Carriço (Técnica Superior da CMVR);

2º Vogal Suplente - Daniela Patrícia Guedes Sousa (Técnica Superior da CMVR).

10. Gestor de Contrato

Em conformidade com o preceituado no artigo 290.º-A do CCP, o Município de Vila Real designou um Gestor de Contrato, que tem como funções acompanhar permanentemente a execução do contrato e comunicar ao órgão competente os desvios, defeitos ou anomalias que possa vir a detetar na execução do mesmo.

Para o presente procedimento, o Gestor de Contrato designado pelo Município de Vila Real é a Dr.ª Ana Virgínia Vaz Pinto Vilaverde.

11. Previsão de repartição de encargos Plurianuais

Ano 2025 (12 meses): Valor 33.558,00€ + IVA

Ano 2026 (12 meses): Valor 33.558,00€ + IVA

Ano 2027 (12 meses): Valor 33.558,00€ + IVA

12. Proposta de deliberação sobre Peças do Procedimento

a) Decisão de contratar (artigo 36.º do CCP);

b) Escolha do Procedimento (artigo 38.º do CCP);

c) Aprovação do Convite e do Caderno de Encargos em anexo (artigo 40.º n.º 2 do CCP);

d) Designação do Júri (artigo 67.º n.º 1 do CCP);

e) Nomeação do Gestor do Contrato (artigo 290.º-A do CCP)”.
.

Em 30/10/2024 a **Chefe de Divisão** emitiu o seguinte parecer:

“Propõe-se que o presente assunto seja submetido a reunião do Executivo Municipal”.

Em 30/10/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços”.

Por Despacho de 30/10/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar Programa de Concurso, Caderno de Encargos e autorizar a abertura da prestação de serviços, nos termos da informação dos serviços.**-----
Aprovar a Repartição de Encargos.-----

- Proc. N.º 350/22.5BEMDL

A.: MJFT-CONSTRUÇÕES UNIPessoal, LDA.

Réu: MUNICÍPIO DE VILA REAL

Contrainteressadas: ANTEROS – EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS

PÚBLICAS, S.A.; FRANCISCO PEREIRA MARINHO & IRMÃOS, S.A.; COSTA & CARREIRA, LDA.; SOCORPENA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A.

----- 5. - Presente à reunião informação do Departamento Administrativo e Financeiro do seguinte teor:

“Informação:

A Autor MJFT-Empreitadas, Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A., intentou ação administrativa urgente de contencioso pré-contratual contra o Município de Vila Real, pedindo que:

- a) Deve o ato de adjudicação ser suspenso nos seus efeitos, nos termos do disposto no artigo 103ºA, nº 1 do CPTA;
- b) Deve ser anulado o ato de adjudicação da empreitada denominada “Área de

Acolhimento Empresarial Vila Real – Polo II- Zona Industrial e Constantim, à contrainteressada, Anteros-Empreitadas, Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A., devendo também,

- c) Ser anulados todos os atos subsequentes incluindo o respetivo contrato se, entretanto, celebrado;
- d) Ser o Município de Vila Real condenado a tomar nova decisão e a admitir a proposta apresentada, pela MJFT- Empreitadas, Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A. e a excluir as contrainteressadas nos termos expendidos nesta ação. E, em consequência,
- e) Ser adjudicada à Autora a presente empreitada, por a sua proposta ser a economicamente mais vantajosa para o Município de Vila Real, nos termos previstos no ponto 16 do PC.

Indicou a A. os seguintes contrainteressados: Anteros – Empreitadas, Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A.; Francisco Pereira Marinho & Irmãos, S.A., Costa & Carreira, Lda. e Socorpena Engenharia e Construção, S.A.

Alegando, em síntese: a ilegalidade da decisão da Entidade Demandada de exclusão da sua proposta quando se entendeu que o planeamento da obra apresentada pela A., não cumpre o definido nas peças procedimentais; por falta de fundamentação de direito da decisão de excluir a proposta da A. do concurso; por incumprimento do disposto no artigo 72º, nº 3 do CCP; ilegalidade da admissão das propostas apresentadas pelos concorrentes: “Anteros, S.A.; Consórcio Francisco P. Marinho & Irmãos, S.A. e Costa e Carreira, Lda.; Socorpena, S.A., porquanto, no mapa de quantidades que integram os trabalhos a realizar, consta a obrigatoriedade de efetuar trabalhos de instalação de rede de gás, que obriga à existência de alvará da 9ª subcategoria da 4ª categoria e que cada um destes concorrentes, não demonstram ter, por si, ou através de entidades terceiras, com a indicação dos subempreiteiros e serem os mesmos titulares do Alvará de construção que os habilite a executá-los.

O Município de Vila Real apresentou contestação, pugnando pela improcedência da ação e sustentado, em suma, a legalidade da decisão impugnada, amparando-se nos relatórios do Júri do procedimento concursal e nos pareceres técnico e jurídico que os acompanham.

A : concontratada também apresentou contestação, pugnando igualmente pela improcedência da ação e refutando a alegação da Autora.

Questões a decidir pelo Tribunal:

- As propostas de todas as concontratadas devem ser excluídas por não respeitarem o programa do Concurso e;
- A proposta da Autora deve ser admitida, pelo que lhe deve ser adjudicada a empreitada.

Foi proferido despacho saneador e, ato contínuo, indeferida a prova testemunhal oferecida pelas partes.

Fundamentação de facto

Factos Provados

- 1) O Município de Vila Real, abriu um procedimento concursal para a escolha do cocontratante para a execução da empreitada denominada “Área de Acolhimento Empresarial Vila Real – Polo II – Zona Industrial de Constantim”, conforme anúncio nº 9060/2022, publicado no DR II Série, nº 137, de 18 de Julho de 2022.
- 2) As peças do procedimento a concurso designadamente, o PC, determinavam que a adjudicação da empreitada aqui em crise seria feita segundo o critério da proposta mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade MONOFATOR, consistindo na AVALIAÇÃO PREÇO – único critério).
- 3) O CE estipula, no seu artigo 9º, nº 1, al. b), que “ *prazo global de execução da obra, contado a partir da data da consignação, será o prazo indicado na proposta do empreiteiro, não podendo exceder 365 dias, cumprindo com os prazos parcelares vinculativos conforme CE cláusulas especiais, ao fim dos quais deve estar concluída a obra e ter sido solicitado a realização da vistoria para efeitos da sua receção provisória*”.
- 4) As cláusulas especiais do CE preveem, na cláusula 3ª, o seguinte:

“em conformidade com as condicionantes de execução da obra considera-se impor nesta fase de concurso a organização da execução em duas frentes de obra em simultânea, ou seja:

- Arranque da fase de movimento de terras para obtenção das plataformas necessárias para o arranque das infraestruturas na zona dos lotes a criar.

- 5) Notificada do Relatório Preliminar, a Autora pronunciou-se, ao abrigo do Direito de Audiência Prévia, pugnando pela ilegalidade da decisão de exclusão da sua proposta.
- 6) A Autora pronunciou-se ainda pela ilegalidade – com a consequente e obrigatória exclusão – das propostas apresentadas pela contrainteressada (1) Anteros, S.A, (2) Francisco Pereira Marinho & Irmãos, S.A.; e (3) Costa & Carreira, Lda., e pela contrainteressada (4) Socorpena – Engenharia e Construções, S.A.
- 7) Em 19/10/2022, o Júri elaborou o Relatório Final, no qual reiterou a sua proposta de exclusão da proposta da Autora, com a seguinte fundamentação de facto e de direito, respetivamente:

“a proposta apresentada viola a cláusula 3ª do CE cláusulas especiais, apresentando termos ou condições que violam os aspetos de execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência (b) nº 2 artigo 70º CCP”;

“Cuja análise revela a existência de situações previstas no nº 2 do artigo 146º”.
- 8) No RF consta ainda o seguinte: *“Nos termos do artigo 147º do CCP, aprovado pelo DL nº18/2008, de 29 de janeiro na sua atual redação, procedeu o júri à audiência prévia escrita dos concorrentes tendo obtido duas pronúncias, que se anexam ao presente relatório e dele fazem parte integrante, sobre as pronúncias apresentadas solicitou o júri pronúncia à equipa projetista e parecer jurídico que também se anexam ao presente relatório e dele fazem parte integrante”.*
- 9) O Júri voltou também a propor a adjudicação da empreitada à Contrainteressada ANTEROS, S.A., pelo preço de 7.468.714,00€.
- 10) A proposta do Júri veio a ser acolhida pelo Município de Vila Real e confirmada pelo ato administrativo de adjudicação em reunião de câmara de 31/10/2022, a favor da contrainteressada.

Factos não Provados

Inexistem factos não provados com relevo para a decisão a causa.

DECISÃO DA 1ª INSTÂNCIA:

Por sentença de 30/03/2024, o Tribunal julgou a ação improcedente, e consequentemente absolveu o Município de Vila Real e as Contrainteressadas do pedido, com fundamento, em síntese, “... pode concluir-se que a programação dos trabalhos por parte da A. não prevê efetivamente, o arranque em simultâneo das duas frentes de obra, relativas, por um lado, à fase de movimentação de terras e, por outro, à fase de infraestruturas hidráulicas, havendo um desfasamento de cerca de dois meses e meio, sem que o plano de trabalhos justifique esse desalinhamento, pese embora o alegado “a posteriori” pela A.. Por outro lado, quanto ao cumprimento do prazo de 9 meses para entrega dos lotes, não é líquido que o mesmo não ocorra, atendendo a que no cronograma se prevê a sua entrega em 26/05/2023, 262 dias (menos de nove meses, portanto) após a consignação dos trabalhos. É certo que se podem suscitar dúvidas sobre a exequibilidade de tal prazo, face à calendarização prevista para a conclusão de diversos trabalhos, mormente os relativos ao enterramento de infraestruturas hidráulicas, mas essa aparente incongruência era suscetível de ser esclarecida pela A. a instâncias do júri, ao abrigo do artigo 72º, nºs 1 e 2 do CCP (...). Na situação em apreço, embora o segundo fundamento invocado no parecer da equipa projetista para a exclusão da proposta da A. fosse suscetível de ser clarificado por esta, a instâncias do júri, ao abrigo do artigo 72º, nº 1 e 2 do CCP, já o mesmo não se poderá dizer relativamente ao primeiro item, respeitante ao desfasamento do início das duas frentes de obra. Com efeito, em face do disposto no artigo 72º, nº 2, al. a) e b) do CCP. (...) quanto à exclusão das propostas das contrainteressadas, por alegada falta de indicação do alvará necessário para cada tipo de trabalho, sempre se diga que essa questão nunca poderia levar à exclusão sem mais daquelas propostas, atento o disposto no artigo 72º, nºs 2 e 3 do CPP, uma vez que o júri devia solicitar às concorrentes o esclarecimento ou o suprimento daquelas irregularidades, caso existissem, por se enquadrarem na previsão legal. (...)”.

Inconformada com a decisão proferida pelo TAF de Mirandela, a A. interpôs recurso jurisdicional para o TCA Norte, invocando erro de julgamento resultante da interpretação que nela foi feita do direito aplicável.

O Município de Vila Real alegou, considerando que “... *deve ser negado provimento ao recurso e, conseqüentemente, confirmar-se a douta sentença recorrida, que não merece qualquer reparo ou censura; como é de DIREITO e de JUSTIÇA*”.

DECISÃO DO TCANORTE

O Acórdão do TCA Norte decidiu negar provimento ao recurso, confirmando a sentença recorrida.

Custas pela Recorrente.

Conclusão:

Pelas razões e fundamentos referidos anteriormente, o TAF de Mirandela e o TCA Norte julgaram a ação improcedente e condenaram a A. no pagamento das custas processuais.

A sentença transitou em julgado no dia 18/10/2024 e já foi elaborada a nota de custas de parte”.

Em 30/10/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente da CM,

Para conhecimento do encerramento de mais um processo judicial com sentença favorável ao município.

Deve ser dado conhecimento à CM.

Por Despacho de 30/10/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

- **Proc. N.º 267/13.4BEMDL**

- **A.: ÁGUAS DE TRAS-OS-MONTES E ALTO DOURO, S.A.**

- **Réu: EMPRESA MUNICIPAL ÁGUAS E RESÍDUOS DE VILA REAL**

----- **6.** - Presente à reunião informação do Departamento Administrativo e Financeiro do seguinte teor:

“Informação:

A Autora Águas de Trás-os-Montes e alto Douro, S.A., intentou ação administrativa contra a Empresa Municipal Águas e Resíduos de Vila Real, pedindo a condenação desta a pagar-lhe a quantia de 641.284,18€ a título de “serviços de saneamento e de fornecimento de água prestados”, acrescida de juros de mora, vencidos e vincendos até integral pagamento.

A Ré apresentou contestação, na qual pugnou pela improcedência da ação.

DECISÃO DA 1ª INSTÂNCIA:

Por sentença o TAF de Mirandela julgou totalmente improcedente a ação, considerando em síntese o seguinte:

“A A. pretende, nos presentes autos, o pagamento de uma nota de débito no valor de 641.284,18€ que diz respeito a valores mínimos garantidos, faturados ao abrigo do contrato de concessão e dos contratos de fornecimento de água e de recolha e efluentes (...). Ora, no contrato de concessão, mais concretamente no nº 1 da cláusula 16ª, encontrava-se previsto o recebimento, por parte da concessionária, dos valores mínimos garantidos, como condição do equilíbrio económico-financeira da concessão (...) De facto, ao passo que os contratos de fornecimento e recolha exigiam, para a cobrança de valores mínimos garantidos, que em cada ano a receita global da sociedade fosse inferior à prevista no orçamento desse ano (...), o DL nº 195/2009 veio estabelecer a possibilidade de cobrança dos valores mínimos sempre que a faturação seja inferior a tais valores no primeiro terço da concessão e, posteriormente, sempre que a insuficiência da faturação resulte de motivo imputável ao utilizador (...) sucede que não vêm invocados pelas partes nos seus articulados quaisquer factos essenciais (nem tão pouca resultaram da instrução da causa quaisquer factos instrumentais) que permitam aferir a verificação deste requisito no caso concreto. Ou seja, não resultou demonstrado nos autos que a receita global da autora fosse, nesse ano, inferior à prevista no orçamento, o que constituía uma das condições, contratualmente exigidas para a cobrança dos valores mínimos garantidos (...) improcede necessariamente a pretensão da A. quanto ao pagamento dessa quantia e respetivos juros, ficando prejudicado o conhecimento dos demais argumentos invocados pela Ré com vista à improcedência da ação, ao abrigo do artigo 608º, nº 2, do CPC.

Inconformada com a decisão proferida pelo TAF de Mirandela, a A. interpôs recurso jurisdicional para o TCA Norte, invocando uma série de erros de julgamento sobre a matéria de facto – adição de 3 factos e alteração de 8 factos -, julgou também improcedentes alegados “erros de julgamento de direito”, entre eles se destacando o da alegada violação do princípio do contraditório e da boa-fé processual resultante da tramitação processual adotada pelo tribunal de 1ª instância.

A Ré alegou pela manutenção da sentença recorrida.

DECISÃO DO TCA NORTE

... assim sendo, improcede o fundamento da violação do princípio do contraditório e da boa-fé processual resultante da tramitação processual adotada pelo Tribunal. Impõe-se, por isso, julgar improcedente o recurso interposto, confirmando a sentença recorrida.

Custas pela Recorrente.

Novamente a A. e Apelante discorda e – repetindo substancialmente a alegação jurídica que dirigiu ao TCA Norte, vem recorrer para o Supremo Tribunal Administrativo, alegando, em suma, que o acórdão errou ao manter a sentença da 1ª instância.

DECISÃO DO SUPREMO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO

... feita a apreciação, desde já adiantamos que a pretensão de revista da A. da ação, não merece ser admitida à luz dos pressupostos que a lei exige para tal. (...)

Assim, ressuma do sucintamente explanado, que não se verifica, no caso, qualquer um dos “pressupostos” justificativos da admissão do recurso de revista, que levasse à sua apreciação e ao pretendido regresso da ação administrativa à sua fase inicial.

Importa, pois, manter a regra da excecionalidade dos recursos de revista, e recusar a admissão do aqui interposto pela A. da ação.

Nestes termos, e de harmonia com o disposto no artigo 150º do CPTA, acordam os juízes desta formação em não admitir a revista.

Custas pela recorrente.

Conclusão:

Pelas razões e fundamentos referidos anteriormente, o TAF de Mirandela e o TCA Norte julgaram a ação improcedente e condenaram a A. no pagamento das custas processuais.

O Supremo Tribunal Administrativo negou apreciar o recurso de revista da A.

Custas pela A. Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S.A.”.

Em 30/10/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente da CM, Para conhecimento do encerramento de mais um processo judicial com sentença favorável ao município.

Deve ser dado conhecimento à CM”.

Por Despacho de 30/10/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

- Proc. N.º 200/18.7BEMDL

A.: ALARGÂMBITO – PUBLICIDADE EXTERIOR, UNIPessoAL, LDA.

Réu: MUNICÍPIO DE VILA REAL

Contrainteressadas: ENIF – EMPRESA NORTENHA DE INFORMAÇÃO E FORMAÇÃO, LDA.;

EXTRADIRECCIONAL, LDA

----- 7. - Presente à reunião informação do Departamento Administrativo e Financeiro do seguinte teor:

“Informação:

A Autora Alargâmbito – Publicidade Exterior, Unipessoal, Lda., intentou ação administrativa contra o Município de Vila Real:

- a) Anulação da deliberação de não adjudicação do concurso público com a refª CMVR-147/2017, publicitado em 2017, condenando o Município de Vila Real à prática do ato devido – a adjudicação desse concurso à A.;
- b) Anulação do ato de abertura do 2º concurso público com a refª CMVR-Publicidade/C/18, publicitado em 2018 e de todos os atos que eventualmente

praticados no referido procedimento.

Indicou a A. os seguintes contrainteressados: Enif – Empresa Nortenha de Informação e Formação, Lda e Extradireccional, Lda.

Alegando, em síntese que a deliberação de não adjudicação proferida no âmbito do 1º concurso público é inválida com fundamento nos seguintes vícios: violação do direito de audiência prévia; violação de lei, mormente, erro nos pressupostos na aplicação do artigo 79º, nº 1, do CCP; e violação de princípios, nomeadamente, os princípios da concorrência e da imparcialidade. Mais alega que o Município de Vila Real deve ser condenado à prática do ato devido, por força do dever de adjudicação previsto no artigo 76º do CCP. Alega por fim que, em face do exposto, a deliberação de abertura do 2º concurso público, enquanto ato consequente, deve ser anulada.

O Município de Vila Real apresentou contestação, alegando, em suma, que, não estando provados fatos de onde possa resultar a ilegalidade dos atos administrativos impugnados, deve a ação ser julgada improcedente por não provada, absolvendo-o do pedido.

A contrainteressada ENIF – Empresa Nortenha de Informação e Formação, Lda., também apresentou contestação, concluindo pela improcedência da ação.

Em fase posterior, a A. requereu a ampliação da instância, com vista a impugnar a deliberação de adjudicação adotada em 8 de Outubro de 2018, pela qual foi deliberado adjudicar a proposta apresentada pela contrainteressada Extradireccional, Lda. no segundo concurso, por força da inviabilidade consequencial desse ato. Subsidiariamente, fê-lo ainda com vista à anulação do ato de adjudicação por força das invalidades próprias do mesmo e à condenação à exclusão das propostas da Extradireccional e da ENIF; à anulação do contrato caso o mesmo tenha sido entretanto celebrado; e, ainda, à condenação à prática do ato legalmente devido.

DECISÃO DA 1ª INSTÂNCIA:

Por sentença de 30/03/2024, o TAF de Mirandela proferiu sentença, em que começou por admitir as requeridas ampliações da instância, tendo julgado a ação parcialmente procedente, com o seguinte segmento decisório: *“Absolve-se o Réu do pedido de anulação da decisão de não adjudicação proferida no concurso público com a Ref^a*

CMVR 147/2017 e, por conseguinte, absolve-se o Réu dos pedidos condenatórios referentes a esse primeiro concurso; Absolve-se, ainda, o Réu do pedido de anulação do ato de abertura do concurso público com a ref^a CMVR-Publicidade/C/18; Condena-se o Réu a excluir as propostas apresentadas pelas contrainteressadas ENIF e Extradireccional no concurso público com a ref^a CMVR-Publicidade/C/18; Anula-se o ato de adjudicação da proposta apresentada pela contrainteressada Extradireccional no concurso público com a ref^a CMVR-Publicidade/C/18; Condena-se o Réu à prática de ato de adjudicação da proposta apresentada pela A. no concurso público com a ref^a CMVR-Publicidade/C/18; Anula-se o contrato n.º 65/2018 celebrado entre o Réu e a contrainteressada Extradireccional; e, por fim, condena-se o Réu a celebrar com a A. o contrato sob formação no concurso público com a ref^a CMVR-Publicidade/C/18”.

Inconformado com a decisão proferida pelo TAF de Mirandela, o Município de Vila Real, interpôs recurso de apelação, alegando, em síntese, que o concurso foi bem instruído e que a exclusão da A. está cabalmente fundamentada, pelo que, deve ser concedido provimento à apelação e, conseqüentemente ser revogada a dita sentença recorrida, absolvendo-se o Recorrente Município de Vila Real do pedido, como é de JUSTIÇA.

A contrainteressada Extradireccional também apresentou recurso de apelação.

DECISÃO DO TCANORTE

O Acórdão do TCANorte decidiu julgar procedentes os recursos interposto pelo Município e pela contrainteressada Extradireccional, revogando a sentença recorrida.

Custas pela Autora.

Conclusão:

Pelas razões e fundamentos referidos anteriormente, o TCANorte julgou o recurso de apelação procedente e condenou a A. no pagamento das custas processuais”.

Em 30/10/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

Ao Sr. Presidente da CM,

Para conhecimento do encerramento de mais um processo judicial com sentença favorável ao município.

Deve ser dado conhecimento à CM”.

Por Despacho de 30/10/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

- Celebração de Acordos de Gestão com a Infraestruturas de Portugal, S.A. relativos a equipamentos semaforicos

----- **8.** - Presente à reunião informação do Serviço Auditoria Interna do seguinte teor:

“I. Dos Factos e do Direito

A Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP) ao abrigo da Lei n.º 34/2015 que, aprova o Estatuto das Estradas de Rede Rodoviária Nacional, vem propor a celebração de dois Acordos de Gestão cujas propostas aqui se juntam.

O referido Estatuto, permite a celebração de acordos entre a IP e os municípios e sendo a IP a responsável pela gestão e manutenção destes equipamentos tem vindo na decorrência do DL n.º 91/2015, de 29 de maio, a proceder à atualização dos cadastros e bens do domínio público do Estado sob a gestão da IP.

Assim, surgem as minutas de proposta dos Acordos de Gestão cujo objeto é:

- O equipamento semaforico que se encontra instalado na EN322 ao km 1,967, junto ao Palácio de Mateus.
- O equipamento semaforico que se encontra instalado na EN2 ao km 62,037, junto às Torres das Flores.

A responsabilidade fixada no mesmo é repartida pelas duas entidades da seguinte forma:

- A IP, segundo a cláusula 1.^a e 4.^a, responsabiliza-se pelos encargos e pelo cumprimento das obrigações de conservação, manutenção e exploração do equipamento;
- O Município fica responsável pelos encargos decorrentes do fornecimento de energia elétrica inerentes ao funcionamento do equipamento semaforico, nos termos da cláusula 3.^a dos referidos Acordos de Gestão.

Ora, trata-se da transferência dos encargos provenientes do fornecimento de energia elétrica, mantendo-se os equipamentos semafóricos no domínio público rodoviário do Estado, tal como previsto no artigo 28.º, n.º 1 alínea a) do Estatuto das Estradas de Rede Rodoviária Nacional.

Por fim, importa ainda referir que, nos termos da cláusula 8.ª, estes acordos terão uma duração de 10 anos, podendo ser renovados automaticamente.

II. Conclusão:

Face ao exposto, somos de propor a aprovação da celebração dos Acordos de Gestão entre a IP e o Município de Vila Real para os semáforos localizados na EN322 ao km 1,967 e na EN2 ao km 62,037, por um período de 10 anos”.

Em 30/10/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços”.

Por Despacho de 30/10/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar a celebração dos Acordos de Gestão com Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP) para os semáforos localizados na EN322 ao km 1,967 e na EN2 ao km 62,037, por um período de 10 anos, nos termos da informação dos serviços. -----

- Contrato de Comodato entre o Município de Vila Real e o Grupo Desportivo Recreativo e Cultural de Parada de Cunhos para a cedência do Campo de Futebol de 11 de Parada de Cunhos

----- **9.** - Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

“Considerando que:

- A Câmara Municipal de Vila Real, reconhecendo o movimento desportivo e associativo como um parceiro fundamental no desenvolvimento do Concelho e que a melhoria dos espaços de prática desportiva traduz-se no incremento da qualidade de vida das comunidades tem procurado realizar uma intervenção pertinente e adequada nos equipamentos desportivos, de modo a corresponder às necessidades da população;
- O Município de Vila Real é dono legítimo e proprietário da parcela de terreno, com a área de 15800 m², sito no Lugar da Fraga, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 325, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1254 (Rústico) da freguesia de Parada de Cunhos, na qual se encontra inserido o Campo de Futebol de 11 de Parada de Cunhos;
- A referida parcela de terreno municipal foi outrora cedida em regime de direito de comodato ao Sport Clube de Vila Real, através de reunião da Câmara Municipal, de 26/03/2018, para dinamização da mesma e a concretização do respetivo plano de atividades, nomeadamente o desenvolvimento da formação desportiva e na vertente competitiva;
- À presente data, verifica-se, contudo, que o objeto do contrato de comodato nunca foi executado, não tendo ocorrido a reabilitação do Campo de Futebol de 11 do Parada de Cunhos;
- Nos últimos meses, o Grupo Desportivo e Recreativo e Cultural de Parada de Cunhos tem vindo a manter contactos com o Município de Vila Real, no sentido de lhes ser cedido o referido Campo de Futebol com vista à candidatura ao Programa de Reabilitação de Instalações Desportivas (PRID) financiado pelo IPDJ (cf. requerimento n.º 7792, de 06/05/2024);
- A referida cedência, condicionada à aprovação da candidatura ao Programa PRID, permitirá reabilitar e requalificar o Campo de Futebol de 11 do Parada de Cunhos, que constitui um parceiro fundamental no desenvolvimento do Concelho;

Assim, ao abrigo das alíneas u) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, propõe-se que a Câmara Municipal delibere a:

- Revogação da deliberação de Câmara Municipal de 26/03/2018 e reverter a parcela de terreno cedida em regime de comodato ao Sport Clube de Vila Real a favor do Município;
- A cedência, em regime de direito de comodato, do “Campo de Futebol de 11 de Parada de Cunhos”, inserido na parcela de terreno, com a área de 15800 m², sito no Lugar da Fraga, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 325, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1254 (Rústico) da freguesia de Parada de Cunhos, nos termos da minuta que se anexa;

(Minuta de) Contrato de Comodato entre o Município de Vila Real e o Grupo Desportivo Recreativo e Cultural de Parada de Cunhos para a cedência do Campo de Futebol de 11 de Parada de Cunhos

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, pessoa coletiva n.º 506359670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, à redação atual,

E

SEGUNDO OUTORGANTE: GRUPO DESPORTIVO RECREATIVO E CULTURAL DE PARADA DE CUNHOS, com sede no xxxxxxx, pessoa coletiva n.º 501623779 neste ato representado pelo Exma. Senhora Presidente da Direção xxxxx,

Considerando que:

- a. Nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto;
- b. O Município de Vila Real é legítimo dono e proprietário do artigo 1254 (Rústico), na Freguesia de Parada de Cunhos, com 15.800m², registado na Conservatória do Registo Predial de Vila Real, com a descrição n.º 325, da referida freguesia, no qual se encontra inserido o “Campo de Futebol de 11 de Parada de Cunhos”;
- c. O Grupo Desportivo Recreativo e Cultural de Parada de Cunhos pretende efetuar uma candidatura ao Programa de Reabilitação de Instalações Desportivas (PRID),

para a reestruturação, reabilitação e dinamização das infraestruturas desportivas existentes no prédio identificado no considerando anterior.

É livremente e de boa-fé celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato de comodato, em conformidade com a deliberação da Câmara Municipal .././..., que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto a cedência, em regime de comodato, do “Campo de Futebol de 11 de Parada de Cunhos”, inserido na parcela de terreno, com a área de 15800 m2, sito no Lugar da Fraga, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 325, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1254 (Rústico) da freguesia de Parada de Cunhos (**Anexo I e II**).

Cláusula Segunda

(Finalidade)

Pelo presente contrato, o Município de Vila Real entrega ao Segundo Outorgante e, este aceita, o “Campo de Futebol de 11 de Parada de Cunhos”, a título gratuito, para que este os utilize no desenvolvimento de atividades desportivas e outras de interesse para o Município, com o compromisso deste em realizar benfeitorias nas infraestruturas desportivas.

Cláusula Terceira

(Prazo)

O presente contrato de comodato é celebrado pelo prazo de 10 anos, com início da data da sua assinatura, sendo sucessivamente renovável por iguais períodos, salvo se qualquer uma das partes o denuncie, com a antecedência mínima de sessenta dias, antes dos termos inicial ou de qualquer uma das suas renovações.

Cláusula Quarta

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Grupo Desportivo Recreativo e Cultural de Parada de Cunhos compromete-se a:

1. Promover a plena utilização do equipamento, dando uso continuado e interrupto ao fim que se destina o presente comodato;

2. Respeitar e cumprir com as Normas de Cedência e Funcionamento das instalações desportivas em vigor;
3. Assegurar os encargos de manutenção, gestão e conservação da infraestrutura;
4. Dinamizar atividades desportivas, bem como a formação de atletas;
5. Assegurar, pelos seus meios, o zelo das instalações desportivas em causa, durante as atividades por si desenvolvidas;
6. Assegurar a segurança e vigilância dos praticantes durante as atividades por si desenvolvidas;

Cláusula Quinta

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

O Município de Vila Real compromete-se a:

1. Ceder, a título gratuito, o Campo de Futebol de 11 de Parada de Cunhos ao Segundo Outorgante, devidamente identificado na cláusula 1.ª;
2. Garantir que o espaço cedido será utilizado para os fins previstos, nomeadamente a implementação de escolas de formação desportiva e vertente competitiva profissional, na modalidade de futebol, ou outras que se enquadrem na referida instalação, na dinamização de atividades de desporto escolar, na promoção de eventos atividades promotoras de hábitos de vida saudáveis à comunidade, ou ainda, outros eventos que se ajustem às características das instalações;
3. Permitir que o Segundo Outorgante realize benfeitorias nas infraestruturas desportivas cedidas, como por exemplo, colocação de relva sintética ou natural, vedação do recinto desportivo, melhoramento do sistema de iluminação e balneários, entre outras, sempre com a autorização prévia escrita do Município de Vila Real e acompanhamento técnico dos serviços camarários;

Cláusula Sexta

(Incumprimento e resolução do contrato)

A qualquer uma das partes é conferido o direito de resolução do contrato de comodato, desde que se verifique ter havido por uma das partes o incumprimento das obrigações consubstanciadas no presente contrato.

Cláusula Sétima

(Norma de devolução ou entrega)

Cessando a vigência do presente contrato, o Segundo Outorgante entregará ao Primeiro Outorgante o imóvel, em bom estado de conservação e funcionamento, salvo as deteriorações inerentes a uma prudente utilização do mesmo.

Cláusula Oitava

(Norma de devolução ou entrega)

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes dos artigos 1129.º a 1141.º do Código Civil.

Cláusula Nona

(Foro competente)

Para resolução de todos os litígios decorrentes do presente contrato quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula Décima

(Disposições Finais)

1. As Partes poderão estabelecer e formalizar os acordos necessários à concretização, efetiva e cabal, do previsto no presente contrato.
2. Qualquer alteração ao presente protocolo só será válida desde que acordada pelas partes por escrito, com menção expressa de cada uma das cláusulas eliminadas e da redação que passa a ter cada uma das aditadas ou modificadas.
3. Qualquer dúvida, esclarecimento ou pormenorização que resulte ou se imponha durante a execução do presente protocolo será decidida por mútuo acordo e constará de documento outorgado pelas Partes, que se considerará como parte integrante deste protocolo.

O presente contrato foi lido em voz alta, na presença simultânea de todos os intervenientes e explicado o seu conteúdo e efeitos, na forma legal, e vai ser assinado pelos outorgantes pela ordem que foram mencionados.

Celebrado em Vila Real, no dia ... do mês ... de ..., em duplicado, ficando cada um dos outorgantes com o respetivo exemplar”.

Em 30/10/2024 a **Chefe de Divisão** emitiu o seguinte parecer:

“Propõe-se que o presente assunto seja submetido a reunião do Executivo Municipal, com vista a aprovação da minuta do contrato de comodato, nos termos da informação dos serviços”.

Em 30/10/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Vereador Alexandre Favaio,
Concordo. Pode ser submetido à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços”.

Por Despacho de 30/10/2024 o **Vereador Alexandre Favaio** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** 1- Revogar a deliberação de Câmara Municipal de 26/03/2018 e reverter a parcela de terreno cedida em regime de comodato ao Sport Clube de Vila Real a favor do Município;
2 - Aprovar a minuta de cedência, em regime de direito de comodato, do “Campo de Futebol de 11 de Parada de Cunhos”, inserido na parcela de terreno, com a área de 15800 m2, sito no Lugar da Fraga, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 325, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1254 (Rústico) da freguesia de Parada de Cunhos. -----

- Acordo de Cooperação – Teresa e Alexandre Soares dos Santos – Iniciativa Educação - Programa Ser Pro

----- **10.** - Presente à reunião informação da Chefe de Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

“Informação:

Factos:

Foi solicitada a análise da minuta de um acordo de cooperação a celebrar entre diversos Cooperantes, nomeadamente Iniciativa Educação, Município de Vila Real, Agrupamento de Escolas Morgado Mateus, a UTAD, e as empresas parceiras Bleam Unipessoal, Lda., Pedro Osório Pires Unipessoal, Lda- Criativo Studio, a Silver Morning Creative Agency Unipessoal, Lda. e a Traços e Reticências, Lda.

Análise:

Analisado o conteúdo do Acordo de Cooperação que se pretende celebrar, cumpre informar o seguinte:

A Iniciativa Educação inclui vários projetos, entre os quais o programa Ser Pro, que procura melhorar a qualidade do ensino profissional, promover o sucesso escolar e a inclusão dos jovens em risco.

Neste âmbito, pretende-se estabelecer uma parceria ativa entre um conjunto de entidades no planeamento, gestão e operacionalização de ações nos domínios da educação e formação profissional, mobilizando diversas entidades parceiras, no sentido de desenvolverem cursos profissionais que fomentem a qualidade das diversas áreas de formação profissional.

O presente Acordo tem por objeto estabelecer os termos e condições da colaboração entre os diversos Cooperantes, no tocante ao compromisso assumido de dinamização do Curso Profissional de Técnico de Multimédia (nível 4 do Quadro Nacional de Qualificações), com fundamento nos pressupostos e nos objetivos do Programa Ser Pro.

As responsabilidades assumidas pelo Município residem essencialmente numa cooperação ao nível de apoio logístico, através dos serviços de educação, formação e apoio social, de articulação entre as várias entidades envolvidas, destacando-se o levantamento de necessidades e de recursos e disponibilização de instalações destinadas à promoção da iniciativa.

Os custos decorrentes da cooperação serão assumidos por cada outorgante, o que no caso do Município, e face à natureza da sua cooperação não serão relevantes.

Conforme se retira do artigo 23.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, os municípios dispõem de atribuições específicas no domínio da educação, enquadrando-se

este acordo no exercício de competências associadas a estas atribuições que ao município visará prosseguir.

Realço apenas uma questão formal, propondo-se a alteração da denominação da outorgante Câmara Municipal de Vila Real, passando a constar Município de Vila Real.

Desta feita, e atento o teor do acordo de cooperação, julgo não existir qualquer impedimento legal que obste à sua celebração, propondo-se que a respetiva minuta seja aprovada pelo Executivo Municipal”.

Em 17/10/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Vereador Alexandre Favaios,

Concordo. Pode ser submetido à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços”.

Por Despacho de 17/10/2024 o **Vereador Alexandre Favaios** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o Acordo de Cooperação.**-----

**- Ligação entre a Avenida 1º de Maio e a Ponte Metálica - Variante do Sinaleiro”
Retificação da Resolução de expropriar**

----- **11.** - Presente à reunião informação dos Serviços da Loja do Cidadão do seguinte teor:

“Considerando que:

- a) Em reunião do executivo de 23/09/2024, foi deliberado aprovar a Resolução de Expropriar e requerer ao respetivo membro do Governo a Declaração de Utilidade Pública com caráter de urgência das parcelas de terreno necessárias ao estudo geológico da obra “Ligação entre a Avenida 1º de Maio e a Ponte Metálica - Variante do Sinaleiro”;
- b) No cumprimento do disposto no nº 5 do artigo 10º do Código das Expropriações aprovado pela Lei 168/99, 18 de setembro, e após notificação da deliberação aos proprietários, verificaram-se erros de cadastro nas parcelas n.º 2 e 3;

c) Face ao exposto, torna-se necessário proceder à retificação da identificação da proprietária das parcelas nº 2 e 3, conforme mapa parcelar infra:

Nº Parcelas	Proprietário/Interessado	Artigo Matricial	CRP	Freguesia	Área/m ² (desanexar)	Valor
1	Maria de Jesus Teixeira Fernandes da Silva, Esperança Santos, Maria de Jesus dos Santos Fernandes Mesquita Queirós, Carlos Alberto Mesquita Queirós, António Carlos dos Santos Fernandes, Maria Cristina Pedroso Correia de Matos, Maria Carlos dos Santos Fernandes e José Miguel Machado Lage	R- 368	1621	Vila Real	1220	15.250 €
2	Maria José Fernandes de Carvalho Sobral	R-367	1741		950	11.625 €
3	Maria José Fernandes de Carvalho Sobral	R-367	1741		112	1.176 €
TOTAL						28.051 €

Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Retificar a deliberação de 23/09/2024 referente à identificação da proprietária das parcelas nº 2 e 3;
2. Solicitar ao respetivo membro do Governo a Declaração de Utilidade Pública da Expropriação e Posse Administrativa das parcelas identificadas no mapa supra exposto, e de todos os direitos a elas inerentes, necessários à execução do estudo geológico “Ligação entre a Avenida 1º de Maio e a Ponte Metálica – Variante do Sinaleiro”, nos termos da alínea vv) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 10º e do artigo 15º do Código das Expropriações;
3. Nos termos do n.º 5 do artigo 10º e do artigo 11º do referido Código das Expropriações, efetuar a notificação da presente deliberação aos proprietários e interessados conhecidos, mediante officio registado com aviso de receção”.

Em 29/10/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços.

Por Despacho de 29/10/2024 o Senhor Presidente da Câmara remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

- DELIBERAÇÃO:** 1. Retificar a deliberação de 23/09/2024 referente à identificação da proprietária das parcelas nº 2 e 3;
2. Solicitar ao respetivo membro do Governo a Declaração de Utilidade Pública da Expropriação e Posse Administrativa das parcelas identificadas no mapa supra exposto, e de todos os direitos a elas inerentes, necessários à execução do estudo geológico “Ligação entre a Avenida 1º de Maio e a Ponte Metálica – Variante do Sinaleiro”, nos termos da alínea vv) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 10º e do artigo 15º do Código das Expropriações;
3. Notificar da presente deliberação aos proprietários e interessados conhecidos, mediante ofício registado com aviso de receção, nos termos do n.º 5 do artigo 10º e do artigo 11º do referido Código das Expropriações.-----

- Expansão da Zona Industrial de Constantim parcela 131

- Processo 114/23.9T8VRL – acordo por transação

----- 12. - Presente à reunião informação dos Serviços da Loja do Cidadão do seguinte teor:

“No âmbito do processo de aquisição dos terrenos referentes ao processo expropriativo “Expansão da Zona Industrial de Constantim - ZIC”, não foi possível adquirir a parcela 131 por via de direito privado, sendo respetivo processo remetido ao tribunal nos termos do artigo 51º (expropriação litigiosa) do Código das Expropriações;

Relativamente a esta parcela foram efetuados relatórios de avaliação dos quais resultaram os seguintes valores:

Processo	Parcela	Expropriados	Perito da CMVR	Relatório da Arbitragem (1)	Relatório de Peritação (2)	Reclamado em Recurso pelos Expropriados
114/23.9T8VRL	131	José Barros Valente	35.938,50 €	107.376,00€	92.776,62 €	118.100,00€

(1) Três Peritos nomeados pelo Tribunal da Relação de Guimarães

(2) Cinco Peritos nomeados pelo Tribunal de Vila Real: 3 do Tribunal; 1 dos expropriados; 1 do MVR

Os valores dos peritos da arbitragem e dos peritos nomeados pelo Tribunal de Vila Real são muito superiores aos valores do perito da CM, pelo facto de ter sido considerado a existência de uma operação de Loteamento aprovada pela CM para os terrenos em causa.

A prática nestes processos tem sido, o Juiz do Tribunal de Vila Real decidir de acordo com o valor constante no relatório dos cinco peritos, valor este que será acrescido de juros e das despesas que os expropriados suportaram com o seu Perito, o seu Advogado e as Custas Judiciais.

Nesta sequência o advogado do município foi autorizado por Despacho do Sr. Presidente a acordar com o expropriado o valor de 92.776, 62€, tendo sido celebrado o Acordo de transação, o qual foi homologado por sentença em 24/10/2024, nos termos do processo 114/23.9T8VRL, fixando se o valor do relatório da arbitragem em 92.776,62€.

Neste contexto, dá-se conhecimento ao executivo do valor fixado e homologado em sentença judicial para aquisição da parcela 131, pelo montante de 92.776,62€, encerrando-se desta forma o processo de expropriação 114/23.9T8VRL através de acordo judicial”.

Em 29/10/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para tomar conhecimento, nos termos da informação dos serviços”.

Por Despacho de 30/10/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

- Parque Corgo – Percursos Naturais nas margens do Rio Corgo passadiços

- Parcela 3

----- 13. - Presente à reunião informação dos Serviços da Loja do Cidadão do seguinte teor:

“I. Enquadramento e Factos

O Sr. José Ribeiro através de email remetido a 11/10/2022, veio informar que:

“- A ligação da rua da guia ao passadiço da margem esquerda do rio corgo, entrou na minha propriedade com o artigo U-1424 da freguesia de S. Pedro (atualmente inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1886 da Freguesia de Vila Real e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real com a descrição nº 623/19931025, da Freguesia de S. Pedro)

- Dei conhecimento do sucedido à D.^a Cristina Pimenta, via email, no qual anexei a caderneta predial assim como o levantamento topográfico dia 12 de dezembro de 2021.

- Mostrei a minha disponibilidade para resolver a situação tendo pedido uma proposta da autarquia para a aquisição da propriedade;

- Até à data não recebi qualquer proposta pelo que, proponho que me seja pago 35000 Euros pela propriedade.”

Neste contexto, cumpre informar:

- 1- A Câmara Municipal de Vila Real realizou a obra denominada “Parque Corgo Zonas Naturais” que deu origem aos Passadiços do Corgo.
- 2- Aquando da realização da referida obra, nunca foi suscitada a questão da propriedade dos terrenos onde foram construídos os passadiços e o observatório de aves, uma vez que estes terrenos eram tidos como de domínio público.
- 3- A verdade é que, após a notificação de uma providência cautelar relativa a um dos terrenos em causa é que foi verificado que a maioria não pertencia ao domínio público.
- 4- Nesse sentido, foram encetadas as diligências com os respetivos proprietários dos terrenos para a sua aquisição, bem como solicitada a declaração de utilidade pública de posse administrativa à Assembleia Municipal em reunião de 21/12/2020.
- 5- Contudo, não foi dado conhecimento relativamente ao terreno com artigo matricial U-1886 com uma área total de 2.795 m² sito no Lugar das Fragas de Frontouro e pertencente à freguesia de Vila Real, junto às escarpas do corgo.

- 6- Este terreno tinha ainda uma área de implementação de 45 m² correspondente a casa térrea com duas divisões., onde atualmente se encontra construído o Observatório de Aves.
- 7- Foi com surpresa que a CM rececionou o email que deu mote à presente informação;
- 8- Ora, após o referido email, os serviços competentes solicitaram informação junto do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas (DEI) sobre a utilização do terreno.
- 9- Solicitaram ainda, junto do Sr. José Ribeiro, os documentos comprovativos da titularidade da posse e respetivo levantamento topográfico.
- 10- O Sr. José Ribeiro prontamente remeteu a documentação requerida, mostrando-se sempre disponível para resolver a situação, aguardando por uma proposta por parte da CM para adquirir o terreno.
- 11- Ora, a CM solicitou a avaliação do terreno através de um técnico especializado, do qual resultou o relatório de avaliação que aqui se anexa, datado de agosto de 2023.
- 12- Decorre do relatório suprarreferido que, esta é uma expropriação total do terreno, sendo que o justo valor da parcela é de 6.159,50€ (seis mil cento e cinquenta e nove euros e cinquenta cêntimos), o que corresponde a cerca de 2,20€/m².
- 13- No decorrer do processo de negociação, foi dado a conhecer ao Sr. José Ribeiro o valor da avaliação, o qual é visivelmente inferior ao peticionado pelo aqui requerente.
- 14- Apesar do relatório de avaliação, importa considerar que, o terreno foi indevidamente ocupado e utilizado pela CM;
- 15- Em consonância, existe um acórdão de arbitragem de 15/11/2021 relativo a um terreno adjacente, onde também foi alvo de utilização/ocupação para a construção dos passadiços e, cujo processo se encontra a decorrer em instância judicial;
- 16- Ora, resulta desse acórdão que o valor por m²/5,30€, pelo que deverá ser este valor considerado para efeitos de proposta a realizar ao Sr. José Ribeiro.
- 17- O Sr. José Ribeiro fez uma proposta inicial de 35.000,00€, a qual não poderá ser acolhida pela CM, contudo, salvo melhor opinião, deverá a CM propor um valor de aquisição tendo por base o preço do m² indicado no ponto anterior.
- 18- Nesse sentido a CM apresentou a proposta de aquisição no valor de 14.813,50€ (catorze mil oitocentos e treze e cinquenta cêntimos), no decorrer do processo de negociação, aos proprietários fizeram uma contraproposta no valor de 15.000€.

II. Conclusão:

Face ao exposto, sou de opinião que a CM delibere:



- 1) A expropriação total nos termos nº 2 artigo 3.º do Código das Expropriações, do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo urbana sob o artigo 1886 da Freguesia de Vila Real e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real com a descrição nº 623/19931025, da Freguesia de S. Pedro) pelo valor de 15.000€, propriedade herdeiros de José Augusto Nóbrega Ribeiro,
- 2) Caso o executivo não concorde com a proposta apresentada remeter o processo ao Tribunal nos termos do artigo 51º (expropriação litigiosa) do Código das Expropriações”.

Em 30/10/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços”.

Por Despacho de 30/10/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Autorizar a expropriação total do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo urbana sob o artigo 1886 da Freguesia de Vila Real e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real com a descrição nº 623/19931025, da Freguesia de S. Pedro) pelo valor de 15.000 €, propriedade herdeiros de José Augusto Nóbrega Ribeiro, nos termos da informação dos serviços.

- Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2024

- 8ª Alteração Orçamental Permutativa

----- **14.** - Presente à reunião a 8ª Alteração Orçamental Permutativa - Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2024.

“Considerando que o SNC-AP, que revoga o POCAL, com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente, ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento, introduz um novo conceito de alteração orçamental que

permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas;

Considerando que nos termos da Norma de Contabilidade Pública-26 prevista no SNC-AP, conjugada com o ponto 8.3.1 do Decreto-Lei nº. 54-A/99, de 22 de fevereiro (POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais), os municípios podem efetuar Alterações Orçamentais Permutativas que incluem reforços de dotações de receitas e despesas resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações, mantendo constante o montante global do orçamento municipal;

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço de dotações económicas necessárias para a realização de despesas não previstas no Orçamento para 2024, nomeadamente em projetos do PPI – Plano Plurianual de Investimentos e do PAM – Plano de Atividades Municipal, dos quais se destacam os constantes no quadro abaixo indicado, tendo como contrapartida dotações disponíveis, neste momento, nos mesmos ou noutros projetos:

Projetos com Reforço da Dotação Orçamental Com Contrapartida de Outros Projetos					
Projetos do PPI			Projetos do PAM		
Nº	Designação	Valor	Nº	Designação	Valor
2/2022	Aquisição de Equipamento Administrativo e Outro	10 400,00 €	13/2024	Mais Recolha Bio	46 450,00 €
2/2024	Vila Real Digital	109 550,00 €	90/2022	Gestão e Manutenção dos Cemitérios Municipais	21 000,00 €
17/2024	Mais Recolha Bio	64 500,00 €	92/2022	Manutenção de Espaços Verdes	213 500,00 €
			106/2022	Comparticipação em Investimentos das Associações Culturais	40 000,00 €
			132/2022	Comparticipação Anual das Associações Desportivas com Atividade Regular	41 300,00 €
			28/2020	Programa de Apoio à Redução do Tarifário dos Transportes Públicos	90 000,00 €

Considerando que com a Alteração Orçamental está garantido o Equilíbrio Orçamental previsto no artigo 40º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro.

Nesta sequência **determino**, nos termos da alínea d) do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da delegação de competências, aprovada em reunião do Executivo Municipal de 11 de outubro de 2021, que seja efetuada uma **8ª Alteração Orçamental Permutativa dos documentos previsionais para 2024** (Orçamento da Despesa, Plano Plurianual de Investimentos e Plano de Atividades

Municipal), no valor global de € 900.370,00 (novecentos mil, trezentos e setenta euros), conforme mapa seguinte:

8ª Alteração Permutativa do Orçamento da Despesa

Classificação Económica	Descrição	Reforços	Diminuições	Saldo
01	Despesas com Pessoal	950,00 €	950,00 €	0,00 €
02	Aquisição Bens e Serviços	162 950,00 €	181 270,00 €	-18 320,00 €
03	Juros e Outros Encargos		272 250,00 €	-272 250,00 €
04	Transferências Correntes	135 200,00 €	2 700,00 €	132 500,00 €
05	Subsídios	90 000,00 €		90 000,00 €
06	Outras Despesas Correntes	28 120,00 €	50,00 €	28 070,00 €
	Total Corrente	417 220,00 €	457 220,00 €	-40 000,00 €
07	Aquisição de Bens de Capital	443 150,00 €	415 150,00 €	28 000,00 €
08	Transferências de Capital	40 000,00 €		40 000,00 €
11	Outras Despesas Capital		28 000,00 €	-28 000,00 €
	Total Capital	483 150,00 €	443 150,00 €	40 000,00 €
	Total Geral	900 370,00 €	900 370,00 €	0,00 €

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

- Balancete da Tesouraria

- Período de 16 a 29 de outubro de 2024

----- 15. - Presente à reunião o Balancete da Tesouraria de 16 a 29 de outubro/2024, o qual apresenta o seguinte movimento de valores em (euros):

Saldo do Período Anterior	16.183.483,66
Cobrado Durante o Período	3.438.426,34
Pago Durante o Período	2.679.928,72
Saldo para a Semana Seguinte	16.941.981,28
Discriminação do Saldo	
• De Operações Orçamentais	15.702.430,15
• De Operações Não Orçamentais	1.239.551,13

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

- **Processo n.º 833/83**

- **Cabeça de Casal da Herança de Maria Joaquina da Costa Soares**

- **União de Freguesias de Borbela e Lamas de Olo**

----- **16.** - Presente à reunião requerimento de Cabeça de Casal da Herança de Maria Joaquina da Costa Soares registado sob o n.º 17210/24, datado de 03/10/2024, submetendo para apreciação do Executivo Municipal um pedido de legalização de uma habitação unifamiliar, anexo e muro de vedação, a levar efeito na Carreira de Tiro, Prado, União de Freguesias de Borbela e Lamas de Olo.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 17210/24, datado de 2024/10/23, constante do processo n.º 833/83, vem o requerente apresentar um pedido de **legalização de uma habitação unifamiliar, anexo e muro de vedação**, a levar efeito na Carreira de Tiro, Prado, União de Freguesias de Borbela e Lamas de Olo, Concelho de Vila Real, no prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1159 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2094/20060921 da freguesia de Borbela.

De acordo com a Certidão Permanente apresentada, o prédio tem a área total de 260,00 m², aos quais correspondem 113,10 m² de área coberta e 146,90 m² de área descoberta.

2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO

A pretensão apresentada tem enquadramento legal no artigo 102.º-A do Regime Jurídico de

Urbanização e Edificação, com redação no DL 136/2014 de 9 de setembro.

3. ANTECEDENTES E VISTORIAS

3.1. Antecedentes

- Processo n.º 833/23, em nome de José Paulino Ferreira de Barros, tendo sido emitida a licença de construção n.º 87/84, de 20/01/1984, relativo a uma habitação unifamiliar com 2 pisos acima da cota de soleira; R/C: 83,78 m², Andar: 83,78 m².



3.2. Vistorias

- Foi efetuada uma vistoria ao local no dia 15/10/2024, conforme relatório anexo ao processo.

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

4.1 Documentos apresentados:

A instrução dos procedimentos de legalização de obras de construção deve observar o disposto no n.º 17 da Portaria n.º 71-A/2024 de 27 de fevereiro e nos artigos B-1/5º e B-1/46º Anexo II do CRMVR.

4.2 Análise dos elementos apresentados:

Os elementos apresentados encontram-se em conformidade com a legislação aplicável.

4.3 Georreferenciação:

Segundo a análise dos Serviços de Planeamento e Mobilidade, o levantamento topográfico e a implantação sobre levantamento topográfico encontram-se devidamente georreferenciados.

4.4 Legitimidade/Certidão da Conservatória do Registo Predial:

O requerente faz o pedido na qualidade de proprietário, de acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada.

5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

5.1 Carta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal

De acordo com a Carta de Ordenamento do PDM de Vila Real, a área objeto de pretensão tem o seguinte enquadramento:

- Solo urbano – Área consolidada com dominância de habitação unifamiliar tipo HU2.

5.2 Carta de Condicionantes do Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real / Servidões

O prédio onde é pretendida a operação encontra-se na zona de proteção do Heliporto de Lordelo.

Contudo, uma vez que a cota máxima do edifício existente se encontra a uma altitude inferior a 598m não é necessário proceder a consultas à ANAC.

6. ANÁLISE DA PRETENSÃO

6.1 Caracterização da pretensão

A proposta apresentada neste pedido tem como objetivo a legalização das alterações executadas em obra a uma habitação unifamiliar que dispunha de licença de construção e execução ilegal de um anexo e muro de vedação.

O edifício de habitação unifamiliar que se pretende legalizar é de tipologia T3 e tem dois pisos acima da cota de soleira.

Relativamente ao programa, o edifício contempla o seguinte:

- R/C: garagem, cinco compartimentos de arrumos e uma instalação sanitária de uso geral.
- Andar: três quartos, uma instalação sanitária de uso geral, cozinha e sala e varandas;

Relativamente aos acessos, o acesso automóvel e pedonal encontra-se pavimentado em placas de cimento de 30x30. A restante área da parcela é ajardinada e arborizada.

6.2 Parâmetros e aspetos urbanísticos licenciados/ propostos

Parâmetros:	Licenciados:	Propostos:
Área Total da Parcela	260,00 m ²	260,00 m ²
Área de Implantação:	83,78 m ²	123,00 m ²
Habitação	83,78 m ²	105,00 m ²
Anexo	-	18,00 m ²
Área de Impermeabilização:	83,78 m ²	190,00 m ²
Área total de construção:	167,56 m ²	225,00 m ²
Área bruta de construção:	167,56 m ²	207,00 m ²
Usos:	habitação unifamiliar	habitação unifamiliar
Número de fogos:	1 fogo	1 fogo
Altura da fachada:	5,40 m	5,60 m
Índice de impermeabilização	0,32	0,73

Muros: já se encontram licenciados.

Afastamentos: a habitação cujas alterações se pretendem legalizar cumpre o alinhamento do projeto licenciado e o anexo cumpre o disposto no CRMVR.

Acessos: caminho público a sul.

Anexo: cumpre o estipulado pelo regulamento do PDM e o CRMVR.

6.3 Conformidade do projeto de arquitetura:

6.3.1 Plano Diretor Municipal (PDM)

a) Artigo 21º - Estacionamento

De acordo com o artigo 21º, do Regulamento do PDM, nos edifícios para habitação unifamiliar e bifamiliar, deve ser criada uma área de estacionamento equivalente a dois lugares de estacionamento por fogo no interior do edifício ou parcela de terreno.

No interior da edificação existe espaço para garantir os lugares de estacionamento necessários, pelo que nada a referir.

b) Artigo 47º - Edificabilidade em Espaços Urbanos Tipo HU2

No caso da construção de novos edifícios não resultantes de operação de loteamento ou ampliação dos edifícios existentes, integrados ou não em operações de loteamento, a área de impermeabilização, sem prejuízo do cumprimento dos alinhamentos dominantes, não pode ser superior a 60 % da área total do prédio.

Considerando a área de implantação do edifício e pavimentos exteriores como área impermeável, esta é de 190,00 m², a qual corresponde a uma impermeabilização de 73,08% da parcela integrada, não dando cumprimento ao presente artigo.



Imagem 1 – Localização da parcela em imagem aérea do Google Earth do ano de 2015

Contudo, verifica-se por imagem aérea extraída do Google Earth do ano de 2015 que a edificação já existia. Sendo comprovado que a edificação é anterior à data de discussão pública da última alteração do PDM, propõe-se a sua regularização ao abrigo do artigo 86.º-B.

c) Artigo 86.-Bº - Regularização de situações em desconformidade com o Plano

No que refere à apreciação das eventuais desconformidades com a disciplina estabelecida pelo presente Plano, só pode ocorrer posição favorável à regularização da situação se aquela considerar que se cumprem as seguintes condições cumulativas:

- a) As atividades, usos e ocupações a regularizar são, tendo em conta a sua localização, compatíveis ou compatibilizáveis com a segurança de pessoas, bens e ambiente e com os usos dominantes da categoria de espaço do local em que se situam, nos termos do disposto no artigo 12.º;
- b) A eventual inobservância dos parâmetros de edificabilidade aplicáveis ao local não provoca prejuízos inaceitáveis em termos de inserção territorial, tanto no que se refere a sobrecargas ambientais, funcionais e infraestruturais como no respeitante a impactes visuais e paisagístico;
- c) Seja dado cumprimento às disposições respeitantes a serviços administrativos ou restrições de utilidade pública, eventualmente existentes para o local.

O uso da edificação que se pretende legalizar está incluído no uso dominante da categoria a que se destina o espaço.

Relativamente às condições enumeradas no ponto b), a pretensão não provoca um impacte visual e paisagístico relevante.

Relativamente ao ponto c), não existem servidões administrativas ou restrições de utilidade pública.

Desta forma, da análise do pedido não resultam desconformidades legais ou regulamentares.

7.3.2 Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR)

Da análise do pedido, não resultam desconformidades legais ou regulamentares.

7.3.3 Outras Disposições Regulamentares

Nos termos do n.º 8 do art.º 20 do RJUE, remete-se o cumprimento das restantes normas aplicáveis para o termo de responsabilidade do técnico autor do projeto.

8. ESTIMATIVA ORÇAMENTAL / CALENDARIZAÇÃO

a) Para efeitos de cálculo de taxas e nos termos do artigo H/21º, do Código Regulamentar, para a construção proposta deve ser considerada a seguinte estimativa:

- R/C: 21,22 m² x 532,00€ x 0,8
 - Andar: 18,22 m² x 532,00€ x 0,8
 - Anexo: 18,00 m² x 532,00€ x 0,4
 - Muro de Vedação: 7,20 ml x 532,00€ x 0,05
- sendo que a mesma se estima em 20.807,58€.

9. ESPECIALIDADES

Foram apresentados projetos de especialidades, nomeadamente de Acústica, Térmica, Estabilidade, Instalação de Gás, Arranjos Exteriores, Abastecimento de Águas e Drenagem de Águas Residuais e Segurança Contra Incêndios.

Foram também entregues Fatura da Água, Eletricidade e Telecomunicações.

Nos termos do n.º 8 do art.º 20 do RJUE, remete-se o cumprimento das restantes normas aplicáveis para o termo de responsabilidade do técnico autor do projeto.

Em face do exposto, propõe-se que os projetos de especialidades sejam aceites.

10. CONCLUSÃO

Em face do exposto, entende-se que a pretensão reúne condições de obter parecer favorável, nos termos do artigo 86.º-B do Plano Diretor Municipal, pelo que deverá ser submetida a reunião de Câmara.

Mais se informa que, caso a pretensão obtenha o deferimento, o requerente dispõe do prazo de 90 dias para requerer a autorização de utilização e proceder ao pagamento das respetivas taxas”.

Em 19/10/2024 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Trata-se de uma legalização ao abrigo do artigo 86º-B do Regulamento do PDM, pelo que se propõe o envio à reunião de Câmara, para deliberar a aprovação”.

Por Despacho de 21/10/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Processo n° 5/03

- Construtora Rio, Lda.

- Freguesia de Mateus

----- 17. - Presente à reunião requerimento de Construtora Rio, Lda. registado sob o n° 11253/24, datado de 27/06/2024, submetendo para apreciação do Executivo Municipal a apresentação de elementos ao pedido de licenciamento da alteração ao Programa de Execução dos Arranjos Exteriores das Áreas de Cedência destinadas a Espaços Verdes de Utilização Coletiva, previstas em sede de Operação de Loteamento, localizado no Bairro do Marrão, União de Freguesias de Vila Real.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 11253/24 de 27/06/2024, constante do processo n.º 5/03 vem o requerente apresentar elementos ao pedido de licenciamento da alteração ao Programa de Execução dos Arranjos Exteriores das Áreas de Cedência destinadas a Espaços Verdes de Utilização Coletiva, previstas em sede de Operação de Loteamento, localizado no Bairro do Marrão, Vila Real, cujo prédio urbano se encontra inscrito na matriz sob o n.º 824 e registo n.º 00863/16101997.

O prédio tem uma área total de 8.774,00m² e confronta com arruamento público.

2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO

O pedido apresentado tem enquadramento legal no disposto na al. a) e b), do n.º 2, do artigo 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), conjugado com o artigo 27.º do mesmo preceito legal.

3. ANTECEDENTES

Alvará de Loteamento n.º 8/06 emitido em 14/08/2006.

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

Nada a opor. O projeto apresentado vem dar resposta aos anteriores pareceres técnicos.

5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

5.1. Carta de Zonamento do PUVR

O terreno em causa encontra-se classificado como “Solo urbano – Espaços Habitacionais Estruturado tipo II”.

Zona 3 – Zona de proteção Aeronáutica do Aeródromo de Vila Real.

5.2 Carta de condicionantes / Servidões do PUVR

Zona Especial de Proteção – Alto Douro Vinhateiro.

6. PARECERES A ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

1. Divisão do Ambiente / Serviços Urbanos – no âmbito das suas competências foram emitidos os seguintes pareceres:

- Parecer favorável nos termos da informação técnica de 09/07/2024.
- Favorável condicionado nos termos da informação técnica de 15/07/2024.

2. Direção Regional da Cultura do Norte – DRCN – dispensa consulta ao abrigo do n.º 2, do artigo único da Portaria 122/24 de 16 de janeiro.

3. Servidão Aeronáutica – dispensada a consulta ao abrigo da al. a), do n.º 3, do artigo 61.º, do regulamento do PUVR.

7. ANÁLISE DA PRETENSÃO

7.1 Caracterização da pretensão

A presente proposta de alteração ao loteamento incide sobre a área de Espaços Verdes, para os quais se propõem as seguintes alterações:

1. O espaço pedonal da Praça A será pavimentado com pavê retangular na cor cinza e uma zona ajardinada conforme indicação dos Serviços Técnicos da Divisão de Ambiente que inclui colocação de mobiliário urbano.
2. A Praça B será ajardinada com ligação à Praça C através de caminho em gravilha.
3. A Praça C ficará ajardinada com decoração de murete em tijolo cerâmico furado.

7.2 Parâmetros urbanísticos

Nada a opor. O loteamento apresenta margem para abarcar qualquer incremento na impermeabilização resultante da intervenção. Não está prevista qualquer alteração aos parâmetros de edificabilidade do loteamento.

7.3 Conformidade do projeto de arquitetura

A pretensão encontra-se abrangida pelo Plano de Urbanização de Vila Real.

7.3.1 Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real (PUVR):

Da análise do pedido não resultam desconformidades legais ou regulamentares.

7.3.2 Código Regulamentar (CRMVR)

A abordagem técnica relativamente execução do novo programa para os Espaços Verdes será da competência dos serviços responsáveis em matérias de arranjos exteriores, cujos pareceres se encontram em anexo à presente informação.

7.3.3 Outras Disposições Regulamentares

Remete-se o cumprimento de outras normas regulamentares e legislativas para o termo de responsabilidade dos autores dos projetos.

8. ORÇAMENTO DOS TRABALHOS

A alteração dos trabalhos relativos à alteração de execução dos espaços verdes estima-se em: 34.390,45€ + 1.896,38€ + 250,00€ = 36.536,83€ (acrescido do valor do IVA à taxa legal aplicável).

9. PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO

A caução atual no valor de 64.369,26€ assegura a execução dos trabalhos propostos no valor acima estimado.

10. CONCLUSÃO / PROPOSTA DE DECISÃO

Em face do exposto, propõe-se parecer favorável à pretensão devendo a mesma ser remetida à reunião de Câmara para os devidos efeitos”.

NOTA:

Nos termos do n.º 6 do artigo 10.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, qualquer irregularidade que seja detetada nos termos de responsabilidade apresentados pelos técnicos no que respeita ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como à conformidade dos projetos apresentados com os planos municipais de ordenamento do território aplicáveis ou licença, de loteamento quando exista, serão imediatamente comunicadas à respetiva associação pública de natureza profissional onde o técnico está inscrito ou ao organismo público legalmente reconhecido no caso dos técnicos cuja atividade não esteja abrangida por associação pública para os devidos efeitos legais.

Em 21/10/2024 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Propõe-se o envio à reunião de Câmara Municipal para deliberar a aprovação do pedido de alteração solicitado, nos termos da informação dos serviços”.

Por Despacho de 22/10/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Processo n.º 182/22**

- **Imolavra – Promoção Imobiliária, Lda.**

- **Freguesia de Vila Real**

----- **18.** - Presente à reunião requerimento de Imolavra – Promoção Imobiliária, Lda. registado sob o n.º 17064/24, datado de 01/10/2024, submetendo para apreciação do Executivo Municipal a apresentação de elementos no âmbito dos projetos relativos a obras de urbanização associadas ao pedido de licenciamento de construção de edifício de habitação multifamiliar, a levar a efeito no gaveto das Ruas Eng.º Joaquim Botelho Lucena e Francisco Magalhães, Freguesia de Vila Real.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1. INTRODUÇÃO

Através de requerimento n.º 17064/24 de 01.10.2024, constante do processo n.º 182/22 vem o requerente apresentar elementos no âmbito dos **Projetos relativos às Obras de Urbanização** associadas ao Pedido de Licenciamento de Construção de edifício de habitação multifamiliar, a levar a efeito no gaveto das Ruas Eng.º Joaquim Botelho Lucena e Francisco Magalhães, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 378 situado em Quinta dos Prazeres e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 451/19900919 da freguesia de Vila Real e inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 379 situado em Lugar da Portelinha e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 452/1990919 da freguesia de Vila Real.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL

A pretensão apresentada tem enquadramento legal na alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º e no artigo 25.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE).

3. ANTECEDENTES

O pedido tem os seguintes antecedentes:

- Requerimento n.º 9980/22, datado de 24.05.2022 solicitou o requerente a análise do pedido de licenciamento de construção de habitação multifamiliar. Em 03.11.2022, através do ofício n.º 5724 foi o requerente informado do parecer desfavorável da pretensão;
- Requerimento n.º 1757/23, datado de 01.02.2023 vem o requerente dar resposta ao ofício n.º 5724. Em 31.03.2023, através do ofício n.º 1975 foi o requerente notificado, para no prazo de 20 dias anexar os documentos / esclarecimentos solicitados na informação técnica;
- Requerimento n.º 7531/23, datado de 21.04.2023 vem o requerente apresentar novos elementos ao processo. Em 05.06.2023, através do ofício n.º 3274 foi o requerente informado do deferimento da pretensão;
- Requerimento n.º 12763/23, datado de 10.07.2023 vem o requerente anexar os projetos de especialidades. Em 17.08.2023, através do ofício n.º 4472 é o requerente notificado, para no prazo de 20 dias, apresentar os projetos de especialidades em falta;
- Requerimento n.º 17615/23, datado de 26.09.2023 vem o requerente anexar os projetos de especialidades ao processo. O requerimento é arquivado em face do requerente ter anexado novo requerimento ao processo, com novos projetos de especialidades;
- Requerimento n.º 18351/23, datado de 06.10.2023 anexa o requerente os projetos de especialidades. Em 13.10.2023, através do ofício n.º 5751 foi o requerente informado de que foram aceites os projetos de especialidades;
- Requerimento n.º 18790/23, datado de 12.10.2023 solicita o requerente uma cópia autenticada do projeto de arquitetura;
- Requerimento n.º 5341/24, datado de 22.03.2024, solicita o requerente o pagamento em prestações, das taxas devidas. Em 15.04.2024, através do ofício n.º 1912, foi o requerente informado que o pedido solicitado não cumpre o Código Regulamentar do Município de Vila Real nem o Regime Jurídico de Urbanização e Edificação;

- Requerimento n.º 11487/24, datado de 03.07.2024 anexa o requerente os projetos de relativos às Obras de Urbanização. Em 18.07.2024, foram os mesmos encaminhados ao DEI para a devida análise;
- Requerimento n.º 16408/24, datado de 19.09.2024 foi anexado ao processo comunicação da Águas do Interior Norte. O mesmo foi arquivado;
- Requerimento n.º 16532/24, datado de 23.09.2024 anexa o requerente novos projetos relativos às Obras de Urbanização. Em 24.09.2024, foram os mesmos encaminhados ao DEI para a devida análise. Em 01.10.2024 foi emitida informação técnica relativa aos projetos apresentados;
- Requerimento n.º 16367/24, datado de 27.09.2024 foi anexado ao processo comunicação da Águas do Interior Norte. O mesmo foi arquivado.

4. ANÁLISE

4.1 Enquadramento

O n.º 1 do artigo 25.º do RJUE estabelece que quando exista parecer desfavorável com fundamento na ausência de arruamentos ou de infraestruturas de abastecimento de água e saneamento ou se a operação urbanística constituir, comprovadamente, uma sobrecarga incomportável para as infraestruturas existentes, pode haver deferimento, desde que o interessado na audiência prévia se comprometa a executar ou reforçar as infraestruturas. Nestas situações o requerente deve, antes do pagamento das taxas, celebrar com a Câmara Municipal o contrato relativo ao cumprimento das obrigações assumidas e prestar caução adequada, de acordo com o n.º 3 do mesmo artigo, beneficiando da isenção ou redução das taxas previstas no CRMVR no artigo H/33.º. Estes encargos, a suportar pelo particular, devem ser proporcionais à sobrecarga que a obra implica para as infraestruturas.

4.2. Caução

O requerente, através dos requerimentos n.º 17064, datado de 01.10.2024, n.º 16367, datado de 27.09.2024, e n.º 16532, datado de 23.09.2024, constantes do processo n.º 182/22, veio apresentar elementos no âmbito das obras de urbanização associadas ao pedido de licenciamento para construção de um edifício de habitação multifamiliar, a levar a efeito no gaveto das Ruas Eng.º Joaquim Botelho Lucena e Francisco Magalhães. Relativamente aos projetos de especialidades pronunciou-se o Departamento de Equipamentos e Infraestruturas (DEI), com as conclusões que se transcrevem e que constam da informação em anexo:

“(…) podem ser aceites os projetos de especialidade apresentados e fixada a caução de € 65.986,63, valor ao qual acresce o IVA à taxa de 6% e as taxas administrativas 5%, perfazendo um total de € 73.443,12”

Assim, foi fixada caução no valor total de 73.443,12 €, resultante de 65.986,63 € + IVA (6%) + taxas administrativas (5%), conforme quadro abaixo:

Estimativa Orçamental	
Projetos de Especialidades	Valor (€)
Projeto das Redes Prediais de Gás	1 664,93
Projeto das Infraestruturas de Abastecimento de Água	8 500,00
Projeto das Infraestruturas de Drenagem de Águas Residuais	15 000,00
Projeto das Infraestruturas de Drenagem de Águas Pluviais	20 197,50
Projeto de Arranjos Exteriores	19 274,20
Projeto de Instalações de Telecomunicações em Urbanizações	1 350,00
Total da estimativa orçamental das obras de urbanização	65 986,63
IVA (6%)	3 959,20
Taxas administrativas (5%)	3 497,29
TOTAL	73 443,12

4.3 Contrato

Neste âmbito, realizou-se a minuta de contrato, bem como os respetivos documentos anexos, de modo a regular as obras relativas às infraestruturas urbanísticas necessárias ao deferimento do licenciamento da operação urbanística proposta para o gaveto das Ruas Eng.º Joaquim Botelho Lucena e Francisco Magalhães, que se anexam à presente informação.

5. CONCLUSÃO

Em face do exposto, e tratando-se de um processo com enquadramento no artigo 25.º do RJUE, propõe-se o envio à reunião do Executivo Municipal, para deliberar a aprovação da minuta de contrato anexa.

Minuta de contrato – artigo 25.º do RJUE

Considerando que:

- O Segundo Outorgante é proprietário de um prédio, sito na Quinta dos Prazeres, no Gaveto das Ruas Eng.º Joaquim Botelho Lucena e Francisco Magalhães, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 378 da freguesia de Vila Real e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 451/19900919;
- O Segundo Outorgante submeteu à Câmara Municipal um pedido de licenciamento administrativo no prédio descrito no considerando A) ao qual foi atribuído o número de processo 182/22 que contempla a realização de uma obra de construção de um edifício multifamiliar, com 30 fogos, com uma área de implantação de 938,32 m² e uma área de construção de 5 367,29 m²;
- O projeto de arquitetura relativo a esta operação urbanística mereceu aprovação por deliberação da Câmara Municipal de 29/05/2023, e aceitação dos projetos de especialidades por despacho da Sr.ª Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão Territorial, a 11/10/2023;
- Face ao impacte relevante da operação urbanística, bem como à insuficiência das infraestruturas e, de acordo com os despachos acima referidos, é necessária a realização de obras de urbanização na envolvente do prédio descrito no considerando

- A) de reforço de redes prediais de gás, de infraestruturas hidráulicas (de abastecimento de água, drenagem de águas pluviais e drenagem de águas residuais), de infraestruturas elétricas, de instalações de telecomunicações em urbanizações, bem como nas infraestruturas viárias (reperfilamento nas Ruas Eng.º Joaquim Botelho Lucena e Francisco Magalhães) com construção de área de passeio e de área de estacionamento automóvel e colocação de novos lancis e pavimento, quer nas zonas pedonais, quer nas zonas de estacionamento e de circulação das viaturas;
- e) O Segundo Outorgante tem interesse na execução das obras de urbanização referidas no considerando D) porque reforçam as infraestruturas urbanísticas da área, considerando as implicações que a operação urbanística terá na rede existente e de modo a que seja deferido o pedido de licenciamento da operação urbanística referida no considerando B);
- f) Neste âmbito, o Segundo Outorgante pretende assumir a execução das obras de urbanização referidas no considerando D);
- g) A operação urbanística de edificação identificada no considerando B) decorrerá nos termos legais e regulamentares e está sujeita nos termos legalmente previstos ao pagamento de taxas ao Primeiro Outorgante, beneficiando do disposto no artigo H/33.º do CRMVR;

Nestes termos,

É aceite reciprocamente o contrato de urbanização, celebrado nos termos do n.º 3 do artigo 25.º do RJUE.

Entre:

Município de Vila Real, sito na Avenida Carvalho Araújo, pessoa coletiva n.º 506359670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, adiante designado primeiro outorgante;

E

Imolavra - Promoção Imobiliária, Lda., com o Número de Identificação de Pessoa Coletiva 507526279, com sede em Rua da Agudela, n.º 1055, Lavra, 4455-021 Matosinhos, adiante designado de Segundo Outorgante.

Cláusula Primeira

Objeto

O presente contrato é celebrado ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 25.º do RJUE, visando regular as obras relativas às infraestruturas urbanísticas necessárias ao deferimento do licenciamento da operação urbanística prevista no considerando B).

Cláusula Segunda

Infraestruturas urbanísticas

1. No âmbito da operação urbanística identificada no considerando B) o Segundo Outorgante, pelo presente contrato, obriga-se à execução das obras de redes prediais de gás, de infraestruturas hidráulicas (de abastecimento de água, drenagem de águas pluviais e drenagem de águas residuais), de infraestruturas elétricas, de instalações de telecomunicações em urbanizações, bem como nas infraestruturas viárias (reperfilamento nas Ruas Eng.º Joaquim Botelho Lucena e Francisco Magalhães) com construção de área de passeio e de área de estacionamento automóvel e colocação de novos lancis e pavimento, quer nas zonas pedonais, quer nas zonas de estacionamento e de circulação das viaturas, representadas na planta de implantação que se junta como anexo I, de acordo com as especificações técnicas constantes dos projetos que constam do processo n.º 182/22.
2. O valor total da execução das obras identificadas é de € 65 986,63 (sessenta e cinco mil novecentos e oitenta e seis euros e sessenta e três cêntimos) conforme mapa de quantidades detalhado que consta do anexo II e que faz parte integrante do presente contrato e decorre da definição do cálculo e avaliação verificadas pelo Primeiro Outorgante.

Cláusula Terceira

Taxas

1. O valor total da Taxa pela Realização, Reforço e Manutenção das Infraestruturas (TMU) devidas pelo Segundo Outorgante pela operação urbanística é de € 10 843,01 (dez mil oitocentos e quarenta e três euros e um cêntimo).
2. Ao valor apurado no número anterior será deduzido o valor da obra mencionado na cláusula segunda, obrigando-se o Segundo Outorgante a pagar o remanescente da TMU no montante de € 0,00, de acordo com o n.º 2 do artigo H/33.º do CRMVR.

Cláusula Quarta

Garantias

1. O Segundo Outorgante prestará caução para garantir a boa e regular execução das obras de urbanização previstas no presente contrato, nos termos do n.º 5 do artigo 25.º e do artigo 54.º do RJUE.
2. A caução prevista no número anterior corresponde ao valor fixado na cláusula terceira acrescido do IVA à taxa de 6% e das taxas administrativas à taxa de 5%, nos termos do n.º 5 do artigo 25.º e do n.º 3 do artigo 54.º do RJUE.
3. O montante da caução deverá ser reduzido em conformidade com o andamento dos trabalhos a requerimento do Segundo Outorgante de acordo com o previsto na alínea

b) do n.º 4 do artigo 54.º do RJUE e mantém-se válido até à receção provisória das obras, nos termos da cláusula sétima.

Cláusula Quinta

Execução das obras

1. As obras de urbanização previstas no presente contrato devem ser realizadas até à data da entrega dos elementos para efeitos de utilização de edifício/fração autónoma, nos termos do artigo 62.º A do RJUE.
2. Ao abrigo do artigo 80.º A do RJUE o Segundo Outorgante informará o Primeiro Outorgante da idoneidade da pessoa coletiva encarregada da execução das obras até 5 (cinco) dias antes do início dos trabalhos.
3. A pessoa encarregada pela execução dos trabalhos está obrigada à execução exata dos projetos e ao respeito pelas condições do licenciamento.

Cláusula Sexta

Fiscalização

1. Quanto à realização das obras previstas no presente contrato pelo Segundo Outorgante, o Primeiro Outorgante dispõe dos poderes de fiscalização que legalmente lhe assiste em matéria de realização de obras de urbanização.
2. O Primeiro Outorgante poderá, sempre que em ação de fiscalização se detete que a execução das obras previstas no presente contrato não está a obedecer aos projetos aprovados e condições fixadas, ordenar ao Segundo Outorgante que proceda à regularização da situação, fixando um prazo para o efeito.
3. Sempre que se verifique uma situação de incumprimento por parte do Segundo Outorgante, o Primeiro Outorgante pode promover a realização das obras por conta do Segundo Outorgante, acionando a caução prestada para esse efeito.

Cláusula Sétima

Receção Provisória e definitiva das obras

1. À receção provisória e definitiva das obras previstas no presente contrato aplica-se o disposto no artigo 87.º do RJUE
2. Com a receção provisória das obras previstas no presente contrato considera-se efetivada a dação das mesmas em cumprimento da obrigação de pagamento da TMU que incide sobre o Segundo Outorgante, que se considera extinta.
3. O Segundo Outorgante compromete-se a assegurar os encargos de funcionamento das infraestruturas urbanísticas pelo período de 10 anos conforme previsto no n.º 1 do artigo 25.º do RJUE.

Cláusula Oitava

Cessão da Posição Contratual

1. O Segundo Outorgante poderá ceder a sua posição no presente contrato a qualquer terceiro que venha a adquirir o imóvel objeto da operação urbanística licenciada através do processo camarário n.º 182/22 mediante comunicação ao Primeiro Outorgante com inerente prestação de caução pelo cessionário nos termos da cláusula quarta.
2. A cedência da posição contratual referida no número anterior deverá ser comunicada ao Primeiro Outorgante com a antecedência mínima de 30 dias”.

Anexos:

- Planta de implantação com identificação da área de intervenção das obras de urbanização;
- Documentos relativos à caução – Informação do DEI.

No processo:

- Mapa de quantidades, medições e orçamentos das obras;
- Calendarização (48 meses)”.

Em 30/10/2024 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Propõe-se enviar à reunião do Executivo Municipal a presente informação e minuta do contrato de obras de urbanização, enquadrado nos termos do artigo 25.º do RJUE, para deliberar a sua aprovação”.

Por Despacho de 30/10/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar os projetos relativos às obras de urbanização associadas ao pedido de licenciamento de construção de edifício de habitação multifamiliar, a levar a efeito no gaveto das Ruas Eng.º Joaquim Botelho Lucena e Francisco Magalhães, Freguesia de Vila Real e aprovar a minuta do contrato de obras de urbanização, nos termos da informação dos serviços. -----

- Processo n° 5/2021

- Nuno Azevedo Mimoso Ruiz

- Freguesia de Vila Real

----- 19. - Presente à reunião requerimento de Nuno Azevedo Mimoso Ruiz registado sob o n° 16762/24, datado de 26/09/2024, submetendo para apreciação do Executivo Municipal a apresentação de uma comunicação prévia das obras de urbanização da operação de loteamento em localizada na Quinta dos Cedros, Freguesia de Vila Real.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 16762/24 de 26/09/2024, constante do processo de Loteamento n.º 5/21, vem o requerente, apresentar uma **Comunicação Prévia das obras de Urbanização** da Operação de Loteamento em localizada na Quinta Cedros, freguesia de Vila Real, em prédio inscrito na matriz predial sob o artigo 138 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 913/19930506 da freguesia de Vila Real.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL DA PRETENSÃO

A pretensão apresentada tem enquadramento legal na alínea c), do n.º 4, do artigo 4º, do RJUE.

3. ANTECEDENTES

O prédio possui os seguintes antecedentes:

- Reunião do executivo de 01/07/2024 para abertura de discussão pública
- Reunião do executivo de 02/09/2024 a deferir a arquitetura proposta

4. ANÁLISE

Veio através do presente requerimento o requerente apresentar os elementos relativos a comunicação prévia de obras de urbanização relativas ao Loteamento 5/21, na Quinta dos Cedros.

Relativamente aos projetos de especialidades pronunciaram-se o Departamento de Equipamentos e Infraestruturas e a Divisão de Ambiente, com as conclusões que se transcrevem e que constam das informações em anexo, e das quais se conclui que:

- Os projetos de especialidades podem ser aceites, seja fixada a caução no valor de 2.111.536,34 € para as obras de urbanização e fixado o prazo de execução de 12 meses
- é ainda proposto que seja a pretensão submetida à reunião do executivo para deliberação sobre a execução dos trabalhos da competência do Município, a saber:

- Infraestruturas de Drenagem de Águas Residuais no valor de 35.000,00 €
- Execução do Plano Geral de Intervenção no sistema de águas pluviais (Sta. Iria – Timpeira)
- Coletor Quartel Rotunda no valor de 190.610,00 €
- Ligação da Rotunda N15 ao rio no valor de 104.085,00 €

5. CAUÇÃO

Foi fixada caução no valor de 2.111.536,34€, já incluindo o IVA à taxa de 6% e taxas administrativas de 5%., conforme quadro abaixo.

LOTEAMENTO QUINTA DOS CEDROS

MEDIÇÕES ORÇAMENTO

Código	Designação	Valor	Entidade responsável		Observações
			CMVR/AJRH	Promotor	
2.	LOTEAMENTO				
2.1	Infraestruturas viárias	482 537,75€		482 537,75€	
2.2	Abastecimento de Água	50 000,00€		50 000,00€	Parecer Ad/N
2.3	Rede de drenagem de águas residuais	70 000,00€	35 000,00€	35 000,00€	Parecer Ad/N
2.4	Rede de drenagem de águas pluviais	70 000,00€		70 000,00€	Parecer Ad/N
2.5	Rede elétrica	309 411,04€		309 411,04€	Parecer E-Redes
2.6	Infraestruturas de Telecomunicações	58 296,85€		58 296,85€	
2.7	Rede de gás	56 886,00€		56 886,00€	
2.8	Resíduos Sólidos Urbanos	80 000,00€		80 000,00€	
2.9	Sinalização de trânsito	11 778,15€		11 778,15€	
2.10	Antenjas Externas	84 661,75€		84 661,75€	
2.	ESTUDO INICIAVEL - IP N15 - Rotunda e ligação ao N15	262 061,07€		262 061,07€	
3.	ÁGUAS PLUVIAIS				
3.1	Coletor Quartel Rotunda	190 610,00€	190 610,00€		
3.2	Rotunda N15 Rio	104 085,50€	104 085,00€	208 962,50€	
3.3	Muro em consola para caixão de dissipação	87 708,50€		87 708,50€	
	TOTAL	2 232 978,99€	329 695,00€	1 902 284,99€	

caução	1 902 284,99€
IVA 6%	124 287,00€
Taxa Administrativa 5%	98 134,25€
TOTAL FINAL	2 111 536,34€

6. CONCLUSÃO

Em face do exposto, propõe-se:

- A aceitação da Comunicação Prévia das obras de Urbanização
- Enviar o presente a reunião do executivo para que delibere sobre:
 - Realização dos trabalhos da competência do Município elencados na informação dos serviços”.

Em 24/10/2024 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Ao NAA,
Aceite-se e comunique-se, nos termos propostos.

Ao Sr. Vereador,
Concordo.

Propõe-se o envio à reunião do Executivo Municipal para:

1. Tomar conhecimento da aceitação da comunicação prévia das obras de urbanização e respetivo valor da caução;
2. Deliberar a aprovação da realização das obras identificadas como a cargo do Município”.

Em 30/10/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“ Considerando que este processo de loteamento inclui as habituais obras de urbanização, que são inerentes ao bom funcionamento futuro deste novo espaço urbano e que foram aceites pelos serviços nos termos da legislação aplicável.

- Considerando que, neste processo, existe a particularidade de constarem também obras que decorrem da elaboração do Master-Plan, exigido e aprovado pela Câmara Municipal, e cujas necessidades do Município foram internalizadas nos respetivos projetos de infraestruturas do loteamento.

- Considerando que as internalizações dessas necessidades constam, segundo informação técnica do DEI, essencialmente do aumento das características dimensionais dos coletores de águas residuais e pluviais, fruto da necessidade de se recolher e absorver caudais externos ao loteamento e, assim, resolver algumas disfunções e insuficiências das atuais redes públicas de drenagem de águas residuais e pluviais, conforme é referido na informação técnica.

- Considerando que, segundo dispõe o nosso Código Regulamentar “ Nas situações previstas no n.º 3 do artº 25º do RJUE, o requerente beneficiará da redução do pagamento da TMU, na mesma proporção dos encargos que, comprovadamente, terá com a realização e manutenção das infraestruturas urbanísticas que se desenvolvam e se situem para além dos limites exteriores da área objeto da operação urbanística”.

- Considerando que o valor das obras contabilizadas pelos serviços do Departamento de Equipamento e Infraestruturas, como da responsabilidade da Câmara Municipal, ascendem a € 329.695,00, muito acima do valor da TMU aferido pelos serviços do Departamento de Planeamento e Gestão do Território, no valor de € 37.486,98.

- Considerando os pareceres dos serviços competentes.

1 – Dou conhecimento à Câmara Municipal da aceitação pelos serviços da comunicação prévia das obras de urbanização, do respetivo valor da caução e do prazo de execução das obras de urbanização.

2 – Submeto a deliberação do executivo:

2.1 – A proposta dos serviços competentes relativa ao valor das obras da responsabilidade do município, de acordo com o parecer do Diretor do DEI.

2.2 – Encarregar os serviços do DEI da preparação de informação a ser presente em futura reunião de câmara, para deliberação sobre os termos procedimentais regulamentares e adequados, para efeitos de deliberação de adjudicação dos trabalhos da responsabilidade do município”.....

-----**DELIBERAÇÃO:** **1 - Tomar conhecimento da aceitação pelos serviços da comunicação prévia das obras de urbanização, do respetivo valor da caução e do prazo de execução das obras de urbanização.**

2 - Aprovar a proposta dos serviços relativa ao valor das obras da responsabilidade do município e encarregar os serviços do DEI da preparação do processo para efeitos de deliberação de adjudicação dos respetivos trabalhos, nos termos da informação dos serviços. -----

SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E MOBILIDADE

- 5ª Prova da Taça de Portugal de Ciclocrosse Vila Real

----- **20.** - Presente à reunião informação dos Serviços de Planeamento e Mobilidade do seguinte teor:

“Introdução

A presente informação vem dar parecer, no que a estes serviços dizem respeito (mobilidade), ao ofício enviado pela Bilabiker’s – Ciclismo, Cicloturismo e BTT, relativamente ao assunto em epígrafe.

O Evento vai realizar-se no dia 8 de Dezembro de 2024, entre as 08h00 e as 15h00, junto ao Parque Corgo. Não é fornecido pela organização qualquer esquema.

Para o efeito a organização solicita condicionamentos de trânsito nos arruamento afetos à prova. Como não é indicado no ofício os respetivos períodos, propõe-se, baseado nos anos anteriores, o condicionamento de trânsito entre as 07h00 e as 16h00 do dia 8 de Dezembro de 2024 nas seguintes artérias:

- Corte de trânsito na Alameda de Grasse no sentido descendente, no troço compreendido entre a Rua Ator Ruy de Carvalho e a Rua Baden Powell;
- Corte de trânsito no parque de estacionamento do Parque Corgo (boxes das corridas);
- Corte de trânsito na Rua Ator Ruy de Carvalho na via da faixa de rodagem junto ao parque de estacionamento do Parque Corgo;
- Corte de trânsito exceto a moradores na Alameda de Grasse no sentido descendente, no troço compreendido entre a Rotunda da Mcoutinho e a Rua Ator Ruy de Carvalho.



Fig. 1 – Esquema com a localização dos condicionamentos de trânsito.

Análise

Este Evento, que tem carácter competitivo, que certamente contará com um número significativo de participantes, só é possível (face a acautelar a segurança rodoviária)

mediante a gestão do tráfego rodoviário e segurança das pessoas por parte das autoridades nas vias destinadas à circulação automóvel.

Relativamente ao Parque Corgo, e de modo a garantir a imprescindível segurança dos utilizadores do espaço público, terá que ser garantido, por meios de autoridade e/ou elementos da organização, a gestão no acesso de pessoas ao respetivo espaço. Terão também que serem colocados painéis de aviso nos vários acessos.

No que concerne aos condicionamentos de trânsito solicitados, e verificado que irão ser realizados nos mesmos moldes de anos anteriores, a organização terá que contratar meios policiais e garantir todas as questões imprescindíveis de segurança para os utilizadores do espaço público.

À semelhança de anos anteriores deverá ser condicionando somente o estacionamento nos respetivos arruamentos em análise a partir das 19h00 do dia 7 e Dezembro de 2024. Desta forma iriam ser minimizados os transtornos aos moradores e aos condutores com acesso ao Teatro Municipal/Centro Comercial/Posto de Combustíveis.

Conclusão

Face ao exposto estes serviços não se opõem à realização do mesmo desde seja salvaguardado o seguinte:

- A organização garanta o apoio imprescindível dos agentes de autoridade para assegurar a gestão do tráfego rodoviário e a segurança quer dos participantes quer dos espectadores, nas imediações das vias afetas à circulação automóvel;
- A organização garanta a livre circulação de moradores e instituições existentes na zona;
- A organização garanta o apoio de agentes de autoridade e/ou elementos da organização para controlo no acesso de pessoas ao Parque Corgo;
- Colocação de painéis de aviso nos acessos à realização da prova;
- As informações (percurso/outras) que porventura sejam colocadas terão que ser imediatamente removidas após a passagem do último participante;
- Não colocar sinalética ilegal ou efetuar pinturas ou marcas nas vias do Município.

Relativamente às questões de segurança inerentes ao Evento em si estes serviços não se pronunciam, sendo da exclusiva responsabilidade da entidade organizadora”.

Em 24/10/2024 o **Chefe dos Serviços** emitiu o seguinte parecer:

“Sra. Diretora do DPGT,

Concordo com o teor da informação.

Propõe-se encaminhar ao NAC para autorização do evento e posteriormente o envio à Reunião de Câmara para deliberar a aprovação dos condicionamentos trânsito associados ao mesmo”.

Em 27/10/2024 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Concordo.

Ao NAC, para desencadear os procedimentos propostos”.

Em 29/10/2024 o Vereador Alexandre Favaio emitiu o seguinte

“Solicito as diligências seguintes visando a submissão a reunião de CMVR”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar as alterações de trânsito propostas na informação dos serviços.** -----

DEPARTAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

- Autorização para abertura do procedimento para a empreitada “Ecovia Internacional do Tâmega e do Corgo entre o limite norte do concelho de Vila Real e a cidade do Peso da Régua” consentâneo com a alínea b) do artigo 19.º do CCP – Concurso Público

----- 21. - Presente à reunião informação do Serviço de Estudos e Projetos do seguinte teor:

1. Objeto

Autorização para abertura de Concurso Público para execução de empreitada para a “Ecovia Internacional do Tâmega e do Corgo entre o limite norte do concelho de Vila Real e a cidade do Peso da Régua”.

2. Fundamentação

Os Municípios de Vila Real, de Santa Marta de Penaguião e do Peso da Régua pretendem levar a efeito nos respetivos concelhos, a construção de uma Ecovia desenvolvendo-se ao longo das margens do rio Corgo, na antiga linha de Caminho-de-ferro, desde a cidade do Peso da Régua até ao limite norte do concelho de Vila Real, numa extensão aproximada de 42.6 Km.

Ao abrigo da Linha + Interior Turismo, criada através do Despacho Normativo n.º 7/2023, de 17 de maio – foi apresentada e aprovada a candidatura da “Ecovia Internacional do Tâmega e do Corgo / Troço de Vila Real - Santa Marta de Penaguião - Peso da Régua”, como produto de oferta turística ligando o Douro – Património da Humanidade à Rede Europeia de Ecopistas. Foi entendimento dos intervenientes que face à existência de um único projeto de execução, a realização de um só procedimento concursal de empreitada, resultará para além de uma substancial redução e otimização de meios e custos na instrução e lançamento do procedimento e de uma uniformidade processual, numa forte possibilidade de se obterem propostas mais favoráveis. Ao abrigo do disposto no artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, podem várias entidades adjudicantes agrupar-se com vista à formação de contratos cuja execução seja do interesse de todas.

Assim, foi celebrado um Acordo de Colaboração para constituição de um Agrupamento de Entidades Adjudicantes, constituído pelos três Municípios, com vista ao lançamento de um concurso público para a empreitada da “Ecovia Internacional do Tâmega e do Corgo entre o limite norte do concelho de Vila Real e a cidade do Peso da Régua”, ficando designado o Município de Vila Real como Representante do Agrupamento, para efeitos de condução do procedimento de formação do contrato.

Neste âmbito, propõe-se a abertura do procedimento consentâneo para a aquisição de empreitada para a **“Ecovia Internacional do Tâmega e do Corgo entre o limite norte do concelho de Vila Real e a cidade do Peso da Régua”**, nos termos e fundamentos seguintes:

3. Prazo da empreitada

Face ao financiamento da candidatura ao Turismo de Portugal a data limite de execução é 30 de abril de 2026.

Neste pressuposto, o prazo global da realização da obra, contado a partir da data de consignação será o prazo indicado na proposta do empreiteiro, não podendo ultrapassar **os 14 (catorze) meses** caso seja adjudicada a totalidade da obra à mesma entidade e caso a empreitada seja adjudicada lote a lote devem ser considerados os seguintes prazos máximos vinculativos:

Lote 1 (Concelho de Vila Real) – 8 meses;

Lote 2 (Concelho de Santa Marta de Penaguião) – 6 meses;

Lote 3 (Concelho do Peso da Régua) – 6 meses.

4. Preço base (n.º3, 47.º CCP)

Estima-se que o valor base da presente empreitada seja de **1 828 310,21 € (um milhão, oitocentos e vinte e oito mil, trezentos e dez euros e vinte e um cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Sendo que para cada lote o valor base estimado será o seguinte:

Lote 1 (Concelho de Vila Real) – 921 811,70 € (novecentos e vinte e um mil, oitocentos e onze euros e setenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Lote 2 (Concelho de Santa Marta de Penaguião) – 440 523,43 € (quatrocentos e quarenta mil, quinhentos e vinte e três euros e quarenta e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Lote 3 (Concelho do Peso da Régua) – 465 975,08 € (quatrocentos e sessenta e cinco mil, novecentos e setenta e cinco euros e oito cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

5. Fundamentação do preço base (n.º3, 47.º CCP)

O preço base estabelecido para a execução da empreitada foi determinado através da consulta preliminar ao mercado nos termos do disposto no artigo 35.º-A do CCP, consulta que se anexa ao presente procedimento e dele faz parte integrante, tendo sido aferido o valor orçamental para a empreitada no montante global de **1 828 310,21 €**, valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, dividido pelos três municípios de acordo com o quadro seguinte:

Estimativa Orçamental (s/IVA)	
Intervenção no concelho do Peso da Régua	465 975,08 €
Intervenção no concelho de Santa Marta de Penaguião	440 523,43 €
Intervenção no concelho de Vila Real (Zona Sul/UTAD)	(770 405,26 €) (151 406,44 €)
Intervenção no concelho de Vila Real (Zona Norte)	921 811,70
Total Intervenção concelho Vila Real	
TOTAL da Intervenção	1 828 310,21 €

6. Fundamentação da escolha do procedimento (18.º, 19.º e 39.º do CCP)

Critério	Fundamentação	
	Direito	Facto
Valor	De acordo com o a alínea b) do artigo 19.º do CCP – Concurso Público	Valor do contrato da empreitada superior a 150 000, 00 € e inferior ao limiar de Concurso Público Internacional

7. Órgão Competente para a decisão de contratar (b), 18.º, DL 197/99 de 8 de junho)

A entidade competente para a decisão de contratar é a Câmara Municipal de Vila Real.

Convém referir que foi assinado um Contrato de Parceria entre os municípios envolvidos, Vila Real, Santa Marta de Penaguião e Peso da Régua, que define a responsabilidade de cada um deles relativamente as ações a desenvolver, incluindo a sua participação no financiamento das mesmas em todo o processo, acrescentando ainda que os parceiros, de comum acordo, designaram o Município de Vila Real como Representante do Agrupamento.

8. Peças do procedimento (c), n.º 1, 40.º do CCP)

De acordo com o disposto na alínea c) do ponto 1, do Artigo 40.º do CCP, as peças de procedimento (que se encontram em anexo à presente informação), são as seguintes:

- a. Anúncio (130.º);
- b. Programa de Procedimento (41.º);
- c. Caderno de Encargos (43.º)

9. Lista dos elementos que acompanham o projeto (em função das características específicas da obra (n.º 5, 43.º do CCP) justificando a desnecessidade de alguns desses elementos (b, n.º 2, art.º 17.º Resolução 14/2011))

O Caderno de Encargos contém o projeto de execução, da obra a levar a efeito, composto por:

- 1. Documentos Técnicos:
 - 1.1 Arquitetura/Construção Civil
 - 1.1.1 Peças Escritas;
 - 1.1.2 Peças Desenhadas;
 - 1.2 Medições e Mapa de Trabalhos
 - 1.3 Condições Técnicas Especiais
 - 1.4 PPGRDC
 - 1.5 PSS
 - 1.6 Estimativa Orçamental

Conforme preconizado nos nºs 1, 4 e 5 do artigo 43.º do CCP. É ainda de referir que a pasta medições e orçamento contém a lista completa de todas as espécies de trabalhos necessários à execução da obra a realizar e os respetivos mapas de quantidades, contém ainda um capítulo designado por estaleiro onde constam os encargos gerais com montagem, manutenção e desmontagem de estaleiro, incluindo a reposição da área ocupada após a desmontagem, sinalização temporária de todos os trabalhos, de acordo com a legislação vigente, e implementação do Plano de Segurança e Saúde.

Informa-se ainda que de acordo com o ponto 3 da Cláusula 6.ª do Caderno de Encargos patenteado a concurso o empreiteiro é ainda responsável pela realização de todos os trabalhos que, por natureza, por exigência legal ou segundo o uso corrente, sejam considerados como preparatórios ou acessórios à execução da obra, designadamente, e entre outros, o exposto nas alíneas:

- a) Trabalhos de montagem, construção, manutenção, desmontagem e demolição do estaleiro;
- b) Trabalhos necessários para garantir a segurança de todas as pessoas que trabalhem na obra ou que circulem no respetivo local, incluindo o pessoal dos subempreiteiros e terceiros em geral, para evitar danos nos prédios/habitações vizinhas e para satisfazer os regulamentos de segurança, higiene e saúde no trabalho e de polícia das vias públicas;
- c) Trabalhos de restabelecimento, por meio de obras provisórias, de todas as servidões e serventias que seja indispensável alterar ou destruir para a execução dos trabalhos e para evitar a estagnação de águas que os mesmos possam originar;
- d) É da responsabilidade do empreiteiro os trabalhos de construção dos acessos ao estaleiro e das serventias internas deste.

Compulsado o ponto 5 do citado artigo 43.º do CCP, refere-se:

- a) Dos levantamentos e das análises de base e de campo.

Face ao carácter da intervenção e à especificidade da obra entende-se ser dispensável a sua apresentação;

- b) Dos estudos geológicos e geotécnicos

Face ao teor dos trabalhos entende-se pela sua não aplicabilidade;

- c) Dos estudos ambientais, incluindo a declaração de impacto ambiental, nos termos da legislação aplicável.

Face à especificidade dos trabalhos entende-se ser dispensável a sua apresentação;

- d) Dos estudos de impacto social económico ou cultural, nestes se incluindo a identificação de medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e direitos a adquirir e do ónus e servidões a impor;

Não aplicável

- e) Dos resultados de ensaios laboratoriais ou outros

Atendendo ao tipo e natureza da obra em causa conclui-se que os elementos do projeto de execução são os necessários e os suficientes para a sua realização, não sendo por isso necessário recorrer a quaisquer outros.

- f) Do plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, nos termos da legislação aplicável.

O projeto de execução patenteado a concurso alberga esta exigência de carácter obrigatório, apresentando o plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição.

10. Admissão de propostas variantes (59.º CCP);

Não são admitidas Propostas Variantes.

11. Critérios de adjudicação e desempate (74.º CCP)

Para efeitos de adjudicação será efetuado lote a lote, conforme alínea b) do artigo

74.º do CCP, considerando o preço como monofator e serão excluídas as propostas que ultrapassem o valor base/lote. Para efeitos de desempate foram considerados os critérios seguintes, apresentados por ordem de prevalência:

Lote 1 – Concelho de Vila Real

- O menor prazo de execução apresentado para a empreitada.
- O preço mais baixo no somatório de todos os artigos referentes à Pavimentação Geral:

Fornecimento e aplicação de camada de saibro compactado, com 15 cm de espessura, incluindo aplicação e compactação por camadas; Limpeza, regularização e reperfilamento de bermas existentes, incluindo eventuais enchimentos e compactação, carga, transporte e colocação em vazadouro dos produtos sobranes, e eventual indemnização por depósito.

Lote 2 – Concelho de Santa Marta de Penaguião

- O menor prazo de execução apresentada para a empreitada.
- O preço mais baixo no somatório de todos os artigos referentes à Pavimentação Geral:

Fornecimento e aplicação de camada de saibro compactado, com 15 cm de espessura, incluindo aplicação e compactação por camadas; Limpeza, regularização e reperfilamento de bermas existentes, incluindo eventuais enchimentos e compactação, carga, transporte e colocação em vazadouro dos produtos sobranes, e eventual indemnização por depósito.

Lote 3 – Concelho do Peso da Régua

- O menor prazo de execução apresentado para a empreitada.
- O preço mais baixo no somatório de todos os artigos referentes à Pavimentação Geral:

Fornecimento e aplicação de camada de saibro compactado, com 15 cm de espessura, incluindo aplicação e compactação por camadas; Limpeza, regularização e reperfilamento de bermas existentes, incluindo eventuais enchimentos e compactação, carga, transporte e colocação em vazadouro dos produtos sobrantes, e eventual indemnização por depósito.

12. Júri do Procedimento (67.º CCP)

Função	Identificação	Carreira / cargo
Presidente	Eng.º Amílcar Ricardo da Silva Ferreira	Chefe do SEP CMVR
1.º vogal	Eng.º Vítor José Mota de Carvalho	Chefe DOPSU CMPR
2.º vogal	Eng.º Ricardo Miguel Araújo Pereira Vaz	Técnico Superior CMSMP
1.º vogal suplente	Eng.ª Lucília Maria de Seixas Lage	Técnica Superior CMVR
2.º vogal suplente	Arq.ª Ana Luísa Alves Morgado	Técnica Superior CMVR
3.º vogal suplente	Eng.º Joaquim Manuel A. C. de Magalhães	Chefe da DOM CMVR

13. Gestor do Contrato e respetivo vínculo à CM (290.º-A CCP)

O gestor do contrato será o Eng.º Amílcar Ricardo da Silva Ferreira, Chefe do Serviço de Estudos e Projetos da Câmara Municipal de Vila Real.

14. Previsão da repartição de encargos Plurianuais

A empreitada será executada no ano económico de 2025 nos moldes seguintes:

Repartição prevista – Concelho de Vila Real	
Ano	2025
Valor s/IVA	921 811,70 €
Repartição prevista – Concelho Santa Marta de Penaguião	
Ano	2025
Valor s/IVA	440 523,43 €
Repartição prevista – Concelho do Peso da Régua	
Ano	2025
Valor s/IVA	465 975,08 €

15. Financiamento Comunitário

Linha Regenerar Territórios – Programa Valorizar – Apoio à Valorização e Qualificação do Destino promovido pelo Turismo de Portugal, conforme documento em anexo.

16. Deliberação da aprovação do Projeto de Execução e autorização do procedimento

Município de Vila Real – Aprovação do Projeto de Execução por deliberação da reunião do Executivo Municipal em 03/06/2024;
 Município de Santa Marta de Penaguião – Aprovação do Projeto de Execução e autorização do procedimento por deliberação da reunião do Executivo Municipal em 15/10/2024;
 Município do Peso da Régua – Aprovação do Projeto de Execução e autorização do procedimento por deliberação da reunião do Executivo Municipal em 03/10/2024.

17. N.º Projeto PPI e Cabimento Orçamental

2022/I/56

18. Conclusão

Face ao exposto, proponho que a presente informação seja presente à reunião do Executivo sobre a autorização para abertura do procedimento da respetiva empreitada:

- a. Decisão de contratar (36.º CCP)
- b. Autorização da despesa no montante de 921 811,70 € (Município de Vila Real)
- c. Escolha do procedimento (38.º CCP)
- d. Designação do Júri (67.º/1 CCP)
- e. Aprovação do anúncio, do programa do procedimento e do caderno de encargos, em anexo (40.º/2 CCP)
- f. Gestor do contrato (290.º -A CCP)”.

Em 30/10/2024 o **Chefe dos Serviços** emitiu o seguinte parecer:

“Concordo

Solicito a devida autorização”.

Em 30/10/2024 o **Chefe de Divisão de Obras Municipais** emitiu o seguinte parecer:

“Sra. Vereadora Mara Minhava,

Concordo. Deve a informação ser presente à Reunião do Executivo Municipal para a devida autorização”.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º 2661/2024

Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 07.01.04.01

Projeto do PPI: 2022/I/56

Repartição do Encargo:

Ano 2024 - 0,00 €

Ano 2025 - 977.120,40 €.

Em 30/10/2024 a **Vereadora Mara Minhava** emitiu o seguinte Despacho:

“Concordo com a informação, pelo que a submeto a Reunião de Câmara”.-----




-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar o Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e autorizar a abertura do concurso público, nos termos da informação dos serviços. -----
Aprovar a Repartição de Encargos.-----

- Execução da empreitada de “Pavimentações em betuminoso de arruamentos e da rede viária municipal em 2024/2025

- Relatório Final

----- **22.** - Presente à reunião o Relatório Final da empreitada de “Pavimentações em betuminoso de arruamentos e da rede viária municipal em 2024/2025.

“Com referência aos elementos abaixo discriminados e em cumprimento do disposto no artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação, reuniu o júri designado para o presente procedimento.

1. Designação do Objeto do Procedimento:

Procedimento n.º CMVR-36/CPN/E/24 - Concurso Público - Execução da empreitada de "Pavimentações em betuminoso de arruamentos e da rede viária municipal em 2024/25".

2. Órgão competente para decisão da Contratação:

Câmara Municipal de Vila Real.

3. Data da Deliberação ou Despacho de Autorização do Procedimento:

02/09/2024

4. Preço Base (sem iva).

€ 554.880,00 (Quinhentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta euros) – Lote 1.
 € 2.173.000,00 (Dois milhões, cento e setenta e três mil euros) – Lote 2.
 € 127.500,00 (Cento e vinte e sete mil e quinhentos euros) – Lote 3.

€ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil euros) – Lote 4.

5. Prazo da empreitada.

90 dias – Lote 1.
365 dias – Lote 2.
60 dias – Lote 3.
30 dias – Lote 4.

6. Membros do Júri:

Designados	Função		Participantes no Relatório
	Presidente	Vogal	
		Efetivo	
José Alberto Da Cruz Gonçalves Claudino	X		X
Joaquim M. A. Correia de Magalhães		X	
Paulo Jorge De Matos Ferreira		X	X
Paulo Alexandre Costeira Ferreira			X
José Henrique Costa Da Cunha			X

7. Antecedentes

Em 04/10/2024 produziu o Júri um Relatório Final sujeito a Audiência prévia, que se anexa ao presente Relatório Final e dele faz parte integrante, onde após ponderar a pronúncia dos concorrentes em sede de audiência prévia a Relatório Preliminar, excluí a concorrente Socorpena Engenharia e Construção, SA, graduada em primeiro lugar no Lote 4, por apresentar um valor superior ao preço base, não cumprindo assim com a alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º e com o n.º 2 do artigo 146.º, ambos do CCP, e consequentemente altera a graduação das propostas.

Em sede de audiência prévia ao Relatório Final sujeito a Audiência prévia não foi apresentada nenhuma reclamação pelos concorrentes.

8. Conclusão

Face ao produzido no ponto anterior propõe-se a seguinte adjudicação:

9. Proposta de Adjudicação do Lote 1

Entidade	Valor s/IVA	Prazo	Deliberação
Higino Pinheiro & Irmão, S.A.	486.450,49 €	90 dias	Unanimidade

10. Proposta de Adjudicação do Lote 2

Entidade	Valor s/IVA	Prazo	Deliberação
Higino Pinheiro & Irmão, S.A.	1.792.300,82 €	365 dias	Unanimidade

11. Proposta de Adjudicação do Lote 3

Entidade	Valor s/IVA	Prazo	Deliberação
Higino Pinheiro & Irmão, S.A.	112.751,06 €	60 dias	Unanimidade

12. Proposta de Adjudicação do Lote 4

Entidade	Valor s/IVA	Prazo	Deliberação
Nenhuma.	-	-	-

Tendo o Lote 4 ficado “deserto”, propõe-se abertura de novo procedimento concursal, nos termos do anterior, mas com valor base de € 376.875,00 (valor aferido após correção da folha Excel do orçamento camarário).

13. Previsão de repartição de encargos Plurianuais, nos casos em que a obra se execute em mais de um ano económico, de acordo com Cronograma Financeiro da proposta vencedora.

2022/I/26 - Lote 1 - € 486.450,49 em 2025;
 2022/I/27 - Lote 2 - € 1.792.300,82 em 2025;
 2022/I/53 - Lote 3 - € 112.751,06 em 2025.

14. Deliberações tomadas por:

Unanimidade	Majoria
Todas	

Por Despacho de 30/10/2024 o Vereador Adriano de Sousa remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

- DELIBERAÇÃO: 1 - Adjudicar o Lote 1 à empresa Higinio Pinheiro & Irmão, S.A. pelo montante de 486.450,49 € (quatrocentos e oitenta e seis mil quatrocentos e cinquenta euros e quarenta e nove cêntimos), sem IVA, nos termos da informação dos serviços;**
- **Adjudicar o Lote 2 à empresa Higinio Pinheiro & Irmão, S.A. pelo montante de 1.792.300,82 € (um milhão setecentos e noventa e dois mil trezentos euros e oitenta e dois cêntimos), sem IVA, nos termos da informação dos serviços;**
 - **Adjudicar o Lote 3 à empresa Higinio Pinheiro & Irmão, S.A. pelo montante de 112.751,06 € (cento e doze mil setecentos e cinquenta e um euros e seis cêntimos), sem IVA, nos termos da informação dos serviços;**
 - **Não adjudicar o Lote 4 por terem sido excluídos todos os concorrentes que apresentaram proposta, e nesta sequência, autorizar os serviços competentes a preparar novo procedimento concursal para este Lote, com o Preço Base de € 376.875,00.-----**
- 2 - Aprovar as minutas dos Contratos dos Lotes 1, 2 e 3.**

- Empreitada de Estabilização do Talude de Escavação da Avenida Aureliano Barrigas na Cidade de Vila Real – Revisão de preços

----- **23.** - Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

“1 - Introdução

A informação refere-se à obra mencionada em epígrafe, adjudicada à firma GRANIMARANTE - GRANITOS E CONSTRUÇÕES, LDA, por deliberação de

Câmara de 9 de agosto de 2023, com data de consignação de 23 de outubro de 2023 (PSS aprovado a 24/10/24) e prazo de execução de 120 dias (Data de conclusão: 21 de fevereiro de 2024).

2 - Análise

Foi elaborado o cálculo da revisão de preços através da aplicação OBM – MEDIDATA, ao abrigo do Decreto-Lei 6/2004, cálculo esse que originou uma revisão de preços definitiva, validada e assinada pela firma GRANIMARANTE - GRANITOS E CONSTRUÇÕES, LDA.

Desta revisão de preços definitiva, e tendo em conta os indicadores económicos nacionais que estão na origem da atualização dos diversos índices, resultou um valor de € 4.098,49 (quatro mil, noventa e oito euros e quarenta e nove cêntimos), acrescido de IVA legal em vigor, que terá que ser restituído à firma GRANIMARANTE - GRANITOS E CONSTRUÇÕES, LDA..

Após a regularização do valor referido anteriormente, deverá a mesma ser comunicada de imediato aos competentes serviços do DEI para que possa ser elaborada a conta final da empreitada.

3 - Proposta

Face ao anteriormente exposto, **propõe-se que o órgão competente, para a realização da despesa, delibere autorizar o pagamento da presente Revisão de Preços definitiva, no valor de € 4.098,49 (quatro mil, noventa e oito euros e quarenta e nove cêntimos), acrescido de IVA legal em vigor, para que seja possível elaborar a conta final da empreitada”.**

Em 24/10/2024 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo, estando aqui em causa o cumprimento do normativo legal em vigor relativo ao regime de Revisão de Preços, deve a informação ser presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 4273/2024 Classificação Orgânica: 02
Classificação Económica: 07.01.04.01 Projeto do PPI: 2022/I/51
Valor: 4.344,40 €.

Por Despacho de 28/10/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a revisão de preços, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Obra de Baixa Tensão e Iluminação Pública (IP) a executar na Freguesia de Torgueda, no âmbito do Contrato de Concessão da Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão

----- **24.** - Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

- 1. Obra:** 1 obra de prolongamento de rede de Baixa Tensão (BT – permite viabilidade de alimentação de edificações) e de Iluminação Pública (IP) com Instalação de 3 aparelhos de Iluminação Pública, conforme configuração definida pelos serviços da J.F e da E-REDES, e que consta na planta anexa.
- 2. Requerente:** Junta de Freguesia de Torgueda.
- 3. Fundamentação da obra:**
 - 3.1.** Garantir a segurança das pessoas e veículos que circulam na rua pública em causa, incluindo os moradores.
 - 3.2.** Permitir a viabilidade de alimentação em energia elétrica de edificações existentes ou que venham a ser construídas, incentivando assim a fixação na freguesia.
- 4. Enquadramento da Obra no Contrato de Concessão:** Trata-se de obra com rede aérea de Baixa Tensão com Iluminação Pública e aparelhos de iluminação pública / luminárias (armadura e ótica, bem como o braço) em Traçado onde não existe rede. Nos termos do Regulamento de Relações Comerciais, conforme imposição da ERSE - Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos, a rede é comparticipada em 100% pela CMVR, resultando o encargo do produto de um valor fixo para a potência a alimentar pelo comprimento em metros da rede necessária. Nos termos do Contrato de Concessão, a E-REDES assume os custos com as luminárias por serem do tipo corrente LED.
- 5. Localização, Investimento e Financiamento:**

Local da obra	Pontos de luz	Investimento Global	Financiamento		Consumo anual (CMVR)
			EDP, S.A. / E-REDES, S.A.	CMVR	
Torgueda - Pomarelhos					
Rua do Campo, Pomarelhos (urbano) - BT+IP	3	1 390,74 €	378,82 €	1 011,92 €	102,00 €

- 6. Proposta:** Que a Câmara Municipal, no uso da competência prevista no artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **autorize a construção da rede aérea de baixa tensão com iluminação pública e a instalação dos 3 aparelhos de iluminação pública**, conforme configuração referida no ponto 1, cujo consumo anual a pagar pela CMVR se estima em 102,00 € (luminárias LUMILED VCA F 45 W), **e que o valor da participação municipal de 1.011,92 € (IVA incluído) seja suportado pela Junta de Freguesia de Torgueda.**
- 7. Execução da obra:** só ocorrerá após o pagamento prévio daquela importância (1.011,92 €) à E-REDES, S.A., alertando-se também para o facto de o orçamento poder caducar, previsivelmente em 14-02-2025.
- 8. Nos termos do n.º 1 do artigo 5º - Contratação excluída do Código dos Contratos Públicos, a Parte II do mesmo não é aplicável**, dada a posição relativa das partes no âmbito do Contrato de Concessão da Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão (BT) e abranger prestações que não estão submetidas à concorrência de mercado por só a E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A., as poder realizar por ser o Operador da Rede de Distribuição em BT”.

Em 30/09/2024 o **Chefe de Divisão** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Diretor,

Concordo. Solicito a devida autorização”.

Em 02/10/2024 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo, deve a informação ser presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º. 4279/2024 Classificação Orgânica: 02
Classificação Económica: 02.02.25 Projeto do PAM: 2022/A/165
Valor: 1.011,92 €.

Por Despacho de 29/10/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a realização da obra e a comparticipação municipal de 1.011,92 € (IVA incluído) seja assumida pela Freguesia de Torgueda.**-----

- Obra de Baixa Tensão e Iluminação Pública (IP) a executar na União das Freguesias de Adoufe e Vilarinho da Samardã, no âmbito do Contrato de Concessão da Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão

----- **25.** - Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

- 1. Obra:** 1 obra de prolongamento de rede de Baixa Tensão (BT – permite viabilidade de alimentação de edificações) e de Iluminação Pública (IP) com Instalação de 6 aparelhos de Iluminação Pública, conforme configuração definida pelos serviços da C.M., da U.F e da E-REDES, e que consta na planta anexa.
- 2. Requerente:** União das Freguesias de Adoufe e Vilarinho da Samardã.
- 3. Fundamentação da obra:**
 - 3.1.** Garantir a segurança das pessoas e veículos que circulam na rua pública em causa, incluindo os moradores.
 - 3.2.** Permitir a viabilidade de alimentação em energia elétrica de edificações existentes ou que venham a ser construídas, incentivando assim a fixação na freguesia.
 - 3.3.** Estar incluída num apoio financeiro solicitado e concedido.
- 4. Enquadramento da Obra no Contrato de Concessão:** Trata-se de obra com rede aérea de Baixa Tensão com Iluminação Pública e aparelhos de iluminação pública / luminárias (armadura e ótica, bem como o braço) em Traçado onde não existe rede. Nos termos do Regulamento de Relações Comerciais, conforme imposição da ERSE - Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos, a rede é comparticipada em 100% pela CMVR, resultando o encargo do produto de um valor fixo para a potência a alimentar pelo comprimento em metros da rede necessária. Nos termos do Contrato de Concessão, a E-REDES assume os custos com as luminárias por serem do tipo corrente LED.

5. Localização, Investimento e Financiamento:

Local da obra	Pontos de luz	Investimento Global	Financiamento		Consumo anual (CMVR)
			EDP, S.A. / E-REDES, S.A.	CMVR	
Adoufe - Couto					
Rua envolvente aos balneários do Campo de Futebol do Couto, até balneários, Couto (não urbano) - BT+IP - VRL22.046	6	4 933,14 €	757,63 €	4 175,51 €	204,00 €

- 6. Proposta:** Que a Câmara Municipal, no uso da competência prevista no artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **autorize a construção da rede aérea de baixa tensão com iluminação pública e a instalação dos 6 aparelhos de iluminação pública**, conforme configuração referida no ponto 1, cujo consumo anual a pagar pela CMVR se estima em 204,00 € (luminárias LUMILED VCA F 45 W), e que o valor da participação municipal de 4.175,51 € (IVA incluído) seja suportado pela União das Freguesias de Adoufe e Vilarinho da Samardã.
- 7. Execução da obra:** só ocorrerá após o pagamento prévio daquela importância (4.175,51 €) à E-REDES, S.A., alertando-se também para o facto de o orçamento poder caducar, previsivelmente em 09-05-2025.
- 8. Nos termos do n.º 1 do artigo 5º - Contratação excluída do Código dos Contratos Públicos, a Parte II do mesmo não é aplicável**, dada a posição relativa das partes no âmbito do Contrato de Concessão da Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão (BT) e abranger prestações que não estão submetidas à concorrência de mercado por só a E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A., as poder realizar por ser o Operador da Rede de Distribuição em BT”.

Em 03/10/2024 o **Chefe de Divisão** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Diretor,
Concordo. Solicito a devida autorização”.

Em 04/10/2024 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa
Concordo, deve a informação ser presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 4283/2024
 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 02.02.25
 Projeto do PAM: 2022/A/165 Valor: 4.175,51 €.

Por Despacho de 29/10/2024 o Vereador Adriano de Sousa remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Autorizar a realização da obra e a participação municipal de 4.175,51 € (IVA incluído) seja assumida pela União das Freguesias de Adoufe e Vilarinho da Samardã.-----

- Obra de Iluminação Pública (IP) a executar na União das Freguesias de Borbela e Lamas de Ôlo, no âmbito do Contrato de Concessão da Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão

----- 26. - Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

1. **Obra:** 1 obra de prolongamento de rede aérea de iluminação pública (IP) com Instalação de 2 aparelhos de Iluminação Pública, conforme configuração definida pelos serviços da C.M., da U.F. e da E-REDES, e que consta na planta anexa.
2. **Requerente:** União das Freguesias de Borbela e Lamas de Ôlo.
3. **Fundamentação da obra:** Garantir a segurança das pessoas e veículos que circulam na rua pública em causa, incluindo os moradores.
4. **Enquadramento da Obra no Contrato de Concessão:** Trata-se de obra com rede aérea de iluminação pública e aparelhos de iluminação pública / luminárias (armadura e ótica, bem como o braço) em Traçado Urbano. Nos termos do Contrato de Concessão, a rede de iluminação pública é comparticipada em 50% pela CMVR e a E-REDES assume os custos com as luminárias por serem do tipo corrente LED.
5. **Localização, Investimento e Financiamento:**

Local da obra	Pontos de luz	Investimento Global	Financiamento		Consumo anual (CMVR)
			EDP, S.A. / E-REDES, S.A.	CMVR	
Borbela - Ferreiros					

Caminho público desde a Rua da Escola entre o n.º 424 e n.º 470, Ferreiros (urbano)	2	459,18 €	355,86 €	103,32 €	68,00 €
---	---	----------	----------	----------	---------

6. **Proposta:** Que a Câmara Municipal, no uso da competência prevista no artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **autorize a construção da rede aérea de iluminação pública e a instalação dos 2 aparelhos de iluminação pública**, conforme configuração referida no ponto 1, cujo consumo anual a pagar pela CMVR se estima em 68,00 € (luminárias LUMILED VCA F 45 W), **e que o valor da participação municipal de 103,32 € (IVA incluído) seja suportado pela União das Freguesias de Borbela e Lamas de Ôlo.**
7. **Execução da obra:** só ocorrerá após o pagamento prévio daquela importância (103,32 €) à E-REDES, S.A., alertando-se também para o facto de o orçamento poder caducar, previsivelmente em 10-04-2025;
8. Nos termos do n.º 1 do artigo 5º - **Contratação excluída do Código dos Contratos Públicos, a Parte II do mesmo não é aplicável**, dada a posição relativa das partes no âmbito do Contrato de Concessão da Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão (BT) e abranger prestações que não estão submetidas à concorrência de mercado por só a E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A., as poder realizar por ser o Operador da Rede de Distribuição em BT”.

Em 02/10/2024 o **Chefe de Divisão** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Diretor,

Concordo. Solicito a devida autorização”.

Em 02/10/2024 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo, deve a informação ser presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º 4281/2024
 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 02.02.25
 Projeto do PAM: 2022/A/165 Valor: 103,32 €.

Por Despacho de 29/10/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Autorizar a realização da obra e a participação municipal de 103,32 € (IVA incluído) seja assumida pela União das Freguesias de Borbela e Lamas de Ôlo.-----

- Obra de Iluminação Pública (IP) a executar na União das Freguesias de S. Tomé do Castelo e Justes, no âmbito do Contrato de Concessão da Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão

----- 27. - Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

1. **Obra:** 1 obra de prolongamento de rede aérea de iluminação pública (IP) com Instalação de 2 aparelhos de Iluminação Pública, conforme configuração definida pelos serviços da U.F. e da E-REDES, e que consta na planta anexa.
2. **Requerente:** União das Freguesias de S. Tomé do Castelo e Justes.
3. **Fundamentação da obra:** Garantir a segurança das pessoas e veículos que circulam na rua pública em causa, incluindo os moradores.
4. **Enquadramento da Obra no Contrato de Concessão:** Trata-se de obra com rede aérea de iluminação pública e aparelhos de iluminação pública / luminárias (armadura e ótica, bem como o braço) em Traçado Urbano. Nos termos do Contrato de Concessão, a rede de iluminação pública é comparticipada em 50% pela CMVR e a E-REDES assume os custos com as luminárias por serem do tipo corrente LED.

5. Localização, Investimento e Financiamento:

Local da obra	Pontos de luz	Investimento Global	Financiamento		Consumo anual (CMVR)
			EDP, S.A. / E-REDES, S.A.	CMVR	
S. Tomé do Castelo - Vila Meã					
Rua do Tanque, Vila Meã (maioritariamente Urbano) - Só IP	2	873,70 €	563,12 €	310,58 €	68,00 €

6. **Proposta:** Que a Câmara Municipal, no uso da competência prevista no artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorize a construção da rede aérea de iluminação pública e a instalação dos 2 aparelhos de iluminação pública, conforme configuração referida no ponto 1, cujo consumo anual a pagar pela CMVR se estima em 68,00 € (luminárias LUMILED VCA F 45 W), e que o valor da participação municipal de 310,58 € (IVA incluído) seja suportado pela União

das Freguesias de S. Tomé do Castelo e Justes.

7. Execução da obra: só ocorrerá após o pagamento prévio daquela importância (310,58 €) à E-REDES, S.A., alertando-se também para o facto de o orçamento poder caducar, previsivelmente em 09-06-2025.
8. Nos termos do n.º 1 do artigo 5º - Contratação excluída do Código dos Contratos Públicos, a Parte II do mesmo não é aplicável, dada a posição relativa das partes no âmbito do Contrato de Concessão da Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão (BT) e abranger prestações que não estão submetidas à concorrência de mercado por só a E-REDES – Distribuição de Eletricidade, S.A., as poder realizar por ser o Operador da Rede de Distribuição em BT”.

Em 04/10/2024 o **Chefe de Divisão** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Diretor,
Concordo. Solicito a devida autorização”.

Em 04/10/2024 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa
Concordo, deve a informação ser presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º. 4282/2024 Classificação Orgânica: 02
Classificação Económica: 02.02.25 Projeto do PAM: 2022/A/165
Valor: 310,58 €.

Por Despacho de 29/10/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Autorizar a realização da obra e a comparticipação municipal de 310,58 € (IVA incluído) seja assumida pela União das Freguesias de S. Tomé do Castelo e Justes.-----

- Pedido de ampliação de Rede BT e/ou IP

- Sito na União de Freguesias de Adoufe e Vilarinho da Samardã

----- **28.** - Presente à reunião ofício da E-Redes registado sob o nº 16591/2024, datado de 23/09/2024, comunicando que o orçamento para o pedido de ampliação de Rede BT e ou IP está concluído, sito no lugar de Lugar de Paredes, União de Freguesias de Adoufe e Vilarinho da Samardã.

Em 03/10/2024 a **Divisão de Obras Municipais** emitiu o seguinte parecer:

“Tendo a obra do Registo/Informação 556/2023, de 18-01-2023, sido aprovada pelo valor de 328,78 € e o orçamento sido anulado sem que a UF procedesse ao seu pagamento, foi solicitado em 03-09-2024 orçamento válido que veio no valor de 351,51 €, 22,73 € superior ao aprovado. Este orçamento foi comunicado à UF por e-mail de 02-10-2024 que procedeu ao seu pagamento no mesmo dia, devendo tramitar para a DF para cabimentar a diferença em falta e poder ser pago à E-REDES”.

Em 03/10/2024 o **Chefe de Divisão** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Diretor,

Concordo. Proponho o envio aos serviços competentes do DAF”.

Em 04/10/2024 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Ao DAF”.

Efetuada o cabimento adicional nº 4284/2024 Classificação Orgânica: 02
Classificação Económica: 02.02.25 Projeto do PAM: 2022/A/165
Valor: 22,73 €.

Por Despacho de 29/10/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar o pagamento do valor diferencial.**-----

DIVISÃO DO AMBIENTE

- Prestação de Serviços “Manutenção e Conservação de Espaços Verdes Públicos da Cidade de Vila Real – LOTE 1 - incumprimentos da empresa Gaspar Rodrigues - Construção Civil e Obras Públicas Lda.

----- 29. - Presente à reunião informação dos Serviços Urbanos do seguinte teor:

“A prestação de serviços Manutenção e Conservação de Espaços Verdes Públicos da Cidade de Vila Real – Lote 1 adjudicada à empresa Gaspar Rodrigues - Construção Civil e Obras Públicas Lda., iniciou em 16/10/2023 e tem o custo mensal de 10.015,92 € acrescido de iva à taxa de 23% (12.319,58 €).

Ao longo do primeiro ano de duração da prestação de serviços, têm sido recorrentes os seguintes incumprimentos por parte dos funcionários e da empresa Gaspar Rodrigues - Construção Civil e Obras Públicas Lda.:

- Falta de vestuário adequado do pessoal
- Não envio do plano semanal de atividades e/ou no prazo estabelecido
- Existência de viatura sem a identificação da empresa
- Falta de sinalização dos trabalhos ao longo dos passeios e vias de circulação

Os incumprimentos foram comunicados por email à empresa e nas reuniões semanais, conforme se pode verificar nos documentos apresentados em anexo.

Segundo o ponto n.º 5 da cláusula n.º 6 do caderno de encargos - cláusulas especiais e a proposta adjudicada da empresa Gaspar Rodrigues - Construção Civil e Obras Públicas Lda., todos os trabalhadores em função deverão usar farda de alta visibilidade, cumprindo com a NP EN 471 Classe 1 (alta visibilidade), adequada ao desempenho do trabalho. As fardas deverão ser adequadas à estação do ano (verão/inverno), respeitando uma cor única e deverão ter:

- Camisola com banda de alta visibilidade, com o nome da empresa nas costas
- T-shirt com banda de alta visibilidade, com o nome da empresa nas costas
- Calças com banda de alta visibilidade
- Colete de alta visibilidade, com o nome da empresa nas costas

- Fatos de chuva/impermeáveis de alta visibilidade, com o nome da empresa nas costas
- Botas tipo S3 (Certificado segundo a Norma EN345)
- Boné com o nome da empresa

No início do contrato, a empresa Gaspar Rodrigues efetuou o fardamento dos trabalhadores sem cumprir o estipulado no contrato, tendo sido solicitado por diversas vezes ao prestador de serviços para regularizar a situação. Até à data, a empresa não efetuou o fardamento adequado dos colaboradores, conforme podemos ver nas fotos abaixo:



Ampliação Em relação ao não envio do plano semanal de atividades e/ou no prazo estabelecido e segundo o ponto 1º da cláusula 6ª do caderno de encargos – cláusulas gerais e o ponto 4º da cláusula 8ª do caderno de encargos – cláusulas especiais, o prestador

de serviços apresentará semanalmente, para aprovação pela fiscalização, o Plano de trabalhos a executar na semana seguinte, documento onde dará conhecimento dos trabalhos por ele previstos. O plano de trabalhos é acordado na reunião semanal e posteriormente enviado pelo prestador de serviços à Câmara Municipal. Por inúmeras vezes que o prestador de serviços só envia o plano semanal a meio da semana ou não envia, conforme se verificou esta semana, de 14 de outubro a 18 de outubro.

Em relação à **existência de viatura sem a identificação da empresa** e segundo a cláusula 10ª do caderno de encargos – cláusulas especiais, as viaturas utilizadas nos trabalhos da prestação de serviços deverão ter a identificação da empresa e devem conter a seguinte indicação “*Ao serviço do Município de Vila Real*”. Por diversas vezes que o prestador de serviços, utiliza viaturas sem qualquer identificação, conforme se pode ver nas fotos abaixo:



Em relação à **falta de sinalização dos trabalhos ao longo dos passeios e vias de circulação** e segundo a cláusula 14ª do caderno de encargos – cláusulas especiais, o prestador de serviços deverá dispor de material de sinalização e proteção, tais como

barreiras de desvio de tráfico temporário, pinos ou cones de demarcação, fita de delimitação e estacas, sendo que este material deverá ser em número suficiente para uma correta sinalização.



Face aos incumprimentos verificados, informo que prestador de serviços Gaspar Rodrigues - Construção Civil e Obras Públicas Lda., não está a cumprir com as obrigações emergentes do contrato, o que são consideradas infrações, nomeadamente:

- Veículo a operar sem sinalização - **Infração média**
- Mora/não entrega no envio do plano semanal de atividades - **Infração média**
- Presença de resíduos espalhados ou derramados no chão em consequência da execução da prestação de serviços - **Infração média**

- Falta de fardamento obrigatório do pessoal, conforme a época do ano - **Infração grave**

Segundo o ponto 1 da cláusula 13ª do caderno de encargos – cláusulas gerais, pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a Câmara Municipal de Vila Real pode exigir do prestador de serviços o pagamento de uma sanção pecuniária, em função da gravidade da infração praticada, de acordo com os seguintes valores:

- a) Por cada infração leve: 1% (um por cento) do valor contratual mensal da prestação dos serviços.
- b) Por cada infração média: 3% (três por cento) do valor contractual mensal da prestação de serviços.
- c) Por cada infração grave: 6% (seis por cento) do valor contractual mensal da prestação de serviços.

Neste sentido, proponho a V/ Exa. o pagamento de uma sanção pecuniária no valor de **1.502,39€**, por parte do prestador de serviços, em função da gravidade da infração praticada:

- 3 Infrações médias: 901,44 € acrescido de iva à taxa de 23 %
- 1 Infração grave: 600,95 € acrescido de iva à taxa de 23 %”.

Em 25/10/2024 o **Chefe de Serviços** emitiu o seguinte parecer:

“Sra. Chefe da Divisão do Ambiente,

Tendo em conta os incumprimentos reiterados identificados pela gestora do contrato, cuja regularização já foi solicitada por diversas vezes à empresa responsável pela prestação dos serviços, proponho que, de acordo com o referido pela técnica, conforme previsto no Caderno de Encargos, seja considerada a aplicação de uma sanção pecuniária.

À consideração superior”.

Em 28/10/2024 a **Chefe de Divisão** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Propõe-se a aplicação da sanção, nos termos da informação dos serviços e conforme previsto no caderno de encargos”.

Em 29/10/2024 o Vereador Adriano de Sousa emitiu o seguinte Despacho:

“Envie-se à reunião para deliberação”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aplicar a sanção pecuniária no valor de 1.502,39€ à empresa Gaspar Rodrigues - Construção Civil e Obras Públicas Lda., nos termos da informação dos serviços; Proceder à audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.**-----

DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

- **Programa CLDS 5G**
- **Plano de Ação da Candidatura**
- **Coesão Real - Alteração**

----- **30.** - Presente à reunião proposta da Vereadora Mara Minhava do seguinte teor:

“Considerando:

- Que, por deliberação tomada na reunião de 9 de setembro de 2024, a Câmara Municipal de Vila Real aprovou, por unanimidade e após parecer prévio positivo do plenário do CLAS, o Plano de Ação da candidatura de Vila Real ao CLDS 5G – Coesão Real, nos termos do disposto no art.º 16.º do Regulamento do «Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social» anexo à Portaria 64/2021, de 17 de março, alterada e republicada pela Portaria n.º 428/2023, de 12 de dezembro;
- Que, por comunicação do Instituto da Segurança Social (ISS, I.P.), entidade que aprecia a candidatura, se torna necessário aprovar, até 25/10/2024, uma alteração ao Plano de Ação, para correção da tipologia dos destinatários da ação n.º 16 e especificação do número dos destinatários por tipologia dos mesmos em todas as ações;
- Que esta alteração foi aprovada por unanimidade do CLAS em Plenário de 23/10/2024;
- Que a aprovação pela câmara municipal deve ser deliberada até ao dia 25/10/2024.

Tenho a honra de propor que, nos termos do artigo 16.º do referido Regulamento, a

Câmara Municipal de Vila Real delibere aprovar a alteração ao Plano de Ação da candidatura de Vila Real ao CLDS 5G, designado Coesão Real, em anexo.

Mais proponho que, não sendo possível reunir extraordinariamente o executivo em tempo útil e em virtude de impedimento por ausência do senhor presidente da câmara, a presente proposta seja aprovada, ao abrigo da competência que lhe é conferida pelo artigo 57º n.º 3 da Lei n.º 169/99, de 18/09 e pelo artigo 35º n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, pelo senhor vice-presidente, submetendo a mesma a ratificação da câmara municipal na primeira reunião subsequente à prática deste ato”.

Em 24/10/2024 o **Vereador Alexandre Favaio**s emitiu o seguinte Despacho:

“Concordo.

À reunião de câmara para ratificação”.

-----**DELIBERAÇÃO: Ratificar o Despacho, sobre a aprovação da alteração ao Plano de Ação da candidatura de Vila Real ao CLDS 5G, designado Coesão Real.**-----

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

- Orçamento Participativo Escolar – Alterações para 2024/2025

----- **31.** - Presente à reunião informação da Divisão de Educação, Desporto e Juventude do seguinte teor:

1. Desde o ano letivo 2016/2017 que se desenvolve o projeto Orçamento Participativo Escolar, aprovado pelo Ex. Mo Executivo Municipal, em 20 de maio de 2016.
2. Para o desenvolvimento do projeto no presente ano letivo é necessário alterar as respetivas normas aprovadas na reunião de 16/11/2023 (que se anexam), no que diz respeito à sua calendarização, pelo que se solicita que as mesmas sejam aprovadas, nomeadamente:
 - Ponto 3 (foi acrescentada a alínea h);
 - Ponto 4 – alíneas a), b), d), e).

Normas de Funcionamento

ORÇAMENTO PARTICIPATIVO ESCOLAR

- 1) O Orçamento Participativo Escolar é um processo democrático participado, através do qual se pretende que todos os alunos, do 1º ciclo do ensino básico ao ensino secundário, das diversas comunidades escolares da rede pública possam decidir sobre a aplicação de parte dos recursos financeiros disponibilizados pelo Município de Vila Real, em benefício direto da mesma comunidade escolar;
- 2) Desta forma, procura-se potenciar uma maior aproximação das decisões políticas às reais expectativas, a aplicação de recursos financeiros disponíveis às necessidades das comunidades escolares da rede pública e, simultaneamente, promover o exercício de uma cidadania participada, ativa e responsável.
- 3) Com a implementação deste projeto, pretende-se que os alunos, do 1º ciclo do ensino básico ao ensino secundário, das escolas da rede pública proponham a realização de actividades ou projetos no respetivo estabelecimento de ensino, com um custo de execução até ao valor máximo a definido pelo Município de Vila Real, sendo o valor de 2.500,00€ por cada agrupamento de escolas e 500€, por cada edifício/escola não agrupada com 3º ciclo e/ou ensino secundário, do seguinte modo:
 - a) Agrupamento Escolas Diogo Cão – 2.500,00€
 - b) Agrupamento de Escolas Morgado de Mateus – 2.500,00€
 - c) Escola Diogo Cão – 500,00€
 - d) Escola Monsenhor Jerónimo do Amaral – 500,00€
 - e) Escola Morgado de Mateus – 500,00€
 - f) Escola Secundária/3 Camilo Castelo Branco – 500,00€
 - g) Escola Secundária/3 S. Pedro – 500,00€
 - h) Conservatório de Vila Real – 500,00€
- 4) O Orçamento Participativo Escolar promovido pelo Município de Vila Real assenta num modelo de carácter deliberativo, dividido em vários momentos distintos, e assim calendarizados:
 - a) **Para projetos de alunos de Estabelecimentos de Educação e Ensino do 1º ciclo do ensino básico:**
 - i) Até ao dia **6 de dezembro de 2024**, da forma que considerar mais adequada, mas sempre com a participação ativa de todos os alunos do 1º ciclo do ensino

básico da rede pública, **deve proceder à definição de propostas de ações ou projetos, uma por cada estabelecimento de ensino, e enviá-las para o Município de Vila Real;**

- b) **Para projetos de alunos das turmas dos 2º, 3º ciclo e ensino secundário:**
- i) Até ao dia **6 de novembro de 2024**, da forma que considerar mais adequada, mas sempre com a participação ativa de todos os alunos dos 2º, 3º ciclo do ensino básico e secundário da rede pública, **deve proceder à definição de propostas de ações ou projetos, uma por cada turma dos 2º ciclo, 3º ciclo e ensino secundário, e enviá-las para o Município de Vila Real;**
 - c) As propostas deverão ser apresentadas em formulário próprio, acompanhado por orçamento com os custos previstos com a execução do mesmo, e enviados em formato digital para o endereço de correio eletrónico: administrativo.dedj@cm-vilareal.pt;
 - d) Até ao dia **13 de dezembro de 2024**, o Pelouro da Educação e Ensino, eventualmente com a colaboração de outros serviços municipais, procederá à **análise da viabilidade técnica e financeira das propostas**, tendo em consideração a sua exequibilidade e se o total da verba prevista para a sua realização não ultrapassa o total da verba alocada pelo Município de Vila Real para o feito;
 - e) Até ao dia **16 de dezembro de 2024**, será **dado conhecimento público das propostas que vão ser colocadas à votação, definindo-se a data de realização da mesma para a semana de 13 a 17 de janeiro de 2025;**
 - f) Os “boletins de voto” serão elaborados e enviados, via e-mail, para as Direções dos Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas, no dia anterior ao da votação;
 - g) Os eleitores das propostas de ações ou projetos do 1º ciclo, alunos deste nível de ensino, apenas poderão votar num dos projetos apresentados por outro estabelecimento de ensino;
 - h) Os eleitores das propostas de ações ou projetos das turmas do 2º e 3º ciclo do ensino básico e ensino secundário, alunos destes níveis de ensino, apenas poderão votar num dos projetos apresentados por outra turma;

- i) No final do dia da votação, o responsável de cada estabelecimento de ensino enviará para Município de Vila Real (administrativo.dedj@cm-vilareal.pt) cópia da ata da votação, segundo modelo a fornecer pela Divisão de Educação, Desporto e Juventude;
 - j) Os resultados da votação serão tornados públicos, num prazo máximo de 72 horas, depois de recebidas as atas de todas as votações, com os respetivos resultados;
 - k) Os projetos mais votados, um de cada Agrupamento de Escolas, e um de cada Escola Não Agrupada, deverão ser executados até ao final do presente ano letivo, após o que, na sequência do envio das faturas comprovativas da despesa, o Município de Vila Real procederá à transferência dos valores nas mesmas constantes;
 - l) Terminada a execução da respetiva ação ou projeto, a Direção de cada Agrupamento de Escolas e Escolas Não Agrupadas, remeterá ao Município de Vila Real um relatório sobre o mesmo;
5. Não serão aceites propostas de ações ou projetos repetidos de anos anteriores, que tenham sido vencedores”.

Por Despacho de 17/10/2024 o **Vereador Alexandre Favaio**s remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar as Normas de Funcionamento do Orçamento Participativo Escolar para o ano letivo 2024/2025.**-----

- **5ª Taça de Portugal de Ciclocross - Vila Real**

- **Atribuição de subsídio**

----- **32.** - Presente à reunião proposta do Vereador Alexandre Favaio do seguinte teor:

“O Grupo de Cicloturismo Bilabiker’s, Ciclismo e BTT, vai levar a efeito a Taça de Portugal de Ciclocrosse, denominada “5ª Taça de Portugal de Ciclocross - Vila Real”, no próximo dia 8 de dezembro, no Parque Corgo.

Esta prova reveste-se de grande importância no calendário do Ciclismo Nacional, onde estiveram presentes os melhores atletas nacionais da modalidade e da vizinha Espanha,

permitindo desta forma a promoção da nossa cidade, do desporto e do ciclismo em particular.

Este evento acarreta muitas despesas e dada a relevância da iniciativa proponho a atribuição de um subsídio no valor de 4.330.00€, (cobrindo desta forma os gastos com os seguros/serviço médico; logística da federação/comissários; cronometragem e policiamento), à organização do evento (Grupo de Cicloturismo BilaBiker's), a fim de minimizar os custos da referida ação e que o mesmo seja autorizado e deliberado pelo Executivo Municipal enquanto tal, no uso da competência prevista do artigo 33º nº 1 al.u) da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, ratificando-se a realização das despesas suportadas”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 4265/2024
Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01
Projeto do PAM: 2022/A/130 Valor: 4.330,00 €.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta, nos termos da alínea u) nº 1º do artº 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

- Contrato com o Centro Social e Paroquial de Mateus para locação de horas do Pavilhão Desportivo

----- 33. - Presente à reunião proposta do Vereador Alexandre Favaio do seguinte teor:

“O Município de Vila Real, face à inexistência de espaços disponíveis tem vindo a contratar pavilhões desportivos do concelho, tratando-se de uma locação de pavilhões desportivos (bens imóveis), ou seja, de um contrato excluído do regime do Código dos Contratos Públicos (CCP), por força do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do CCP (pelo menos, na sua fase de formação);

Considerando que se prevê a realização no Pavilhão dos Desportos de diversas competições/eventos desportivos nacionais e internacionais no concelho de Vila Real durante os próximos meses que exigem a ocupação desta instalação desportiva primordial, obrigando à transferência dos treinos e jogos que habitualmente tenham lugar neste espaço desportivo, considerando também a inexistência de outros espaços, dadas as

obras de beneficiação no Pavilhão da Escola Diogo Cão (antigo pavilhão municipal), torna-se imperativo encontrar soluções;

Assim, dado que o Centro Social e Paroquial de Mateus é proprietário de um pavilhão desportivo dotado das características (dimensão, capacidade, localização) necessárias e adequadas para a prática desportiva e considerando que dispõe de disponibilidade para acolher os treinos e jogos durante o período de tempo pretendido;

Prevê-se que o presente contrato, tenha na época desportiva 2024/2025 um custo estimado de até 16.000€ (dezasseis mil euros), custeando de setembro a dezembro de 2024 cerca de 6.500,00€ e de janeiro a julho de 2025, os restantes 9.500,00€.

Junto se anexa a minuta de contrato entre o MVR e o CSPM para locação de horas no Pavilhão desportivo daquela instituição”;

Contrato com o Centro Social e Paroquial de Mateus para locação de horas do Pavilhão Desportivo

Considerando:

O Desporto, concebido nas suas amplas e diversificadas funções educativas, culturais, lúdicas, de melhoria de saúde e da qualidade de vida das populações, assume atualmente na sociedade portuguesa em geral e nos Vila-Realenses em particular, uma inegável importância;

Os equipamentos desportivos constituem a base essencial para a prática desportiva, na medida em que procuram dar resposta às necessidades da população, seja através da atividade lúdica, recreativa, seja na formação desportiva, seja em geral dos diferentes níveis do sector desportivo;

Neste quadro de valores, o Município de Vila Real tem vindo a desempenhar um papel cada vez mais determinante no fomento e desenvolvimento da prática desportiva concelhia por parte dos clubes desportivos;

Nos últimos anos tem-se assistido a um considerável aumento no número de praticantes e de modalidades praticadas no concelho de Vila Real, ao qual as instalações desportivas municipais não conseguem corresponder ao número de espaços solicitados,



sendo pretensão do Município de Vila Real continuar a apoiar o desporto de uma forma geral e as modalidades indoor em particular;

Que o Município de Vila Real, face à inexistência de espaços disponíveis tem vindo a contratar pavilhões desportivos do concelho, tratando-se de uma locação de pavilhões desportivos (bens imóveis), ou seja, de um contrato excluído do regime do Código dos Contratos Públicos (CCP), por força do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do CCP (pelo menos, na sua fase de formação);

Que se prevê a realização de diversas competições/eventos desportivos nacionais e internacionais no concelho de Vila Real durante os próximos meses que exigem a ocupação das instalações desportivas municipais, obrigando à transferência dos treinos e jogos que habitualmente tenham lugar nesses espaços;

Que o Centro Social e Paroquial de Mateus é proprietário de um pavilhão desportivo dotado das características (dimensão, capacidade, localização) necessárias e adequadas para a prática desportiva e considerando que dispõe de disponibilidade para acolher os treinos e jogos durante o período de tempo pretendido;

Assim, ao abrigo da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, propõe-se que a Câmara Municipal aprove o seguinte:

(Minuta de) Contrato de cedência do Pavilhão Desportivo do Centro Social e Paroquial de Mateus

Entre o **Centro Social e Paroquial de Mateus**, pessoa coletiva n.º 501 106 162, com sede na Rua Padre Fernando Miranda n.º 9, Mateus 5000-266 Vila Real, aqui representado pelo Presidente da Direção, Padre Ricardo Jorge Martins Pinto, doravante designado por **Primeiro Outorgante**;

E o **Município de Vila Real**, sito na Avenida Carvalho Araújo, pessoa coletiva n.º 506359670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **Segundo Outorgante**;

É celebrado o presente contrato de cedência de instalações desportivas do Pavilhão Desportivo do Centro Paroquial e Social de Mateus, que se rege nos termos constantes das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

1. O presente contrato tem por objeto a cedência, pelo Primeiro Outorgante ao segundo, do Pavilhão Desportivo e respetivos equipamentos a ele afetos, localizado em Mateus, para desenvolvimento de atividades desportivas federadas e não federadas, treinos, competições oficiais das mais diversas modalidades e outras atividades desportivas que sejam possíveis realizar no pavilhão.
2. A cedência do Pavilhão Desportivo ocorrerá essencialmente nos seguintes horários:
 - a) Das 8H00 às 22H00 aos sábados, domingos e feriados.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Contraprestação)

1. Como contrapartida pela utilização do espaço indicado na cláusula primeira, o Segundo Outorgante entregará ao primeiro uma remuneração mensal, correspondente ao número de horas mensais efetivamente utilizadas no pavilhão desportivo;
2. O custo hora de utilização do pavilhão do Centro Social e Paroquial de Mateus é de 50,00€ (cinquenta euros), isentos de IVA, ao abrigo do n.º 8 do artigo 9.º do CIVA;
3. O pagamento do montante a que se refere o n.º 1 da presente Cláusula, deverá ser pago ao Primeiro Outorgante até ao dia 8 do mês seguinte à emissão do recibo/fatura correspondente.

CLÁUSULA TERCEIRA

Obrigações do Primeiro Outorgante

1. O Primeiro Outorgante cede ao segundo as instalações do Pavilhão Desportivo e respetivos equipamentos a ele afetos decorrendo da celebração do presente contrato as seguintes obrigações principais:
 - a) Ceder a referida instalação desportiva, no decurso da locação, cumprindo toda legislação em vigor no âmbito da gestão de infraestruturas desportivas;
 - b) Ceder as instalações nas devidas condições de higiene e salubridade;
 - c) Obrigação de comunicar antecipadamente ao Município de Vila Real os factos que tornem total ou parcialmente impossível a utilização das horas, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações.

CLÁUSULA QUARTA

(Obrigações do segundo outorgante)

1. O Segundo Outorgante compromete-se a:

- a) Nomear um responsável, como seu representante, durante o período de utilização das instalações desportivas e que servirá de interlocutor com o Primeiro Outorgante sempre que necessário;
- b) A utilizar o espaço e os respetivos equipamentos desportivos, de forma diligente e cuidadosa;
- c) Apresentar até ao dia 03 de cada mês, o plano mensal de jogos, com as necessidades de utilização regular das instalações desportivas, com a indicação dos horários e respetivas entidades beneficiárias de cada utilização.
- d) Comunicar ao Primeiro Outorgante todas as alterações de horário das necessidades de utilização regular com uma antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, estando sujeitas a avaliação de disponibilidade e autorização prévia pelo Segundo Outorgante;
- e) Solicitar ao Primeiro Outorgante os pedidos de utilização não regular das instalações desportivas, via correio eletrónico ou por outro meio que venha a ser acordado entre as partes, com pelo menos 72 horas de antecedência, estando sujeitas a avaliação de disponibilidade e autorização prévia pelo Segundo Outorgante.
- f) Comunicar ao Primeiro Outorgante todas os eventuais cancelamentos de utilização que não decorram de motivos de força maior, com uma antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, sob pena das utilizações serem contabilizadas para a bolsa de horas;
- g) Dar imediato conhecimento ao Primeiro Outorgante, logo que tome conhecimento de alguma situação que implique ou possa implicar uma deterioração ou mau funcionamento dos espaços e equipamentos do pavilhão desportivo.

CLÁUSULA QUINTA

(Regras de Segurança)

Fica expressamente excluída do âmbito deste contrato toda e qualquer responsabilidade por parte do Primeiro Outorgante sobre eventuais acidentes e suas consequências que venham a ocorrer nas instalações desportivas, nos horários de utilização do Segundo

Outorgante, desde que o acidente não seja causado por danos acatáveis às instalações desportivas.

CLÁUSULA SEXTA

(Seguro Desportivo)

As entidades utilizadoras das instalações desportivas ao abrigo do presente contrato devem obrigatoriamente ser detentoras de um seguro desportivo e de acidentes pessoais, dos seus atletas/utilizadores, conforme disposto na Lei nº 5/2007 de 16 de janeiro e Decreto-Lei nº 10/2009 de 12 de janeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Aditamentos)

O presente contrato pode ser alterado, por vontade expressa das partes, através de aditamentos que, após aprovação e assinatura, serão apensos ao mesmo, dele passando a constituir parte integrante.

CLÁUSULA OITAVA

(Extinção do contrato)

1. O presente contrato extingue-se no final do seu prazo de vigência, ou, por rescisão, que neste caso, terá de ser comunicada por escrito, à outra parte, através de correio registado com aviso de receção com a antecedência mínima de sessenta (60) dias, em relação à data de produção de efeitos de denúncia;
2. Qualquer que seja a causa da rescisão, o Segundo Outorgante fica obrigado a entregar ao primeiro outorgante todos os espaços, bens e equipamentos que lhes foram disponibilizados, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, ressalvando-se as deteriorações e desgaste decorrentes do seu uso normal e prudente.
3. O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das devidas indemnizações legais.

CLÁUSULA NONA

(Prazo de vigência)

O contrato tem início à data da assinatura e termina a 31 de julho de 2025”.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º 3628/2024

Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 02.02.04

Projeto do PAM: 2022/A/146 Valor global do encargo: 16.000,00.

Repartição do Encargo:

Ano 2024 - 6.500,00 €

Ano 2025 - 9.500,00 €”-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o contrato até ao valor de 16.000,00 €, nos termos da informação dos serviços.**-----

- SAF nos JI – Isenção de pagamento de pagamento da componente “prolongamento de horário” para as crianças que frequentam a educação pré-escolar e são transportadas

----- **34.** - Presente à reunião informação da Divisão de Educação, Desporto e Juventude do seguinte teor:

1. Numa perspetiva de rentabilização dos recursos financeiros e logísticos existentes, foi superiormente determinado pelo Vereador do Pelouro que seja garantido o transporte a todas as crianças que vão frequentar a educação pré-escolar, bem como o 1º ciclo do ensino básico, que residam a mais de 3.000m da Escola, sendo que os custos são assumidos integralmente pelo Município de Vila Real.
2. Neste sentido, constata-se que nenhum dos alunos transportados necessitam do serviço de acolhimento, dado que os horários do transporte escolar estão definidos para chegarem pouco antes do início das atividades escolares.
3. No entanto, da parte da tarde, verifica-se que as crianças que frequentam a educação pré-escolar e que são transportadas necessitam do serviço de “prolongamento de horário” desde as 16h00 (término das atividades em contexto de grupo com educadora de infância) até às 17h30m – hora de embarque nas viaturas de transporte escolar para regresso a casa.
4. A permanência das crianças/alunos nos estabelecimentos de educação e ensino após o final das atividades letivas até à respetiva recolha, apenas se pode verificar na sequência de um pedido de inscrição do serviço de “prolongamento de horário”, no âmbito das AAAF (educação pré-escolar) ou da CAF (1º ciclo do ensino básico), por parte do encarregado de educação ou adulto autorizado, o qual tem associado uma comparticipação financeira.

5. Face ao exposto, e dado que a permanência no respetivo estabelecimento de educação e ensino se deve exclusivamente ao facto de terem de esperar pelos colegas que frequentam o 1º ciclo do ensino básico para poderem regressar às localidades de residência, propõe-se que o Executivo Municipal de vila Real **delibere**:
- Isentar, a exemplo do sucedido nos anos letivos transatos, o pagamento da comparticipação familiar relativa ao “prolongamento de horário” das crianças que frequentam a educação pré-escolar, nos estabelecimentos de educação e ensino de Arrabães, Ferreiros, Vila Seca, Vilarinho da Samardã, Abade de Mouços e Douro, e que são transportadas no âmbito dos transportes escolares, num total de 77, cujas comparticipações mensais seriam no valor de 1.103,80€, totalizando no ano letivo (9 mensalidades) 9.934,20€ (de acordo com listagem nominal em anexo);
 - que o Senhor Vereador do Pelouro de Educação e Ensino possa autorizar a isenção do pagamento do serviço de prolongamento de horário às crianças que, durante o presente ano letivo, possam vir a estar na mesma situação”.

Por Despacho de 29/10/2024 o **Vereador Alexandre Favaio**s remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar as propostas contidas no ponto 5, da informação dos serviços.**-----

- Atribuição das Comparticipações Municipais às Coletividades Desportivas-2024/2025 – Atualização

----- **35.** - Presente à reunião proposta do Vereador Alexandre Favaio do seguinte teor:

“Foi presente à reunião de Executivo Municipal de 21/10/2024, com a proposta 8632/2024, e aprovada a “Atribuição das Comparticipações Municipais às Coletividades Desportivas 2024/2025”.

Na informação supra referida, foi referido que “Considerando que algumas Coletividades, neste momento, não reúnem todas as condições legais para a deliberação do Executivo Municipal, caso entreguem mais tarde os referidos documentos, serão analisados e proposta a comparticipação à posterior”.

Neste sentido, foi entregue na Divisão de Educação e Desporto deste Município, os documentos em falta, das coletividades abaixo referidas, que mereceram uma análise

atenta e favorável à atribuição das participações Municipais, com os seguintes valores:

Participações às Associações Desportivas do Concelho com Atividade Pontual

Época 2024/2025

Nº	Nº CONTRIBUINTE	Nome da Associação / Clube	Valor previsto da Participação	40 % da Participação (a liquidar na assinatura do Contrato Programa)	20 % da Participação (a liquidar em fev)	40% da Participação (a liquidar no final da época)
1	501437851	A.C.D.Torneiros	500.00€	200.00€	100.00€	200.00€
2	501212728	Ass. C.D. Valnogueiras	500.00€	200.00€	100.00€	200.00€
3	509040110	ASS. Desp. e Cult. Sarugos	500.00€	200.00€	100.00€	200.00€
4	502251727	Futebol Clube de Guiães	500,00€	200.00€	100.00€	200.00€
5	514027525	Grupo Recreativo Desportivo e Cultural de Gontães	500.00€	200.00€	100.00€	200.00€
6	513381112	MARCA – Movimento Associativo Rec.	1.000,00€	400.00€	200.00€	400.00€
7	517555662	Associação D. Castelo Bike Team	400.00€	160.00€	80.00€	160.00€
8	517408678	A.M.A.R.E.L.O-S Vila Meã	400.00€	160.00€	80.00€	160.00€
9	501308580	Grupo C.Recreativo Infantil e Social os Vicentinos	500.00€	200.00€	100.00€	200.00€
10	515662879	Motoclube Bruxas Constantim Vila Real	1.000.00€	400.00€	200.00€	400.00€
11	501634916	Ass. C. Desportiva da Samardã	400.00€	160.00€	80.00€	160.00€

Para a época desportiva 2024/2025 o valor global das 11 participações é de **6.200.00€**. No entanto, os encargos a suportar no corrente ano, que é de 40% é de **2.480.00€** e os restantes 60%, no valor de **3.720.00€**, a liquidar no ano 2025.

Nestes termos, o valor global das participações financeiras às Associações Desportivas com atividade pontual é de **6.200.00€**, e que o mesmo seja autorizado e deliberado pelo Executivo Municipal enquanto tal, no uso da competência prevista do artigo 33º n.º 1 al.u) da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, ratificando-se a realização das despesas suportadas”.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º 4371/24
Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01

Projeto do PAM: 2022/A/133 Valor global do encargo: 6.200,00 €.

Repartição do Encargo:

Ano 2024 - 2.480,00 €

Ano 2025 - 3.720,00 €.

O **Vereador Alexandre Favaio** que também é suplente na lista da Direção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Cruz Branca, prestou esclarecimentos ao executivo municipal sobre a sua votação, na última reunião da CM, do apoio concedido à AHBVCB pelo facto de o mesmo ser destinado ao Grupo Desportivo da Associação que está impossibilitado ter n.º de contribuinte próprio e personalidade jurídica.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta, nos termos da alínea u) n.º 1º do artº 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.** -----

DIVISÃO DE CULTURA

- Atribuição de apoio anual a Associação Cultura a Dentro

----- **36.** - Presente à reunião informação da Divisão de Cultura do seguinte teor:

“A Cultura a Dentro – Associação Juvenil e Cultural tem vindo a desempenhar um papel de muito relevo na promoção e organização de actividades culturais, particularmente dirigidas a jovens do Concelho, em diferentes espaços de Vila Real.

Adicionalmente, a Cultura a Dentro tem sido parceira do Município de Vila Real na organização de eventos promovidos pela autarquia, parceria esta que se revelou de grande

valor.

Considerando que é fundamental apostar no movimento associativo do Concelho e apoiá-lo de forma a que se mantenha sustentável;

Considerando que é fundamental envolver os jovens em actividades culturais e contribuir desta forma para a fixação de população e massa crítica no Concelho;
Propõe-se integrar a Cultura a Dentro no conjunto das coletividades que são apoiadas anualmente pelo Município de Vila Real, atribuindo-lhe já este ano um apoio de 250,00 €”.

Em 30/10/2024 a **Vereadora Mara Minhava** emitiu o seguinte Despacho:

“Concordo com a informação, pelo que submeto à Reunião de Câmara”.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º. 4369/2024 Classificação Orgânica: 02
Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/104 Valor: 250,00 €.

-----DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta, nos termos da alínea u) n.º 1.º do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.-----

- Atribuição de apoios a coletividades (2)

----- 37. - Presente à reunião informação da Divisão de Cultura do seguinte teor:

“As coletividades culturais desempenham um papel preponderante na vida do Concelho, estimulando a responsabilização e intervenção dos cidadãos em várias vertentes da vida social, promovendo a prática de actividades culturais, recreativas, sociais, ambientais, entre outras.

O concelho de Vila Real é profícuo em coletividades culturais, desportivas, recreativas, sociais e ambientais e o Município tem, ao longo dos anos, contribuído para preservar as diversas associações, que mantêm uma admirável actividade, muitas delas já centenárias.

Considerando, por isso, que o tecido associativo ocupa um lugar fundamental e único na dinâmica das comunidades, sendo por excelência elemento de extrema relevância nas iniciativas culturais, recreativas, desportivas e sociais do Município;

Considerando que as coletividades culturais do concelho são polos de desenvolvimento cívico, social e pessoal das comunidades;

Considerando que as Colectividades culturais promovem a participação de todos;

Considerando que as Colectividades culturais têm diversas formas de manifestar a sua actividade, salvaguardando tradições, mas atentas à realidade atual e à constante evolução social e cultural.

Considerando que as tunas, os grupos de folclore, os grupos de música tradicional, os grupos de bombos e gigantones, entre outros, correspondem a componentes da herança cultural e da afirmação criativa do Concelho, promovendo junto das populações o gosto pela cultura e pela preservação dessa herança que é património de todos e todos temos esse dever de preservar;

Considerando que é fundamental continuar a apostar no movimento associativo do Concelho e apoiá-lo de forma a que se mantenha sustentável;

Propõe-se a atribuição dos apoios financeiros constantes no quadro anexo, referentes a **15 das 73 coletividades** a apoiar, num valor total de **19.150€**.

Notas:

1 – Foi já submetida anteriormente uma informação para apoio a 49 das coletividades

2 – Faltam ainda 9 coletividades, cuja proposta de apoio será apresentada oportunamente.

ASSOCIAÇÕES	NIF	VALOR	Certidões	
			Finanças	S. Social
Ass. Brasileiros do Distrito de Vila Real - ABRAVIR	517 166 135	500,00	Sim	Sim
Ass. C. R. Camilo Castelo Branco	502 493 810	450,00	Sim	Sim
Ass. C. R. Infantil Social “Os Vicentinos”	501 308 580	1 250,00	Sim	Sim
Ass. Tuna Recreativa Musical Bisalhães	510 674 437	1 250,00	Sim	Sim
Ass. Vastaplateia - Cultural pela Arte Experimental	510 066 224	300,00	Sim	Sim
Casa do Professor do Ensino Primário Vila Real	501 599 037	1 250,00	Sim	Sim
CCVR – Coral da Cidade Vila Real	509 014 429	4 750,00	Sim	Sim
Centro Cultural de Arrabães	501 097 686	1 700,00	Sim	Sim
Centro D. Cultural Campeã	501 238 204	450,00	Sim	Sim
Centro Social e Cultural S. João d’ Arroios	509 477 950	500,00	Sim	Sim
Coro de Camara D’Ouro	514 303 956	2500,00	Sim	Sim
GACVR - Grupo Amigos Colecionadores Vila Real	510 564 844	500,00	Sim	Sim
Grupo de Bombos “Os Janotas”	515 445 908	1 250,00	Sim	Sim
Grupo de Bombos de Vilarinho da Samardã	506 764 095	1 250,00	Sim	Sim
Tuna da Campeã	502 012 951	1 250,00	Sim	Sim
	TOTAL	19.150,00€		

Em 30/10/2024 a **Vereadora Mara Minhava** emitiu o seguinte Despacho:

“Concordo com a informação, pelo que submeto à Reunião de Câmara”.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º 4370/2024
Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM:
2022/A/104 Valor: 19.150,00 €.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta, nos termos da alínea u) n.º 1.º do art.º
33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

**- Atribuição de apoio a deslocação da Tuna Académica da UTAD (TAUTAD) para
participação em programa da RTP**

----- **38.** - Presente à reunião informação da Divisão de Cultura do seguinte teor:

“Considerando que a Tuna Académica da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (TAUTAD), representada pela Associação Académica da UTAD, foi convidada a participar no programa "Estrelas ao Sábado", da RTP, que será transmitido no dia 2 de novembro, em Lisboa;

Considerando que a TAUTAD é uma das tunas mistas universitárias mais antigas do país no ativo;

Considerando que esta é uma oportunidade para divulgar a cultura e a tradição académica de Vila Real a nível nacional;

Propõe-se que a Câmara Municipal atribua à AAUTAD – Associação Académica da Universidade de Trás os Montes e Alto Douro um apoio pontual de 600€ para a logística que esta deslocação implica”.

Em 30/10/2024 a **Vereadora Mara Minhava** emitiu o seguinte Despacho:

“Concordo com a informação, pelo que submeto à Reunião de Câmara”.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º. 4368/2024 Classificação Orgânica: 02
Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/104 Valor: 600,00 €.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta, nos termos da alínea u) n.º 1.º do art.º
33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

- Aprovação da ata em minuta e encerramento da reunião

----- 39. – E não havendo mais nada a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade aprovar a presente ata, em minuta, nos termos e para efeitos consignados no artigo 57º da Lei nº 75/2013, 12 de setembro, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e por mim, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, com funções de Secretário que a mandei elaborar. Seguidamente foi encerrada a reunião quando eram 11H00. -----

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO,


(Eduardo Luis Varela Rodrigues)

O PRESIDENTE DA CÂMARA,


(Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos)



Two handwritten signatures in black ink, one above the other, located in the top right corner of the page.

Caderno de Encargos Relativo à Aquisição de Serviço Externo de Medicina no Trabalho

Cláusulas Especiais/ Técnicas



CLÁUSULAS ESPECIAIS

Parte II

Cláusula 1ª.

Objeto

- 1- O objeto das presentes especificações técnicas são relativas à aquisição de Serviço Externo e integrado de Medicina no Trabalho, de acordo com o preconizado na Legislação em vigor
- 2- A prestação de serviços, aludida no número anterior:
 - a) Abrange todos os trabalhadores do Município de Vila real, constantes do Anexo I;
 - b) Visa a vigilância contínua da saúde dos trabalhadores do Município, a prevenção dos riscos profissionais e a promoção da saúde no local de trabalho;
 - c) Integra, o mínimo de 1 (uma) hora por mês por cada grupo de 20 trabalhadores ou fração, prestadas pelo médico do trabalho (artigo 105.º da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro e suas alterações) e o mesmo número de horas prestadas pelo enfermeiro do trabalho.

Cláusula 2.ª

Serviços de saúde no trabalho

- 1- A fim de verificar a aptidão física e psíquica dos trabalhadores para o exercício das suas atividades, devem ser realizados exames de saúde, de acordo com a legislação em vigor, nomeadamente:
 - a) **Exames de admissão**, antes do início da prestação de trabalho ou, se a urgência da admissão o justificar, nos 15 (quinze) dias ulteriores ao início de funções;
 - b) **Exames periódicos**, realizados anualmente aos funcionários com idade superior a 50 anos, e de 2 em 2 anos para os restantes trabalhadores;
 - c) **Exames ocasionais**, sempre que haja alterações substanciais nos componentes materiais de trabalho que possam ter repercussão nociva na saúde do trabalhador, bem como no caso de regresso ao trabalho depois de uma ausência superior a 30 (trinta) dias por motivo



Two handwritten signatures in black ink, one above the other, located in the top right corner of the page.

de doença ou acidente. O Município de Vila Real e o prestador de serviços podem solicitar exames médicos ocasionais, sempre que ache adequado.

- d) Elaborar a ficha clínica de cada um dos trabalhadores do Município nos termos do disposto no artigo 109.º da Lei nº 10272009 de 10 de setembro.
- e) Elaborar a ficha de aptidão, na sequência dos exames de admissão, periódicos ou ocasionais que se venham a verificar necessários e a sua remissão aos Serviços de Gestão Administrativa e Recursos Humanos (DAF), nos termos do disposto no artigo 110.º da Lei n.º 102/2009 de 10 de setembro.
- f) Elaborar relatório anual, nos termos do preconizado no artigo 112.º da Lei n.º 102/2009 de 10 de setembro.

Cláusula 3.ª

Forma de Prestação dos Serviços

- 1- O prestador de Serviços deverá garantir a adequação das consultas de medicina do trabalho mediante o legalmente estipulado, considerando que nos estabelecimentos administrativos deve ser equacionado pelo menos 1 (uma) hora por mês por cada grupo de 20 (vinte) trabalhadores ou fração.
- 2- No prazo de 15 dias após a celebração do contrato, o prestador de serviços deve apresentar um plano de exames e consultas, de acordo com a tipologia de funções existentes Técnicos Superiores (inclui especialistas de informática); Assistentes Técnicos (inclui fiscais municipais e técnicos de informática); Assistentes Operacionais (inclui carreiras não revistas de fiscalização).



Cláusula 4.ª

Avaliação Médica e Exames

- 1- O Médico do trabalho compromete-se a realizar uma entrevista médica (Anamnese), de forma a obter informações sobre a história e o passado médico do trabalhador, considerando:

Descrição		Exames de admissão	Exames periódicos
Exames			
Anamnese	Antecedentes pessoais	X	
	Antecedentes Ocupacionais	X	
	Antecedentes Familiares	X	
	Verificação do estado vacinal	X	X
	Estado de saúde à data do exame	X	X
	Eventuais patologias limitativas para as funções a que é proposto	X	X
	Avaliação psicológica	X	X



- 2- A presente prestação de serviços deve ainda contemplar a realização dos seguintes exames de diagnóstico e exames complementares de diagnóstico:

Tipologia de Exames	Mulheres	Homens
Exames Médicos Genéricos objetivos		
Altura	x	x
Peso	x	x
IMC	x	x
Medição da tensão arterial	x	x
Avaliação cardiopulmonar	x	x
Avaliação sumária da acuidade visual	x	x
Exames Complementares de diagnóstico		
Hemograma	x	x
Plaquetas	x	x
Glicose	x	x
Ureia	x	x
Creatinina	x	x
Ácido Úrico	x	x
GOT/AST	x	x
GPT/ALT	x	x
Colesterol total	x	x
Triglicédeos	x	x
PSA Total		x
Urina tipo II	x	x
Eletrocardiograma em repouso	x	x

- 3 - Sempre que se mostre necessário para a avaliação do estado de saúde de um trabalhador, o médico do trabalho tem o dever de solicitar a realização de outros exames complementares de diagnósticos diversos dos mencionados no número anterior.



Cláusula 5.ª

Prazo

- 1- O prazo contratual é de 36 meses a contar da data de celebração do contrato.
- 2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos serviços em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessão do Contrato.

Cláusula 6.ª

Preço Contratual

Pela prestação de serviços, objeto do presente contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, parte integrante dos documentos que instruem o procedimento de consulta, o Município de Vila Real deve pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, não podendo exceder o montante € 100.674,00 (cem mil, seiscentos e setenta e quatro euros), valor máximo que a entidade adjudicante está disposta a pagar, sem IVA incluído.

Cláusula 7.ª

Plano de Pagamentos

O plano de pagamentos, deverá respeitar o previsto na cláusula 17.ª do Caderno de Encargos-Cláusula Gerais.

Cláusula 8.ª

Modo de Apresentação de proposta

A proposta deverá ser apresentada através da plataforma eletrónica de contratação pública vortalGOV acessível através do sítio eletrónico govpt.vortal.biz, disponibilizada pela empresa VORTAL - Comércio Eletrónico, Consultoria e Multimédia, SA., devendo o concorrente apresentar a competente declaração de aceitação do preço, assim como a aceitação das condições previstas nas Cláusulas Gerais e nas Cláusulas Específicas do Caderno de Encargos.



Two handwritten signatures in black ink, one above the other, located in the top right corner of the page.

Cláusula 9.ª

Documentos obrigatórios a apresentar juntamente com a proposta

A proposta deverá ser acompanhada pelo CV e cédula profissional dos profissionais de saúde afetos ao serviço e demais documentos exigidos na proposta de adjudicação.



ANEXOS



A handwritten signature in black ink, located in the top right corner of the page.

ANEXO I

Trabalhadores do Município de Vila Real

	<50 anos	≥ 50 anos	Total
H	99	173	272
M	143	234	377
Total	242	407	649

CONSULTA PRELIMINAR AO MERCADO

		Preço Unitário Proposto (sem iva)													
Estimativa do nº. trabalhadores		MEDIMARCO		PREVIMED		WORKVIEW		QUIRÓNPREVENCIÓN		LIBEL					
Tipologia de Exames	Trabalhadores < 50 anos		Trabalhadores ≥ 50 anos		Total 36 meses (N.º de Exames)										
	N.º de trabalhadores	N.º de Exames (Exames de 2 em 2 anos)	N.º de trabalhadores	N.º de Exames (Exames Anuais)	Relatório Médico	Exames Complementares	Relatório Médico	Exames Complementares	Relatório Médico	Exames Complementares	Relatório Médico	Exames Complementares			
Homens	99	198	173	519	30€	15,20€ (PSA - 20€)	70€	30€	30€	34€	25€	13€ (>50 anos - 28€)	35€	30,19€	
Mulheres	143	286	234	702	30€	15,20€	70€	30€	30€	24,50€	25€	13€	35€	12,17€	
Total	242	484	407	1221	51.150€	25.912€ + 10.380€	119.350€	51.150€	51.150€	24.378€ + 24.206€	42.625€	29.950€	59.675€	21.646€ + 12.024€	
Preço total:					87.442€	155.680€	99.734€	76.575€	93.345€						

MINUTA

ACORDO DE GESTÃO

O Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, estabelece a possibilidade de a administração rodoviária celebrar acordos com municípios e outras entidades públicas, que tenham como objeto a conservação e exploração de equipamentos semafóricos.

A Infraestruturas de Portugal, S.A., administração rodoviária nos termos do artigo 3.º, alínea a), do referido Estatuto, é a entidade incumbida de zelar pela manutenção permanente das condições de infraestruturização e conservação das infraestruturas rodoviárias nacionais sob sua administração e pela segurança da circulação nas mesmas, nos termos do artigo 11.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 91/2015, de 29 de maio. Na qualidade de entidade de gestora de via, que lhe é conferida pelos preceitos do artigo 6.º, n.ºs 1 e 2, alínea a) do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, garante a segurança e a sinalização das vias públicas sob sua administração.

A sinalização de trânsito existente nas estradas da rede rodoviária nacional integra a universalidade pública que a estrada constitui nos termos do preceito do artigo 28.º, n.º 1, alínea a) do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 34/2015, de 27 de abril.

O preceito do artigo 11.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 91/2015, de 29 de maio, determina a necessidade de atualização do cadastro de direitos e bens do domínio público do Estado sob gestão da IP.

Na EN322 ao km 1,967 encontra-se instalado um equipamento semafórico sob a gestão da Infraestruturas de Portugal S.A., pelo que, o Município de Vila Real manifestou interesse em assumir os encargos relativos ao fornecimento de energia dessa infraestrutura.

Assim,

Nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 44.º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, o Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. emitiu parecer prévio favorável ao Acordo de Gestão, nos termos da comunicação com a referência _____, de ___/___/2024.

Acrescendo, ainda, as disposições do artigo 2.º, do artigo 23.º, n.º 2, alínea c), do artigo 33.º, n.º 1, alínea ee) e do artigo 35.º, n.º 1, alínea b) e n.º 2, alínea f) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;



E, bem assim, dos artigos 6.º, n.ºs 1 e 2, alínea a) do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, 1.º, n.º 3 e 13.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 91/2015, de 29 de maio, e dos artigos 7.º, n.º 1, alínea b), 12.º e 13.º dos Estatutos da Infraestruturas de Portugal, S.A., anexos ao diploma legal referido por último;

Tendo a minuta do presente acordo sido aprovada pelo Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, em reunião de _____ e pela Câmara Municipal de Vila Real, em reunião de _____

É celebrado entre:

A **Infraestruturas de Portugal, S.A.**, com sede na Praça da Portagem, 2809-013 Almada, pessoa coletiva n.º 503 933 813, representada pela Senhora Vice-Presidente do Conselho de Administração Executivo (CAE), Dra. Maria Amália Almeida, com poderes para o ato nos termos do disposto no ID 1.2 do Quadro da Delegação de Poderes e Subdelegação de Poderes aprovada pela Deliberação CAE 05.IP.2024 de 2024-02-01, daqui em diante designada por **IP**

E

O **Município de Vila Real**, com sede na Av. Carvalho Araújo, 5000-657 Vila Real, pessoa coletiva n.º 506 359 670, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Rui Santos, doravante designado por **MVR**.

O acordo de gestão que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente acordo tem por objeto a definição dos termos e condições de atribuição das responsabilidades de conservação, manutenção e exploração das infraestruturas e do equipamento semafórico, localizado na EN322 ao km 1,967 (cujas coordenadas, no sistema ETRS89, são 35.148, 181.020), de acordo com o esboço corográfico, que constitui o anexo I ao presente acordo, que dele faz parte integrante.

Cláusula 2.ª

Património rodoviário

1. As infraestruturas, o equipamento semafórico e a respetiva sinalização, referidos na

cláusula 1.ª, integram o domínio público rodoviário nacional.

2. O **MVR** não tem direito a qualquer quantia, a que título seja, em qualquer fase da execução do presente acordo ou depois dele terminar, por qualquer material, equipamento, infraestrutura, direito e/ou bem, suas aquisição, montagem, incorporação no solo, estudos, projetos ou obras relacionados direta ou indiretamente, conservação ou manutenção, alteração ou melhoria, etc., que tenha incorporado ou incorpore na estrada e que integre ou deva integrar o domínio público rodoviário nacional.

Cláusula 3.ª

Consumos

O **MVR** assume, em seu nome e sob sua responsabilidade, o fornecimento de energia elétrica e suporta os encargos decorrentes dos consumos de eletricidade inerentes ao funcionamento das infraestruturas e do equipamento semafórico mencionado na cláusula 1.ª.

Cláusula 4.ª

Conservação e Manutenção

A **IP** responsabiliza-se pelos encargos e pelo cumprimento das suas obrigações no domínio da conservação e manutenção das infraestruturas e do equipamento semafórico mencionado na cláusula 1.ª.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento

1. A **IP** acompanha a execução do presente acordo nos termos e para os efeitos do artigo 44.º, n.º 4 do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional.
2. A **IP** notifica o município por meio de carta registada com aviso de receção sempre que detete o incumprimento de alguma obrigação deste que possa colocar em causa a segurança rodoviária ou a gestão do bem do domínio público rodoviário objeto deste acordo.

Cláusula 6.ª

Incumprimento

1. O incumprimento das obrigações de qualquer das partes confere, à parte não faltosa, o

direito de exigir o cumprimento ou reparação dos danos sofridos em prazo razoável e adequado às circunstâncias, nunca superior a 6 (seis) meses.

2. No caso de a entidade faltosa não cumprir as suas obrigações ou não reparar os danos nos termos do número anterior, a entidade não faltosa pode rescindir o presente acordo.
3. A rescisão não prejudica o ressarcimento da IP, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da interpelação, por todos os custos em que incorrer, nomeadamente os associados à eventual adaptação ou substituição das infraestruturas e do equipamento, alteração da titularidade dos contratos de fornecimento e consumo de energia elétrica.
4. As notificações a efetuar no âmbito da presente cláusula são comunicadas por carta registada com aviso de receção, para os endereços postais indicados no presente acordo.

Cláusula 7.ª

Vigência

O presente acordo entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

Cláusula 8.ª

Duração

O presente acordo tem a duração de 10 (dez) anos, automaticamente renovável por iguais períodos, salvo se for denunciado por qualquer das partes, com a antecedência mínima de 18 (dezoito) meses em relação à data de renovação, não cabendo às partes o direito a qualquer indemnização.

Cláusula 9.ª

Correspondência

1. A correspondência a dirigir entre as partes, no âmbito da execução do presente acordo, é efetuada por carta registada com aviso de receção para os respetivos endereços:

a) A correspondência que o **MVR** remeter à **IP** deve ser efetuada para:

Infraestruturas de Portugal, S.A.

Direção de Serviços da Rede e Parcerias

Praça da Portagem

2809-013 Almada

drp@infraestruturasdeportugal.pt (A/c do Departamento de Processos Especiais e

b) A correspondência que a IP ou seus representantes dirigirem ao MVR deve ser efetuada para:

Câmara Municipal de Vila Real
Av. Carvalho Araújo
5000-657 Vila Real

Cláusula 10.ª

Dever de colaboração

1. O MVR e a IP obrigam-se reciprocamente a colaborar, a fazer, a decidir e a diligenciar junto de terceiros tudo o que se mostre necessário, útil e/ou adequado à execução do presente acordo com eficiência, economicidade e celeridade, em especial o seguinte:
 - a) Cumprimento de obrigações legais;
 - b) Responsabilização do empreiteiro durante o prazo de garantia;
 - c) Formalização de situações constituídas;
 - d) Prestação de informação;
 - e) Fornecimento de documentos;
 - f) Defesa dos interesses das partes perante terceiros.
2. O dever de colaboração mantém-se para além do prazo de vigência do acordo.

Cláusula 11.ª

Responsabilidade civil

O MVR assume perante a IP e perante terceiros a responsabilidade por quaisquer danos emergentes de atos de gestão pública ou de gestão privada direta ou indiretamente relacionados com o funcionamento, o funcionamento defeituoso e/ou o não funcionamento das infraestruturas e do equipamento semafórico, bem como da atuação dos seus órgãos, funcionários, agentes, representantes, empreiteiros, e outros prestadores de serviços, ainda que com mera negligência.

Cláusula 12.ª

Contagem dos prazos

Para efeitos de contagem dos prazos estabelecidos no presente acordo, são aplicáveis as seguintes regras:

- a) Não se inclui na contagem do prazo, o dia em que ocorrer o evento a partir do qual

- o mesmo começa a correr;
- b) Os prazos são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados;
 - c) O prazo fixado em semanas, meses ou anos, a contar de certa data, termina às 24 horas do dia que corresponda, dentro da última semana, mês ou ano, a essa data, mas se no último mês não existir dia correspondente, o prazo finda no último dia desse mês;
 - d) O prazo que termine em sábado, domingo, feriado ou em dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato que não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o 1.º dia útil seguinte.

Cláusula 13.ª

Foro

Os litígios que possam surgir em matéria de aplicação, interpretação ou integração das regras estabelecidas no presente acordo e que não possam ser resolvidos por acordo, são dirimidos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada, com expressa renúncia a qualquer outro.

Almada, de _____ de 2024

Infraestruturas de Portugal, S.A.

(_____)

Município de Vila Real


Rui Santos

(Presidente da Câmara Municipal)

Anexo I – Esboço corográfico que identifica a localização do equipamento semafórico.

[Handwritten signatures]



<p>Infraestruturas de Portugal</p> <p>DIREÇÃO DE SERVIÇOS DA REDE E PARCERIAS</p> <p>Esboço Corográfico 1:1 000</p>	<p>DESIGNAÇÃO: Acordo de Gestão entre a IP e o Município de Vila Real - Sistema Semafórico existente</p> <p>DISTRITO: Vila Real</p> <p>CONCELHO: Vila Real</p> <p>SISTEMA DE COORDENADAS: Elipsóide GRS80 - Projeção Transversa de Mercator - Datum ETRS89</p>	<p>LEGENDA:</p> <p>(A) EN152 - km 1+967 (X= 35.148 ; Y= 181.020)</p> <p> Sistema Semafórico Existente</p>	<p>ANEXO I</p> <p>AUTOR: RP-PP</p> <p>DATA: 15/10/2024</p>
--	--	--	---

ACORDO DE GESTÃO

O Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, estabelece a possibilidade de a administração rodoviária celebrar acordos com municípios e outras entidades públicas, que tenham como objeto a conservação e exploração de equipamentos semafóricos.

A Infraestruturas de Portugal, S.A., administração rodoviária nos termos do artigo 3.º, alínea a), do referido Estatuto, é a entidade incumbida de zelar pela manutenção permanente das condições de infraestruturização e conservação das infraestruturas rodoviárias nacionais sob sua administração e pela segurança da circulação nas mesmas, nos termos do artigo 11.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 91/2015, de 29 de maio. Na qualidade de entidade de gestora de via, que lhe é conferida pelos preceitos do artigo 6.º, n.ºs 1 e 2, alínea a) do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, garante a segurança e a sinalização das vias públicas sob sua administração.

A sinalização de trânsito existente nas estradas da rede rodoviária nacional integra a universalidade pública que a estrada constitui nos termos do preceito do artigo 28.º, n.º 1, alínea a) do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 34/2015, de 27 de abril.

O preceito do artigo 11.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 91/2015, de 29 de maio, determina a necessidade de atualização do cadastro de direitos e bens do domínio público do Estado sob gestão da IP.

Na EN2 ao km 62,037 encontra-se instalado um equipamento semafórico sob a gestão da Infraestruturas de Portugal S.A., pelo que, o Município de Vila Real manifestou interesse em assumir os encargos relativos ao fornecimento de energia dessa infraestruturura.

Assim,

Nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 44.º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, o Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. emitiu parecer prévio favorável ao Acordo de Gestão, nos termos da comunicação com a referência _____, de ___/___/2024.

Acrescendo, ainda, as disposições do artigo 2.º, do artigo 23.º, n.º 2, alínea c), do artigo 33.º, n.º 1, alínea ee) e do artigo 35.º, n.º 1, alínea b) e n.º 2, alínea f) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

E, bem assim, dos artigos 6.º, n.ºs 1 e 2, alínea a) do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, 1.º, n.º 3 e 13.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 91/2015, de 29 de maio, e dos



artigos 7.º, n.º 1, alínea b), 12.º e 13.º dos Estatutos da Infraestruturas de Portugal, S.A., anexos ao diploma legal referido por último;

Tendo a minuta do presente acordo sido aprovada pelo Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, em reunião de _____ e pela Câmara Municipal de Vila Real, em reunião de _____

É celebrado entre:

A **Infraestruturas de Portugal, S.A.**, com sede na Praça da Portagem, 2809-013 Almada, pessoa coletiva n.º 503 933 813, representada pela Senhora Vice-Presidente do Conselho de Administração Executivo (CAE), Dra. Maria Amália Almeida, com poderes para o ato nos termos do disposto no ID 1.2 do Quadro da Delegação de Poderes e Subdelegação de Poderes aprovada pela Deliberação CAE 05.IP.2024 de 2024-02-01, daqui em diante designada por **IP**

E

O **Município de Vila Real**, com sede na Av. Carvalho Araújo, 5000-657 Vila Real, pessoa coletiva n.º 506 359 670, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Rui Santos, doravante designado por **MVR**.

O acordo de gestão que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente acordo tem por objeto a definição dos termos e condições de atribuição das responsabilidades de conservação, manutenção e exploração das infraestruturas e do equipamento semafórico, localizado na EN2 ao km 62,037 (cujas coordenadas, no sistema ETRS89, são 33.519, 183.001), de acordo com o esboço corográfico, que constitui o anexo I ao presente acordo, que dele faz parte integrante.

Cláusula 2.ª

Património rodoviário

1. As infraestruturas, o equipamento semafórico e a respetiva sinalização, referidos na cláusula 1.ª, integram o domínio público rodoviário nacional.
2. O **MVR** não tem direito a qualquer quantia, a que título seja, em qualquer fase da execução do presente acordo ou depois dele terminar, por qualquer material,

equipamento, infraestrutura, direito e/ou bem, suas aquisição, montagem, incorporação no solo, estudos, projetos ou obras relacionados direta ou indiretamente, conservação ou manutenção, alteração ou melhoria, etc., que tenha incorporado ou incorpore na estrada e que integre ou deva integrar o domínio público rodoviário nacional.

Cláusula 3.ª

Consumos

O **MVR** assume, em seu nome e sob sua responsabilidade, o fornecimento de energia elétrica e suporta os encargos decorrentes dos consumos de eletricidade inerentes ao funcionamento das infraestruturas e do equipamento semafórico mencionado na cláusula 1.ª

Cláusula 4.ª

Conservação e Manutenção

A **IP** responsabiliza-se pelos encargos e pelo cumprimento das suas obrigações no domínio da conservação e manutenção das infraestruturas e do equipamento semafórico mencionado na cláusula 1.ª

Cláusula 5.ª

Acompanhamento

1. A **IP** acompanha a execução do presente acordo nos termos e para os efeitos do artigo 44.º, n.º 4 do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional.
2. A **IP** notifica o município por meio de carta registada com aviso de receção sempre que detete o incumprimento de alguma obrigação deste que possa colocar em causa a segurança rodoviária ou a gestão do bem do domínio público rodoviário objeto deste acordo.

Cláusula 6.ª

Incumprimento

1. O incumprimento das obrigações de qualquer das partes confere, à parte não faltosa, o direito de exigir o cumprimento ou reparação dos danos sofridos em prazo razoável e adequado às circunstâncias, nunca superior a 6 (seis) meses.
2. No caso de a entidade faltosa não cumprir as suas obrigações ou não reparar os danos nos termos do número anterior, a entidade não faltosa pode rescindir o presente acordo.



3. A rescisão não prejudica o ressarcimento da IP, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da interpelação, por todos os custos em que incorrer, nomeadamente os associados à eventual adaptação ou substituição das infraestruturas e do equipamento, alteração da titularidade dos contratos de fornecimento e consumo de energia elétrica.
4. As notificações a efetuar no âmbito da presente cláusula são comunicadas por carta registada com aviso de receção, para os endereços postais indicados no presente acordo.

Cláusula 7.ª

Vigência

O presente acordo entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

Cláusula 8.ª

Duração

O presente acordo tem a duração de 10 (dez) anos, automaticamente renovável por iguais períodos, salvo se for denunciado por qualquer das partes, com a antecedência mínima de 18 (dezoito) meses em relação à data de renovação, não cabendo às partes o direito a qualquer indemnização.

Cláusula 9.ª

Correspondência

1. A correspondência a dirigir entre as partes, no âmbito da execução do presente acordo, é efetuada por carta registada com aviso de receção para os respetivos endereços:

- a) A correspondência que o **MVR** remeter à **IP** deve ser efetuada para:

Infraestruturas de Portugal, S.A.

Direção de Serviços da Rede e Parcerias

Praça da Portagem

2809-013 Almada

drp@infraestruturasdeportugal.pt (A/c do Departamento de Processos Especiais e Parcerias)

- b) A correspondência que a **IP** ou seus representantes dirigirem ao **MVR** deve ser efetuada para:

Câmara Municipal de Vila Real

Av. Carvalho Araújo

Cláusula 10.ª

Dever de colaboração

1. O **MVR** e a **IP** obrigam-se reciprocamente a colaborar, a fazer, a decidir e a diligenciar junto de terceiros tudo o que se mostre necessário, útil e/ou adequado à execução do presente acordo com eficiência, economicidade e celeridade, em especial o seguinte:
 - a) Cumprimento de obrigações legais;
 - b) Responsabilização do empreiteiro durante o prazo de garantia;
 - c) Formalização de situações constituídas;
 - d) Prestação de informação;
 - e) Fornecimento de documentos;
 - f) Defesa dos interesses das partes perante terceiros.
2. O dever de colaboração mantém-se para além do prazo de vigência do acordo.

Cláusula 11.ª

Responsabilidade civil

O **MVR** assume perante a **IP** e perante terceiros a responsabilidade por quaisquer danos emergentes de atos de gestão pública ou de gestão privada direta ou indiretamente relacionados com o funcionamento, o funcionamento defeituoso e/ou o não funcionamento das infraestruturas e do equipamento semafórico, bem como da atuação dos seus órgãos, funcionários, agentes, representantes, empreiteiros, e outros prestadores de serviços, ainda que com mera negligência.

Cláusula 12.ª

Contagem dos prazos

Para efeitos de contagem dos prazos estabelecidos no presente acordo, são aplicáveis as seguintes regras:

- a) Não se inclui na contagem do prazo, o dia em que ocorrer o evento a partir do qual o mesmo começa a correr;
- b) Os prazos são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados;
- c) O prazo fixado em semanas, meses ou anos, a contar de certa data, termina às 24 horas do dia que corresponda, dentro da última semana, mês ou ano, a essa data, mas se no último mês não existir dia correspondente, o prazo finda no último dia desse mês;

- d) O prazo que termine em sábado, domingo, feriado ou em dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato que não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o 1.º dia útil seguinte.

Cláusula 13.ª

Foro

Os litígios que possam surgir em matéria de aplicação, interpretação ou integração das regras estabelecidas no presente acordo e que não possam ser resolvidos por acordo, são dirimidos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada, com expressa renúncia a qualquer outro.

Almada, de de 2024

Infraestruturas de Portugal, S.A.

()

Município de Vila Real

Rui Santos

(Presidente da Câmara Municipal)

Anexo I – Esboço corográfico que identifica a localização do equipamento semafórico.



DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DA REDE E PARCERIAS
Esboço Corográfico 1:1 000

DESIGNAÇÃO: Acordo de Gestão entre a IP e o Município de Boitocas - Sistema Semafórico existente

DISTRITO: Vila Real

CONCELHO: Vila Real

SISTEMA DE COORDENADAS: Elipsóide GRS80 - Projeção Transversa de Mercator - Datum ETRS89

LEGENDA:

(A) E102 - km 62+087 (LD)
 (X= 38.519; Y= 183.007)
 Sistema semafórico existente

(B) Sistema semafórico existente

ANEXO I

AUTOR: RP-PP

DATA: 15/10/2024

ACORDO DE COOPERAÇÃO

Teresa e Alexandre Soares dos Santos - Iniciativa Educação, Programa *Ser Pro*

A iniciativa Teresa e Alexandre Soares dos Santos - **Iniciativa Educação** (adiante designada "Iniciativa Educação") tem como propósito a promoção e melhoria da qualidade do ensino através de programas que apoiem os jovens a atingir sucesso na vida escolar. Destina-se sobretudo aos jovens que não atingem os resultados que poderiam obter ou estão em risco de sofrer insucesso escolar que pode comprometer gravemente o seu futuro, mas que, com um adequado apoio, podem ser integrados com sucesso na vida escolar.

A Iniciativa Educação reconhece a imensidade de esforços necessários para melhorar a educação dos jovens, não se pretendendo substituir ao Estado nem às instituições de ensino, antes promover e apoiar atividades que tenham um efeito de exemplo multiplicável e possam ser auxiliares de um esforço coletivo para o sucesso escolar.

A Iniciativa Educação inclui vários projetos, entre os quais o programa Ser Pro, que procura dar resposta a um dos grandes desafios do sistema educativo que consiste em melhorar a qualidade do ensino profissional tendo como objetivo central contribuir para a criação ou desenvolvimento destes cursos em estreita colaboração entre escolas, ensino superior, empresas e demais instituições. O programa Ser Pro procura ainda promover o sucesso escolar e a inclusão dos jovens em risco, em particular na fase de transição entre os ciclos de ensino básico e secundário, onde as ameaças do insucesso e do abandono são mais vincadas.

Neste âmbito, o presente Acordo de Cooperação visa estabelecer uma parceria ativa entre um conjunto de entidades no planeamento, gestão e operacionalização de ações nos domínios da educação e formação profissional, mobilizando escolas, ensino superior, empresas e demais instituições, num quadro de complementaridade e eficácia, a desenvolverem cursos profissionais que fomentem a qualidade e a atualidade das diversas áreas de formação profissional que venham a permitir uma maior empregabilidade.

Sem prejuízo do papel estruturante da escola na organização e dinamização das respostas formativas, as empresas e outros parceiros assumem-se, no âmbito desta Iniciativa, como parceiros estratégicos para um melhor alinhamento entre os conteúdos curriculares e as reais necessidades do tecido produtivo, potenciando um contacto mais regular e enriquecedor para a aprendizagem, reforçando, assim, um melhor alinhamento da futura integração profissional dos jovens com as necessidades atuais.

Destacam-se como objetivos estruturantes deste programa, tendo por base a oferta atualmente disponível, os seguintes:

- Promover ofertas profissionalizantes de dupla certificação de nível secundário - escolar e profissional - que se diferenciem pela qualidade da formação do público-alvo, nas vertentes científico-humanística, técnica e

prática em contexto de trabalho, de forma a facilitar o acesso a um emprego qualificado e digno, ou ao prosseguimento de estudos;

- Reduzir as taxas de abandono escolar, aumentando a percentagem de jovens que conclui os estudos do ensino secundário, e combater o desemprego jovem;
- Melhorar a resposta às necessidades de profissionais qualificados em setores onde é reconhecido um importante défice de qualificações;
- Contribuir para o desenvolvimento económico das regiões e dos municípios, envolvendo prioritariamente públicos e territórios com necessidades especiais de intervenção e de baixa densidade demográfica, concorrendo para a captação e fixação de população jovem;
- Incentivar o desenvolvimento educativo e formativo tendo por base uma forte articulação operacional entre escolas, empresas e outras entidades, envolvendo ainda autarquias, instituições do ensino superior e, sempre que possível, outras entidades de âmbito regional, setorial e profissional.

Atento o enquadramento acima exposto, é celebrado o presente Acordo de Cooperação entre os seguintes outorgantes:

- a **Iniciativa Educação** - Teresa e Alexandre Soares dos Santos, promovida pela sociedade ARICA – Investimentos, Participações e Gestão S.A., pessoa coletiva n.º 503527572, com sede na Rua Almeida Brandão, 35, 1200-602 Lisboa, representado neste ato por Maria Inês Soares dos Santos Canas Simões, portadora do cartão de cidadão n.º 08889191, na qualidade de Administradora da ARICA, S.A., e por Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato, portador do cartão de cidadão n.º 02034588, procurador da Arica S.A., na qualidade de Presidente da Iniciativa Educação, adiante designada por *Iniciativa Educação*;
- a **Câmara Municipal de Vila Real**, pessoa coletiva n.º 506359670, com sede na Avenida Carvalho Araújo, 5000-657 Vila Real, representada neste ato por Alexandre Manuel Mouta Favaio, na qualidade de Vice-Presidente, portador do cartão de cidadão n.º 11276138, adiante designada por *Município*;
- o **Agrupamento de Escolas Morgado de Mateus, Vila Real**, pessoa coletiva n.º 600085082, com sede na Rua Doutor Sebastião Augusto Ribeiro, 5004-011 Vila Real, representada neste ato pelo Diretor, Ricardo Manuel Pinto Montes, portador do cartão de cidadão n.º 11016191 2 ZX6, adiante designada por *Escola*;

as **Empresas parceiras**, adiante designadas por *Empresas*:

- a **Bleam Unipessoal, Lda.**, pessoa coletiva n.º 514264314, com sede na Urb. Villa Sol, Loja K, 5000-065 Abambres – Vila Real, representada neste ato por Fábio Sigre Leirós, na qualidade de Sócio – Gerente, portador do cartão de cidadão n.º 13663690;
- a **Pedro Osório Pires Unipessoal, Lda. – Criativo Studio**, pessoa coletiva n.º 517932490, com sede na Rua do Poeta Alberto Miranda Bloco B1 Loja 9, 5000-697 Vila Real, representada neste ato por Pedro Miguel Osório Martins Pires, na qualidade de Chief Executive Officer, portador do cartão de cidadão n.º 12929879;
- a **Silver Morning Creative Agency Unipessoal, Lda.**, pessoa coletiva n.º 515678171, com sede na Quinta da Fonseca, Lote 9B, Rua de Santa Iria, Loja 5

Trás, 5000-446 Vila Real, representada neste ato por Rui Manuel Rocha Gomes Ferreira, na qualidade de Chief Executive Officer, portador do cartão de cidadão n.º 13466256 3ZX1;

- a **Tracos e Reticências, Lda.**, pessoa coletiva n.º 513560149, com sede na Rua Dr. José de Figueiredo, Lote 2, Loja B4, 5000-562 Vila Real, representada neste ato por Mário Daniel Marques Cartageno, na qualidade de Sócio-Gerente, portador do cartão de cidadão n.º 12621717;
- a **Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro - UTAD**, pessoa coletiva n.º 501345361, com sede na Quinta de Prados, 5000-801 Vila Real, representada neste ato por Emídio Ferreira dos Santos Gomes, na qualidade de Reitor, portador do cartão de cidadão n.º 03705653, adiante designado por *Ensino Superior*;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira (Objeto)

Todos os outorgantes acordam em empenhar-se na dinamização conjunta do Curso Profissional de Técnico de Multimédia, de nível secundário (nível 4 do Quadro Nacional de Qualificações), no âmbito da Iniciativa Educação, com fundamento nos pressupostos e nos objetivos do programa Ser Pro, constantes do preâmbulo do presente acordo de cooperação.

Cláusula Segunda (Atribuições da *Iniciativa Educação*)

A Iniciativa Educação tem por atribuição apoiar a *Escola*, em articulação com os demais parceiros, através de peritos contratados ("Peritos Ser Pro"), no desenvolvimento do Curso Profissional de Técnico de Multimédia, nomeadamente através das seguintes atividades:

- a) Apoio ao levantamento de necessidades e de recursos, atendendo às qualificações requeridas pelo mercado de emprego e às suas tendências evolutivas, às valências do corpo docente e ao desenvolvimento de novas competências, e às condições logísticas disponíveis na rede de parceiros;
- b) Apoio ao desenho da matriz curricular dos cursos a desenvolver, com base nos referenciais e normativos em vigor, em estreita colaboração com os Peritos Ser Pro e com os parceiros, em particular as empresas e entidades equivalentes;
- c) Acompanhamento da operacionalização dos cursos nas suas diferentes dimensões técnico-pedagógicas, incluindo o desempenho e assiduidade dos alunos, a formação em contexto de trabalho - nacional e internacional (*Erasmus*), o processo de elaboração e aplicação da prova de avaliação profissional (PAP) e a integração dos alunos no mercado de emprego;
- d) Monitorização do programa com a recolha de dados, nomeadamente aplicação de questionários e realização de entrevistas aos vários intervenientes, de forma a contribuir para a boa concretização e desenvolvimento do programa, identificando problemas no terreno e propondo soluções e ajustes às realidades de cada comunidade escolar;

- e) Desenvolvimento de estudos de avaliação aferida e de impacto, mobilizando o conhecimento ou *benchmarking* decorrentes de experiências comparáveis no plano socioeducativo;
- f) Atribuição de um certificado aos alunos, de acordo com um conjunto de indicadores previamente definido.

Cláusula Terceira (Atribuições do Município)

O *Município* tem por atribuição apoiar a Escola, em articulação com os demais parceiros, através dos serviços de educação e ensino, nomeadamente no desenvolvimento das seguintes atividades:

- a) Levantamento de necessidades e de recursos, atendendo às qualificações requeridas pelo mercado de emprego e às suas tendências evolutivas, tendo presente, designadamente, novos projetos de investimento, a nível regional, municipal e setorial;
- b) Disponibilização de instalações e outros apoios logísticos à mobilidade de alunos e docentes, quer para a realização de eventos relevantes para a comunidade e o território, quer para o desenvolvimento de visitas de estudo que contribuam para o reforço da aprendizagem, mediante avaliação, disponibilidade e análise;
- c) Promoção e participação em iniciativas que contribuam para a valorização e dignificação do ensino profissional, em particular junto dos jovens, das famílias, das empresas e da sociedade em geral;
- d) Identificação de empresas e outras entidades que possam contribuir para a adequação e atualização do curso, para apoio às atividades formativas, para valorização da formação em contexto de trabalho e para o emprego dos jovens no final dos cursos.

Cláusula Quarta (Atribuições da Escola)

A *Escola* tem por atribuição desenvolver, em articulação com os demais parceiros, através dos seus responsáveis pela coordenação técnico-pedagógica do ensino profissional, as seguintes atividades:

- a) Levantamento de necessidades e de recursos, atendendo às qualificações requeridas pelo mercado de emprego e às suas tendências evolutivas, às valências do corpo docente e ao desenvolvimento de novas competências e às condições logísticas disponíveis na rede de parceiros;
- b) Desenho ou adaptação da matriz curricular dos cursos a desenvolver, com base nos normativos legais e nas necessidades anteriormente identificadas, em estreita articulação com os Peritos Ser Pro, as empresas e outras entidades;
- c) Preparação e apresentação da candidatura ao Ministério da Educação, quando necessário, e operacionalização dos cursos nas suas diferentes dimensões técnico-pedagógicas, incluindo:
 - i. a garantia de qualidade e adequação da formação ministrada, bem como a implementação de estratégias de acompanhamento e recuperação dos alunos, em função do seu grau de motivação, desempenho e assiduidade, preventivas do abandono ou retenção;

- ii. a articulação regular ao longo do processo formativo com os parceiros, empresas e outras entidades, e elaboração de planos de atividades que possam contribuir para a concretização e desenvolvimento conjunto de ações específicas de formação;
 - iii. a explicitação e monitorização da Formação em Contexto de Trabalho (FCT) - nacional e internacional (Erasmus), no quadro da interação e compromissos estabelecidos com as empresas e entidades parceiras, em particular com os respetivos formadores e tutores da FCT;
 - iv. a definição do processo de elaboração e aplicação da prova de avaliação profissional (PAP), incluindo a constituição do júri com representantes das empresas;
- d) Desenho e desenvolvimento do plano anual de atividades da formação técnico-científica, em estreita articulação com os Peritos Ser Pro, as empresas e demais instituições integradas neste Acordo;
 - e) Monitorizar e, quando necessário, apoiar o processo de integração dos alunos no mercado de emprego;
 - f) Promoção e participação em iniciativas que contribuam para a valorização e dignificação do ensino profissional, em particular junto dos jovens, das famílias, das empresas e da sociedade em geral;
 - g) Participação na monitorização do programa Ser Pro e em estudos de avaliação aferida e de impacto dos cursos profissionais, designadamente nos promovidos no quadro da *Iniciativa Educação*.

Cláusula Quinta (Atribuições das Empresas)

As Empresas têm como atribuição apoiar a Escola, em articulação com os outros parceiros, nomeadamente no desenvolvimento das seguintes atividades, mediante as disponibilidades:

- a) Levantamento, nas regiões e nos setores em que desenvolvem as suas atividades, de necessidades e de recursos, atendendo às qualificações requeridas pelo mercado de emprego e às suas tendências evolutivas, de forma a suprir a carência de profissionais especializadas e atualizados em determinados setores ou atividades económicas;
- b) Desenho ou adaptação da matriz curricular dos cursos a desenvolver, com base nas necessidades identificadas em função do *know-how* e da experiência de cada empresa, no sistema produtivo e no mercado laboral;
- c) Articulação regular com a escola ao longo do processo formativo e colaboração no desenho e desenvolvimento do plano anual de atividades da formação técnico-científica com a concretização de ações formativas específicas;
- d) Participação na monitorização do programa Ser Pro e em estudos de avaliação aferida e de impacto dos cursos profissionais, designadamente nos promovidos no quadro da *Iniciativa Educação*;
- e) Incremento do contacto dos alunos com o mundo empresarial e participação na realização da sua formação em contexto de trabalho, contribuindo de forma proativa para o enriquecimento técnico dos alunos, bem como para a superação de eventuais lacunas educativas do currículo ao longo do processo;
- f) Apoio aos alunos na integração no mercado de emprego;

- g) Participação em iniciativas (conferências, encontros, seminários, entre outros) que contribuam para a valorização e dignificação do ensino profissional, em particular junto dos jovens, das famílias, das empresas e da sociedade em geral, organizados pela Iniciativa Educação e/ou pelas Escolas.

Cláusula Sexta

(Atribuições do *Ensino Superior*)

O *Ensino Superior* tem por atribuição apoiar a Escola, em articulação com os demais parceiros, nomeadamente no desenvolvimento das seguintes atividades:

- a) Acolhimento dos alunos nas instalações do Ensino Superior, ao longo dos percursos formativos, com vista a proporcionar experiências de informação e orientação, através de *workshops* ou outras atividades práticas que facilitem o conhecimento e a escolha dos cursos superiores de continuidade;
- b) Apoio à escola, quando solicitado, na definição de conteúdos e atividades letivas e práticas e no esclarecimento de questões de ordem curricular que a escola possa levantar;
- c) Articulação regular com a escola ao longo do processo formativo e colaboração no desenho e desenvolvimento do plano anual de atividades da formação técnico-científica com a concretização de ações formativas específicas;
- d) Apoio aos alunos no prosseguimento de estudos, designadamente a nível da integração em Cursos Técnicos Superiores Profissionais (TeSP) ou em licenciaturas afins;
- e) Participação na monitorização do programa Ser Pro e em estudos de avaliação aferida e de impacte dos cursos profissionais, designadamente nos promovidos no quadro da Iniciativa Educação;
- f) Participação em iniciativas (conferências, encontros, seminários, entre outros) que contribuam para a valorização e dignificação do ensino profissional, em particular junto dos jovens, das famílias, das empresas e da sociedade em geral, organizados pela Iniciativa Educação e/ou pelas Escolas.

Cláusula Sétima

(Financiamento)

Cada outorgante assumirá na íntegra os custos decorrentes da sua intervenção nos termos do presente acordo na *Iniciativa Educação*.

Cláusula Oitava

(Novos parceiros)

Durante a vigência do presente Acordo de Cooperação podem aderir ao mesmo novos parceiros que pelo seu perfil técnico e institucional, designadamente empresas ou outras entidades, contribuam para valorizar a qualidade dos cursos profissionais ministrados e a empregabilidade dos alunos que os frequentem, bastando para tanto que seja assinada uma adenda entre a Escola, a Iniciativa Educação e o(s) novo(s) parceiro(s).

Cláusula Nona
(Vigência, renovação e denúncia)

- a) Este Acordo de Cooperação produz efeitos a partir da data em que é assinado e vigorará até ao final do ciclo de formação do curso integrado no programa Ser Pro, prorrogando-se automaticamente pelo prazo necessário para assegurar a conclusão e avaliação dos cursos de formação profissional que não se encontrem encerrados, mantendo-se em pleno vigor até ao respetivo encerramento;
- b) O presente Acordo pode ser alterado por acordo escrito assinado pelas partes, sempre que as condições logísticas, humanas ou o mercado de trabalho assim o justifiquem;
- c) O Acordo pode, a todo o momento, ser denunciado por iniciativa das partes, devendo salvaguardar-se as condições de funcionamento dos cursos iniciados e o arquivo de todos os elementos processuais na(s) respetiva(s) escola(s);
- d) Sem prejuízo dos números anteriores, a Iniciativa Educação terá a faculdade de resolver o presente Acordo, relativamente a qualquer uma das partes, em caso de não cumprimento reiterado por dessa parte ou partes das obrigações emergentes deste Acordo;
- e) Para efeitos do número anterior, a Iniciativa Educação notificará primeiramente, por escrito e com o conhecimento de todas as restantes partes, a parte em questão do incumprimento em causa, conferindo-lhe um prazo razoável para que o mesmo possa ser sanado;
- f) Caso o incumprimento não venha a ser sanado dentro do prazo razoavelmente fixado, a Iniciativa Educação poderá resolver o Acordo com a parte faltosa, com o conhecimento das partes não faltosas, nos termos anteriormente referidos, mantendo-se, nesse caso, o Acordo em vigor, nos seus precisos termos, relativamente a todas as referidas partes não faltosas;
- g) Sem prejuízo de outras situações suscetíveis de consubstanciar um não cumprimento ao abrigo do presente Acordo, qualquer uma das seguintes situações configurará incumprimento por parte da Escola:
 - i. Não realização, durante todo o ano letivo, por motivo atribuível à Escola, de atividades de formação técnica, em articulação com as empresas e demais instituições integradas no Acordo;
 - ii. Não realização, por motivo atribuível à Escola, de articulação com os Peritos Ser Pro com vista ao desenho e desenvolvimento do plano anual de atividades da formação técnica, designadamente com as empresas e demais instituições integradas no Acordo;
 - iii. Inexistência de resposta, mesmo após reiteradas tentativas por parte da coordenação do programa Ser Pro (três iniciativas comprovadas de contacto), e consequente falta de partilha do plano de atividades anual de formação técnica, devidamente atualizado, com a coordenação do programa Ser Pro, os Peritos Ser Pro e as restantes Partes, durante o ano letivo;
 - iv. Não cumprimento reiterado, dentro dos prazos estabelecidos, do acordado nas reuniões de trabalho com as empresas e demais instituições integradas no Acordo;

- v. Não disponibilização das pautas, das classificações das PAP e da FCT à equipa de monitorização, no prazo máximo de trinta dias após a sua publicação.
- h) Sem prejuízo de outras situações suscetíveis de consubstanciar um não cumprimento ao abrigo do presente Acordo, qualquer uma das seguintes situações configurará incumprimento por parte das empresas e demais instituições integradas no Acordo:
- i. Não realização, durante todo o ano letivo, por motivo atribuível a qualquer das empresas e demais instituições integradas no Acordo, de atividade(s) com os alunos, exceto por motivos de reestruturação ou de força maior, os quais deverão ser previamente comunicados por escrito à coordenação do programa Ser Pro;
 - ii. Falta de resposta aos contactos da Escola, mesmo após reiteradas tentativas comprovadas por parte do professor-diretor do curso integrado no programa Ser Pro.

Por estarem de acordo com o presente clausulado, vai o mesmo ser assinado, cabendo a cada outorgante um exemplar original.

Vila Real, 5 de novembro de 2024

Pela Iniciativa Educação

Pela Iniciativa Educação

(Inês Soares dos Santos)

(Nuno Crato)

Pelo Município

Pela Escola

(Alexandre Favaios)

(Ricardo Montes)



utad

BRAND2
CREATIVE AGENCY

TRAÇOS E RETICÊNCIAS
COMUNICAÇÃO & PUBLICIDADE

Pelo Ensino Superior

Pela Bleam

(Emídio Gomes)

(Fábio Leirós)

Pela Criativo Studio

Pela Silver Morning

(Pedro Pires)

(Rui Ferreira)

Pela Traços e Reticências

(Mário Cartageno)

ACORDO DE COOPERAÇÃO

Teresa e Alexandre Soares dos Santos *Iniciativa Educação* - Programa *Ser Pro*

Adenda [n.º]

Em aditamento ao **Acordo de Cooperação assinado em [Localidade], no passado [dia] de [mês] de 2024**, que se dá por inteiramente reproduzido na presente adenda, a(s) nova(s) entidade(s) signatária(s) compromete(m)-se a aceitar livremente os pressupostos e os objetivos do programa *Ser Pro*, no âmbito da *Iniciativa Educação*, bem como as atribuições decorrentes do respetivo clausulado.

Assim, após a assinatura desta adenda, cabe a cada outorgante um exemplar original, bem como uma cópia do acordo acima referido.

[Localidade], [dia] de [mês] de [ano]

Pela *Iniciativa Educação*

Pela *Iniciativa Educação*

(Primeiro e último nome)

(Primeiro e último nome)

Pela *Escola*

**Pela [designação abreviada da
empresa]**

(Primeiro e último nome)

(Primeiro e último nome)

**Pela [designação abreviada do
outro parceiro]**

**Pela [designação abreviada do outro
parceiro]**

(Primeiro e último nome)

(Primeiro e último nome)

ALTERAÇÃO NÚMERO 11 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 8 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/09/06 (ORÇAMENTO DO ANO : 2024)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : S Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D1	Despesas com o pessoal		1.043.358,00	950,00	950,00		1.043.358,00	
D11	Remunerações Certas e Permanentes		153.600,00	900,00			154.500,00	
03	DIVISAO E EDUCAÇÃO		153.600,00	900,00			154.500,00	
01	DESPESAS COM O PESSOAL		153.600,00	900,00			154.500,00	
0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		153.600,00	900,00			154.500,00	
010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	P	153.600,00	900,00			154.500,00	
D13	Segurança social		889.758,00	50,00	950,00		888.858,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		847.380,00	50,00	550,00		846.880,00	
01	DESPESAS COM O PESSOAL		847.380,00	50,00	550,00		846.880,00	
0103	SEGURANÇA SOCIAL		847.380,00	50,00	550,00		846.880,00	
010305	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		765.201,00	50,00			765.251,00	
01030502	SEGURANÇA SOCIAL DO PESSOAL EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS (RCTFP)		765.201,00	50,00			765.251,00	
0103050202	SEGURANÇA SOCIAL - REGIME GERAL	P	765.201,00	50,00			765.251,00	
010309	SEGUROS		82.179,00		550,00		81.629,00	
01030901	SEGURO DE ACIDENTES NO TRABALHO E DOENÇAS PROFISSIONAIS	P	82.179,00		550,00		81.629,00	
03	DIVISAO E EDUCAÇÃO		42.378,00		400,00		41.978,00	
01	DESPESAS COM O PESSOAL		42.378,00		400,00		41.978,00	
0103	SEGURANÇA SOCIAL		42.378,00		400,00		41.978,00	
010305	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		42.378,00		400,00		41.978,00	
01030502	SEGURANÇA SOCIAL DO PESSOAL EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS (RCTFP)		42.378,00		400,00		41.978,00	
0103050202	SEGURANÇA SOCIAL - REGIME GERAL	P	42.378,00		400,00		41.978,00	
D2	Aquisição de bens e serviços		19.092.450,00	162.950,00	181.270,00		19.074.130,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		17.302.100,00	136.300,00	169.220,00		17.269.180,00	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		17.302.100,00	136.300,00	169.220,00		17.269.180,00	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		1.134.950,00	17.200,00	27.100,00		1.125.050,00	
020101	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	P	145.700,00		12.650,00		133.050,00	
020102	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		153.900,00		1.800,00		152.100,00	
02010202	GASÓLEO		142.400,00		1.000,00		141.400,00	
02010299	OUTROS	P	11.500,00		800,00		10.700,00	
020104	LIMPEZA E HIGIENE	P	48.600,00	2.700,00			51.300,00	
020105	ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES CONFECIONADAS	P	2.250,00		1.700,00		550,00	
020107	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	P	48.000,00		150,00		47.850,00	
020108	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	P	65.450,00	100,00			65.550,00	
020109	PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS	P	2.850,00	50,00			2.900,00	
020112	MATERIAL DE TRANSPORTE- PEÇAS	P	10.850,00	2.800,00			13.650,00	
020114	OUTRO MATERIAL- PEÇAS	P	46.450,00		3.300,00		43.150,00	
020115	PRÊMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	P	59.700,00	800,00			60.500,00	
020116	MERCADORIAS PARA VENDA		17.900,00	1.700,00			19.600,00	
02011603	OUTROS	P	17.900,00	1.700,00			19.600,00	
020117	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	P	153.800,00	6.550,00			160.350,00	
020119	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO	P	73.200,00		2.750,00		70.450,00	
	Total de Despesas Correntes		1.872.008,00	15.650,00	23.300,00		1.864.358,00	
	Total de Despesas de Capital							
	Total de Despesas Efetivas		1.872.008,00	15.650,00	23.300,00		1.864.358,00	
	Total de Despesas Não Efetivas							
	Total		1.872.008,00	15.650,00	23.300,00		1.864.358,00	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág. : 2

ALTERAÇÃO NÚMERO 11 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 8 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/09/06 (ORÇAMENTO DO ANO : 2024)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : S Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
020120	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	P	147.700,00		4.750,00		142.950,00	
020121	OUTROS BENS	P	158.600,00	2.500,00			161.100,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		16.167.150,00	119.100,00	142.120,00		16.144.130,00	
020201	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	P	1.132.950,00	25.400,00			1.158.350,00	
020202	LIMPEZA E HIGIENE	P	250.850,00	1.850,00			252.700,00	
020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	P	1.174.250,00		20.450,00		1.153.800,00	
020204	LOCAÇÃO DE EDIFÍCIOS	P	278.350,00	7.300,00			285.650,00	
020205	LOCAÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA	P	24.000,00		19.100,00		4.900,00	
020208	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	P	680.450,00	750,00			681.200,00	
020209	COMUNICAÇÕES	P	121.200,00		1.900,00		119.300,00	
020210	TRANSPORTES	P	328.400,00		35.300,00		293.100,00	
020211	REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS	P	6.600,00	200,00			6.800,00	
020212	SEGUROS	P	155.350,00		1.350,00		154.000,00	
020213	DESLOCAÇÕES E ESTADAS	P	82.500,00		50,00		82.450,00	
020214	ESTUDOS, PARECERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	P	1.301.950,00	27.900,00			1.329.850,00	
020216	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	P	42.250,00	1.000,00			43.250,00	
020217	PUBLICIDADE	P	334.050,00	36.550,00			370.600,00	
020218	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	P	179.600,00	3.250,00			182.850,00	
020219	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	P	486.850,00	14.900,00			501.750,00	
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	P	2.290.100,00		46.250,00		2.243.850,00	
020225	OUTROS SERVIÇOS	P	7.297.450,00		17.720,00		7.279.730,00	
03	DIVISÃO E EDUCAÇÃO		1.784.150,00	26.050,00	11.450,00		1.798.750,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		1.784.150,00	26.050,00	11.450,00		1.798.750,00	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		163.150,00	800,00	350,00		163.600,00	
020101	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	P	1.750,00	50,00			1.800,00	
020102	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		33.350,00		50,00		33.300,00	
02010299	OUTROS	P	33.350,00		50,00		33.300,00	
020108	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	P	13.250,00	450,00			13.700,00	
020114	OUTRO MATERIAL- PEÇAS	P	2.550,00	50,00			2.600,00	
020117	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	P	4.850,00	250,00			5.100,00	
020119	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO	P	900,00		50,00		850,00	
020121	OUTROS BENS	P	106.500,00		250,00		106.250,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		1.621.000,00	25.250,00	11.100,00		1.635.150,00	
020201	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	P	572.750,00	8.700,00			581.450,00	
020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	P	49.050,00	2.800,00			51.850,00	
020209	COMUNICAÇÕES	P	19.000,00	1.700,00			20.700,00	
020210	TRANSPORTES	P	830.300,00	4.750,00			835.050,00	
020212	SEGUROS	P	19.450,00	1.250,00			20.700,00	
020214	ESTUDOS, PARECERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	P	26.400,00	750,00			27.150,00	
020216	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	P	1.800,00	3.750,00			5.550,00	
020219	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	P	35.600,00	1.550,00			37.150,00	
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	P	37.950,00		4.600,00		33.350,00	
020225	OUTROS SERVIÇOS	P	28.700,00		6.500,00		22.200,00	
04	EDUCAÇÃO - DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS		6.200,00	600,00	600,00		6.200,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		6.200,00	600,00	600,00		6.200,00	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		6.200,00	600,00	600,00		6.200,00	
020101	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	P	1.000,00		100,00		900,00	
Total de Despesas Correntes			20.130.608,00	163.300,00	181.720,00		20.112.188,00	
Total de Despesas de Capital								(*) NOTAS:
Total de Despesas Efetivas			20.130.608,00	163.300,00	181.720,00		20.112.188,00	(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:
Total de Despesas Não Efetivas								P se alteração permutativa M se alteração modificativa
Total			20.130.608,00	163.300,00	181.720,00		20.112.188,00	

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág. : 3

ALTERAÇÃO NÚMERO 11 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 8 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/09/06 (ORÇAMENTO DO ANO : 2024)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : S Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D3	020107 VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	P	900,00	100,00			1.000,00	
	020114 OUTRO MATERIAL- PEÇAS	P	2.000,00		500,00		1.500,00	
	020121 OUTROS BENS	P	2.300,00	500,00			2.800,00	
	Juros e outros encargos		1.389.300,00		272.250,00		1.117.050,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		1.389.300,00		272.250,00		1.117.050,00	
03	JUROS E OUTROS ENCARGOS		1.389.300,00		272.250,00		1.117.050,00	
0301	JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA		1.389.300,00		272.250,00		1.117.050,00	
030103	SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		1.389.300,00		272.250,00		1.117.050,00	
	03010302 Empréstimos de médio e longo prazos	P	1.389.300,00		272.250,00		1.117.050,00	
D4	Transferências e subsídios correntes		3.547.250,00	225.200,00	2.700,00		3.769.750,00	
D41	Transferências correntes		2.426.900,00	135.200,00	2.700,00		2.559.400,00	
D411	Administrações Públicas		181.650,00	38.500,00			220.150,00	
D4112	Administração Central - Outras entidades		1.500,00	20.000,00			21.500,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		1.500,00	20.000,00			21.500,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		1.500,00	20.000,00			21.500,00	
0403	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		1.500,00	20.000,00			21.500,00	
040305	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	P	1.500,00	20.000,00			21.500,00	
D4115	Administração Local		180.150,00	18.500,00			198.650,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		180.150,00	18.500,00			198.650,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		180.150,00	18.500,00			198.650,00	
0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		180.150,00	18.500,00			198.650,00	
040501	CONTINENTE		180.150,00	18.500,00			198.650,00	
04050104	ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS	P	180.150,00	18.500,00			198.650,00	
D412	Entidades do Setor Não Lucrativo		1.888.650,00	42.050,00	2.700,00		1.928.000,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		1.885.250,00	42.050,00			1.927.300,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		1.885.250,00	42.050,00			1.927.300,00	
0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		1.885.250,00	42.050,00			1.927.300,00	
040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	P	1.885.250,00	42.050,00			1.927.300,00	
03	DIVISAO E EDUCAÇÃO		3.400,00		2.700,00		700,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		3.400,00		2.700,00		700,00	
0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		3.400,00		2.700,00		700,00	
040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	P	3.400,00		2.700,00		700,00	
D413	Famílias		356.600,00	54.650,00			411.250,00	
03	DIVISAO E EDUCAÇÃO		356.600,00	54.650,00			411.250,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		356.600,00	54.650,00			411.250,00	
0408	FAMÍLIAS		356.600,00	54.650,00			411.250,00	
040802	OUTRAS		356.600,00	54.650,00			411.250,00	
04080201	PROGRAMAS OCUPACIONAIS	P	356.600,00	54.650,00			411.250,00	
D42	Subsídios Correntes		1.120.350,00	90.000,00			1.210.350,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		1.120.350,00	90.000,00			1.210.350,00	
05	SUBSÍDIOS		1.120.350,00	90.000,00			1.210.350,00	
0501	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS		1.120.350,00	90.000,00			1.210.350,00	
050103	PRIVADAS	P	1.120.350,00	90.000,00			1.210.350,00	
D5	Outras despesas correntes		713.150,00	28.120,00	50,00		741.220,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		706.800,00	27.020,00	50,00		733.770,00	
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		706.800,00	27.020,00	50,00		733.770,00	
Total de Despesas Correntes			25.072.358,00	389.100,00	457.170,00		25.004.288,00	
Total de Despesas de Capital								
Total de Despesas Efetivas			25.072.358,00	389.100,00	457.170,00		25.004.288,00	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			25.072.358,00	389.100,00	457.170,00		25.004.288,00	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág. : 4

ALTERAÇÃO NÚMERO 11 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 8 DO ANO CONTABILISTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/09/06 (ORÇAMENTO DO ANO : 2024)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : S Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
0602	DIVERSAS		706.800,00	27.020,00	50,00		733.770,00	
060201	IMPOSTOS E TAXAS		602.550,00	26.720,00			629.270,00	
06020101	IMPOSTOS E TAXAS PAGOS PELA AUTARQUIA		602.550,00	26.720,00			629.270,00	
0602010101	TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS - TGR	P	588.200,00	24.670,00			612.870,00	
0602010199	IMPOSTOS E TAXAS - OUTRAS	P	14.350,00	2.050,00			16.400,00	
060203	OUTRAS		104.250,00	300,00	50,00		104.500,00	
06020304	SERVIÇOS BANCÁRIOS	P	28.250,00	300,00			28.550,00	
06020305	OUTRAS	P	76.000,00		50,00		75.950,00	
03	DIVISAO E EDUCAÇÃO		6.350,00	1.100,00			7.450,00	
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.350,00	1.100,00			7.450,00	
0602	DIVERSAS		6.350,00	1.100,00			7.450,00	
060201	IMPOSTOS E TAXAS		6.350,00	1.100,00			7.450,00	
06020101	IMPOSTOS E TAXAS PAGOS PELA AUTARQUIA		6.350,00	1.100,00			7.450,00	
0602010101	TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS - TGR	P	4.650,00	1.000,00			5.650,00	
0602010199	IMPOSTOS E TAXAS - OUTRAS	P	1.700,00	100,00			1.800,00	
D6	Aquisição de bens de capital		26.536.700,00	443.150,00	415.150,00		26.564.700,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		25.392.000,00	442.850,00	366.900,00		25.467.950,00	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		25.392.000,00	442.850,00	366.900,00		25.467.950,00	
0701	INVESTIMENTOS		25.392.000,00	442.850,00	366.900,00		25.467.950,00	
070102	HABITAÇÕES		6.208.500,00	500,00			6.209.000,00	
07010202	Aquisição		6.208.500,00	500,00			6.209.000,00	
070103	EDIFÍCIOS		9.093.450,00		133.150,00		8.960.300,00	
07010301	INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS	P	161.600,00		60.000,00		101.600,00	
07010302	INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	P	5.792.200,00		100,00		5.792.100,00	
07010307	OUTRAS	P	3.139.650,00		73.050,00		3.066.600,00	
070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS		7.976.550,00	11.000,00	229.850,00		7.757.700,00	
07010401	VIADUTOS, ARRUAAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES	P	3.917.550,00		29.850,00		3.887.700,00	
07010404	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	P	269.000,00		200.000,00		69.000,00	
07010408	VIAÇÃO RURAL	P	3.790.000,00	11.000,00			3.801.000,00	
070106	MATERIAL DE TRANSPORTES		152.400,00	64.500,00			216.900,00	
07010602	OUTRO	P	152.400,00	64.500,00			216.900,00	
070107	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	P	304.100,00	76.550,00			380.650,00	
070108	SOFTWARE INFORMÁTICO	P	500.900,00	44.700,00			545.600,00	
070109	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	P	21.450,00	4.600,00			26.050,00	
070110	EQUIPAMENTO BÁSICO		923.550,00	2.600,00			926.150,00	
07011002	OUTRO	P	923.550,00	2.600,00			926.150,00	
070111	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	P	14.850,00		3.900,00		10.950,00	
070112	ARTIGOS E OBJECTOS DE VALOR	P	196.250,00	238.400,00			434.650,00	
03	DIVISAO E EDUCAÇÃO		445.800,00	300,00	48.250,00		397.850,00	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		445.800,00	300,00	48.250,00		397.850,00	
0701	INVESTIMENTOS		445.800,00	300,00	48.250,00		397.850,00	
070103	EDIFÍCIOS		274.200,00		17.450,00		256.750,00	
07010305	ESCOLAS	P	274.200,00		17.450,00		256.750,00	
070107	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	P	29.200,00				29.200,00	
070110	EQUIPAMENTO BÁSICO		97.100,00	300,00			97.400,00	
07011002	OUTRO	P	97.100,00	300,00			97.400,00	
070112	ARTIGOS E OBJECTOS DE VALOR	P	45.300,00		30.800,00		14.500,00	
Total de Despesas Correntes			25.785.508,00	417.220,00	457.220,00		25.745.508,00	
Total de Despesas de Capital			25.837.800,00	443.150,00	415.150,00		25.865.800,00	
Total de Despesas Efetivas			51.623.308,00	860.370,00	872.370,00		51.611.308,00	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			51.623.308,00	860.370,00	872.370,00		51.611.308,00	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág. : 5

ALTERAÇÃO NÚMERO 11 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 8 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/09/06 (ORÇAMENTO DO ANO : 2024)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : S Euros

Rubrica [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
04	EDUCAÇÃO - DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS		698.900,00				698.900,00	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		698.900,00				698.900,00	
0701	INVESTIMENTOS		698.900,00				698.900,00	
070103	EDIFÍCIOS		698.900,00				698.900,00	
07010305	ESCOLAS	P	698.900,00				698.900,00	
D7	Transferências e subsídios de capital		779.100,00	40.000,00			819.100,00	
D71	Transferências de capital		779.100,00	40.000,00			819.100,00	
D712	Entidades do Setor não lucrativo		779.100,00	40.000,00			819.100,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		779.100,00	40.000,00			819.100,00	
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		779.100,00	40.000,00			819.100,00	
0807	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		779.100,00	40.000,00			819.100,00	
080701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	P	779.100,00	40.000,00			819.100,00	
D8	Outras despesas de capital		75.100,00		28.000,00		47.100,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		75.100,00		28.000,00		47.100,00	
11	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL		75.100,00		28.000,00		47.100,00	
1102	DIVERSAS		75.100,00		28.000,00		47.100,00	
110299	OUTRAS	P	75.100,00		28.000,00		47.100,00	
Total de Despesas Correntes			25.785.508,00	417.220,00	457.220,00		25.748.508,00	
Total de Despesas de Capital			27.390.900,00	483.150,00	443.150,00		27.430.900,00	
Total de Despesas Efetivas			53.176.408,00	900.370,00	900.370,00		53.176.408,00	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			53.176.408,00	900.370,00	900.370,00		53.176.408,00	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÃO NÚMERO 11 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 8 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/09/06 (ORÇAMENTO DO ANO : 2025)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : S Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7] = [3] + [4] + [5] + [6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D2	Aquisição de bens e serviços		11.992.650,00	117.950,00	68.500,00		12.042.100,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		10.687.750,00	117.300,00	11.300,00		10.793.750,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		10.687.750,00	117.300,00	11.300,00		10.793.750,00	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		203.400,00		1.150,00		202.250,00	
020101	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	P	127.400,00		450,00		126.950,00	
020107	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	P	20.500,00		200,00		20.300,00	
020115	PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OPERTAS	P	55.500,00		500,00		55.000,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		10.484.350,00	117.300,00	10.150,00		10.591.500,00	
020201	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	P	1.151.000,00		9.400,00		1.141.600,00	
020203	MANUTENÇÃO DE BENS	P	246.300,00		200,00		246.100,00	
020204	LOCAÇÃO DE EDIFÍCIOS	P	242.600,00	9.200,00			251.800,00	
020209	COMUNICAÇÕES	P	120.200,00	2.100,00			122.300,00	
020214	ESTUDOS, PARECERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	P	1.268.800,00		550,00		1.268.250,00	
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	P	1.558.500,00	500,00			1.559.000,00	
020225	OUTROS SERVIÇOS	P	5.896.950,00	105.500,00			6.002.450,00	
03	DIVISAO E EDUCAÇÃO		1.304.900,00	650,00	57.200,00		1.248.350,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		1.304.900,00	650,00	57.200,00		1.248.350,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		1.304.900,00	650,00	57.200,00		1.248.350,00	
020201	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	P	539.000,00		550,00		538.450,00	
020209	COMUNICAÇÕES	P	17.900,00	100,00			18.000,00	
020210	TRANSPORTES	P	729.800,00		56.650,00		673.150,00	
020219	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	P	18.200,00	550,00			18.750,00	
D3	Juros e outros encargos		939.300,00		106.000,00		833.300,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		939.300,00		106.000,00		833.300,00	
03	JUROS E OUTROS ENCARGOS		939.300,00		106.000,00		833.300,00	
0301	JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA		939.300,00		106.000,00		833.300,00	
030103	SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		939.300,00		106.000,00		833.300,00	
03010302	Empréstimos de médio e longo prazos	P	939.300,00		106.000,00		833.300,00	
D4	Transferências e subsídios correntes		266.400,00	56.550,00			322.950,00	
D41	Transferências correntes		266.400,00	56.550,00			322.950,00	
D413	Famílias		266.400,00	56.550,00			322.950,00	
03	DIVISAO E EDUCAÇÃO		266.400,00	56.550,00			322.950,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		266.400,00	56.550,00			322.950,00	
0408	FAMÍLIAS		266.400,00	56.550,00			322.950,00	
040802	OUTRAS		266.400,00	56.550,00			322.950,00	
04080201	PROGRAMAS OCUPACIONAIS	P	266.400,00	56.550,00			322.950,00	
D6	Aquisição de bens de capital		5.441.300,00	241.000,00	241.000,00		5.441.300,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		4.634.800,00	241.000,00			4.875.800,00	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		4.634.800,00	241.000,00			4.875.800,00	
0701	INVESTIMENTOS		4.634.800,00	241.000,00			4.875.800,00	
070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS		4.634.800,00	241.000,00			4.875.800,00	
07010408	VIAÇÃO RURAL	P	4.634.800,00	241.000,00			4.875.800,00	
03	DIVISAO E EDUCAÇÃO		806.500,00		241.000,00		565.500,00	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		806.500,00		241.000,00		565.500,00	
0701	INVESTIMENTOS		806.500,00		241.000,00		565.500,00	
070103	EDIFÍCIOS		806.500,00		241.000,00		565.500,00	
Total de Despesas Correntes			13.198.350,00	174.500,00	174.500,00		13.198.350,00	
Total de Despesas de Capital			4.634.800,00	241.000,00			4.875.800,00	
Total de Despesas Efetivas			17.833.150,00	415.500,00	174.500,00		18.074.150,00	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			17.833.150,00	415.500,00	174.500,00		18.074.150,00	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág. : 7

ALTERAÇÃO NÚMERO 11 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 8 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/09/01 ORÇAMENTO DO ANO : 2025)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : S Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
07010305	ESCOLAS	P	806.500,00		241.000,00		565.500,00	
Total de Despesas Correntes			13.198.350,00	174.500,00	174.500,00		13.198.350,00	(*) NOTAS: (2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração: P se alteração permutativa M se alteração modificativa
Total de Despesas de Capital			5.441.300,00	241.000,00	241.000,00		5.441.300,00	
Total de Despesas Efetivas			18.639.650,00	415.500,00	415.500,00		18.639.650,00	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			18.639.650,00	415.500,00	415.500,00		18.639.650,00	

ALTERAÇÃO NÚMERO 11 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 8 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/09/06 (ORÇAMENTO DO ANO : 2026)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : S Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D2	Aquisição de bens e serviços		8.057.200,00	10.450,00	10.450,00		8.057.200,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		7.052.700,00	10.450,00	10.450,00		7.052.700,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		7.052.700,00	10.450,00	10.450,00		7.052.700,00	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		5.500,00		500,00		5.000,00	
020105	ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES CONFECCIONADAS	P	5.500,00		500,00		5.000,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		7.047.200,00	10.450,00	9.950,00		7.047.700,00	
020201	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	P	1.065.900,00		200,00		1.065.700,00	
020204	LOCAÇÃO DE EDIFÍCIOS	P	242.700,00	9.200,00			251.900,00	
020209	COMUNICAÇÕES	P	120.200,00	1.250,00			121.450,00	
020214	ESTUDOS, PARECERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	P	632.600,00		550,00		632.050,00	
020225	OUTROS SERVIÇOS	P	4.985.800,00		9.200,00		4.976.600,00	
03	DIVISAO E EDUCAÇÃO		1.004.500,00				1.004.500,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		1.004.500,00				1.004.500,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		1.004.500,00				1.004.500,00	
020210	TRANSPORTES	P	1.004.500,00				1.004.500,00	
Total de Despesas Correntes			8.057.200,00	10.450,00	10.450,00		8.057.200,00	
Total de Despesas de Capital								
Total de Despesas Efetivas			8.057.200,00	10.450,00	10.450,00		8.057.200,00	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			8.057.200,00	10.450,00	10.450,00		8.057.200,00	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág. : 9

ALTERAÇÃO NÚMERO 11 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 8 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/09/06 (ORÇAMENTO DO ANO : 2027)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : S Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D2	Aquisição de bens e serviços		5.228.500,00	9.200,00	9.200,00		5.228.500,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		5.228.500,00	9.200,00	9.200,00		5.228.500,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		5.228.500,00	9.200,00	9.200,00		5.228.500,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		5.228.500,00	9.200,00	9.200,00		5.228.500,00	
020204	LOCAÇÃO DE EDIFÍCIOS	P	242.700,00	9.200,00			251.900,00	
020225	OUTROS SERVIÇOS	P	4.985.800,00		9.200,00		4.976.600,00	
Total de Despesas Correntes			5.228.500,00	9.200,00	9.200,00		5.228.500,00	
Total de Despesas de Capital								
Total de Despesas Efetivas			5.228.500,00	9.200,00	9.200,00		5.228.500,00	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			5.228.500,00	9.200,00	9.200,00		5.228.500,00	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÃO NÚMERO 11 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 8 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/09/06 (ORÇAMENTO DO ANO : 2028)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : S Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D2	Aquisição de bens e serviços		5.238.500,00	9.200,00	9.200,00		5.238.500,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		5.238.500,00	9.200,00	9.200,00		5.238.500,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		5.238.500,00	9.200,00	9.200,00		5.238.500,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		5.238.500,00	9.200,00	9.200,00		5.238.500,00	
020204	LOCAÇÃO DE EDIFÍCIOS	P	242.700,00	9.200,00			251.900,00	
020225	OUTROS SERVIÇOS	P	4.995.800,00		9.200,00		4.986.600,00	
Total de Despesas Correntes			5.238.500,00	9.200,00	9.200,00		5.238.500,00	
Total de Despesas de Capital								
Total de Despesas Efetivas			5.238.500,00	9.200,00	9.200,00		5.238.500,00	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			5.238.500,00	9.200,00	9.200,00		5.238.500,00	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág. : 1
Ano : 2024

ALTERAÇÃO NÚMERO : 11 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO 8 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/09/06

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL/ECONÔMICA

Euros

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-)		
	Código	Ano Tipo Número			Início	Fim	2024		Períodos seguintes					
							Dot. atual	Dot. corrigida	2025	2026	2027		2028	Outros
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = [7] - [6]		
1.			Funções gerais			1.170.700,00	1.170.200,00						-500,00	
1.1.			Serviços gerais de administração pública			252.150,00	311.200,00						59.050,00	
1.1.1.			Administração geral			252.150,00	311.200,00						59.050,00	
1.1.1.2.			Serviços Gerais Municipais			252.150,00	311.200,00						59.050,00	
1.1.1.2.	02	2022 I 2	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO E OUTRO	02/070112	2022/01/01 2026/12/01	3.750,00	14.150,00						10.400,00	
1.1.1.2.	03	2022 I 3	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO INFORMÁTICO	02/070107	2022/01/01 2026/12/01	91.700,00	94.700,00						3.000,00	
1.1.1.2.	05	2022 I 5	AQUISIÇÃO/INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PARA OS EDIFÍCIOS MUNICIPAIS	02/070111	2022/01/01 2026/12/01	5.000,00	1.100,00						-3.900,00	
1.1.1.2.	06	2022 I 6	REHABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO DOS SE-SERVIÇOS URBANOS	02/07010301	2022/01/01 2026/12/01	76.100,00	69.600,00						-6.500,00	
1.1.1.2.	04	2023 I 1	REHABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO MUNICÍPIO	02/07010301	2023/01/01 2026/12/01	70.000,00	17.300,00						-53.500,00	
1.1.1.2.	02	2024 I 2	VILA REAL DIGITAL		2024/01/01 2027/12/01									
1.1.1.2.	02	2024 I 2	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	02/070107		4.800,00	69.500,00						64.700,00	
1.1.1.2.	02	2024 I 2	SOFTWARES INFORMÁTICO	02/070109			44.850,00						44.850,00	
1.7.			Segurança e ordem públicas			918.550,00	859.000,00						-59.550,00	
1.2.1.			Proteção civil e luta contra incêndios			918.550,00	859.000,00						-59.550,00	
1.2.1.	01	2017 I 14	CENTRO DE PROTEÇÃO CIVIL DE VILA REAL		2017/01/01 2024/12/01									
1.2.1.	01	2017 I 14	OUTRAS	02/07010307		818.500,00	805.550,00						-12.950,00	
1.2.1.	01	2017 I 14	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	02/070107			8.350,00						8.350,00	
1.2.1.	01	2017 I 14	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	02/070109			6.550,00						4.600,00	
1.2.1.	05	2022 I 68	CONSTRUÇÃO/REHABILITAÇÃO DE EDIFÍCIO PARA INSTALAÇÃO DA POLÍCIA JUDICIÁRIA	02/07010307	2022/01/01 2026/12/01	93.500,00	33.950,00						-59.550,00	
2.			Funções sociais			7.377.350,00	7.377.850,00	-241.000,00					500,00	
2.1.			Educação			321.400,00	273.450,00	-241.000,00					-47.950,00	
2.1.1.			Ensino não superior			321.400,00	273.450,00	-241.000,00					-47.950,00	
2.1.1.1.			Ensino pré-escolar			1.300,00	4.150,00						-3.150,00	
2.1.1.1.	01	2022 I 9	AQUISIÇÃO/REHABILITAÇÃO DOS SISTEMAS DE AQUISIÇÃO EM JARDINS DE INFÂNCIA	03/070112	2022/01/01 2026/12/01	1.000,00	700,00						-300,00	
2.1.1.1.	03	2022 I 11	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO INFORMÁTICO	03/070107	2022/01/01 2026/12/01	6.300,00	3.850,00						-2.450,00	
2.1.1.2.			1º Ciclo de Ensino Básico			232.500,00	187.700,00	-241.000,00					-44.800,00	
2.1.1.2.	01	2022 I 13	AQUISIÇÃO/REHABILITAÇÃO DOS SISTEMAS DE AQUISIÇÃO EM ESCOLAS DO ENSINO BÁSICO	03/070112	2022/01/01 2026/12/01	42.300,00	11.800,00						-30.500,00	
2.1.1.2.	02	2022 I 14	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO INFORMÁTICO	03/070107	2022/01/01 2026/12/01	17.500,00	20.350,00						2.850,00	
2.1.1.2.	03	2022 I 15	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	03/07011002	2022/01/01 2026/12/01	34.100,00	34.400,00						300,00	
2.1.1.2.	04	2022 I 16	REQUALIFICAÇÃO DE EDIFÍCIOS ESCOLARES - ESCOLAS DO 1º + JARDINS DE INFÂNCIA	03/07010305	2022/01/01 2026/12/01	138.600,00	121.150,00	-241.000,00					-17.450,00	
2.1.1.3.			2º, 3º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário			81.600,00	81.600,00							
2.1.1.3.	02	2023 I 4	REHABILITAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE S. PEDRO	04/07010305	2023/01/01 2026/12/01	5.000,00	2.500,00						-2.500,00	
2.1.1.3.	03	2023 I 5	REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DIOGO CÃO	04/07010305	2023/01/01 2026/12/01	76.600,00	79.100,00						2.500,00	
2.4.			Habituação e serviços coletivos			6.098.100,00	6.098.600,00						500,00	
2.4.1.			Habituação			6.098.100,00	6.098.600,00						500,00	
2.4.1.	01	2024 I 11	RE-AQUISIÇÃO FRACÇÕES HABITACIONAIS A CONSTRUIR - 1º Direito	02/07010202	2024/01/01 2026/12/01	6.098.100,00	6.098.600,00						500,00	
2.4.2.			Ordenamento do território			242.400,00	223.400,00						-19.000,00	
2.4.2.2.			Reabilitação Urbana			242.400,00	223.400,00						-19.000,00	
2.4.2.2.	01	2016 I 6	REABILITAÇÃO DA ANIMADA CARVALHO ARAÚJO E ENVOLVENTES		2016/01/01 2024/12/01									
2.4.2.2.	01	2016 I 6	VIA-DUTOS, ARDUAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES	02/07010401		187.900,00	188.050,00						150,00	
2.4.2.2.	01	2016 I 6	SOFTWARE INFORMÁTICO	02/070109		1.200,00	1.050,00						-150,00	
2.4.2.2.	01	2022 I 22	ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS - REFORMULAÇÃO DA REDE DE ÁGUAS FÁBRICAS		2022/01/01 2026/12/01									
2.4.2.2.	01	2022 I 21	VIA-DUTOS, ARDUAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES	02/07010401		41.000,00	11.000,00						-30.000,00	
2.4.2.2.	01	2022 I 22	VIAÇÃO RURAL	02/07010409		12.300,00	23.300,00						11.000,00	
2.4.5.			Resíduos sólidos				64.500,00						64.500,00	
2.4.5.	01	2024 I 17	MAIS RECOLHA BIG	02/07010602	2024/06/01 2025/12/01		64.500,00						64.500,00	
Total :						7.832.600,00	7.830.150,00	-241.000,00					-2.450,00	

ALTERAÇÃO NÚMERO : 11 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO 8 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/09/06

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂMICA/ECONÔMICA

Dígitos

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-)		
	Código	Ano Tipo Número			Início	Fim	2024		Períodos seguintes					
							Dot. atual	Dot. corrigida	2025	2026	2027		2028	Outros
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = [7] - [6]		
2.4.6.			Proteção do meio ambiente e conservação da natureza				122.500,00	122.500,00						
2.4.6.4.			Proteção ambiental				122.500,00	122.500,00						
2.4.6.4.4.	05	2023 I 11	PISSAR O ALVÃO		2023/01/01	2024/12/01								
2.4.6.4.4.	05	2023 I 11	OUTRAS	02/07010307			106.900,00	104.400,00					-2.500,00	
2.4.6.4.4.	05	2023 I 11	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	02/070107			6.600,00	7.100,00					500,00	
2.4.6.4.4.	05	2023 I 11	OUTRO	02/0701002			9.000,00	11.000,00					2.000,00	
2.5.			Serviços culturais, recreativos e religiosos				592.950,00	595.400,00					2.450,00	
2.5.1.			Cultura				512.950,00	515.400,00					2.450,00	
2.5.1.1.	01	2016 I 22	QUALIFICAÇÃO DA CENTRAL DO BÍBL E ZONA ENVOLVENTE		2016/03/01	2024/12/01								
2.5.1.1.	01	2016 I 22	OUTRAS	02/07010307			494.350,00	493.850,00					-500,00	
2.5.1.1.	01	2016 I 22	OUTRO	02/07011002			7.900,00	8.400,00					500,00	
2.5.1.1.	07	2023 I 12	VILA REAL MEDIEVAL	02/07010307	2023/01/01	2028/12/01	10.700,00	13.150,00					2.450,00	
2.5.2.			Desporto, recreio e lazer				80.000,00	80.000,00						
2.5.2.1.	01	2022 I 44	BENEFICIAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DESPORTIVAS DIVERSAS		2022/01/01	2028/12/01								
2.5.2.1.	01	2022 I 44	INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	02/07010302			67.200,00	67.100,00					-100,00	
2.5.2.1.	01	2022 I 44	OUTRO	02/07011002			12.800,00	12.900,00					100,00	
3.			Funções económicas				963.300,00	991.300,00	241.000,00				28.000,00	
3.2.			Indústria e energia				200.500,00	228.500,00					28.000,00	
3.2.1.	03	2021 I 50	ILUMINAÇÃO DECORATIVA DA PONTE FERREIRO MAGALHÃES/VIADUTO DO COURÇO NA AA		2022/01/01	2024/12/01								
3.2.1.	03	2022 I 50	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	02/07010404			200.500,00	500,00					-200.000,00	
3.2.1.	03	2022 I 50	ARTIGOS E OBJECTOS DE VALOR	02/070112				228.000,00					228.000,00	
3.3.			Transportes e comunicações				762.800,00	762.800,00	241.000,00					
3.3.1.			Transportes rodoviários				762.800,00	762.800,00	241.000,00					
3.3.1.1.			Rede viária e sinalização				762.800,00	762.800,00	241.000,00					
3.3.1.1.1.	01	2022 I 51	RECONSTRUÇÃO DE Muros E TALLADES EM ESTRADAS E CAMINHOS MUNICIPAIS	02/07010408	2022/01/01	2028/12/01	762.800,00	762.800,00	241.000,00					
4.			Outras funções				75.000,00	47.000,00					-28.000,00	
4.1.			Operações da dívida autárquica				75.000,00	47.000,00					-28.000,00	
4.1.1.	03	2022 I 66	RESPONSABILIDADES CONTINGENTES-PROCESSOS JUDICIAIS	02/110299	2022/01/01	2028/12/01	75.000,00	47.000,00					-28.000,00	
Total :							9.586.350,00	9.586.350,00						

ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág. : 1
Ano : 2024

ALTERAÇÃO NÚMERO : 11 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 8 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/09/06

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECOMÓNICA Rubros

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-)		
	Código	Ano Tipo Número			Início	Fim	2024		Períodos seguintes					
							Dot. atual	Dot. corrigida	2025	2026	2027		2028	Outros
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = [7] - [6]		
1.			Funções gerais			1.025.650,00	967.900,00		9.200,00	9.200,00	9.200,00		-87.750,00	
1.1.			Serviços gerais de administração pública			1.050.150,00	962.100,00		9.200,00	9.200,00	9.200,00		-88.850,00	
1.1.1.			Administração geral			1.050.150,00	962.100,00		9.200,00	9.200,00	9.200,00		-88.850,00	
1.1.1.1.			Assembleia Municipal			32.400,00	33.050,00						2.650,00	
1.1.1.1.1.	02	2022 A 2	FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL		2022/01/01 2022/01/01									
1.1.1.1.1.	02	2022 A 2	SEGURO DE ACIDENTES NO TRABALHO E DOENÇAS PROFISIONAIS	02/01030901		900,00	350,00						-550,00	
1.1.1.1.1.	02	2022 A 2	GÁSOLIO	02/02010202		13.500,00	12.500,00						-1.000,00	
1.1.1.1.1.	02	2022 A 2	CONSERVAÇÃO DE BENS	02/020203		3.200,00	4.200,00						1.000,00	
1.1.1.1.1.	02	2022 A 2	COMUNICAÇÕES	02/020209		7.000,00	10.000,00						3.000,00	
1.1.1.1.1.	02	2022 A 2	REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS	02/020211		4.800,00	5.000,00						200,00	
1.1.1.1.1.	02	2022 A 2	IMPOSTOS E TAXAS - OUTRAS	02/0602010199			100,00						100,00	
1.1.1.1.2.	02	2022 A 2	OUTRAS	02/06020305		3.000,00	2.900,00						-100,00	
1.1.1.1.2.			Serviços Gerais Municipais			1.017.750,00	927.050,00		9.200,00	9.200,00	9.200,00		-90.700,00	
1.1.1.1.2.	03	2021 A 2	SIPTI - SISTEMA DE INFORMAÇÃO CADASTRAL SIMPLIFICADO	02/020214	2021/01/01 2021/01/01	105.450,00	90.450,00						-15.000,00	
1.1.1.1.2.	09	2022 A 4	COMUNICAÇÃO E PUBLICAÇÕES	02/020220	2022/01/01 2028/12/31	113.700,00	77.900,00						-35.800,00	
1.1.1.1.2.	10	2022 A 5	RELAÇÕES PROTOCOLARES DO MUNICÍPIO	02/020208	2022/01/01 2022/01/01	300,00	100,00						-200,00	
1.1.1.1.2.	10	2022 A 5	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	02/020220		3.150,00	150,00						-3.000,00	
1.1.1.1.2.	14	2022 A 9	AUDITORIA E CONSULTADORIA EXTERNA AO MUNICÍPIO		2022/01/01 2022/01/01									
1.1.1.1.2.	14	2022 A 9	ESTUDOS, PARCERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	02/020214		156.100,00	171.500,00						15.400,00	
1.1.1.1.2.	14	2022 A 9	OUTROS SERVIÇOS	02/020225		12.100,00	2.800,00						-9.300,00	
1.1.1.1.2.	16	2022 A 11	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS NO EDIFÍCIO SEDE DO MUNICÍPIO		2022/01/01 2022/01/01									
1.1.1.1.2.	16	2022 A 11	MATERIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	02/020101		18.700,00	600,00						-18.100,00	
1.1.1.1.2.	16	2022 A 11	CONSERVAÇÃO DE BENS	02/020203		13.900,00	10.800,00						-3.100,00	
1.1.1.1.2.	16	2022 A 11	LOCAÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA	02/020205		24.000,00	4.900,00						-19.100,00	
1.1.1.1.2.	16	2022 A 11	COMUNICAÇÕES	02/020209		45.000,00	38.500,00						-6.500,00	
1.1.1.1.2.	16	2022 A 11	SUBSÍDIOS	02/020212		7.950,00	6.950,00						-1.000,00	
1.1.1.1.2.	16	2022 A 11	DESLOCAÇÕES E ESTADAS	02/020213		1.100,00	900,00						-200,00	
1.1.1.1.2.	16	2022 A 11	ESTUDOS, PARCERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	02/020214		1.200,00	8.700,00						7.500,00	
1.1.1.1.2.	16	2022 A 11	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	02/020219		22.200,00	29.700,00						7.500,00	
1.1.1.1.2.	16	2022 A 11	TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS - TER	02/0602010101		100,00	150,00						50,00	
1.1.1.1.2.	17	2022 A 12	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS NO EDIFÍCIO DA DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS (DEI)		2022/01/01 2022/01/01									
1.1.1.1.2.	17	2022 A 12	OUTROS	02/02010299		7.000,00	6.250,00						-750,00	
1.1.1.1.2.	17	2022 A 12	LIMPEZA E HIGIENE	02/020104		1.500,00	1.900,00						400,00	
1.1.1.1.2.	17	2022 A 12	MATERIAL DE TRANSPORTE- PEÇAS	02/020112		6.900,00	9.000,00						2.100,00	
1.1.1.1.2.	17	2022 A 12	OUTRO MATERIAL- PEÇAS	02/020114		7.200,00	3.750,00						-3.450,00	
1.1.1.1.2.	17	2022 A 12	PERMANENTES E UTENSÍLIOS	02/020117		4.800,00	6.350,00						1.550,00	
1.1.1.1.2.	17	2022 A 12	OUTROS BENS	02/020121		2.800,00	3.050,00						250,00	
1.1.1.1.2.	17	2022 A 12	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	02/020201		39.950,00	38.450,00						-1.500,00	
1.1.1.1.2.	17	2022 A 12	TRANSPORTES	02/020210		70.000,00	64.600,00						-5.400,00	
1.1.1.1.2.	17	2022 A 12	TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS - TER	02/0602010101		100,00	150,00						50,00	
1.1.1.1.2.	21	2022 A 16	FUNCIONAMENTO DO JUIZADO DE PAZ/COMISSÃO NEUTRAL MUNICIPAL/CENTRO DE MEDIAÇÃO FAMILIAR/CENTRO DE MEDIAÇÃO LABORAL		2022/01/01 2022/01/01	900,00	1.100,00						200,00	
1.1.1.1.2.	22	2022 A 17	LOJA DO CIDADÃO		2022/01/01 2022/01/01									
1.1.1.1.2.	22	2022 A 17	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	02/020201		36.000,00	36.000,00	-9.200,00	9.200,00	9.200,00	9.200,00		800,00	
1.1.1.1.2.	22	2022 A 17	LOCAÇÃO DE EDIFÍCIOS	02/020204		143.000,00	143.000,00	9.200,00	9.200,00	9.200,00	9.200,00		500,00	
1.1.1.1.2.	23	2022 A 18	FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL	02/020209	2022/01/01 2022/01/01	600,00	1.100,00						500,00	
1.1.1.1.2.	25	2022 A 20	FUNCIONAMENTO DE OUTROS EDIFÍCIOS MUNICIPAIS		2022/01/01 2022/01/01									
1.1.1.1.2.	25	2022 A 20	MATERIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	02/020101		750,00	850,00						100,00	
1.1.1.1.2.	25	2022 A 20	OUTROS BENS	02/020121		2.600,00	3.000,00						400,00	
1.1.1.1.2.	26	2022 A 21	AVÓS EDITORIAIS	02/020209	2022/01/01 2022/01/01	100,00	200,00						100,00	
Total :						880.650,00	798.700,00		9.200,00	9.200,00	9.200,00		-81.950,00	

ALTERAÇÕES AO PLANO MENSAL
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág. : 2
Ano : 2024

ALTERAÇÃO NÚMERO : 11 ALTERAÇÃO PERMANENTE AO PLANO DE ATIVIDADES NÚMERO 8 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/09/06

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÔMICA

Euros

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-)				
							2024		Períodos seguintes							
							Dot. atual	Dot. corrigida	2025	2026	2027		2028	Outros		
[1]	Código	Ano	Tipo	Número	Designação do projeto	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = [7] - [6]	
1.1.1.2.	01	2023	A 1	PROCEDIMENTOS PARA RECRUTAMENTO DE TRABALHADORES MUNICIPAIS	02/020220	2023/01/01	2023/01/01	9.400,00	3.300,00							-6.100,00
1.1.1.2.	03	2024	A 1	VILA REAL DIGITAL		2024/01/01	2024/12/31									
1.1.1.2.	03	2024	A 1	ESTUDOS, PARÂMETROS, PROJECTOS E CONSULTORIA	02/020214			16.100,00	19.650,00							3.550,00
1.1.1.2.	03	2024	A 1	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	02/020213			144.000,00	140.450,00							-3.550,00
1.2.				Segurança e ordem públicas				5.500,00	5.800,00							300,00
1.2.1.				Proteção civil e luta contra incêndios				5.500,00	5.800,00							300,00
1.2.1.1.	02	2022	A 22	GABINETES DE PROTEÇÃO CIVIL		2022/01/01	2022/01/01									
1.2.1.1.	02	2022	A 22	LIMPEZA E HIGIENE	02/020104			2.000,00	1.600,00							-400,00
1.2.1.1.	02	2022	A 22	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	02/020107			2.000,00	2.000,00		-200,00					
1.2.1.1.	02	2022	A 22	CONSERVAÇÃO DE BENS	02/020203			1.200,00	1.600,00							400,00
1.2.1.1.	02	2022	A 22	COMUNICAÇÕES	02/020209			300,00	600,00	200,00						300,00
2.				Funções sociais				7.462.200,00	7.797.670,00							335.470,00
2.1.				Educação				1.752.200,00	1.828.350,00							69.150,00
2.1.1.				Ensino não superior				1.566.900,00	1.645.300,00							78.400,00
2.1.1.1.1.				Ensino pré-escolar				49.000,00	52.600,00	150,00						3.600,00
2.1.1.1.1.	08	2022	A 28	FUNCIÓNAMENTO DO 2º N.º 1 DO BAIRRO DE S. VICENTE PAULA		2022/01/01	2022/01/01									
2.1.1.1.1.	08	2022	A 28	SEGURANÇA SOCIAL - REGIMAS GERAL	03/0103050202			150,00	100,00							-50,00
2.1.1.1.1.	08	2022	A 28	TRANSPORTES	03/020210			1.500,00	1.650,00	150,00						150,00
2.1.1.1.1.	08	2022	A 28	SEGUROS	03/020213			500,00	650,00							150,00
2.1.1.1.1.	08	2022	A 28	PROGRAMAS OCUPACIONAIS	03/04080201			31.400,00	33.000,00							1.600,00
2.1.1.1.1.	09	2022	A 29	FUNCIÓNAMENTO DOS 2º S		2022/01/01	2022/01/01									
2.1.1.1.1.	09	2022	A 29	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	03/020201			12.300,00	12.700,00							400,00
2.1.1.1.1.	09	2022	A 29	COMUNICAÇÕES	03/020209			3.100,00	4.400,00							1.300,00
2.1.1.1.1.	09	2022	A 29	TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS - TGR	03/0602010101			50,00	100,00							50,00
2.1.1.2.				1º Ciclo de Ensino Básico				983.550,00	1.054.450,00	62.800,00	2.000,00					70.900,00
2.1.1.2.	08	2022	A 33	TRANSPORTES ESCOLARES - 1. CICLO	03/020210	2022/01/01	2022/01/01	231.750,00	231.700,00							-50,00
2.1.1.2.	09	2022	A 34	TRANSPORTES ESCOLARES - ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS - 1. CICLO	03/020210	2022/01/01	2022/01/01	25.100,00	24.050,00	2.000,00	2.000,00					-1.050,00
2.1.1.2.	14	2022	A 39	CENTRO ESCOLAR BABE DE MOÇOS		2022/01/01	2022/01/01									
2.1.1.2.	14	2022	A 39	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	03/020201			72.900,00	75.750,00							2.850,00
2.1.1.2.	14	2022	A 39	TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS - TGR	03/0602010101			400,00	700,00							300,00
2.1.1.2.	15	2022	A 40	CENTRO ESCOLAR DA ARQUÊDIA		2022/01/01	2022/01/01									
2.1.1.2.	15	2022	A 40	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVERBA	03/010107			10.900,00	12.700,00							1.800,00
2.1.1.2.	15	2022	A 40	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	03/020101				50,00							50,00
2.1.1.2.	15	2022	A 40	OUTRO MATERIAL- PEÇAS	03/020114			150,00	200,00							50,00
2.1.1.2.	15	2022	A 40	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	03/020117			550,00	750,00							200,00
2.1.1.2.	15	2022	A 40	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO	03/020119			150,00	100,00							-50,00
2.1.1.2.	15	2022	A 40	OUTROS BENS	03/020121			450,00	200,00							-250,00
2.1.1.2.	15	2022	A 40	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	03/020201			42.000,00	45.100,00							3.100,00
2.1.1.2.	15	2022	A 40	TRANSPORTES	03/020210			4.100,00	4.100,00	1.500,00						
2.1.1.2.	15	2022	A 40	PROGRAMAS OCUPACIONAIS	03/04080201			62.100,00	76.500,00	31.050,00						14.400,00
2.1.1.2.	15	2022	A 40	TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS - TGR	03/0602010101			1.000,00	1.250,00							250,00
2.1.1.2.	15	2022	A 40	IMPOSTOS E TAXAS - OUTRAS	03/0602010199			150,00	250,00							100,00
2.1.1.2.	16	2022	A 41	CENTRO ESCOLAR DAS ÁRVORES		2022/01/01	2022/01/01									
2.1.1.2.	16	2022	A 41	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	03/020201			81.000,00	79.300,00							-1.700,00
2.1.1.2.	16	2022	A 41	CONSERVAÇÃO DE BENS	03/020203			2.950,00	6.500,00							3.550,00
2.1.1.2.	16	2022	A 41	TRANSPORTES	03/020210			5.200,00	5.750,00	700,00						550,00
2.1.1.2.	16	2022	A 41	SEGUROS	03/020213			2.300,00	2.700,00							400,00
2.1.1.2.	16	2022	A 41	PROGRAMAS OCUPACIONAIS	03/04080201			108.400,00	118.950,00							10.550,00
2.1.1.2.	17	2022	A 42	CENTRO ESCOLAR DO BAIRRO DE S. VICENTE PAULA		2022/01/01	2022/01/01									
2.1.1.2.	17	2022	A 42	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	03/020201			55.000,00	50.500,00							-4.500,00
2.1.1.2.	17	2022	A 42	PROGRAMAS OCUPACIONAIS	03/04080201			67.600,00	75.900,00							8.300,00
2.1.1.2.	17	2022	A 42	TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS - TGR	03/0602010101			400,00	650,00							250,00
2.1.1.2.	18	2022	A 43	CENTRO ESCOLAR DO COELHO		2022/01/01	2022/01/01									
2.1.1.2.	18	2022	A 43	SEGURANÇA SOCIAL - REGIMAS GERAL	03/0103050202			400,00	50,00							-350,00
2.1.1.2.	18	2022	A 43	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	03/020201			29.000,00	29.800,00							800,00
								Total :	1.908.600,00	1.872.000,00	35.400,00	11.200,00	9.200,00	9.200,00		-36.600,00

ALTERAÇÃO NÚMERO : 11 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ATIVIDADES NÚMERO 8 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/09/06

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dados

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (w-)			
							2024		Períodos seguintes				Outros (12)		
	Código	Ano	Tipo	Número	Designação do projeto	Início	Fim	Dot. atual	Dot. corrigida	2025	2026	2027		2028	[13] = (v) - (s)
[1]	[2]			[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	
2.1.1.2.	18	2022	A	43	TRANSPORTES	03/020210		2.800,00	3.400,00	650,00					600,00
2.1.1.2.	18	2022	A	43	SEGUROS	03/020212		1.000,00	1.300,00						300,00
2.1.1.2.	18	2022	A	43	PROGRAMAS OCUPACIONAIS	03/04080201		66.000,00	74.300,00						8.300,00
2.1.1.1.	19	2022	A	44	CENTRO ESCOLAR DA TIPISTIA		2022/01/01	2022/01/01							
2.1.1.1.	19	2022	A	44	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	03/020108		200,00	950,00						750,00
2.1.1.1.	19	2022	A	44	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	03/020201		20.200,00	20.600,00						400,00
2.1.1.1.	19	2022	A	44	CONSERVAÇÃO DE BENS	03/020203		1.300,00	550,00						-750,00
2.1.1.1.	19	2022	A	44	TRANSPORTES	03/020210		2.050,00	2.700,00	1.400,00					650,00
2.1.1.1.	19	2022	A	44	SEGUROS	03/020212		600,00	1.000,00						400,00
2.1.1.1.	19	2022	A	44	PROGRAMAS OCUPACIONAIS	03/04080201		20.700,00	32.200,00	25.500,00					11.500,00
2.1.1.1.	20	2022	A	45	CENTRO ESCOLAR DE LORDELO		2022/01/01	2022/01/01							
2.1.1.1.	20	2022	A	45	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	03/020201		50.000,00	49.350,00	-550,00					-650,00
2.1.1.1.	20	2022	A	45	COMUNICAÇÕES	03/020209		3.500,00	3.800,00						300,00
2.1.1.1.	20	2022	A	45	ESTUDOS, PERCURSOS, PROJECTOS E CONSULTADORIA	03/020214			750,00						750,00
2.1.1.1.	20	2022	A	45	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	03/020219		1.000,00	1.650,00	550,00					650,00
2.1.1.1.	21	2022	A	46	CENTRO ESCOLAR DO PRADO/FERREIRAS	03/1602010101	2022/01/01	2022/01/01	100,00	250,00					150,00
2.1.1.1.	22	2022	A	47	FUNCIONAMENTO DAS EB1'S		2022/01/01	2022/01/01							
2.1.1.1.	22	2022	A	47	OUTROS	03/02010299		8.350,00	8.300,00						-50,00
2.1.1.1.	22	2022	A	47	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	03/020117		1.800,00	1.850,00						50,00
2.1.1.1.	22	2022	A	47	2º, 3º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário			538.350,00	538.250,00	-62.350,00	-2.000,00				3.900,00
2.1.1.1.	03	2022	A	49	TRANSPORTES ESCOLARES - REDE PÚBLICA - 2. E 3. CICLOS 3 SECUNDÁRIO	03/020210	2022/01/01	2028/12/31	484.850,00	496.350,00	-60.950,00				11.400,00
2.1.1.1.	04	2022	A	50	TRANSPORTES ESCOLARES - ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS - 2º e 3º CICLOS e SECUNDÁRIO	03/020210	2022/01/01	2022/01/01	49.500,00	42.000,00	-2.000,00	-2.000,00			-7.500,00
2.1.1.2.					Serviços auxiliares de ensino			185.300,00	175.050,00						-10.250,00
2.1.1.2.1.					Projetos de Manutenção, Animação e Outros			185.300,00	175.050,00						-10.250,00
2.1.1.2.1.	03	2022	A	56	PLANO MUNICIPAL DE APOIO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES		2022/01/01	2028/12/31							
2.1.1.2.1.	03	2022	A	56	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	03/020108		8.000,00	7.700,00						-300,00
2.1.1.2.1.	03	2022	A	56	COMUNICAÇÕES	03/020209		100,00	200,00	100,00					100,00
2.1.1.2.1.	03	2022	A	56	TRANSPORTES	03/020210		10.250,00	10.250,00	-100,00					
2.1.1.2.1.	03	2022	A	56	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	03/020219		4.100,00	5.000,00						900,00
2.1.1.2.1.	05	2022	A	58	IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES/PROJETOS NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO		2022/01/01	2028/12/31							
2.1.1.2.1.	05	2022	A	58	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	03/020216		1.800,00	5.550,00						3.750,00
2.1.1.2.1.	05	2022	A	58	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	03/020224		34.800,00	30.200,00						-4.600,00
2.1.1.2.1.	05	2022	A	58	OUTROS SERVIÇOS	03/020225		28.700,00	22.200,00						-6.500,00
2.1.1.2.1.	05	2022	A	58	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	03/040701		900,00	200,00						-700,00
2.1.1.2.1.	07	2022	A	60	COMPARTICIPAÇÃO A PROJETOS/EVENTOS EDUCATIVOS RELEVANTES	03/040701	2022/01/01	2022/01/01	2.500,00	500,00					-2.000,00
2.1.1.2.1.	08	2022	A	61	GESTÃO DA RESISTÊNCIA DE ESTUDANTES		2022/01/01	2022/01/01							
2.1.1.2.1.	08	2022	A	61	MATERIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	04/020101		1.000,00	900,00						-100,00
2.1.1.2.1.	08	2022	A	61	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	04/020107		900,00	1.000,00						100,00
2.1.1.2.1.	08	2022	A	61	OUTRO MATERIAL- PEÇAS	04/020114		2.000,00	1.500,00						-500,00
2.1.1.2.1.	08	2022	A	61	OUTROS BENS	04/020121		2.200,00	2.700,00						500,00
2.1.1.2.1.	02	2024	A	3	PROMOÇÃO DO SUCESSO EDUCATIVO	03/010107	2024/01/01	2024/01/01	88.050,00	87.150,00					-900,00
2.3.					Segurança e ação sociais			78.150,00	77.950,00						-200,00
2.3.1.					Ação social			78.150,00	77.950,00						-200,00
2.3.2.	01	2020	A	7	BALNEOS DA BILA - INTERVENÇÃO CONCRETADA PARA A INOVAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		2020/01/01	2020/01/01							
2.3.2.	01	2020	A	7	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	02/020201		6.400,00	6.400,00	-200,00	-200,00				300,00
2.3.2.	01	2020	A	7	COMUNICAÇÕES	02/020209			300,00	200,00	200,00				-600,00
2.3.2.	02	2022	A	63	PROGRAMA MUNICIPAL DE INTERVENÇÃO SOCIAL	02/040701	2022/01/01	2028/12/31	53.850,00	52.850,00					
2.3.2.	07	2022	A	68	BILA TG - PLANO MUNICIPAL PARA A IGUALDADE		2022/01/01	2022/01/01							
2.3.2.	07	2022	A	68	OUTROS BENS	02/020121		400,00	50,00						-350,00
2.3.2.	07	2022	A	68	ALOCÇÃO DE OUTROS BENS	02/020208			350,00						350,00
Total :								2.867.700,00	2.847.600,00	9.200,00	9.200,00	9.200,00			-19.900,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ALTERAÇÃO NÚMERO : 11 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 8 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/09/06

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO ACTIVIDADES MUNICIPAL

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÓMICA

Euros

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-)	
							2024		Períodos seguintes				Outros
	Código	Ano Tipo Número	Designação do projeto	Início	Fim	Dot. atual	Dot. corrigida	2025	2026	2027	2028	[13] = [7] - [6]	
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = [7] - [6]	
2.3.2.	07	2022 A 60	SEMITÁRIOS, REPOSIÇÕES E SIMILARES	02/020216			1.500,00	750,00					-750,00
2.3.2.	07	2022 A 60	PUBLICIDADE	02/020217				750,00					750,00
2.3.2.	06	2024 A 5	PROVEDOR DO CIDADÃO COM DEFICIÊNCIA OU INCAPACIDADE		2024/01/01	2024/01/01							
2.3.2.	06	2024 A 5	COMUNICAÇÕES	02/020209				100,00	50,00	50,00			100,00
2.3.2.	06	2024 A 5	ESTUDOS, PARCEIRAS, PROJECTOS E CONSULTADORIA	02/020214			16.800,00	16.800,00	-50,00	-50,00			
2.4.			Habituação e serviços coletivos				3.714.300,00	3.924.500,00					210.200,00
2.4.2.			Ordenamento do território				57.250,00	72.250,00					15.000,00
2.4.2.1.			Planeamento Urbanístico				51.550,00	63.050,00					17.500,00
2.4.2.1.	01	2022 A 70	GESTÃO DA INSPECÇÃO A ASCENSORES	02/020214	2022/01/01	2022/01/01	5.000,00	23.500,00					17.500,00
2.4.2.1.	03	2022 A 80	GESTÃO URBANÍSTICA		2022/01/01	2022/01/01							
2.4.2.1.	03	2022 A 80	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	02/020120			43.050,00	42.050,00					-1.000,00
2.4.2.1.	03	2022 A 80	PUBLICIDADE	02/020217			3.500,00	4.500,00					1.000,00
2.4.2.2.			Reabilitação Urbana				5.700,00	3.200,00					-2.500,00
2.4.2.2.	09	2022 A 81	PLANO DE AÇÃO PARA INDÍCIOS E OBRAS EM ESTADO DE DEGRADAÇÃO OU ABANDONO	02/020225	2022/01/01	2022/01/01	5.700,00	3.200,00					-2.500,00
2.4.5.			Resíduos sólidos				1.973.450,00	2.007.050,00					33.600,00
2.4.5.	03	2022 A 82	RECOLHA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS		2022/01/01	2022/01/01							
2.4.5.	03	2022 A 82	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	02/020218				200,00					200,00
2.4.5.	03	2022 A 82	OUTROS SERVIÇOS	02/020225			1.964.700,00	1.951.150,00					-13.550,00
2.4.5.	04	2024 A 13	IAS RECOLHA RIO		2024/01/01	2024/01/01							
2.4.5.	04	2024 A 13	LIMPEZA E HIGIENE	02/020104				3.100,00					3.100,00
2.4.5.	04	2024 A 13	FERRAMENTAS E OBRAS	02/020117				3.000,00					3.000,00
2.4.5.	04	2024 A 13	PUBLICIDADE	02/020217			750,00	20.250,00					19.500,00
2.4.5.	04	2024 A 13	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			5.800,00	7.550,00					1.750,00
2.4.5.	04	2024 A 13	OUTROS SERVIÇOS	02/020225			900,00	20.300,00					19.100,00
2.4.5.	05	2024 A 14	RECOLHA SELETIVA 3 F		2024/01/01	2024/01/01							
2.4.5.	05	2024 A 14	COMUNICAÇÕES	02/020209				500,00	500,00	-500,00			500,00
2.4.5.	05	2024 A 14	ESTUDOS, PARCEIRAS, PROJECTOS E CONSULTADORIA	02/020214			1.300,00	1.300,00	-500,00	-500,00			
2.4.6.			Proteção do meio ambiente e conservação da natureza				1.683.600,00	1.845.200,00					161.600,00
2.4.6.1.			Higiene pública				642.500,00	662.350,00					19.850,00
2.4.6.1.	01	2022 A 86	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SANITÁRIOS PÚBLICOS		2022/01/01	2022/01/01							
2.4.6.1.	01	2022 A 86	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	02/020201			2.950,00	4.150,00					1.200,00
2.4.6.1.	01	2022 A 86	LIMPEZA E HIGIENE	02/020202			19.000,00	18.500,00					-500,00
2.4.6.1.	01	2022 A 86	TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS - TGR	02/0602010101			100,00	250,00					150,00
2.4.6.1.	02	2022 A 87	FUNCIÓNAMENTO DO CANAL E GATIL INTERMUNICIPAL	02/04050104	2022/01/01	2022/01/01	52.150,01	70.450,06					18.500,00
2.4.6.1.	04	2022 A 89	LIMPEZA URBANA		2022/01/01	2022/01/01							
2.4.6.1.	04	2022 A 89	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220				500,00	500,00				500,00
2.4.6.1.	04	2022 A 89	OUTROS SERVIÇOS	02/020225			568.300,00	568.300,00	-500,00				
2.4.6.2.			Cemitérios				20.800,00	49.800,00					21.000,00
2.4.6.2.	02	2022 A 90	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS		2022/01/01	2022/01/01							
2.4.6.2.	02	2022 A 90	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	02/020201			19.350,00	35.650,00					16.300,00
2.4.6.2.	02	2022 A 90	OUTROS SERVIÇOS	02/020225			8.150,00	11.650,00					3.500,00
2.4.6.2.	02	2022 A 90	TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS - TGR	02/0602010101			1.100,00	2.050,00					950,00
2.4.6.2.	02	2022 A 90	IMPOSTOS E TAXAS - OUTRAS	02/0602010199			200,00	450,00					250,00
2.4.6.3.			Espaços verdes :				850.750,00	970.450,00					119.700,00
2.4.6.3.	07	2022 A 91	MANUTENÇÃO/FUNCIÓNAMENTO DAS FONTES ORNAMENTAIS		2022/01/01	2022/01/01							
2.4.6.3.	07	2022 A 91	MATERIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	02/020101			1.000,00	1.150,00					150,00
2.4.6.3.	07	2022 A 91	LIMPEZA E HIGIENE	02/020104			500,00	350,00					-150,00
2.4.6.3.	08	2022 A 92	MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES		2022/01/01	2028/12/31							
2.4.6.3.	08	2022 A 92	OUTROS SERVIÇOS	02/020225			658.950,00	848.950,00					190.000,00
2.4.6.3.	08	2022 A 92	TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS - TGR	02/0602010101			20.100,00	42.100,00					22.000,00
2.4.6.3.	08	2022 A 92	IMPOSTOS E TAXAS - OUTRAS	02/0602010199			4.500,00	6.000,00					1.500,00
2.4.6.3.	09	2022 A 93	BENEFICIAÇÃO DE PARQUES INFANTIS		2022/01/01	2022/01/01							
2.4.6.3.	09	2022 A 93	OUTROS SERVIÇOS	02/020225			1.600,00	1.750,00					150,00
2.4.6.3.	09	2022 A 93	TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS - TGR	02/0602010101			250,00	300,00					50,00
Total :							6.274.900,00	6.558.250,00		9.200,00	9.200,00	9.200,00	283.350,00

ALTERAÇÃO NÚMERO : 11 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 8 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/09/06

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO ACTIVIDADES MUNICIPAL

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÓMICA

Rubros

Objetivo [1]	Número do projeto		Descrição [3]	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-) [13] = (7) - (6)		
	Código [2]	Ano Tipo Número			Início [4]	Fim [5]	2024		Períodos seguintes					
							Det. atual [6]	Det. corrigida [7]	2025 [8]	2026 [9]	2027 [10]		2028 [11]	Outros [12]
2.4.6.3.	10	2022 A 94	GESTÃO DO PARQUE CONGO / PARQUE FLORESTAL	02/020101	2022/01/01	2022/01/01	2.500,00	2.000,00						-500,00
2.4.6.3.	11	2022 A 95	MANUTENÇÃO DO COBERTO ABSORVO		2022/01/01	2028/12/31								-1.500,00
2.4.6.3.	11	2022 A 95	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			5.600,00	4.100,00						-1.500,00
2.4.6.3.	11	2022 A 95	OUTROS SERVIÇOS	02/020225			101.200,00	11.200,00						-90.000,00
2.4.6.3.	12	2022 A 96	EMBELEZAMENTO DE ESPAÇOS VERDES	02/020119	2022/01/01	2022/01/01	94.550,00	92.550,00						-2.000,00
2.4.6.4.			Proteção ambiental				161.550,00	162.600,00						1.050,00
2.4.6.4.	04	2022 A 97	DINAMIZAÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIA		2022/01/01	2022/01/01								-200,00
2.4.6.4.	04	2022 A 97	LIMPEZA E HIGIENE	02/020104			1.000,00	800,00						-200,00
2.4.6.4.	04	2022 A 97	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	02/020107			500,00	350,00						-150,00
2.4.6.4.	04	2022 A 97	OUTRO MATERIAL- PEÇAS	02/020114				50,00						50,00
2.4.6.4.	04	2022 A 97	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	02/020117			1.900,00	2.000,00						100,00
2.4.6.4.	04	2022 A 97	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	02/020201			28.500,00	25.500,00						-3.000,00
2.4.6.4.	04	2022 A 97	CONSERVAÇÃO DE BENS	02/020203			1.000,00	1.000,00	-200,00					
2.4.6.4.	04	2022 A 97	COMUNICAÇÕES	02/020209			500,00	1.500,00	200,00					1.000,00
2.4.6.4.	04	2022 A 97	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	02/020219			4.000,00	1.800,00						-2.200,00
2.4.6.4.	04	2022 A 97	TAREJA DE GESTÃO DE RESÍDUOS - TGR	02/0602010101			100,00	150,00						50,00
2.4.6.4.	05	2022 A 98	DINAMIZAÇÃO DA AGÊNCIA DE ECOLOGIA	02/020219	2022/01/01	2022/01/01	4.000,00	2.400,00						-1.600,00
2.4.6.4.	10	2022 A 103	PIIM - FESTIVAL INTERACIONAL DE IMAGEM DE NATUREZA		2022/01/01	2022/01/01								
2.4.6.4.	10	2022 A 103	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	02/020120			6.000,00	3.500,00						-2.500,00
2.4.6.4.	10	2022 A 103	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	02/020216			1.500,00	1.300,00						-200,00
2.4.6.4.	10	2022 A 103	PUBLICIDADE	02/020217			1.000,00	9.100,00						8.100,00
2.4.6.4.	10	2022 A 103	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			12.700,00	13.200,00						500,00
2.4.6.4.	01	2023 A 10	PIGAR O ALIADO		2023/01/01	2024/12/31								
2.4.6.4.	01	2023 A 10	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	02/020117			100,00	350,00						250,00
2.4.6.4.	01	2023 A 10	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	02/020120			100,00	1.700,00						1.600,00
2.4.6.4.	01	2023 A 10	ESTUDOS, PARCELOS, PROJECTOS E CONSULTADORIA	02/020214			31.400,00	31.150,00						-250,00
2.4.6.4.	02	2023 A 11	AQUI ALIADO		2023/01/01	2023/01/01								
2.4.6.4.	02	2023 A 11	ESTUDOS, PARCELOS, PROJECTOS E CONSULTADORIA	02/020214			3.500,00	5.500,00						2.000,00
2.4.6.4.	02	2023 A 11	PUBLICIDADE	02/020217			30.550,00	33.550,00						3.000,00
2.4.6.4.	02	2023 A 11	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			7.950,00	10.150,00						2.200,00
2.4.6.4.	02	2024 A 10	CAMPO DE PRÁTICAS DA NATUREZA	02/020210	2024/01/01	2024/01/01	4.600,00	2.600,00						-2.000,00
2.4.6.4.	04	2024 A 20	PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	02/020214	2024/01/01	2024/01/01	20.650,00	14.950,00						-5.700,00
2.5.			Serviços culturais, recreativos e religiosos				1.917.550,00	1.974.870,00						57.320,00
2.5.1.			Cultura				848.500,00	887.500,00						39.000,00
2.5.1.	10	2018 A 106	ARMADA - CICLO DE ANOS DE RUA	02/020213	2018/01/01	2018/01/01	2.300,00	2.200,00						-100,00
2.5.1.	02	2019 A 9	LOÇA FETA DE BISALMÁS		2019/01/01	2019/01/01								
2.5.1.	02	2019 A 9	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	02/020120			2.100,00	450,00						-1.650,00
2.5.1.	02	2019 A 9	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	02/020201			2.000,00	1.000,00						-1.000,00
2.5.1.	05	2022 A 106	COMPARTICIPAÇÃO EM INVESTIMENTOS DAS ASSOCIAÇÕES CULTURAIS	02/060701	2022/01/01	2022/01/01	94.650,00	134.650,00						40.000,00
2.5.1.	08	2022 A 105	APOIO ÀS ARES PERFORMATIVAS	02/040701	2022/01/01	2028/12/31	56.000,00	56.600,00						600,00
2.5.1.	09	2022 A 110	FESTIVAL DE ARES URBANA-PITGORISCO		2022/01/01	2022/01/01								
2.5.1.	09	2022 A 110	SEGURANÇA SOCIAL - BEBIDA GERAL	02/0103050202				50,00						50,00
2.5.1.	09	2022 A 110	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	02/020209				750,00						750,00
2.5.1.	09	2022 A 110	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	02/020216				250,00						250,00
2.5.1.	09	2022 A 110	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			12.500,00	14.650,00						2.150,00
2.5.1.	14	2022 A 115	COMEMORAÇÕES DO DIA DA CIDADE		2022/01/01	2022/01/01								
2.5.1.	14	2022 A 115	PRÊMIOS, COMEMORAÇÕES E OFERTAS	02/020115			1.950,00	1.150,00						-800,00
2.5.1.	14	2022 A 115	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	02/020216			500,00	50,00						-450,00
2.5.1.	14	2022 A 115	PUBLICIDADE	02/020217			1.100,00	700,00						-400,00
2.5.1.	16	2022 A 117	GESTÃO E DINAMIZAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL		2022/01/01	2022/01/01								
2.5.1.	16	2022 A 117	MATERIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	02/020101			1.200,00	1.150,00						-50,00
2.5.1.	16	2022 A 117	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	02/020108			13.000,00	13.000,00						1.000,00
2.5.1.	16	2022 A 117	PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÉUTICOS	02/020109				50,00						50,00
2.5.1.	16	2022 A 117	MATERIAL DE TRANSPORTE- PEÇAS	02/020112			500,00	300,00						-200,00
2.5.1.	16	2022 A 117	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	02/020201			70.050,00	66.600,00						-3.450,00
2.5.1.	16	2022 A 117	SERVIÇOS BANCÁRIOS	02/06020304				200,00						200,00
Total :							6.857.150,00	7.082.500,00	9.200,00	9.200,00	9.200,00			225.350,00

ALTERAÇÃO NÚMERO : 11 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 8 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/09/06

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAIS

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÓMICA

Buros

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-)	
							2024		Períodos seguintes				
	Código	Ano Tipo Número	Designação do projeto	Início	Fim	Dot. atual	Dot. corrigida	2025	2026	2027	2028	Outros	[13] = [7] - [6]
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	
2.5.1.	17	2022 A 118	GESTÃO E DINAMIZAÇÃO DO MUSEU DA VILA REAL		2022/01/01	2022/01/01							
2.5.1.	17	2022 A 118	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	02/020101			500,00	500,00					-400,00
2.5.1.	17	2022 A 118	PRÊMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	02/020115			1.950,00	500,00					-1.450,00
2.5.1.	17	2022 A 118	SEGUROS	02/020212			3.450,00	3.900,00					450,00
2.5.1.	18	2022 A 119	GESTÃO E DINAMIZAÇÃO DO MUSEU DE ARQUEOLOGIA E EPIGRAFIA DE VILA REAL	02/020209	2022/01/01	2022/01/01	300,00	600,00					300,00
2.5.1.	19	2022 A 120	GESTÃO E DINAMIZAÇÃO DO MUSEU DO SOM E DA IMAGEM	02/020220	2022/01/01	2022/01/01	3.900,00	1.900,00					-2.000,00
2.5.1.	20	2022 A 121	GESTÃO E DINAMIZAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL		2022/01/01	2022/01/01							
2.5.1.	20	2022 A 121	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	02/020100			500,00	1.250,00					750,00
2.5.1.	20	2022 A 121	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	02/020117			800,00	400,00					-400,00
2.5.1.	20	2022 A 121	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO	02/020119			1.000,00	250,00					-750,00
2.5.1.	20	2022 A 121	CONSERVAÇÃO DE BENS	02/020203			1.200,00	1.600,00					400,00
2.5.1.	21	2022 A 122	GESTÃO E DINAMIZAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL		2022/01/01	2022/01/01							
2.5.1.	21	2022 A 122	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	02/020101			3.300,00	3.100,00					-200,00
2.5.1.	21	2022 A 122	CONSERVAÇÃO DE BENS	02/020203			5.500,00	5.700,00					200,00
2.5.1.	01	2023 A 14	DINAMIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DO TEATRO DE VILA REAL		2023/01/01	2028/12/31							
2.5.1.	01	2023 A 14	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	02/020208			13.800,00	15.300,00					1.500,00
2.5.1.	01	2023 A 14	TRANSPORTES	02/020210			3.500,00	2.900,00					-1.500,00
2.5.1.	01	2023 A 14	PUBLICIDADE	02/020217			12.500,00	13.700,00					1.200,00
2.5.1.	01	2023 A 14	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			485.400,00	484.700,00					-700,00
2.5.1.	04	2023 A 17	COMPRAS COM ESCRITÓRIOS		2023/01/01	2023/01/01							
2.5.1.	04	2023 A 17	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	02/020208				600,00					600,00
2.5.1.	04	2023 A 17	SEGUROS	02/020212				100,00					100,00
2.5.1.	04	2023 A 17	PUBLICIDADE	02/020217				3.800,00					3.800,00
2.5.1.	04	2023 A 17	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	02/020218				2.000,00					2.000,00
2.5.1.	04	2023 A 17	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			19.100,00	12.300,00					-6.800,00
2.5.1.	06	2023 A 19	MUSEU DA CENTRAL DO RIELO		2013/01/01	2023/01/01							
2.5.1.	06	2023 A 19	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	02/020101			600,00	650,00					50,00
2.5.1.	06	2023 A 19	OUTROS	02/02010299			350,00	550,00					200,00
2.5.1.	06	2023 A 19	LIMPEZA E HIGIENE	02/020104			400,00	950,00					550,00
2.5.1.	06	2023 A 19	PRÊMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	02/020115			3.050,00	4.400,00					1.350,00
2.5.1.	06	2023 A 19	OUTROS	02/02011603			2.650,00	4.350,00					1.700,00
2.5.1.	06	2023 A 19	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	02/020117			1.100,00	1.300,00					200,00
2.5.1.	06	2023 A 19	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	02/020120			3.500,00	2.750,00					-750,00
2.5.1.	06	2023 A 19	OUTROS BENS	02/020121			1.700,00	2.500,00					800,00
2.5.1.	06	2023 A 19	LIMPEZA E HIGIENE	02/020202			3.000,00	2.500,00					-500,00
2.5.1.	06	2023 A 19	PUBLICIDADE	02/020217				500,00					500,00
2.5.1.	06	2023 A 19	OUTROS SERVIÇOS	02/020225			18.200,00	21.050,00					2.850,00
2.5.2.	04	2022 A 127	Desporto, recreio e lazer				1.054.550,00	1.072.870,00					18.320,00
2.5.2.	04	2022 A 127	VERÃO EM MOVIMENTO - FÉRIAS DESPORTIVAS		2022/01/01	2022/01/01							
2.5.2.	04	2022 A 127	ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES COMPLETADAS	02/020105			2.000,00	500,00		-500,00			-1.500,00
2.5.2.	04	2022 A 127	PRÊMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	02/020115			7.100,00	7.100,00					
2.5.2.	04	2022 A 127	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	02/020120			500,00	50,00					-450,00
2.5.2.	04	2022 A 127	COMUNICAÇÕES	02/020209				600,00	500,00				600,00
2.5.2.	04	2022 A 127	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			4.700,00	4.100,00					-600,00
2.5.2.	04	2022 A 127	OUTROS SERVIÇOS	02/020225			14.700,00	13.750,00					-950,00
2.5.2.	05	2022 A 128	DINAMIZAÇÃO DE AÇÕES/PROJETOS NO ÂMBITO DO DESPORTO		2022/01/01	2028/12/31							
2.5.2.	05	2022 A 128	PRÊMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	02/020115			2.250,00	2.650,00					400,00
2.5.2.	05	2022 A 128	CONSERVAÇÃO DE BENS	02/020203			1.000,00	600,00					-400,00
2.5.2.	05	2022 A 128	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	02/020208			4.450,00	10.450,00					6.000,00
2.5.2.	05	2022 A 128	TRANSPORTES	02/020210			2.050,00	550,00					-1.500,00
2.5.2.	05	2022 A 128	SEGUROS	02/020212			2.600,00	2.150,00					-450,00
2.5.2.	05	2022 A 128	ESTUDOS, PARCELERES, PROJETOS E CONSULTADORIA	02/020214			11.000,00	10.800,00					-200,00
2.5.2.	05	2022 A 128	PUBLICIDADE	02/020217			2.500,00	3.350,00					850,00
2.5.2.	05	2022 A 128	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	02/020218			300,00	700,00					400,00
Total :							7.503.950,00	7.735.550,00	9.200,00	9.200,00	9.200,00		231.600,00

ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág. : 7
Ano : 2024

ALTERAÇÃO NÚMERO : 11 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 8 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/09/06

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAIS

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÓMICA

Buros

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-)			
	Código	Ano Tipo Número			Início	Fim	2024		Períodos seguintes						
			[1]	[2]			[3]	[4]	[5]	Dot. atual [6]	Dot. corrigida [7]	2025 [8]	2026 [9]	2027 [10]	2028 [11]
2.5.2.	05	2022 A 120	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			10.950,00	12.950,00							2.900,00
2.5.2.	05	2022 A 120	OUTROS SERVIÇOS	02/020225			2.500,00	2.100,00							-400,00
2.5.2.	07	2022 A 130	COMPARTICIPAÇÃO DE PROJETOS/EVENTOS RELEVANTES PARA O CONCELHO	02/040701	2022/01/01	2028/12/31	71.350,00	58.350,00							-13.000,00
2.5.2.	08	2022 A 131	COMPARTICIPAÇÃO EM PROJETOS CEBERADOS COM ASSOCIAÇÕES DE BOMALDANS	02/040701	2022/01/01	2022/01/01	125.000,00	139.500,00							14.500,00
2.5.2.	09	2022 A 132	COMPARTICIPAÇÃO ANUAL DAS ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS COM ATIVIDADES REGULAR	02/040701	2022/01/01	2028/12/31	190.800,00	231.300,00							41.300,00
2.5.2.	10	2022 A 133	COMPARTICIPAÇÃO ANUAL DAS ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS COM ATIVIDADES PONTUAIS	02/040701	2022/01/01	2028/12/31	75.500,00	33.200,00							-42.300,00
2.5.2.	13	2022 A 136	PLANO MUNICIPAL DE MEDICINA DESPORTIVA	02/040701	2022/01/01	2022/01/01	16.500,00	17.200,00							700,00
2.5.2.	14	2022 A 139	GESTÃO E DINAMIZAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE MARCHA E CORRIDA	02/040701	2022/01/01	2022/01/01	10.600,00	14.100,00							3.500,00
2.5.2.	17	2022 A 140	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE POLIVALENTES DESPORTIVOS		2022/01/01	2022/01/01									
2.5.2.	17	2022 A 140	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	02/020201			15.200,00	15.750,00							550,00
2.5.2.	17	2022 A 140	CONSERVAÇÃO DE BENS	02/020203			25.500,00	19.500,00							-6.000,00
2.5.2.	17	2022 A 140	TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS - TER	02/0602010101			200,00	600,00							400,00
2.5.2.	17	2022 A 140	IMPOSTOS E TAXAS - OUTRAS	02/0602010159			100,00	150,00							50,00
2.5.2.	19	2022 A 142	GESTÃO E DINAMIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL COBERTA		2022/01/01	2022/01/01									
2.5.2.	19	2022 A 142	MATERIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	02/020101			2.150,00	2.250,00							100,00
2.5.2.	19	2022 A 142	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	02/020108			1.850,00	1.950,00							100,00
2.5.2.	19	2022 A 142	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	02/020201			163.400,00	170.500,00							7.100,00
2.5.2.	19	2022 A 142	CONSERVAÇÃO DE BENS	02/020203			4.650,00	4.650,00							0,00
2.5.2.	19	2022 A 142	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	02/020208			300,00	200,00							-100,00
2.5.2.	19	2022 A 142	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	02/020219			2.580,00	2.400,00							-180,00
2.5.2.	19	2022 A 142	TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS - TER	02/0602010101			1.100,00	1.200,00							100,00
2.5.2.	19	2022 A 142	SERVIÇOS BANCÁRIOS	02/06020304			500,00	650,00							150,00
2.5.2.	20	2022 A 143	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DO MONTA DA FORÇA		2022/01/01	2022/01/01									
2.5.2.	20	2022 A 143	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	02/020201			31.700,00	34.100,00							2.400,00
2.5.2.	20	2022 A 143	TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS - TER	02/0602010101			200,00	370,00							170,00
2.5.2.	21	2022 A 144	GESTÃO E DINAMIZAÇÃO DO PATILHÃO DOS DESPORTOS DE VILA REAL		2022/01/01	2022/01/01									
2.5.2.	21	2022 A 144	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	02/020201			86.800,00	86.190,00							-610,00
2.5.2.	21	2022 A 144	TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS - TER	02/0602010101			300,00	450,00							150,00
2.5.2.	22	2022 A 145	PLANO MUNICIPAL DE APOIO AOS TRANSPORTES		2022/01/01	2022/01/01									
2.5.2.	22	2022 A 145	TRANSPORTES	02/020210			25.000,00	100,00							-24.900,00
2.5.2.	22	2022 A 145	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	02/040701				26.300,00							26.300,00
2.5.2.	23	2022 A 146	UTILIZAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DESPORTIVAS DE OUTRAS ENTIDADES	02/020304	2022/01/01	2022/01/01	113.750,00	120.250,00							6.500,00
2.5.2.	04	2024 A 24	RELAÇÕES		2024/01/01	2028/12/31									
2.5.2.	04	2024 A 24	MATERIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	02/020101				200,00							200,00
2.5.2.	04	2024 A 24	PRÉMIOS, CONCORDAÇÕES E OBRITAS	02/020115			3.500,00	4.800,00							1.300,00
2.5.2.	04	2024 A 24	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	02/020117			50,00	100,00							50,00
2.5.2.	04	2024 A 24	OUTROS BENS	02/020121			13.750,00	10.450,00							-3.300,00
2.5.2.	04	2024 A 24	PUBLICIDADE	02/020217				200,00							200,00
2.5.2.	04	2024 A 24	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220				250,00							250,00
2.5.2.	04	2024 A 24	OUTROS SERVIÇOS	02/020225				2.750,00							2.750,00
2.5.3.			Outras atividades cívicas e religiosas				14.500,00	14.500,00							
2.5.3.	02	2022 A 149	DINAMIZAÇÃO DE AÇÕES/PROJETOS NO ÂMBITO DA JUVENTUDE	02/020225	2022/01/01	2022/01/01	9.500,00	5.600,00							-3.900,00
2.5.3.	04	2022 A 151	APOIO A INVESTIMENTOS E ATIVIDADES RELIGIOSAS	02/040701	2022/01/01	2022/01/01	4.500,00	8.400,00							3.900,00
2.5.3.	02	2023 A 22	ERASMUS +		2023/01/01	2023/01/01									
2.5.3.	02	2023 A 22	DESLOCAÇÕES E ESTADAS	02/020213			250,00	50,00							-200,00
2.5.3.	02	2023 A 22	OUTROS SERVIÇOS	02/020225			250,00	450,00							200,00
3.			Funções económicas				2.283.600,00	2.288.130,00	186.000,00	-9.200,00	-9.200,00	-9.200,00			4.530,00
Total :							8.517.850,00	8.765.570,00		9.200,00	9.200,00	9.200,00			247.720,00

ALTERAÇÃO NÚMERO : 11 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 8 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/09/06

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO ACTIVIDADES MUNICIPAL

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÓMICA

Bases

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-)			
	Código	Ano			Tipo	Número	Início	Fim	2024		Períodos seguintes				
									Dot. atual	Dot. corrigida	2025		2026	2027	2028
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] - [7] - [8]			
3.1.			Agricultura, pecuária, silvicultura, caça e pesca				222.750,00	222.750,00	106.000,00						
3.1.	04	2022	APOIO À PROMOÇÃO DE PRODUTOS PRIMÁRIOS LOCAIS	02/040701	2022/01/01	2022/01/01	13.450,00	20.000,00					6.550,00		
3.1.	06	2022	INSTALAÇÃO DE ROSARIOS E GESTÃO DE COMBUSTÍVEL	02/020225	2022/01/01	2022/01/01	196.100,00	196.100,00	106.000,00						
3.1.	07	2022	DFCI - GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS FLORESTAIS	02/020208	2022/01/01	2022/01/01	9.500,00	2.950,00					-6.550,00		
3.1.	11	2022	ELIMINAÇÃO DE NINHOS DA VESPA VELUTINA / ASIÁTICA		2022/01/01	2022/01/01									
3.1.	11	2022	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	02/020101			1.500,00	1.700,00					200,00		
3.1.	11	2022	OUTROS	02/02010299			200,00	150,00					-50,00		
3.1.	11	2022	OUTROS BENS	02/020121				50,00					50,00		
3.1.	11	2022	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	02/020208			2.000,00	1.800,00					-200,00		
3.2.			Indústria e energia				1.432.100,00	1.316.100,00		-9.200,00	-9.200,00	-9.200,00	-115.920,00		
3.2.	06	2022	ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2022/01/01	2028/12/31									
3.2.	06	2022	OUTRO MATERIAL- PEÇAS	02/020114			800,00	600,00					-200,00		
3.2.	06	2022	PUBLICIDADE	02/020217				200,00					200,00		
3.2.	06	2022	OUTROS SERVIÇOS	02/020225			1.431.300,00	1.315.300,00		-9.200,00	-9.200,00	-9.200,00	-115.920,00		
3.3.			Transportes e comunicações				541.500,00	428.250,00					86.850,00		
3.3.1.			Transportes rodoviários				424.700,00	511.550,00					86.850,00		
3.3.1.1.			Rede viária e sinalização				169.000,00	165.850,00					-3.150,00		
3.3.1.1.1.	04	2022	CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL PRINCIPAL	02/020101	2022/01/01	2022/01/01	24.000,00	29.900,00					5.900,00		
3.3.1.1.1.	05	2022	CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO DE ARRUMENTOS MUNICIPAIS		2022/03/01	2022/01/01									
3.3.1.1.1.	05	2022	OUTROS BENS	02/020121			2.700,00	5.950,00					3.250,00		
3.3.1.1.1.	05	2022	CONSERVAÇÃO DE BENS	02/020203			75.000,00	62.200,00					-12.800,00		
3.3.1.1.1.	06	2022	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL E DIRECCIONAL		2022/01/01	2022/01/01									
3.3.1.1.1.	06	2022	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	02/020101			700,00	700,00	-450,00						
3.3.1.1.1.	06	2022	OUTROS	02/02010299			500,00	300,00					-200,00		
3.3.1.1.1.	06	2022	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	02/020117			64.300,00	65.050,00					750,00		
3.3.1.1.1.	06	2022	OUTROS BENS	02/020121			1.100,00	1.000,00					-100,00		
3.3.1.1.1.	06	2022	COMUNICAÇÕES	02/020209			200,00	700,00	450,00				500,00		
3.3.1.1.1.	06	2022	SEGUROS	02/020212			500,00	50,00					-450,00		
3.3.1.1.2.			Transportes				755.600,00	345.600,00					90.000,00		
3.3.1.1.2.	01	2020	PROGRAMA DE APOIO À REDUÇÃO DO TAFÉRILO DOS TRANSPORTES PÚBLICOS	02/050103	2020/01/01	2024/12/31	245.500,00	335.500,00					90.000,00		
3.3.1.1.2.	06	2022	AÇÕES DE MOBILIDADE E TRÁNSITO		2022/01/01	2022/01/01									
3.3.1.1.2.	06	2022	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	02/020216			500,00	2.650,00					2.150,00		
3.3.1.1.2.	06	2022	PUBLICIDADE	02/020217			9.000,00	6.850,00					-2.150,00		
3.3.1.1.2.	09	2022	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS		2022/01/01	2022/01/01									
3.3.1.1.2.	09	2022	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	02/020101			100,00	250,00					150,00		
3.3.1.1.2.	09	2022	OUTROS BENS	02/020121			500,00	350,00					-150,00		
3.3.1.1.3.			Estacionamento e Terminais				100,00	100,00							
3.3.1.1.3.	01	2023	GESTÃO DE CONTRAINDICAÇÕES RODOVIÁRIAS		2023/01/01	2023/01/01									
3.3.1.1.3.	01	2023	SERVIÇOS BANCÁRIOS	02/06020304			100,00	50,00					-50,00		
3.3.1.1.3.	01	2023	OUTRAS	02/06020305				50,00					50,00		
3.3.2.			Transportes aéreos				116.800,00	116.800,00							
3.3.2.	01	2024	MANUTENÇÃO DA PISTA DO AERÓDROMO MUNICIPAL		2024/01/01	2024/01/01									
3.3.2.	01	2024	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	02/020101			800,00	550,00					-250,00		
3.3.2.	01	2024	OUTRO MATERIAL- PEÇAS	02/020114			300,00	500,00					200,00		
3.3.2.	01	2024	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	02/020117			5.500,00	5.550,00					50,00		
3.3.2.	02	2024	EDIFÍCIO DA AEROGARE / ENR E MRC (COMANDO REGIONAL DA PROTEÇÃO CIVIL)		2024/01/01	2024/01/01									
3.3.2.	02	2024	OUTRO MATERIAL- PEÇAS	02/020114			100,00	200,00					100,00		
3.3.2.	02	2024	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	02/020117			250,00	1.250,00					1.000,00		
3.3.2.	02	2024	OUTROS BENS	02/020121			100,00	350,00					250,00		
Total :							10.604.450,00	10.824.450,00	106.000,00				220.000,00		

ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE VILA REAL

pg. : 9
Ano : 2024

ALTERAÇÃO NÚMERO : 11 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 8 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/09/06

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECOMÓNICA

Bros

Objetivo [1]	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-) [13] - [7] - [6]	
					Início	Fim	2024		Períodos seguintes				
	Código	Ano Tipo Número	Designação do projeto [3]	[4]	[5]	Dot. atual [6]	Dot. corrigida [7]	2025 [8]	2026 [9]	2027 [10]	2028 [11]	Outros [12]	
3.3.2.	02	2024 A 29	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	02/020201			97.500,00	97.050,00					-450,00
3.3.2.	02	2024 A 29	LIMPEZA E HIGIENE	02/020202			3.100,00	6.200,00					3.100,00
3.3.2.	02	2024 A 29	CONSERVAÇÃO DE BENS	02/020203			1.650,00	300,00					-1.350,00
3.3.2.	02	2024 A 29	COMUNICAÇÕES	02/020209			7.500,00	4.400,00					-3.100,00
3.3.2.	02	2024 A 29	DESLOCAÇÕES E ESTADAS	02/020213				450,00					450,00
3.4.			Comércio e turismo				87.250,00	117.750,00					30.500,00
3.4.1.			Mercados e feiras				53.500,00	68.300,00					14.800,00
3.4.1.	01	2022 A 170	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL		2022/01/01	2022/01/01							
3.4.1.	01	2022 A 170	LIMPEZA E HIGIENE	02/020104			3.000,00	2.400,00					-600,00
3.4.1.	01	2022 A 170	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	02/020201			22.800,00	20.800,00					6.000,00
3.4.1.	01	2022 A 170	CONSERVAÇÃO DE BENS	02/020203			2.800,00	3.400,00					600,00
3.4.1.	01	2022 A 170	COMUNICAÇÕES	02/020209			400,00	700,00					300,00
3.4.1.	01	2022 A 170	TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS - TGR	02/0602010101			100,00	200,00					100,00
3.4.1.	01	2022 A 170	IMPOSTOS E TAXAS - OUTRAS	02/0602010199			100,00	150,00					50,00
3.4.1.	02	2022 A 179	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA FEIRA DE LEVANTE		2022/01/01	2022/01/01							
3.4.1.	02	2022 A 179	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	02/020108			250,00	500,00					250,00
3.4.1.	02	2022 A 179	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	02/020201			19.200,00	27.100,00					7.900,00
3.4.1.	02	2022 A 179	LIMPEZA E HIGIENE	02/020202			4.100,00	3.850,00					-250,00
3.4.1.	02	2022 A 179	TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS - TGR	02/0602010101			600,00	1.000,00					400,00
3.4.1.	02	2022 A 179	IMPOSTOS E TAXAS - OUTRAS	02/0602010199			150,00	200,00					50,00
3.4.2.			Turismo				33.750,00	49.450,00					15.700,00
3.4.2.	02	2020 A 30	DISPONIBILIZAÇÃO DE CONTEÚDOS MULTIMÉDIA AOS TURISTAS	02/020219	2020/01/01	2020/01/01	1.500,00	16.350,00					14.850,00
3.4.2.	04	2022 A 183	PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS E MOSTRAS		2022/01/01	2022/01/01							
3.4.2.	04	2022 A 183	OUTROS BENS	02/020121			1.900,00	3.300,00					1.400,00
3.4.2.	04	2022 A 183	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	02/020208			3.900,00	2.500,00					-1.400,00
3.4.2.	05	2022 A 184	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO "CIRCUITO INTERNACIONAL DE VILA REAL"		2022/01/01	2028/12/31							
3.4.2.	05	2022 A 184	ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES CONFERENCIAS	02/020105			250,00	50,00					-200,00
3.4.2.	05	2022 A 184	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	02/020201				50,00					50,00
3.4.2.	05	2022 A 184	OUTROS SERVIÇOS	02/020225			14.500,00	14.550,00					50,00
3.4.2.	05	2022 A 184	TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS - TGR	02/0602010101				50,00					50,00
3.4.2.	05	2022 A 184	IMPOSTOS E TAXAS - OUTRAS	02/0602010199				50,00					50,00
3.4.2.	06	2022 A 185	PROMOÇÃO E DINAMIZAÇÃO DA QUADRA NATALÍCIA E PASSAGEM DE ANO	02/020218	2022/01/01	2028/12/31	4.000,00	4.650,00					650,00
3.4.1.	08	2022 A 187	FESTAS DA CIDADE E DO CONCELHO	02/020225	2022/01/01	2028/12/31	7.700,00	7.900,00					200,00
3.5.			Outras funções económicas					3.100,00					3.100,00
3.5.	03	2022 A 189	SUPOORTE A INICIATIVAS DE ASSOCIAÇÕES EMPRESARIAIS	02/020214	2022/01/01	2022/01/01		3.100,00					3.100,00
4.			Outras funções				1.390.800,00	1.118.550,00	-106.000,00				-272.250,00
4.1.			Operações de dívida autárquica				1.389.300,00	1.117.050,00	-106.000,00				-272.250,00
4.1.	05	2022 A 193	ENCARGOS CORRENTES DA DÍVIDA	02/03010302	2022/01/01	2028/12/31	1.389.300,00	1.117.050,00	-106.000,00				-272.250,00
4.2.			Transferências entre administrações				1.500,00	21.500,00					20.000,00
4.2.	02	2022 A 195	COMPARTICIPAÇÃO PARA ENCONTROS, COLÓQUIOS E SEMINÁRIOS E OUTROS EVENTOS PROMOVIDOS POR ENTIDADES/ASSOCIAÇÕES DIVERSAS	02/040305	2022/01/01	2022/01/01	1.500,00	21.500,00					20.000,00
Total :							12.192.250,00	12.192.250,00					

LEGENDA

Limite de terreno

Area de estacionamento (arruamento, estacionamento e passeio) - 479,56m²



Handwritten signatures and initials in black ink, located in the upper right corner of the drawing area.

Planta área de cedência

PROJETO	Edifício de 3.º andar - 1.º andar - 2.º andar - 3.º andar - 4.º andar - 5.º andar - 6.º andar - 7.º andar - 8.º andar - 9.º andar - 10.º andar - 11.º andar - 12.º andar - 13.º andar - 14.º andar - 15.º andar - 16.º andar - 17.º andar - 18.º andar - 19.º andar - 20.º andar - 21.º andar - 22.º andar - 23.º andar - 24.º andar - 25.º andar - 26.º andar - 27.º andar - 28.º andar - 29.º andar - 30.º andar - 31.º andar - 32.º andar - 33.º andar - 34.º andar - 35.º andar - 36.º andar - 37.º andar - 38.º andar - 39.º andar - 40.º andar - 41.º andar - 42.º andar - 43.º andar - 44.º andar - 45.º andar - 46.º andar - 47.º andar - 48.º andar - 49.º andar - 50.º andar - 51.º andar - 52.º andar - 53.º andar - 54.º andar - 55.º andar - 56.º andar - 57.º andar - 58.º andar - 59.º andar - 60.º andar - 61.º andar - 62.º andar - 63.º andar - 64.º andar - 65.º andar - 66.º andar - 67.º andar - 68.º andar - 69.º andar - 70.º andar - 71.º andar - 72.º andar - 73.º andar - 74.º andar - 75.º andar - 76.º andar - 77.º andar - 78.º andar - 79.º andar - 80.º andar - 81.º andar - 82.º andar - 83.º andar - 84.º andar - 85.º andar - 86.º andar - 87.º andar - 88.º andar - 89.º andar - 90.º andar - 91.º andar - 92.º andar - 93.º andar - 94.º andar - 95.º andar - 96.º andar - 97.º andar - 98.º andar - 99.º andar - 100.º andar
PROJETO	Edifício de 3.º andar - 1.º andar - 2.º andar - 3.º andar - 4.º andar - 5.º andar - 6.º andar - 7.º andar - 8.º andar - 9.º andar - 10.º andar - 11.º andar - 12.º andar - 13.º andar - 14.º andar - 15.º andar - 16.º andar - 17.º andar - 18.º andar - 19.º andar - 20.º andar - 21.º andar - 22.º andar - 23.º andar - 24.º andar - 25.º andar - 26.º andar - 27.º andar - 28.º andar - 29.º andar - 30.º andar - 31.º andar - 32.º andar - 33.º andar - 34.º andar - 35.º andar - 36.º andar - 37.º andar - 38.º andar - 39.º andar - 40.º andar - 41.º andar - 42.º andar - 43.º andar - 44.º andar - 45.º andar - 46.º andar - 47.º andar - 48.º andar - 49.º andar - 50.º andar - 51.º andar - 52.º andar - 53.º andar - 54.º andar - 55.º andar - 56.º andar - 57.º andar - 58.º andar - 59.º andar - 60.º andar - 61.º andar - 62.º andar - 63.º andar - 64.º andar - 65.º andar - 66.º andar - 67.º andar - 68.º andar - 69.º andar - 70.º andar - 71.º andar - 72.º andar - 73.º andar - 74.º andar - 75.º andar - 76.º andar - 77.º andar - 78.º andar - 79.º andar - 80.º andar - 81.º andar - 82.º andar - 83.º andar - 84.º andar - 85.º andar - 86.º andar - 87.º andar - 88.º andar - 89.º andar - 90.º andar - 91.º andar - 92.º andar - 93.º andar - 94.º andar - 95.º andar - 96.º andar - 97.º andar - 98.º andar - 99.º andar - 100.º andar
PROJETO	Edifício de 3.º andar - 1.º andar - 2.º andar - 3.º andar - 4.º andar - 5.º andar - 6.º andar - 7.º andar - 8.º andar - 9.º andar - 10.º andar - 11.º andar - 12.º andar - 13.º andar - 14.º andar - 15.º andar - 16.º andar - 17.º andar - 18.º andar - 19.º andar - 20.º andar - 21.º andar - 22.º andar - 23.º andar - 24.º andar - 25.º andar - 26.º andar - 27.º andar - 28.º andar - 29.º andar - 30.º andar - 31.º andar - 32.º andar - 33.º andar - 34.º andar - 35.º andar - 36.º andar - 37.º andar - 38.º andar - 39.º andar - 40.º andar - 41.º andar - 42.º andar - 43.º andar - 44.º andar - 45.º andar - 46.º andar - 47.º andar - 48.º andar - 49.º andar - 50.º andar - 51.º andar - 52.º andar - 53.º andar - 54.º andar - 55.º andar - 56.º andar - 57.º andar - 58.º andar - 59.º andar - 60.º andar - 61.º andar - 62.º andar - 63.º andar - 64.º andar - 65.º andar - 66.º andar - 67.º andar - 68.º andar - 69.º andar - 70.º andar - 71.º andar - 72.º andar - 73.º andar - 74.º andar - 75.º andar - 76.º andar - 77.º andar - 78.º andar - 79.º andar - 80.º andar - 81.º andar - 82.º andar - 83.º andar - 84.º andar - 85.º andar - 86.º andar - 87.º andar - 88.º andar - 89.º andar - 90.º andar - 91.º andar - 92.º andar - 93.º andar - 94.º andar - 95.º andar - 96.º andar - 97.º andar - 98.º andar - 99.º andar - 100.º andar
PROJETO	Edifício de 3.º andar - 1.º andar - 2.º andar - 3.º andar - 4.º andar - 5.º andar - 6.º andar - 7.º andar - 8.º andar - 9.º andar - 10.º andar - 11.º andar - 12.º andar - 13.º andar - 14.º andar - 15.º andar - 16.º andar - 17.º andar - 18.º andar - 19.º andar - 20.º andar - 21.º andar - 22.º andar - 23.º andar - 24.º andar - 25.º andar - 26.º andar - 27.º andar - 28.º andar - 29.º andar - 30.º andar - 31.º andar - 32.º andar - 33.º andar - 34.º andar - 35.º andar - 36.º andar - 37.º andar - 38.º andar - 39.º andar - 40.º andar - 41.º andar - 42.º andar - 43.º andar - 44.º andar - 45.º andar - 46.º andar - 47.º andar - 48.º andar - 49.º andar - 50.º andar - 51.º andar - 52.º andar - 53.º andar - 54.º andar - 55.º andar - 56.º andar - 57.º andar - 58.º andar - 59.º andar - 60.º andar - 61.º andar - 62.º andar - 63.º andar - 64.º andar - 65.º andar - 66.º andar - 67.º andar - 68.º andar - 69.º andar - 70.º andar - 71.º andar - 72.º andar - 73.º andar - 74.º andar - 75.º andar - 76.º andar - 77.º andar - 78.º andar - 79.º andar - 80.º andar - 81.º andar - 82.º andar - 83.º andar - 84.º andar - 85.º andar - 86.º andar - 87.º andar - 88.º andar - 89.º andar - 90.º andar - 91.º andar - 92.º andar - 93.º andar - 94.º andar - 95.º andar - 96.º andar - 97.º andar - 98.º andar - 99.º andar - 100.º andar
PROJETO	Edifício de 3.º andar - 1.º andar - 2.º andar - 3.º andar - 4.º andar - 5.º andar - 6.º andar - 7.º andar - 8.º andar - 9.º andar - 10.º andar - 11.º andar - 12.º andar - 13.º andar - 14.º andar - 15.º andar - 16.º andar - 17.º andar - 18.º andar - 19.º andar - 20.º andar - 21.º andar - 22.º andar - 23.º andar - 24.º andar - 25.º andar - 26.º andar - 27.º andar - 28.º andar - 29.º andar - 30.º andar - 31.º andar - 32.º andar - 33.º andar - 34.º andar - 35.º andar - 36.º andar - 37.º andar - 38.º andar - 39.º andar - 40.º andar - 41.º andar - 42.º andar - 43.º andar - 44.º andar - 45.º andar - 46.º andar - 47.º andar - 48.º andar - 49.º andar - 50.º andar - 51.º andar - 52.º andar - 53.º andar - 54.º andar - 55.º andar - 56.º andar - 57.º andar - 58.º andar - 59.º andar - 60.º andar - 61.º andar - 62.º andar - 63.º andar - 64.º andar - 65.º andar - 66.º andar - 67.º andar - 68.º andar - 69.º andar - 70.º andar - 71.º andar - 72.º andar - 73.º andar - 74.º andar - 75.º andar - 76.º andar - 77.º andar - 78.º andar - 79.º andar - 80.º andar - 81.º andar - 82.º andar - 83.º andar - 84.º andar - 85.º andar - 86.º andar - 87.º andar - 88.º andar - 89.º andar - 90.º andar - 91.º andar - 92.º andar - 93.º andar - 94.º andar - 95.º andar - 96.º andar - 97.º andar - 98.º andar - 99.º andar - 100.º andar



Informação técnica n.º 8124/24

Data: 01-10-2024

Serviço Emissor: Serviços de Estudos e Projetos (SEP)
Departamento de Equipamentos e Infraestruturas

Projeto PAM/PPI:

Classificação Orgânica e económica:

Despacho do Presidente/Vereador:

Parecer do Chefe de Divisão/ Chefe de Serviços:

Concordo

À DGU para os devidos efeitos

02-10-2024 - Amílcar Ferreira

Parecer do Diretor de Departamento:

À DGU

Concordo, podem ser aceites os projetos de especialidade apresentados e fixada a caução de € 65.986,63, valor ao qual acresce o IVA à taxa de 6% e as taxas administrativas 5%, perfazendo um total de € 73.443,12

02-10-2024 - Claudino

Assunto: Apresentação dos projetos de especialidades de obras de Urbanização – Proc. n.º 182/22
Requerente: Imolavra - Promoção Imobiliária, Lda.
Localização: Gaveto das Ruas Eng.º Joaquim Botelho Lucena e Francisco Magalhães, Vila Real
Requerimentos: Req. n.º 17064 de 01.10.2024; Req. n.º 16367 de 27.09.2024 e Req. n.º 16532 de 23.09.2024



1 – Enquadramento

A presente petição consiste na apresentação dos projetos relativos às Obras de Urbanização associadas ao pedido de licenciamento para construção de um edifício de habitação multifamiliar, a levar a efeito no gaveto das Ruas Eng.º Joaquim Botelho Lucena e Francisco Magalhães, na União de Freguesias de Vila Real.

2 – Análise

2.1 Das especialidades apresentadas constam os seguintes projetos:

- a) **Projeto das Redes Prediais de Gás** - Apresenta as diversas peças escritas e desenhadas e o parecer emitido pela FLOENE aonde refere que o ramal é executado por esta entidade, pelo que não há lugar à apresentação de caução. No entanto o requerente apresenta uma estimativa orçamental para a execução dos trabalhos no valor de **1 664,93€** que pode ser aceite.
- b) **Projeto das Infraestruturas de Abastecimento de Água** – Apresenta as peças escritas e desenhadas e o parecer da Entidade Responsável pela Manutenção e Gestão (AdIN).
A AdIN fixou a caução no valor de **8 500,00€**.
- c) **Projeto das Infraestruturas de Drenagem de Águas Residuais** – Apresenta as peças escritas e desenhadas e o parecer da Entidade Responsável pela Manutenção e Gestão (AdIN).
A AdIN fixou a caução no valor de **15 000,00€**.
- d) **Projeto das Infraestruturas de Drenagem de Águas Pluviais** – O projeto da drenagem de águas pluviais apresentado contempla o escoamento do excesso de caudal da Rua Dr. Sousa Costa, com a execução de uma nova caixa para a receção desse caudal, aproveitando uma ligação já existente em manilhas de diâmetro de 500, propondo a ligação ao Rio Tourinhas, com a realização de nova rede realizada em tubo corrobado de diâmetro de 500, classe SN8.
A estimativa orçamental apresentada no valor de **20 197,50€** considera-se suficiente para a realização dos trabalhos previstos, pelo que se retifica aqui a estimativa orçamental imposta pela AdIN.
- e) **Projeto de Arranjos Exteriores** – Apresenta as peças escritas e desenhadas, constatando-se uma discrepância entre as peças escritas e desenhadas no material previsto para a área destinada ao estacionamento automóvel, sendo que na memória descritiva indica o passeio em pavê e estacionamento em cubo de granito e nas peças desenhadas estes espaços são executados unicamente em pavê. Assim, deve ser considerado o passeio construído em pavê de 6 cm, à exceção da zona de entrada dos veículos e estacionamento que deve ser realizado em pavê de 8 cm.



A estimativa orçamental apresentada de **19 274,20€** pode ser aceite.

f) **Projeto das Infraestruturas Elétricas** - Apresenta as diversas peças escritas e desenhadas, com parecer emitido pela E-redes e comunicação à entidade, aonde refere que o ramal será executado pela E-redes, pelo que não é fixado qualquer caução para o efeito.

Considera-se assim que projeto pode ser aceite.

g) **Projeto de Instalações de Telecomunicações em Urbanizações – ITUR** – Apresenta as peças escritas e desenhadas, nada havendo a referir quanto ao mesmo.

A estimativa orçamental totaliza **1 350,00€**.

2.3 A estimativa orçamental prevista para as obras de urbanização totaliza **65 986,63€**, conforme resumo orçamental:

Estimativa Orçamental	
Projetos de Especialidades	Valor (€)
Projeto das Redes Prediais de Gás	1 664,93
Projeto das Infraestruturas de Abastecimento de Água	8 500,00
Projeto das Infraestruturas de Drenagem de Águas Residuais	15 000,00
Projeto das Infraestruturas de Drenagem de Águas Pluviais	20 197,50
Projeto de Arranjos Exteriores	19 274,20
Projeto de Instalações de Telecomunicações em Urbanizações	1 350,00
TOTAL	65 986,63

3 – Conclusão

Face ao exposto, podem os projetos de especialidades serem aceites e anexos ao processo, nas condições referidas.

À consideração superior

A Técnica Superior

02-10-2024 - Lucília Lage

(Lucília Maria de Seixas Lage, Eng.ª Civil)



Informação técnica n.º 8652/24

Data: 17-10-2024

Serviço Emissor: Serviços de Estudos e Projetos (SEP)
Departamento de Equipamentos e Infraestruturas

Projeto PAM/PPI:

Classificação Orgânica e económica:

Despacho do Presidente/Vereador:

Parecer do Chefe de Divisão/ Chefe de Serviços:

Sr. Diretor
Concordo com as propostas nos termos da informação de serviço.
À DGU para os devidos efeitos.

18-10-2024 - Amílcar Ferreira

Parecer do Diretor de Departamento:

À DGU

Concordo, proponho que os projetos apresentados sejam aceites, seja fixada a caução de 2.111.536,34 € (dois milhões, cento e onze mil, quinhentos e trinta e seis euros e trinta e quatro centimos), valor que já inclui o IVA à taxa de 6% e taxas administrativas de 5%, para as Obras de Urbanização e fixado o prazo de execução em 12 meses, conforme apresentado pelo promotor.

Proponho ainda que esta informação seja presente à Reunião do Executivo Municipal para deliberação sobre a realização dos trabalhos da competência do Município, a saber:

- Infraestruturas de Drenagem de Águas Residuais valor de 35.000,00 €;
- Execução do "Plano Geral de Intervenção no sistema de águas pluviais (S.ta Iria Timpeira):
- Coletor Quartel Rotunda valor de € 190 610,00;
- Ligação da Rotunda N15 ao Rio valor de € 104 085,00 €.

Nos termos da Informação

18-10-2024 - Claudino

Assunto: Apresentação dos projetos de especialidades de obras de Urbanização – Proc. n.º 5/21

Requerente: Nuno Azevedo Mimoso Ruiz

Localização: Quinta do Entroncamento, Vila Real

Requerimentos: Req. n.º 16762 de 25.09.2024 e Req. n.º 18315 de 16.10.2024



1 – Enquadramento

A presente petição consiste na apresentação dos projetos relativos às Obras de Urbanização associadas ao pedido de licenciamento de uma operação de loteamento, sito na Quinta do Entroncamento (Quinta dos Cedros), na União de Freguesias de Vila Real.

2 – Análise

Apresenta o promotor o projeto de execução dividido em 3 centros de custo, a saber:

- Loteamento;
- Estudo Rodoviário - IP N15 – Rotunda e inserção na N15;
- Águas Pluviais.

Sendo certo que a operação de loteamento não pode existir sem estes 3 centros de custo, o loteamento propriamente dito, a rotunda e a inserção na N15 e a entrega das águas pluviais no Rio Corgo.

2.1 - Das especialidades apresentadas foi efetuada a respetiva análise:

2.1.1 Projeto de Loteamento:

- a) **Projeto das Redes Prediais de Gás** – Projeto apresenta um conjunto de peças escritas e desenhadas que demonstram o cumprimento do parecer da entidade gestora, que anexa.

A estimativa orçamental totaliza **36 866,00 €**.

- b) **Projeto das Infraestruturas Elétricas de Serviço Público** - Apresenta o projeto visado pela E-redes e com comunicação da entidade com os respetivos condicionalismos.

No parecer emitido pela E-redes, é também referido o seguinte:

“...Pela análise do projeto, constatando-se a opção por luminárias LED não correntes, quando for necessária a sua substituição, o Município deverá pagar à E-REDES a comparticipação correspondente à diferença entre o custo das luminárias de uso corrente e o custo das luminárias LED de substituição. Excetuam-se os casos com origem em terceiro devidamente identificado. Caso o Município não participe nos moldes referidos dentro do prazo concedido para o efeito, a substituição será efetuada por luminária de uso corrente. Em alternativa ao pagamento da comparticipação, o Município poderá assegurar a entrega da luminária LED de substituição...”

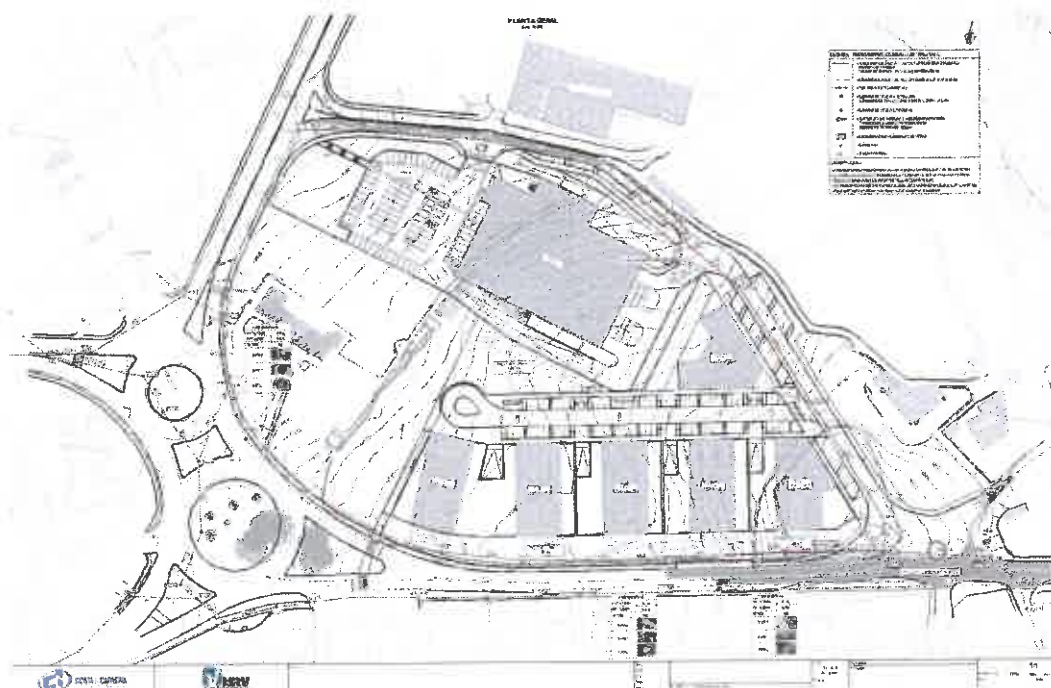
Deve ser apresentada declaração do autor do respetivo projeto que deve referir que serão utilizados materiais padronizados das listas de uso corrente do distribuidor de energia, nomeadamente nas luminárias e no final da empreitada serão entregues as telas finais, como os modelos instalados, para aprovação na E-REDES – Distribuição de Eletricidade, S.A.

A estimativa orçamental fixada pela E-redes para o loteamento é de **388 411,04 €**.

De acordo com as peças desenhadas o projeto aprovado pela E-Redes contempla já o centro de custos Estudo Rodoviário que tem efetivamente que ser executado.



- c) **Projeto de Instalações de Telecomunicações em Urbanizações – ITUR** – Apresenta as peças escritas e desenhadas, nada havendo a referir quanto ao mesmo.
A estimativa orçamental totaliza **53 296,85 €**.
- d) **Projeto das Infraestruturas de Abastecimento de Água** – Apresenta as peças escritas e desenhadas e o parecer da Entidade Responsável pela Manutenção e Gestão (AdIN), devendo cumprir os respetivos condicionalismos impostos.
A estimativa orçamental totaliza 27 808,24 €, sendo que a AdIN estipulou o valor da caução em **50 000,00 €**
- e) **Projeto das Infraestruturas de Drenagem de Águas Residuais** – Apresenta as peças escritas e desenhadas e o parecer da Entidade Responsável pela Manutenção e Gestão (AdIN), devendo cumprir os respetivos condicionalismos impostos.
A estimativa orçamental totaliza 23 746,74 €, sendo que a AdIN estipulou o valor da caução em 70 000,00 €. No entanto, conforme o requerente especifica e bem, a rede de saneamento proposta resolve um conjunto de problemas já existentes e que em nada dizem respeito ao loteamento, mas que vão permitir desviar o traçado da Av. do RI13, junto ao hipermercado Continente, que está constantemente a entupir, e ainda criar uma nova rede vinda da zona de Santa Iria que religa o Quartel RI13, retirando-a de um terreno particular onde corre a maior parte das vezes a céu aberto.
Pelo que o valor da caução a considerar respeitante ao Loteamento será de **35.000,00 €** (metade do valor imposto pela AdIN)





- f) **Projeto das Infraestruturas de Drenagem de Águas Pluviais** – Apresenta as peças escritas e desenhadas e o parecer da Entidade Responsável pela Manutenção e Gestão (AdIN), devendo cumprir os respetivos condicionalismos impostos.
A estimativa orçamental totaliza 59 139,57 €, sendo que a AdIN estipulou o valor da caução em **70 000,00 €**
- g) **Projeto de Arruamentos e Vias de Comunicação** – Apresenta as peças escritas e desenhadas, que podem ser aceites.
A estimativa orçamental totaliza **492 537,73 €**.
- h) **Projeto de Sinalização** – Apresenta as peças escritas e desenhadas.
A estimativa orçamental totaliza **11 778,15 €**.
- i) **Projeto de Arranjos Exteriores e Integração Paisagística** – Apresenta as peças escritas e desenhadas, tendo merecido parecer pela Divisão do Ambiente, devendo cumprir as condicionantes impostas nas informações prestadas e que se juntam em anexo.
A estimativa orçamental totaliza **84 661,75 €**.
- j) **Projeto dos Resíduos Sólidos Urbanos** – Apresenta as peças escritas e desenhadas, tendo merecido parecer pela Divisão do Ambiente, devendo cumprir as condicionantes impostas nas informações prestadas e que se juntam em anexo.
A estimativa orçamental totaliza **60 000,00 €**.

2.1.2 Estudo Rodoviário:

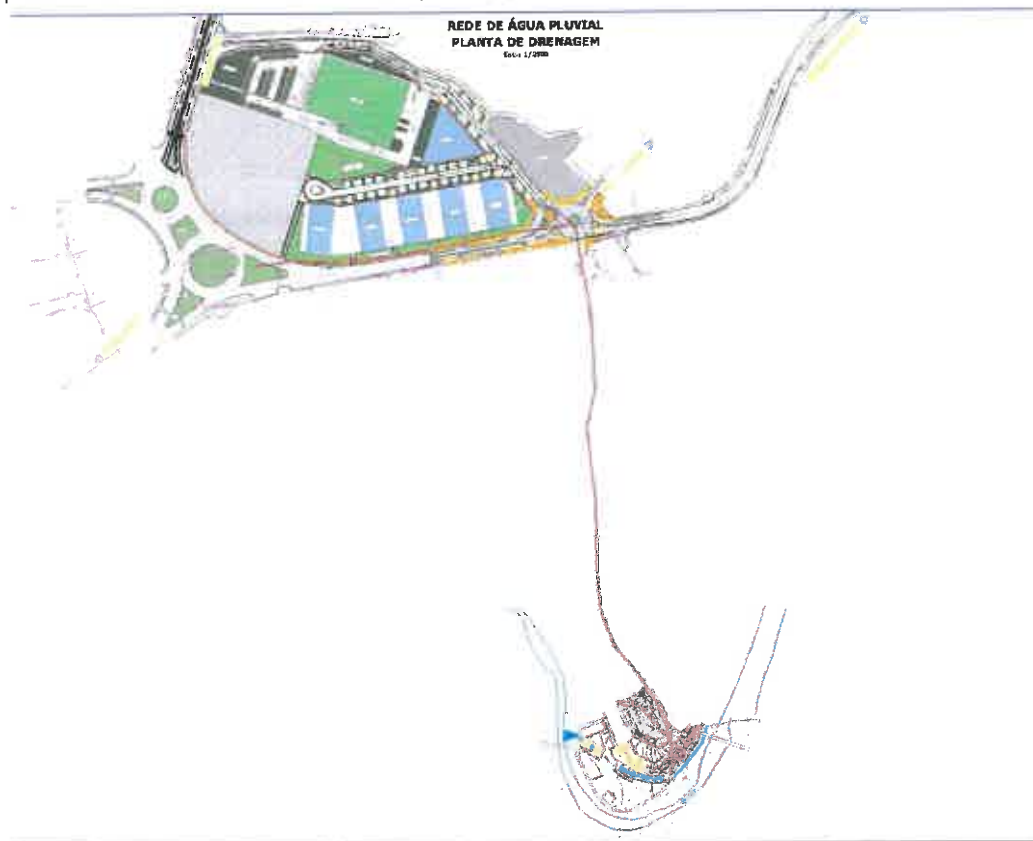
IP N15 – Rotunda e inserção na N15 – Apresenta o estudo rodoviário da futura rotunda, já aceite pelas Infraestruturas de Portugal em sede de AIA.
A estimativa orçamental totaliza 335 269,17 €, valor ao qual terá que ser retirado o valor correspondente ao projeto e elétrico e os correspondentes valores das redes prediais, perfazendo assim o valor de **262.061,07 €**

2.1.3 Coletor Águas Pluviais:

O projeto apresentado não é mais do que o projeto de execução do “Plano Geral de intervenção no sistema de águas pluviais (Santa Iria Timpeira) – Master Plano” aprovado em Reunião do Executivo Municipal datada de 12/02/2024, que surge no âmbito do processo de Loteamento e do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) onde para além de resolver o ponto de entrega final das águas do Loteamento otimiza o sistema de coletores de águas pluviais já existentes na envolvente, executando uma rede nova que permite ligar a água proveniente da bacia de drenagem de S.ta



Iria e entregá-la o mais cedo possível ao rio Corgo. Aproveitando um caminho público existente entre a N15 e o Parque Corgo (zona dos Moinhos)



Apresenta o projeto do coletor de águas pluviais dividido em 3 centros de custo, onde pretende demonstrar a responsabilidade de cada um dos intervenientes Município de Vila Real e promotor, a saber:

- a) Coletor Quartel Rotunda;
- b) Rotunda N15 ao Rio;
- c) Muro em consola para caixa de dissipação.

Assim e para cada um dos centros de custo importa arreferir o seguinte:

a) Coletor Quartel Rotunda.

Todo este coletor destina-se a encaminhar a água proveniente da bacia de drenagem de S.ta Iria diminuindo assim o caudal da rede existente na N15 e que será sempre na **responsabilidade do Município**.

Apresenta uma estimativa orçamental de **190 610,00 €** que pode ser considerado como corrente face aos trabalhos a que respeita.



b) Rotunda N15 ao Rio.

Trata-se da ligação das águas pluviais tanto do loteamento como do coletor "Coletor Quartel rotunda" acima descrito, com uma tubagem de diâmetro 1200mm.

Apresenta uma estimativa orçamental total de 374.047,50 €, apresentando ainda uma estimativa para a ligação considerando somente o Loteamento com o diâmetro de 800mm que importa em 269 962,50 €.

Haverá assim que apurar as responsabilidades dos diversos intervenientes cabendo ao **promotor o valor de 269 962,50 €** e ao **Município o valor de 104 085,00 €** pelo acréscimo de caudal que corresponde à passagem de uma conduta de diâmetro **800 mm** para uma conduta de diâmetro **1200 mm**.





c) Muro em consola para caixa de dissipação

Apresenta peças escritas e desenhadas da caixa de dissipação que terá que ser a mesma independentemente da tubagem, pelo que se imputa a totalidade deste custo ao promotor no valor de 87 709,90 €

3 – Estimativa Orçamental

Apresenta-se de seguida um breve mapa resumo da estimativa orçamental prevista para as obras de urbanização do Loteamento:

LOTEAMENTO QUINTA DOS CEDROS					
MEDIÇÕES ORÇAMENTO					
Código	Designação	Valor	Entidade responsável		Observações
			CMVR/AdIN	Promotor	
1.	LOTEAMENTO				
1.1	Infraestruturas viárias	492 537,73 €		492 537,73 €	
1.2	Abastecimento de Água	50 000,00 €		50 000,00 €	Parecer AdIN
1.3	Rede de drenagem de águas residuais	70 000,00 €	35 000,00 €	35 000,00 €	Parecer AdIN
1.4	Rede de drenagem de águas pluviais	70 000,00 €		70 000,00 €	Parecer AdIN
1.5	Rede eléctrica	388 411,04 €		388 411,04 €	Parecer E-Redes
1.6	Infraestruturas de Telecomunicações	53 296,85 €		53 296,85 €	
1.7	Rede de gás	36 866,00 €		36 866,00 €	
1.8	Resíduos Sólidos Urbanos	60 000,00 €		60 000,00 €	
1.9	Sinalização de trânsito	11 778,15 €		11 778,15 €	
1.10	Arranjos Exteriores	84 661,75 €		84 661,75 €	
2.	ESTUDO RODOVIÁRIO - IP N15 – Rotunda e inserção na N15	262 061,07 €		262 061,07 €	
3.	ÁGUAS PLUVIAIS				
3.1	Coletor Quartel Rotunda	190 610,00 €	190 610,00 €		
3.2	Rotunda N15 Rio	374 047,50 €	104 085,00 €	269 962,50 €	
3.3	Muro em consola para caixa de dissipação	87 709,90 €		87 709,90 €	
	TOTAL	2 231 979,99 €	329 695,00 €	1 902 284,99 €	
	Caução			1 902 284,99 €	
	IVA 6%			114 137,10 €	
	Taxa Administrativa 5%			95 114,25 €	
	TOTAL FINAL			2 111 536,34 €	

4 – Conclusão/Proposta

Face à análise produzida proponho que os projetos apresentados sejam aceites e anexos ao processo nas condições referidas, seja fixada a caução de **2.111.536,34**



€ (dois milhões, cento e onze mil, quinhentos e trinta e seis euros e trinta e quatro cêntimos), valor que já inclui o IVA à taxa de 6% e taxas administrativas de 5%, para as Obras de Urbanização e fixado o prazo de execução das obras em 12 meses, conforme apresentado pelo promotor.

Proponho ainda que esta informação seja presente à Reunião do Executivo Municipal para deliberação sobre a realização dos trabalhos da competência do Município, a saber:

- **Infraestruturas de Drenagem de Águas Residuais** valor de **35.000,00 €**;
- Execução do “Plano Geral de intervenção no sistema de águas pluviais (S.ta Iria Timpeira):
 - **Coletor Quartel Rotunda** valor de **€ 190 610,00**;
 - **Ligação da Rotunda N15 ao Rio** valor de **€ 104 085,00 €**.

À consideração superior

A Técnica Superior

18-10-2024 - Lucília Lage

(Lucília Maria de Seixas Lage, Eng.ª Civil)



Informação

Data: 2024/10/16

Serviço Emissor: Serviços Urbanos (SU)

Processo n.º: 5/21 LOTE

Parecer do Chefe de Divisão:

Sr. Diretor do Del,
Apesar do lapso identificado na Memória descritiva na referência no singular aos equipamentos Bio-saudáveis e considerando como vinculativos o Mapa de Quantidades e Peças desenhadas que se encontram conformes e de acordo com a Arquitetura aprovada, propõe-se a aprovação da presente especialidade e o cálculo da caução com base nos valores apresentados.

17-10-2024 - Mafalda Vaz de Carvalho

Assunto: OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Requerente: NUNO AZEVEDO MIMOSO RUIZ

Localização: QUINTA DO ENTRONCAMENTO (QTA DOS CEDROS) - TIMPEIRA

Data abertura	Data entrada	Requerimento nº	Técnica superior
2021/08/13	2024/09/26	16762/24	Elvira Azevedo



INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 16762/24 de 2024.09.26, constante do processo de loteamento n.º 5/21, vem o requerente apresentar o projeto de Arranjos Exteriores.

ANÁLISE

Da análise dos documentos apresentados, verifica-se a necessidade da retificar o seguinte elemento:

- Na Memória Descritiva e Justificativa, no ponto **A. Espaço verde e utilização coletiva 1**, o requerente refere “Os espaços de clareira permitem uma utilização informal e descontraída para brincadeiras, jogos e exercício ao ar livre. Propõem-se, adicionalmente, a integração de um equipamento de manutenção / prática desportiva, denominado Equipamento Bio saudável, constituído por 3 tipologias de exercícios/modalidades, nomeadamente Bicicleta, Patins e Esqui.”

- Na planta do Plano geral de arquitetura paisagista (n.º 01 AP – Ver. 03), o requerente propõe a colocação de 2 equipamentos bio saudáveis: 1 Equipamento Bio saudável (Bicicleta, Patins e Esqui – ref: CG2811) e 1 Equipamento Bio saudável (surf/elevação/cintura – ref:CG2812).

O requerente deve retificar este ponto, de forma a haver coerência entre os vários documentos.

PROPOSTA

Parecer sobre a pretensão apresentada: Favorável, mas condicionado ao ponto indicado na análise.

À consideração superior

A Técnica


Elvira Azevedo

16-10-2024 - Elvira Azevedo

Informação n.º

Data: 2024/10/16

Serviço Emissor: Divisão do Ambiente

<p>Processo n.º: 5/21 LOTE</p>	<p>Despacho do Presidente/Vereador:</p>
<p>Parecer do Dirigente/Coordenador de Serviços</p>	<p>Parecer da Dirigente/ Chefe de Divisão:</p> <p>Sr. Diretor do DeI, Considerando que o teor do presente parecer é favorável e apelando a que as questões aqui elencadas possam ser tidas em consideração em fase de obra, propõe-se a validação da presente especialidade e cálculo de caução pelos valores apresentados.</p> <p> 17-10-2024 - Mafalda Vaz de Carvalho</p>

Assunto: OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Requerente: NUNO AZEVEDO MIMOSO RUIZ

Localização: QUINTA DO ENTRONCAMENTO (QTA DOS CEDROS) - TIMPEIRA

Data abertura	Data entrada	Requerimento n.º	Técnica superior
2021/08/13	2024/09/26	16762/24	Cláudia Guedes

1. Introdução

No âmbito do processo loteamento n.º 5/21 LOTE foi solicitado o parecer relativamente à especialidade SU - Floresta Urbana e Fitossanidade.

2. Enquadramento

Através do requerimento n.º 16762/24, datado de 26/09/2024, constante do processo de loteamento n.º 05/21 LOTE, o requerente apresentou o projeto de arranjos exteriores das áreas de cedência destinadas a espaços verdes de utilização coletiva em sede de operação de loteamento.

3. Análise

Em face dos elementos apresentados, em resposta ao pedido de parecer à Divisão do Ambiente, Serviços Urbanos – Floresta Urbana, no âmbito das suas competências, na análise dos documentos da proposta de arranjos exteriores deve ser garantida na execução das operações de loteamento a lei 59/2021 de 18 de agosto.

O uso da tela nas caldeiras deverá distar 50 cm do tronco.

Não foi realizado o inventário fitossanitário pelo promotor considerar que existem condicionantes técnicas que influenciaram a conceção do projeto de arquitetura que resultaram numa proposta integral de novas espécies. As espécies propostas visam a valorização paisagística dos arruamentos. Devem ser salvaguardados os exemplares arbóreos adultos, da quinta dos cedros, na preparação do terreno caso alguma árvore não possa permanecer no local por motivo da construção sugere-se que seja prevista a transplantação de árvores (época de outono/inverno) para espaços da urbanização ou para espaços verdes públicos.

No mapa de quantidades os valores apresentados são adequados. Favorável a escolha das espécies proposta.



4. Proposta

Favorável.

Deverá ser fixada a caução considerado a estimativa orçamental.

Propõe-se encaminhamento para a Divisão de Gestão Urbanística para comunicar ao requerente o parecer dado.

À Consideração Superior,



16-10-2024 - Cláudia Guedes

**Cláudia da Fonseca Guedes
(Mestre em Engenharia Florestal)**

Informação

Data: 2024/10/17

Serviço Emissor: Divisão de Gestão Urbanística

Processo n.º: 5/21LOTE

Parecer do Chefe de Divisão:

Sr. Diretor do DEI,
propõe-se a aprovação da presente especialidade com caução calculada na base dos valores apresentados, salvaguardando as considerações e características dos equipamentos elencados pela Técnica.



17-10-2024 - Mafalda Vaz de Carvalho

Assunto: JUNÇÃO DE ELEMENTOS – RESÍDUOS URBANOS

Requerente: Nuno Azevedo Veloso Ruiz

Localização: QUINTA DO ENTRONCAMENTO (Quinta dos Cedros)-Timpeira

Data abertura	Data entrada	Requerimento nº	Técnica superior
2021/08/13	2024/09/26	16762/24	Anabela Rebelo

1. Introdução

No contexto do processo de loteamento n.º 05/21 LOTE, foi solicitado um parecer relativamente ao Sistema de Deposição de Resíduos Urbanos (SDR).

2. Enquadramento

Por meio do requerimento n.º 16762/24, datado de 26 de setembro de 2024, que integra o processo de loteamento n.º 05/21 LOTE, o requerente apresentou o projeto referente ao SDR, em conformidade com as Normas da EMAR.

3. Análise

O dimensionamento do SDR prevê uma produção diária de resíduos de 10.380 L. Este projeto, propõe a utilização de contentores subterrâneos, em consonância com a frequência de recolha e os equipamentos específicos de recolha atualmente disponíveis no município.

Considerando, então, a logística de recolha e as especificações atuais, alinhado com as diretrizes do PERSU2030 é fundamental definir de forma clara da constituição dos pontos de recolha, visando a valorização dos resíduos e sua reutilização como recursos, em detrimento do destino a aterros, o que contribui para a mitigação alterações climáticas.

Assim, os pontos de recolha deverão incluir frações específicas para valorização e para resíduos indiferenciados:

3.1. Frações de Resíduos para Valorização

- **Embalagens de Vidro:** Contentores subterrâneos de 3 m³.
- **Embalagens de Plásticos e Metais:** Contentores subterrâneos de 5 m³.
- **Papel e Cartão:** Contentores subterrâneos de 5 m³.
- **Biorresíduos alimentares:** Contentores de superfície (MGB de 360 L), homologados para recolha.
- **Óleos Alimentares Usados (OAU):** Contentores de superfície (MGB de 240 L), homologados para recolha.

3.2. Resíduos Indiferenciados

- **Resíduos Indiferenciados:** Contentores subterrâneos de 5 m³.

3.3. Considerações Técnicas dos Equipamentos a Instalar

- **Marcos de Deposição:** Devido à experiência com a pouca praticidade do sistema chamber system, os marcos de deposição utilizados pelo município são de entrada direta, sem empecilhos. Este modelo facilita a deposição de embalagens de grandes

dimensões, como cartões e garraões de detergentes e água, evitando entupimentos e melhora a eficiência.

- **Contentores de Superfície para OAU e Biorresíduos:** Estes devem ser embutidos em marcos idênticos aos mencionados anteriormente, com bocas de entrada adaptadas. Para óleos alimentares usados, a abertura deverá permitir a colocação de garraões de até 5 L. Para biorresíduos, as bocas devem ter abertura adequada para baldes de até 10 L, fornecidos gratuitamente pelo município aos utilizadores.

Desta forma, o ponto de deposição de resíduos urbanos manterá a harmonia com o loteamento, promovendo a sustentabilidade e a dignidade ambiental do espaço.

4. Conclusão

- Em síntese, o projeto do Sistema de Deposição de Resíduos Urbanos (SDR) definido na análise do processo do loteamento n.º 05/21 LOTE apresenta uma abordagem alinhada com as diretrizes de sustentabilidade e eficiência. A adoção de contentores subterrâneos e de superfície, dimensionados e adaptados às necessidades específicas de cada fração de resíduos, demonstra um compromisso com a valorização e a gestão responsável dos resíduos urbanos:
- Deverá ser fixada a caução considerado a estimativa orçamental.

Parecer sobre a pretensão apresentada: Favorável, mas condicionado ao indicado na análise.

Propõe-se encaminhamento para a Divisão de Gestão Urbanística para comunicar ao requerente o parecer dado.

À consideração superior.

A técnica Superior,

Anabela Rebelo 17-10-2024

Anabela Rebelo

Pedido: 890000104852
Número de Cliente: 1103990791
Matriz: 500087613
Morada de Fornecimento:
RUA DE TRAS 5 LT VILA REAL VILA REAL

D07600A8EE8EC1A531EDD9EF90D6E48216CCB



MUNICIPIO VILA REAL
AV CARVALHO ARAUJO S/N
VILA REAL
5000-657 VILA REAL

Data de Emissão
14-12-2022



O projeto de infraestruturas elétricas de serviço público foi aprovado

Exmo(a). Senhor(a),

O projeto de infraestruturas elétricas de serviço público foi aprovado

Na sequência da aprovação do projeto informamos sobre as condições técnico-administrativas a respeitar, de forma a garantir a ligação à rede:

- LOTEAMENTO QUINTA DOS CEDROS, VILA REAL
- Solicitar, aquando do início dos trabalhos, através do e-mail PLR_Viabilidades@e-redes.pt, a abertura de um PLUR MT associado ao PSP 890000104852, juntamente com a documentação inicial referente ao início de trabalhos e com uma coleção de todas as peças desenhadas do projeto das infraestruturas elétricas, em suporte digital, em software ACAD, com pontos georreferenciados (Datum 73).
- Liquidar as importâncias devidas aos encargos do Requerente, designadamente: encargos relativos a comparticipação nas redes, ligações das infraestruturas elétricas à rede pública e modificações da rede de alta, média ou baixa tensão, que se venham a verificar necessárias.
- Responsabilizar-se pela execução das infraestruturas elétricas de média tensão, baixa tensão e iluminação pública em conformidade com o projeto aprovado e sob fiscalização da E-REDES, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.
- A E-REDES reserva-se ao direito de arquivar todo o processo, e/ou de não proceder à sua ligação à rede de distribuição de energia elétrica, no caso do respetivo Requerente não cumprir integralmente as condições contidas na presente comunicação e respetivo Anexo (condições técnicas e administrativas).
- A ligação do(s) respetivo(s) circuito(s) de iluminação pública, só será possível após autorização e celebração de contrato(s) de fornecimento de energia elétrica, pela autarquia onde se inserem esta(s) infraestrutura(s).
- Pela análise do projeto, constatando-se a opção por luminárias LED não correntes, quando for necessária a sua substituição, o Município deverá pagar à E-REDES a comparticipação correspondente à diferença entre o custo das luminárias de uso corrente e o custo das luminárias LED de substituição. Excetuam-se os casos com origem em terceiro devidamente identificado. Caso o Município não participe nos moldes referidos dentro do prazo concedido para o efeito, a substituição será efetuada por luminária de uso corrente. Em alternativa ao pagamento da comparticipação, o Município poderá assegurar a entrega da luminária LED de substituição.
- O fornecimento de energia elétrica aos diversos edifícios só poderá efetuar-se após a conclusão, receção e ligação das infraestruturas elétricas à rede pública.
- Esta apreciação é baseada nas características atuais das redes elétricas existentes sendo válida para um período de 2 anos, a contar da data da presente carta.

Estas condições, caso mereçam a concordância do Município, deverão constar do alvará de loteamento/urbanização. Envie-nos uma cópia do mesmo, após a sua emissão, através do formulário online, disponível na área Contacte-nos, em e-redes.pt. Para tal, deve selecionar a opção "Ligações à Rede e Aumentos de Potência".

Para efeitos de caução, destinada a garantir a boa e regular execução das infra-estruturas eléctricas e outros encargos relativos à ligação à rede, estima-se um valor de 388.411,04 €. Esta caução é prestada a favor da Câmara Municipal, de acordo com os números 1, 2, e 3 do artº 54º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007, de 4 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

Recomendamos a consulta do "Guia Técnico das Urbanizações", disponível em e-redes.pt.

A E-REDES mais perto de si

Pode submeter os seus pedidos, enviar documentos ou colocar questões através do formulário online, disponível na área Contacte-nos, em

Apoio ao Cliente
218 100 100
(Dias Úteis das 8h às 22h | chamada para a rede fixa nacional)

Leitura do Contador
800 507 507
(24h | chamada grátis)

Avarias Elétricas
800 506 506
(24h | chamada grátis)



e-redes.pt

APP E-REDES
descarregue aqui gratuitamente



2.ª VIA

2 / 2

e-redes.pt.

Com os melhores cumprimentos,

E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A.

João Filipe Nunes

FORM780 - DAREDEC/ASSISTEDDEC/FR20DE/49716CCB - 2



Apoio ao Cliente

218 100 100

(Dias úteis das 8h às 22h | chamada para a rede fixa nacional)



Leitura do Contador

800 507 507

(24h | chamada grátis)



Avarias Elétricas

800 506 506

(24h | chamada grátis)



e-redes.pt

APP E-REDES
descarregue aqui gratuitamente

CONDIÇÕES TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS

1. A execução dos trabalhos obedecerá ao projeto previamente aprovado pela E-REDES. Eventuais alterações deverão ser atempadamente justificadas e merecer o acordo desta Empresa, e da Câmara Municipal, na parte referente à Iluminação Pública. No final da obra deverá ser entregue uma cópia devidamente atualizada das peças desenhadas em suporte informático em formato dwg, com pontos georeferenciados no sistema Hayford – Gauss, Datum 73 (telas finais).

2. Dever-nos-á ser comunicado o início de trabalhos pela empresa responsável pela execução das infraestruturas elétricas, a qual deverá cumprir as seguintes condições:

- Estar certificado no “Sistema de Garantia de Qualidade”, de acordo com as Normas ISO 9000 ou equivalentes ou, em alternativa, ter sido qualificada no âmbito do Sistema de Qualificação de Fornecedores da E-REDES para executar os trabalhos pretendidos, atenta a sua natureza e valor;
- Ser titular de Alvará, Título de Registo ou registo no InCI, I.P., que habilite à execução de trabalhos incluídos na categoria “Instalações elétricas e mecânicas” e na correspondente subcategoria aplicável, devendo o valor orçamentado para os trabalhos a realizar não ultrapassar o valor das classes correspondentes à categoria e subcategorias em causa. Tratando-se de trabalhos com valor inferior a 10% do limite fixado para a classe 1, o Título de Registo emitido pelo InCI, I.P. poderá substituir o Alvará ou Título de Registo já referidos, para os mesmos efeitos. Estando em causa entidades legalmente estabelecidas noutros Estados Membros da União Europeia e não estabelecidas em Portugal, o seu registo no InCI, I.P., poderá substituir o Alvará ou Título de Registo já referidos, para os mesmos efeitos;
- Dispor de um técnico responsável pelo projeto (existindo projeto a seu cargo) e um técnico responsável pela execução da infraestrutura a construir e a ligar às redes, com base na legislação em vigor, devendo, cada um deles, subscrever o correspondente termo de responsabilidade;
- O empreiteiro selecionado tem de constar na lista de entidades registadas. Em e-redes.pt/pt-pt/fornecedores/reconhecimento-de-empresas encontra-se a lista de entidades registadas bem como as condições para proceder ao registo, se necessário.

3. Exclusivamente no âmbito e para os efeitos da legislação em vigor aplicável ao sector elétrico, a fiscalização da obra será sempre da responsabilidade da E-REDES. O Requerente não poderá dar início aos trabalhos sem a E-REDES confirmar estarem reunidas as condições legais para tal, devendo, para o efeito, apresentar um cronograma de execução das obras, sob pena dos mesmos poderem não ser aceites por esta Empresa.

4. A natureza de alguns trabalhos que possam interferir, quer com instalações da E-REDES já construídas, quer com idênticas instalações de outros operadores, deverá implicar a presença de um elemento da fiscalização desta Empresa, pelo que os trabalhos não deverão ter início sem que se verifique aquela presença.

5. O executante deverá tomar conhecimento prévio, junto dos respetivos distribuidores ou operadores, de todos os traçados aéreos e/ou subterrâneos de outras canalizações coletivas (de energia elétrica, telecomunicações, águas, saneamento, gás, etc.) existentes no local, de modo a evitar a sua danificação, responsabilizando-se integralmente pela reparação das partes desses traçados que eventualmente venham a ser danificados.

6. No caso de o terreno ser atravessado por linhas aéreas de Alta Tensão/Média Tensão, deverão ser respeitadas as distâncias regulamentares impostas pelo Decreto Lei 1/92 de 18 de fevereiro. Chamamos a atenção para o facto de ter de ser preservado o respetivo corredor de passagem da linha, devendo ser observadas as distâncias regulamentares, relativamente a edificações a construir sob ou na vizinhança da linha considerada.

7. Informamos também que deverão ser tomados cuidados especiais na montagem e manobra de quaisquer dispositivos auxiliares utilizados na construção de edifícios (gruas, guindastes, etc.) sob as linhas de Alta Tensão/Média Tensão, devendo a E-REDES ser obrigatoriamente consultada, por escrito, para que se pronuncie acerca dos procedimentos e cuidados a ter para que este tipo de equipamentos possa ser montado e manobrado em total segurança. A não solicitação do parecer acima mencionado, ou o não acatamento deste, implicará para o Requerente a total responsabilidade, civil e criminal, por qualquer acidente que venha a ocorrer.

8. Os encargos resultantes de eventuais modificações de infraestruturas (não da iniciativa da E-REDES), decorrentes da verificação de incompatibilidades com futura implantação dos lotes, não constituirão em circunstância alguma responsabilidade da E-REDES.

9. Os materiais a aplicar deverão ser de boa qualidade e obedecer às especificações da E-REDES.

10. As amostras dos materiais deverão ser previamente submetidas à aprovação da fiscalização com a indicação dos fabricantes propostos e das datas previstas para os ensaios/receções, os quais serão a expensas do Requerente ficando os respetivos boletins arquivados nesta Empresa. Deverão ser efetuados ensaios de conformidade, na presença da E-REDES, aos materiais e equipamentos instalados, nomeadamente cabos isolados, transformadores de potência e armários de distribuição.

11. O Requerente será responsável pela coordenação da montagem das redes de águas, gás, saneamento, telefones e eletricidade por forma a que a instalação da infraestrutura elétrica seja feita logo a seguir ao das redes de águas, gás e saneamento e segundo o esquema de ocupação do subsolo definido pela Câmara Municipal.

12. O Requerente será o único responsável pela reparação das avarias na eventualidade das redes de energia elétrica virem a ser danificadas na sequência da instalação de outras infraestruturas.

13. Durante o prazo de execução e de garantia, o Requerente será responsável pela reparação de todos os defeitos ou prejuízos que se verificarem na obra em resultado de qualquer uma das causas a seguir descritas, que se tornem patentes durante o período de garantia:

- a) defeito nos materiais e equipamentos, nos processos de fabrico, construção e montagem;
- b) qualquer ato ou omissão do Requerente, empreiteiros ou subempreiteiros por si contratados;

14. O Requerente será responsável pela consequente substituição de qualquer peça, componente ou equipamento defeituoso por si fornecido.

15. Todas as reparações e substituições serão feitas com o mínimo de demora possível, sem encargos para a E-REDES e com o mínimo de perturbação possível para a exploração.

16. Durante o período de garantia, todo e qualquer equipamento, componente ou peça que substituir outro ou outros em razão da mesma garantia, ou qualquer parte da obra que tenha sido reparada, também em razão da mesma garantia, terá, a partir da data da sua entrada em

serviço, um período de garantia idêntico ao inicial.

17. É da responsabilidade do requerente o fornecimento e montagem das infraestruturas que constam no projeto aprovado. Quando as infraestruturas elétricas incluem Postos de Transformação, ressalva-se o seguinte:

- a) É da responsabilidade do Requerente a aprovação prévia na Câmara Municipal, da implantação, aspeto arquitetónico e enquadramento paisagístico do(s) edifício(s) ou cabina(s) pré-fabricada(s) destinado(s) ao(s) Posto(s) de Transformação e Seccionamento, devendo, no entanto, garantir o livre acesso aos Postos de Transformação diretamente da via pública, a qualquer hora do dia ou da noite.
- b) A área necessária para a construção do(s) Posto(s) de Transformação e seccionamento previsto(s) no referido projeto, deverá ser cedida pelo requerente, a esta empresa, mediante documento autenticado e não poderá ficar integrado em/ou constituir fração autónoma;
- c) O(s) posto(s) de transformação deverá(ão) cumprir a legislação específica relativa ao Ruído, nomeadamente o DL 9/2007 (Regulamento Geral do Ruído) e o DL 129/2002 (Regulamento dos Requisitos Acústicos do Edifícios) alterado pelo DL 96/2008. Ainda e acerca do ruído em Postos de Transformação, dever-se-á ter em consideração o que está prescrito no documento "Requisitos de Ruído para Postos de Transformação" (D00-C13-030/N) e no Guia para controlo e Mitigação do Ruído em Postos de Transformação.
- d) Para os casos de Postos de Transformação a integrar (ou que tenham de ficar rigidamente ligados) em edifícios ou junto de zonas de ocupação sensível, onde não seja viável afastar o compartimento do(s) transformador(es) desses locais, este compartimento deve ser objeto de um estudo de condicionamento acústico validado pela realização de ensaios numa entidade acreditada para o efeito, de forma a garantir que a transmissão de ruído e vibrações para fora deste compartimento seja desprezável à luz das exigências regulamentares nacionais para esta temática. O estudo de condicionamento acústico e respetivos ensaios de validação deverão respeitar os requisitos acústicos definidos pela regulamentação atualmente em vigor.
- e) Antes da Recepção provisória, deverão ser-nos entregues os seguintes documentos:
 - comprovativo da origem de fabrico/fornecedor do(s) Transformador(es) de Potência, que deverá respeitar o definido no Regulamento (EU) 2019/1783 da Comissão, de 1 de outubro (EcoDesign);
 - relatório de ensaios de série do(s) Transformador(es) de Potência, de acordo com DMA aplicável;
 - para Postos de Transformação inseridos em prédios, relatório de ensaio acústico emitido por entidade acreditada para o efeito, que demonstre o cumprimento dos requisitos exigíveis pela legislação específica relativa ao Ruído e demais regulamentações sobre o assunto.

Recomenda-se a consulta do "Guia Técnico de Urbanizações", disponível no site e-redes.pt.



Exma. Senhora
Diretora do Departamento de
Planeamento e Gestão do Território da
Câmara Municipal de Vila Real
Av. Carvalho Araújo
5000-657 Vila Real

Sua referência:

Sua comunicação de

Nossa referência

VILA REAL: 2024-07-03

1141

ASSUNTO: Loteamento Quinta dos Cedros
- Vila Real

No âmbito da apreciação ao projecto respeitante ao loteamento da Quinta dos Cedros considera-se genericamente que o mesmo responde ao estipulado e resultante de reuniões preparatórias com o promotor, projectista e outras entidades interessadas, assim deverá o respectivo parecer considerar:

- Abastecimento de água:

Nada a opor no que concerne à concepção, implementação e ligações à rede existente de abastecimento de água, não se debruçando este parecer sobre questões de cálculo hidráulico, nem sobre o cumprimento da legislação ou regulamentação aplicável, sendo as mesmas da responsabilidade do projetista e promotor;

Deverá o projetista, promotor ou entidade executante contactar com os Serviços Técnicos da AdIN para esclarecer aspectos que considerem necessários sobre materiais, acessórios e órgãos da rede a aplicar, bem como no que diz respeito aos processos construtivos a implementar;

Todos os materiais a aplicar terão de ser homologados para os fins a que se destinam e deverão estar de acordo com os de uso corrente na AdIN de modo a garantir a sua operacionalidade.

- Saneamento:

Nada a opor no que concerne à concepção, implementação e ligações à rede existente de saneamento, não se debruçando este parecer sobre questões de cálculo hidráulico,

Página 1 de 3

Mod.140.01

Mir: J.R. Dat: IM



Av. Rainha Santa Isabel
5000-434 Vila Real



309 101 101



geral@adin.pt



www.adin.pt

nem sobre o cumprimento da legislação ou regulamentação aplicável, sendo as mesmas da responsabilidade do projetista e promotor;

Deverá o projetista, promotor ou entidade executante contactar com os Serviços Técnicos da AdIN para esclarecer aspectos que considerem necessários sobre materiais, acessórios e órgãos da rede a aplicar, bem como no que diz respeito aos processos construtivos a implementar.

Todos os materiais a aplicar terão de ser homologados para os fins a que se destinam e deverão estar de acordo com os de uso corrente na AdIN de modo a garantir a sua operacionalidade.

- Águas pluviais -

Nada a opor no que concerne à concepção, implementação e ligações à rede existente de drenagem de águas pluviais, não se debruçando este parecer sobre questões de cálculo hidráulico, nem sobre o cumprimento da legislação ou regulamentação aplicável, sendo as mesmas da responsabilidade do projetista e promotor;

Deverá o projetista, promotor ou entidade executante contactar com os Serviços Técnicos da AdIN para esclarecer aspectos que considerem necessários sobre materiais, acessórios e órgãos da rede a aplicar, bem como no que diz respeito aos processos construtivos a implementar.

Todos os materiais a aplicar terão de ser homologados para os fins a que se destinam e deverão estar de acordo com os de uso corrente na AdIN de modo a garantir a sua operacionalidade.

O projecto da especialidade em causa deverá ser paralelamente analisado pelos serviços técnicos da Câmara Municipal de Vila Real, uma vez que a responsabilidade da gestão da rede de drenagem de águas pluviais remete para essa Organização;

Assim, para efeito de cálculo de caução foi considerado:

- Abastecimento de água: 50.000,00€
- Saneamento: 70.000,00€





Águas
do interior norte

- Águas Pluviais :70.000,00€
TOTAL: 190.000,00€

com os melhores cumprimentos,

O Diretor Executivo


Manuel António Cordeiro Moras





FW: Parecer N. Refª DSG030_/20-20241016 - Loteamento Quinta dos Cedros à R. Capela Poente - Timpeira, N. Sra. Conceição (VRL)

De Daniel Carvalho Lopes <dlopes@nrv-norvia.com>

Data qui, 17/10/2024 09:39

Para José Claudino <claudino@cm-vilareal.pt>

Cc 'Jorge Ferreira' <jferreira@nrv-norvia.com>; 'Duarte Nuno Pereira' <dnpereira@nrv-norvia.com>; 'Bruno Enes' <b.enes@costaacarreira.com>

1 anexos (3 MB)

Projecto Requerente.pdf.zip;

Ao cuidado do Sr. Eng. José Alberto Claudino, Diretor do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas do Município de Vila Real

Ex.mo Sr. Eng. Claudino

Assunto: Pronúncia sobre Licenciamento Prévio para o Projeto de Infraestrutura de Gás

No seguimento do pedido de pronúncia solicitado à Floene relativamente ao projeto de infraestrutura de gás do loteamento da Quinta dos Cedros, serve o presente para remeter a respetiva resposta (e respetivo anexo recebidos), favorável à implementação do referido projeto.

Sem outro assunto de momento.

Com os melhores cumprimentos

Best regards

Cordialement

Daniel Carvalho Lopes

Eng. Civil | Vias de Comunicação & Aeroportos

Skype id: danielcfl



Av. da Europa, Ed. Encosta do Rio,
10
5000-557 Vila Real | Portugal
(+351) 259 309 200 ⁽¹⁾
vilareal@nrv-norvia.com

Rua João Saraiva, 32
1700-250 Lisboa | Portugal
(+351) 219 108 930 ⁽¹⁾
lisboa@nrv-norvia.com



A PROJETAR O FUTURO
nrv-norvia.com

[facebook.com/norvia]
[linkedin.com/company/502163]

1- chamada para a rede fixa de Portugal; 2- chamada para rede móvel de Portugal

De: Rui Santos <rui.santos@floene.pt>

Enviada: Wednesday, 16 October 2024 20:34

Para: Daniel Carvalho Lopes <dlopes@nrv-norvia.com>

Cc: 'Jorge Ferreira' <jferreira@nrv-norvia.com>; 'Duarte Nuno Pereira' <dnpereira@nrv-norvia.com>; 'Sara Castro' <scaastro@nrv-norvia.com>; 'NRV | MJBorges' <mjborges@nrv-norvia.com>; 'NRV | Tiago Herdade' <therdade@nrv-norvia.com>; Projeto e Construção GN Norte <redesgn.norte@floene.pt>

Assunto: Parecer N. Refª DSG030_/20-20241016 - Loteamento Quinta dos Cedros à R. Capela Poente - Timpeira, N. Sra. Conceição (VRL)

Internal - Unprotected

N. Refª. DSG030/20-20241016

Requerente: COSTA & CARREIRA, LDA.

Proc. Municipal: _____

{Licenciamento Municipal do Loteamento}

Exmos Senhores
Engº Daniel Lopes

Da conjugação da legislação especial do gás com as normas que derivam, directamente e por remissão, do Decreto-Lei n.º 389/2007 de 30 de Novembro e do RJUE (Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro) e seus diplomas de regulamentação, resulta que com respeito pelas competências legalmente atribuídas às entidades competentes - Câmara Municipal ou Direcção Gera de Energia e Geologia - foi intenção do legislador estabelecer a obrigatoriedade de as urbanizações e os loteamentos urbanos serem dotados de redes e infraestruturas de distribuição de gás - GPL ou gás natural, conforme a situação concreta, e no caso do gás natural sempre que a Concessionária assegure o serviço público, nos termos da lei e do contrato de concessão.

No seguimento do vosso pedido e atendendo ao projecto enviado, cuja análise mereceu a nossa melhor atenção, verifica-se que o limite do terreno do requerente e a intervenção prevista estão sobre a rede de gás natural da Duriensegás existente em exploração na Rua da Capela, cujo arruamento está sob jurisdição Municipal, conforme melhor se poderá compreender através do cadastro SIG que consta do projecto, pelo que terá de previamente ser autorizada a respectiva ligação que assegure o abastecimento do loteamento com gás natural. Não obstante, verifica-se que a rede de gás combustível projectada foi adequadamente dimensionada pelo que a mesma está apta a ser integrada e abastecida com gás natural.

Esta análise não vincula ou responsabiliza a Duriensegás pelo projecto, nem isenta o projectista e a empresa instaladora de cumprirem toda a legislação em vigor aplicável, nomeadamente a Portaria 386/94 de 16 de Junho, alterada pela Portaria 690/2001 de 10 de Julho e o Despacho 806-B/2022. A responsabilidade pelo projecto é do autor, que igualmente declara a sua conformidade com os planos municipais de ordenamento do território aplicáveis.

O requerente deverá proceder ao licenciamento municipal do projecto de acordo com o disposto no DL. 125/97 de 23 de Maio e no DL. 267/2002 de 26 de Novembro (na redacção dada pelo DL. 389/2007 de 30 de Novembro), segundo o qual o projecto carecerá da aprovação municipal para a construção da rede de gás.

Assim, sem prejuízo do cumprimento das recomendações que constam dos pontos anteriores, a Duriensegás declara que nesta fase nada tem a opor ao projecto do requerente em apreço.

Anexos _projecto requerente

Com os melhores cumprimentos

Rui Santos

Gestor Regional Projecto Norte

+351 234 378 600

ruisantos@floene.pt

Av. Congressos Oposição Democrática, 54

3800-365 Aveiro

floene.pt



DISTRIBUIMOS ENERGIAS DE FUTURO

BEIRAGÁS DIANAGÁS DURIENSEGÁS LISBOAGÁS
LUSITANIAGÁS MEDIGÁS PANGÁS SETGÁS TAGUSGÁS

MUNICIPIOS DE VILA REAL, PESO DA RÉGUA E SANTA MARTA DE PENAGUIÃO		
Empreitada:		
ECOPISTA INTERNACIONAL DO TÂMEGA E DO CORGO entre o limite norte do concelho de Vila Real e a cidade de Peso da Régua		
RESUMO		
MAPA DE TRABALHOS		
Art.	Designação	Custo
1	INTERVENÇÃO DENTRO DOS LIMITES DO CONCELHO DE PESO DA RÉGUA	465 975,08 €
1.1	INFRAESTRUTURAS VIÁRIAS E OBRAS ACESSÓRIAS	406 763,46 €
1.2	INFRAESTRUTURAS ELÉTRICAS	59 211,63 €
2	INTERVENÇÃO DENTRO DOS LIMITES DO CONCELHO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO	440 523,43 €
	INFRAESTRUTURAS VIÁRIAS E OBRAS ACESSÓRIAS	435 305,76 €
	INFRAESTRUTURAS ELÉTRICAS	5 217,68 €
3	INTERVENÇÃO DENTRO DOS LIMITES DO CONCELHO DE VILA REAL - ZONA SUL / UTAD	770 405,26 €
	INFRAESTRUTURAS VIÁRIAS E OBRAS ACESSÓRIAS	749 901,08 €
	INFRAESTRUTURAS ELÉTRICAS	20 504,18 €
4	INTERVENÇÃO DENTRO DOS LIMITES DO CONCELHO DE VILA REAL - ZONA NORTE	151 406,44 €
	INFRAESTRUTURAS VIÁRIAS E OBRAS ACESSÓRIAS	151 406,44 €
TOTAL (Valor s/ IVA)		1 828 310,21 €
IVA (6%)		109 698,61 €
TOTAL (Valor c/ IVA)		1 938 008,82 €

Vila Real, 15 de dezembro de 2022
Os responsáveis pelo projeto



PROJETO DE EXECUÇÃO

ESPECIALIDADE

PROJETO GERAL

OBRA

ECOPISTA INTERNACIONAL DO TÂMEGA E DO CORGO entre o limite norte do concelho de Vila Real e a cidade de Peso da Régua

LOCALIZAÇÃO

Canal do caminho de ferro entre o limite norte do concelho de Vila Real e a cidade de Peso da Régua



CONSULTORIA
FISCALIZAÇÃO &
PROJETOS LDA

REQUERENTE

Municípios de Vila Real, Santa Marta de Penaguião e Peso da Régua

HORADA

Av. Carvalho Araújo, n.º 1
5000-657 Vila Real

GEADA.PT

TEL +351 259 401 530
TLM +351 968 930 950
EMAIL: geral@geada.pt
Rua de Timor, nº 2 | 1ºE
5450-020 Vila Pouca de Aguiar
Vila Real | Portugal

PEÇAS ESCRITAS

Ref.ª Doc. : GEADA040.ARQ.3_MDJ.rev01

Data: novembro 2022

Preparado	Responsável Arquitetura Revisto	Revisto (Coordenador)
Eng.º Nuno Queiroga	Arq.to Emanuel Bessa Monteiro	Eng.º Jorge Faustino

Versão	Descrição:
00	Termo de Responsabilidade – Autor do Projeto de Arquitetura e Coordenador do Projeto
00	Declaração Ordem dos Arquitetos e Ordem dos Engenheiros
00	Seguros de Responsabilidade Civil
00	Memória Descritiva e Justificativa – Projeto Geral



0. ANTECEDENTES

No âmbito do projeto de licenciamento da Ecopista Internacional do Tâmega e do Corgo, foi pedido, a 23 de agosto de 2022, parecer às entidades competentes para que se pronunciassem sobre a viabilidade das soluções propostas.

Foram consultadas as seguintes entidades:

- ✓ CCDR N/ ESVR, no âmbito do regime jurídico da REN (RJREN);
- ✓ Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN), no âmbito da localização em ZEP do ADV e na zona limite com o ADV, no concelho de Vila Real;
- ✓ APA IP/ ARH Norte, no âmbito do domínio hídrico;
- ✓ ICNF, IP - DCNF Norte - Rede Natura 2000 - Zona Especial de Conservação Alvão/Marão (PTCON0003); Regime Florestal – Perímetro Florestal da Serra de São Tomé do Castelo e o Perímetro Florestal da Serra da Padrela;
- ✓ Infraestruturas Portugal - Vila Real e Bragança - Linha do Corgo entre os Km 1+270 e 42+750;

A decisão global resultante dos pareceres foi desfavorável à pretensão apresentada.

No seguimento dessa decisão, procederam-se a diversas alterações ao projeto inicial, que se encontram descritas no presente processo. Descreveremos em seguida, de forma sucinta, as principais alterações que se encontram definidas no projeto de execução, de acordo com os referidos pareceres.

✓ **APA IP/ ARH Norte**

No âmbito do domínio hídrico, o parecer emitido pela APA IP debruça-se maioritariamente sobre a travessia do Rio Corgo.

No Projeto de Licenciamento previa-se: *“...uma solução de ponte flutuante segmentada, que possibilita a desmontagem em caso de cheia iminente. Esta solução técnica envolve a colocação de passadiços em alumínio flutuantes, com módulos de 6,00m de comprimento, por 1,50m de largura, de especificação tipo “Faro da Lindley”. Os encontros serão executados em muros gabião.”*

Nesta conformidade, A APA IP/ ARH Norte emite parecer favorável, condicionado à apresentação, em sede de projeto de execução, de uma solução alternativa para o troço inicial da ecopista (ligação à linha de caminho de ferro desativada), a cota alta. Estas alternativas mostraram-se inviáveis, pelo que não podem ser consideradas.

Considerando que, entre a data da execução do Projeto de Licenciamento e a data atual, foi implantada pelo Município do Peso da Régua uma travessia do Rio Corgo constituída por blocos de granito de grandes dimensões, denominadas por poldras, propõe-se agora a utilização dessa travessia, já em funcionamento, tomando-a como parte integrante da Ecopista, uma vez que essa solução se destina à travessia de peões.

Esta solução, estando já executada e em utilização, apresenta-se como a solução mais viável em termos económicos e construtivos, decidindo assim o dono da obra pela sua utilização deixando de considerar qualquer outra solução para a travessia de peões.

De notar que, tal como a Ecopista já em funcionamento nas margens do Rio Douro, este troço estará inacessível em tempo de inverno. No entanto, a solução agora apresentada não implica a utilização de materiais que possam ser destruídos ou arrastados em caso de cheia.

Refere ainda o mesmo parecer que: *"(...) considera-se importante que no troço a sul da ecopista, seja ponderada a possibilidade de privilegiar a utilização de materiais permeáveis ou semi-permeáveis, não sendo admitida execução de aterros ou construção de muros."*

Relativamente aos materiais a utilizar, sendo que este troço é a continuação da Ecopista existente em utilização no local, optou-se por utilizar os mesmos materiais, ou seja, prevê-se a pavimentação desta zona com a mesma plataforma de betuminoso à cor vermelha.

Não se ponderou a alteração desta solução porque, por um lado, iria alterar a continuidade estética das soluções urbanas já existentes, e por outro lado, é um material mais resistente que permanecerá no local com poucos ou nenhuns danos em caso de cheia, o que permite a redução de custos futuros para a sua manutenção.

Para além disso, na zona adjacente às Piscinas Municipais, será necessário criar uma separação física entre a Ecopista e a estrada existente, para manter a segurança quer dos utilizadores, quer dos automobilistas.

Para isso, será necessário deslocar a localização de um muro em xisto existente no local, para suporte do perfil do acesso, numa extensão de cerca de 25 metros, o que permitirá manter os níveis de segurança, sem alteração significativa da topografia do terreno, nem das infraestruturas construídas.

- ✓ **ICNF, IP - DCNF Norte - Rede Natura 2000 - Zona Especial de Conservação Alvão/Marão (PTCON0003); Regime Florestal – Perímetro Florestal da Serra de São Tomé do Castelo e o Perímetro Florestal da Serra da Padrela;**

O parecer do ICNF, IP apresenta-se como favorável, tendo, no entanto, estabelecido algumas condicionantes relativas principalmente à execução da empreitada, que deverão ser asseguradas em fase de obra pelo Dono de Obra e Fiscalização.

✓ **Infraestruturas Portugal**

No âmbito da servidão ferroviária, a Infraestruturas de Portugal, SA emite parecer favorável à pretensão, condicionado a algumas retificações ao projeto, que foram tidas em consideração neste projeto de execução e que se descrevem:

- Foi incluída sinalização indicativa da função bidirecional da Ecopista;
- Foi incluída sinalização de aviso para o perigo de queda em altura nos locais necessários;
- Foram incluídas, em todas as interseções com vias de comunicação, barreiras metálicas móveis. Serão colocadas duas unidades, desencontradas, em cada ramo de interseção. Esta disposição permitirá a passagem livre a peões, e obrigará o utilizador ciclista a reduzir a velocidade para as contornar. O modelo proposto apresenta a opção de abertura com rotação, para eventual acesso de veículos de emergência;
- Foram sinalizadas zonas coexistência, com recurso a sinalização adequada;
- A reabilitação da ponte sobre o Rio Tanha apresenta-se com maior detalhe, estando descritos todos os materiais e medidas que garantem a segurança dos utilizadores; De referir que a estrutura existente não será alvo de intervenção, salvo a aplicação de perfis de apoio do piso a aplicar, exclusivamente para obtenção de cota, conforme se vê em peças desenhadas apresentadas. Os perfis serão soldados à estrutura existente, prevendo-se a pintura dessas ligações com cor igual à existente;
- A ponte da Ribeira do Paúl encontra-se em boas condições, com as guardas originais. Por uma questão de manutenção do interesse histórico, apenas se propõe a limpeza e pintura das guardas;
- As operações previstas para as passagens hidráulicas existentes limitam-se à sua limpeza e eventual desobstrução;
- A localização dos “Totems” Informativos foi revista, para minimizar o impacto visual;
- As guardas de segurança em madeira foram reformuladas, encontrando-se agora de acordo com o estipulado na NP 4491-2009 e especificações LNEC E 470-2005;
- A designação da empreitada foi alterada para incluir a denominação “Ecopista”.

1. INTRODUÇÃO

A presente memória descritiva e justificativa refere-se ao projeto de licenciamento da Ecopista Internacional do Tâmega e Corgo, entre o limite norte do concelho de Vila Real e a cidade de Peso da Régua, que as Câmaras Municipais do Peso da Régua, Santa Marta de Penaguião e Vila Real pretendem levar a efeito nos respetivos concelhos, desenvolvendo-se ao longo das margens do rio Corgo, na antiga linha de Caminho de Ferro (sempre que possível), desde a cidade do Peso da Régua até ao limite norte do concelho de Vila Real, numa extensão aproximada de 42.6 Km.

O trajeto da Ecopista será dividido em dois troços principais. O troço sul, que se inicia no Peso da Régua e termina no extremo sul da cidade de Vila Real (junto ao acesso pedonal à UTAD – zona da ECHS – Polo I)), e o troço norte, que ligará a zona norte da cidade de Vila Real (junto à antiga estação de Abambres-Gare) até ao limite do concelho de Vila Pouca de Aguiar.

Importa referir que os troços projetados irão servir de ligação a ecopistas já existentes e em funcionamento no Peso da Régua, na cidade de Vila Real (tratada no âmbito do PEDU), e no concelho de Vila Pouca de Aguiar.



Imagem 1 - Ecopista Internacional do Tâmega e Corgo

1.1. Concelho de Peso da Régua

No concelho da Régua serão construídos 3.1Kms da Ecopista. Esta terá início na ciclovia existente, localizada junto à margem norte do rio Douro, e acompanhará o curso do rio até cruzar o rio Corgo, após o qual inflete para norte, acompanhando a antiga linha de caminho de ferro.

O traçado cruza a estrada N313 e alguns caminhos agrícolas, terminando sobre a antiga ponte metálica do caminho de ferro sobre o rio Tanha.



Imagem 2 - Percurso no concelho da Régua

1.2. Concelho de Santa Marta de Penaguião

No concelho de Santa Marta de Penaguião a Ecopista terá uma extensão de 6.6Kms.

O percurso neste concelho será feito sempre a acompanhar a plataforma da antiga linha de caminho de ferro. Inicia-se no limite sul do concelho, sobre o rio Tanha, cruza diversas povoações, caminhos agrícolas e antigas estações de comboios.



Imagem 3 - Percurso no concelho de Santa Marta de Penaguião

1.3. Concelho de Vila Real

O concelho de Vila Real alberga a maior extensão da ecopista, totalizando 32.88Km. Destes, apenas serão alvo de intervenção 30.35Km, visto a restante extensão fazer parte do troço urbano da ecopista, que já se encontra em funcionamento, estando quase totalmente contruída.

Neste concelho o primeiro troço do percurso inicia-se no limite sul do concelho, terminando junto à Universidade.



Imagem 4 - Percurso no concelho de Vila Real (Sul)

O último troço inicia-se após a antiga estação de Abambres Gare e termina no limite norte do concelho de Vila Real, onde fará ligação à ecopista, já em funcionamento, no concelho de Vila Pouca de Aguiar.



Imagem 5 - Percurso no concelho de Vila Real (Norte)

2. ENQUADRAMENTO E ANTECEDENTES

No ano de 2003 foi desenvolvido o “Estudo Estratégico para Implementação de uma Ciclovia entre Chaves e Vila Real”, entre os municípios de Vila Real, Chaves e Vila Pouca de Aguiar, com o intuito de criar um corredor ciclável, integrado na paisagem e, simultaneamente, potenciar os sistemas naturais e culturais existentes.

Este corredor ciclável seria implementado no canal da antiga linha férrea, uma vez que esta se apresenta como o único sistema linear de ligação entre os diferentes municípios ao qual se encontram associados elementos de interesse cultural e natural, promovendo assim a continuidade entre espaços edificados e o espaço rural, e potenciando a utilização deste espaço para atividades de recreio e lazer associadas ao turismo.

Falta agora a intervenção no restante troço da linha do Corgo, de Vila Real até à cidade do Peso da Régua, passando por Sta. Marta de Penaguião, troço este que permitirá ligar esta Ecopista ao território do Douro Património da Humanidade, tornando-se numa oferta turística com relevância regional.

A Ecopista Internacional do Tâmega e Corgo tem como objetivo a criação de um percurso ciclável e pedonal, fomentando o turismo de natureza, com base na qualificação, reabilitação e valorização do património cultural e natural dos concelhos, e simultaneamente integrando uma rede de ciclovias supramunicipais, e internacionais (transfronteiriços).

Neste seguimento, destacam-se como principais objetivos deste projeto:

- ✓ Dotar o canal de características de Ecopista, conferindo-lhe um carácter mais adequado, seguro e amigável à circulação em exclusivo de peões e bicicletas, atendendo à necessidade de compatibilizar estes dois tipos de mobilidade, assegurando em simultâneo a estabilização de taludes e muros de suporte instáveis e a melhoria da drenagem das águas pluviais.
- ✓ Assegurar que o processo de intervenção de requalificação do canal adote parâmetros de desenho universal, com um nível de qualidade que permita aos utilizadores apreciar o alto valor paisagístico e patrimonial do espaço envolvente, elevando a Ecopista ao nível de uma rota turística.
- ✓ Garantir a existência de áreas de paragem e contemplação da paisagem característica da região duriense, prevendo-se no futuro e numa 2ª fase, valorizar também as antigas paragens e apeadeiros ainda existentes, bem como as eventuais ligações da Ecopista a zonas de património edificado, arqueológico ou natural.
- ✓ Qualificar todos os cruzamentos com arruamentos públicos, em especial do ponto de vista da segurança, melhorando a legibilidade dos mesmos através de sinalização, iluminação ou mudanças de pavimento.

- ✓ Manter e valorizar os elementos característicos e identitários do antigo canal ferroviário, nomeadamente pontes, marcos de sinalização, e edifícios, em especial o da antiga estação na cidade de Vila Real que deverá ser encarado como uma principal "porta" de entrada neste troço da Ecopista, sendo que a sua porta principal será em Abambres Gare.
- ✓ Melhorar a segurança do percurso nas zonas mais perigosas, através por exemplo da adoção de pavimentos distintos em locais de maior formação de água e/ou gelo, ou de maior inclinação longitudinal, introdução de guarda-corpos, eventualmente encastrados em madeira ou através de muros de pedra de xisto em zonas de forte declive transversal, ou inclusivamente através da introdução de iluminação da Ecopista em pontos singulares (utilizando alimentação por painéis fotovoltaicos).
- ✓ Diminuir eventuais dissonâncias paisagísticas ou ambientais nas zonas de intervenção, assegurando por exemplo a drenagem adequada de águas pluviais ou a remoção de espécies vegetais invasivas.
- ✓ A intervenção prevista no presente projeto assenta na beneficiação do espaço canal da antiga linha dos Caminhos de Ferro, abrangendo uma extensão com intervenção de 40.07 Km, sendo que uma grande parte do trajeto (principalmente na zona de Vila Real Norte) não será alvo de trabalhos de pavimentação.

3. INTERVENÇÃO POR TRAMOS

3.1. Zona Urbana da Régua (Km 0+000.0 ao Km 0+700.0)

Este troço marca o início da Ecopista (no sentido Régua-Vila Real). Tem origem na ciclovia existente, localizada junto à margem norte do rio Douro, e acompanhará o curso do rio até cruzar o rio Corgo.

Este troço está na área inundável do rio Douro, pelo que serão utilizados materiais resistentes e em consonância com a ciclovia já existente.



Imagem 5 - Zona Urbana da Régua

O troço terá uma largura de 3 metros e será construída em betuminoso com aplicação de slurry seal à cor vermelha. O eixo do percurso nesta zona será implantado paralelamente a acessos existentes, mantendo-se a circulação nos mesmos. Esta separação visa a segurança dos utilizadores.

Para a travessia do rio Corgo, será utilizada a travessia em poldras realizada recentemente pelo Município do Peso da Régua. Mantendo o princípio da ciclovia já existente neste município, este troço ficará desativado e inacessível em época de cheias.



Imagem 6 - Travessia do Corgo – Passagem em poldras existente e a utilizar



Imagem 7 - Totem de entrada na Ecopista



Imagem 8 - Totem de entrada na Ecopista

A intervenção neste tramo passa ainda pela colocação de mobiliário urbano e sinalética a identificar a Ecopista, bem como a colocação de um “totem” que para além de marcar a entrada da Ecopista neste local, estará dotado de painéis informativos e ilustrativos sobre toda a Ecopista.

3.2. Beneficiação do canal ferroviário Régua-Santa Marta-Vila Real (Km 0+700.0 ao Km 23+601.0)

Agrega-se neste ponto todo o percurso que acompanha o canal ferroviário Régua-Santa Marta de Penaguião-Vila Real pela uniformidade de soluções construtivas ao longo da sua extensão.

Este troço terá uma largura de 3 metros e será pavimentado com uma camada de 15cm de saibro compactado, salvo nas seguintes situações:

- Interseções com estradas municipais ou nacionais, onde será mantido o pavimento betuminoso existente, e será efetuada uma pintura tipo slurry seal á cor vermelha, conforme peças desenhadas.
- Interseções com estradas agrícolas, onde será feita pavimentação betuminosa composta por tout-venant (30cm)+camada de regularização (7cm)+camada de desgaste (5cm)+pintura slurry seal à cor vermelha.

Todas as interseções serão devidamente sinalizadas, com recurso a pintura do pavimento e sinalização vertical.

O princípio orientador foi de criar alertas para os utilizadores da Ecopista e para os condutores para a proximidade da interseção, mantendo sempre o trânsito viário com prioridade, apesar de se utilizarem métodos de redução de velocidade tais como sinalização de perigo, redução de velocidade e pintura de faixas redutoras de velocidade.

Os utilizadores da Ecopista serão avisados e impelidos a parar com recurso a pintura de pavimento com barra de paragem e sinal “STOP”, bem como com sinalização vertical representando o histórico sinal “Pare, escute e olhe” das passagens de nível.

Serão instaladas barreiras metálicas móveis, colocadas de forma desencontrada, o que obrigará a uma redução de velocidade por parte dos ciclistas. O sistema proposto é composto por um prumo e braço em aço galvanizado pintado à cor cinza forja (RAL 7016 Texturado), com faixas em tela refletora. Será possível a rotação do braço para permitir a eventual passagem de veículos de emergência.

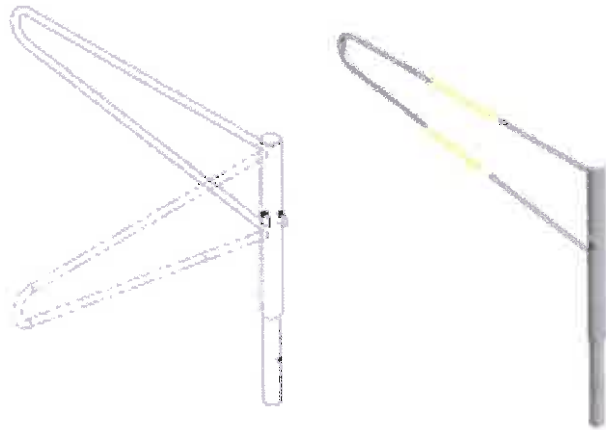


Imagem 7 – Guarda metálica móvel

Neste troço encontra-se a antiga ponte metálica sobre o rio Tanha, que neste momento se encontra intransitável por não ter pavimento. Tendo sido verificado que a estrutura se encontra em boas condições de utilização, propõe-se a criação de uma plataforma ciclável em gradil metálico, utilizando-se o mesmo material para recobrimento das guardas.

A estrutura metálica existente apresenta-se em boas condições, não havendo necessidade de a intervencionar. Prevê-se apenas a instalação de apoios tipo Omega 140 soldados sobre a estrutura existente, para apoio do gradil de piso.

As ligações soldadas serão pintadas à cor da ponte, para proteção.

O gradil de piso será em aço galvanizado, com malha 34x38mm, composto por barras de 60x5mm e varões de 6mm.

O gradil de recobrimento das guardas terá uma altura de 1,10m, e será composto por malha 34x38mm, composto por barras de 30x5mm e varões de 6mm.

Esta solução permite um elevado conforto de utilização, tanto pedonal como ciclável, e permite a possibilidade de os utilizadores apreciarem a antiga ponte ferroviária sob o pavimento.



Imagem 10 - Ponte sobre o rio Tanha - Situação atual



Imagem 11 - Ponte sobre o rio Tanha - Proposta

Ao longo deste troço serão instalados diversos pontos de descanso, com estacionamento de bicicletas.

Para um melhor enquadramento com a paisagem do Douro e Corgo, propõe-se uma solução contruída *in situ* com materiais locais, o que permitirá uma redução dos custos e um resultado que permitirá aos utilizadores sentirem-se mergulhados na paisagem envolvente.

Para além desta ponte, o percurso passa ainda na ponte sobre a Ribeira do Paúl. Esta ponte encontra-se em boas condições, encontrando-se ainda com as guardas originais. Por uma questão de manutenção da estética e do interesse histórico, manter-se-ão as guardas originais, sendo apenas alvo de limpeza e pintura, à cor igual á original.

Cada banco será constituído por duas bases em pedra de xisto assente, com núcleo resistente oculto em cimento, coroadas com tampo em tábuas de pinho tratado.

As paragens de bicicleta seguirão o mesmo princípio, tendo sido pensadas para que cada apoio tenha a aparência de um bardo de vinha clássica, constituído por dois esteios de xisto ligados por 3 arames zincados.



Imagem 12 - Zona de descanso proposta

Será criado sombreamento com a plantação de duas árvores da espécie *Acer Pseudoplatanus*.

Para além dessas paragens, serão instalados os mesmos equipamentos nos seis apeadeiros ou estações existentes (Corgo, Tanha, Alvações, Povoação, Carrazedo e Cruzeiro).



Imagem 13 - Apeadeiro do Tanha (Situação atual)



Imagem 14 - Apeadeiro do Tanha (Proposto)

Em zonas de acentuado declive, ou com muros sem proteção, prevê-se, para além de sinalização vertical de aviso para o perigo de queda, a instalação de vedações em madeira de pinho tratado compostas por prumos cravados no solo, com uma altura de 1,1m, uma travessa horizontal, e prumos verticais com um afastamento máximo de 9cm, cumprindo o estipulado na norma NP 4491-2009.



Imagem 15 - Guarda de segurança

A estação de Alvações será o segundo ponto de entrada da Ecopista. Será instalada uma paragem, com bancos, estacionamento de bicicletas, bem como um “totem”, em local bem visível, com indicações quer da Ecopista, quer da zona circundante.



Imagem 16 - Totem de Alvações do Corgo

Da mesma forma, a estação de Povoação será intervencionada, com a instalação de uma paragem e estacionamento de bicicletas, bem como de um “totem” com informações sobre o local.

Para a drenagem das águas pluviais proceder-se-á à limpeza e eventual desobstrução do sistema de drenagem original existente, composto por valetas, meias canas em betão e passagens hidráulicas sob o percurso. Todos estes elementos serão limpos e desimpedidos para permitir o livre escoamento da água.

Em alguns pontos específicos serão construídos pequenos muros de gabião para suporte da plataforma.

Na zona de Penelas será necessário a construção de um muro de betão revestido a xisto para evitar o derrube de terras para a Ecopista.

3.3. Ligação Vila Real-Vila Pouca de Aguiar (Km 28+440.0 ao Km 42+601.0)

O troço que faz a ligação entre a cidade de Vila Real (a norte da estação de Abambres-Gare) e a ecopista do concelho de Vila Pouca de Aguiar não será alvo de pavimentação ao longo de todo o percurso, UMA VEZ QUE ESTE TROÇO JÁ FOI INTERVENCIONADO PELO Município de Vila Real há alguns anos, sendo a intervenção limitada a locais mais problemáticos a nível de pavimentos ou drenagem de águas pluviais.

Isto deve-se principalmente ao facto de nesta extensão a plataforma estar, na sua maioria, bem tratada, e porque contrariamente ao que se passa perto da zona do Douro, onde existem muitas vinhas que proporcionam o cruzamento de veículos agrícolas pesados, nesta zona norte encontram-se escassos terrenos de cultivo, pelo que esse problema não se coloca.

Assim, serão pavimentados alguns troços específicos que se passam a descrever:

- Km29+000 a Km29+280 –

Na rampa de acesso ao cruzamento de Ponte existe um sulco provocado por águas pluviais que escoam para o rio Pequeno. Esta zona será pavimentada com saibro compactado, executando uma valeta lateral que encaminhará as águas para o mesmo ponto.

O cruzamento será tratado conforme anteriormente descrito.

- Km30+160 a Km30+240 –

Troço situado a norte de Ponte onde existe acumulação de água provocada por uma linha de água. Esta zona será pavimentada com saibro compactado, executando uma valeta lateral que encaminhará as águas para o mesmo ponto.

- Km31+630 a Km31+840–

Troço situado a oeste de Sigarrosa onde existe acumulação de água. Esta zona será pavimentada com saibro compactado, executando uma valeta lateral que encaminhará as águas para o mesmo ponto.

- Km34+480 a Km34+590 –

Na rampa de acesso à estação de Fortunho existe um sulco provocado por águas pluviais que escoam para a linha de água. Esta zona será pavimentada com saibro compactado, executando uma valeta lateral que encaminhará as águas para o mesmo ponto.

Na estação de Fortunho será instalada uma zona de descanso com paragem de bicicletas.

- Km34+790 a Km34+940–

Este troço da linha de caminho de ferro foi pavimentada após o seu encerramento, servindo neste momento como passagem para trânsito automóvel. Visto estar paralela à estrada original,

também pavimentada e transitável, prevê-se a passar o traçado original da linha a pedonal e ciclável, com recurso a sinalização e pintura do pavimento com slurry seal vermelho.

- Km36+090 a Km36+340-

A rampa perto do nó de São Tomé do Castelo (A24) encontra-se atualmente a ser utilizada simultaneamente por utilizadores da ciclovia, e por trânsito pesado de e para as pedreiras a operar nas proximidades.

Esta situação, para além de incomodativa para todos os utilizadores, é particularmente perigosa para caminheiros e ciclistas. Não existe uma separação física com a via utilizada pelos camiões, e o pavimento encontra-se muito deteriorado, fruto da elevada inclinação e do tráfego pesado constante.

Nesta zona prevê-se a criação de um corredor exclusivo para a Ecopista com 2,70m de largura, proporcionando-se separação física desta com recurso a um murete em betão com 50cm de altura e 30 cm de largura.

A ecopista será pavimentada em betuminoso, com camada de toutvenant (20cm), camada de desgaste (5cm) e pintura a slurry seal vermelho.

No cruzamento com a via utilizada pelos camiões, no extremo norte do troço, será efetuada uma pavimentação betuminosa com camada de tout venant (30cm), camada de regularização (7cm), camada de desgaste (5cm) e pintura a slurry seal vermelho.

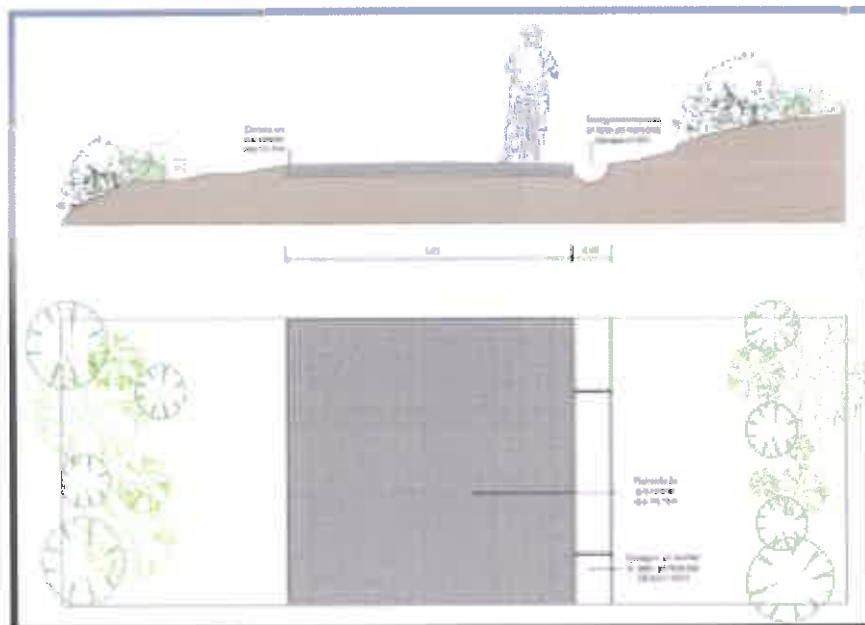
O cruzamento será devidamente sinalizado recorrendo a pintura do pavimento e sinalização vertical, de acordo com o descrito anteriormente.



Imagem 8 - Corredor ciclável – Nó de São Tomé do Castelo -
Proposta

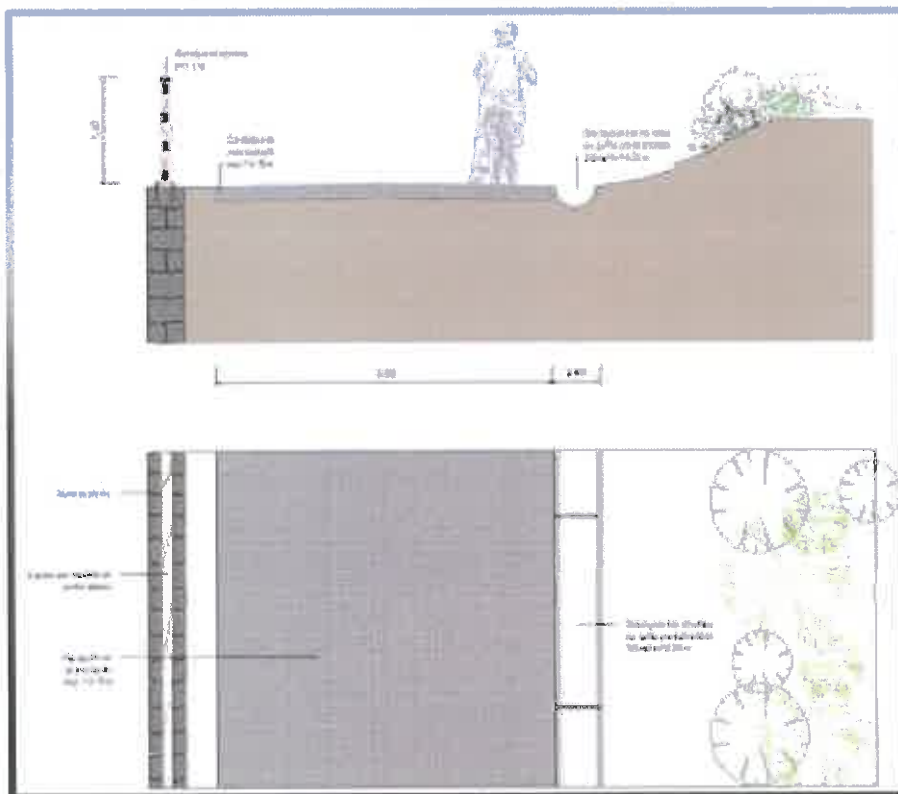
4. LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO vs PROPOSTAS

Apresenta-se de seguida alguns levantamentos fotográficos, de situações existentes, com algumas das propostas gerais ao longo da Ecopista.



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]





Handwritten signature







5. ENQUADRAMENTO EM PLANOS DE ORDENAMENTO

A ecopista de um modo geral desenvolve-se ao longo da antiga rede ferroviária do Corgo, eixo que se encontra em todas as plantas de condicionantes dos planos de ordenamento em vigor nos Municípios de Vila Real, Santa Marta de Penaguião e Pesa da Régua.

A única zona que deixa o canal ferroviário do corgo, é o troço inicial que tem por objetivo a continuidade da ciclovia existente ao longo das margens do rio Douro, do lado poente do rio Corgo, até à margem nascente do rio Corgo, com ligação à linha do Corgo. Isto porque o troço inicial da linha do Douro está em uso e não é possível colocar utilizadores da ecopista a passar numa linha ferroviária em funcionamento.

Sendo que a ciclovia existente e em funcionamento neste local já se encontra em zona de cheia, foram estudadas todas as soluções possíveis para desviar o trajeto para uma cota mais elevada.

Passamos a descrever as diversas soluções que poderiam ser consideradas:

1 – Passagem pela ponte ferroviária existente, criando uma plataforma adjacente à mesma. Esta solução apresenta diversas condicionantes técnicas que interferem com o normal funcionamento de uma linha ferroviária em funcionamento, tal como as necessárias interseções com zonas técnicas sob o tabuleiro da ponte, bem como o atravessamento da própria linha que, reforçamos, se encontra em funcionamento. Para além de essa proximidade não ser permitida pela entidade gestora (REFER), eliminaria qualquer possibilidade de utilização da Ecopista com a segurança necessária.

2 – Criação de uma nova passagem suspensa sobre o rio. Para além dos custos elevados inerentes a esta solução, os quais não teriam cabimento no financiamento atual, encontramos outras condicionantes como a impossibilidade de encontros dessa passagem em zonas públicas. Isso implicaria a necessidade de expropriações de largas áreas de terreno privado em zonas de elevada inclinação, o que por si acarretaria custos adicionais com as próprias expropriações, modelação do terreno, muros de contenção elevados e movimentos de terras.

3 – Passagem por uma zona de cota alta. Esta solução é inviabilizada, tal como exposto no ponto anterior, pelo facto de os terrenos adjacentes à cota máxima de cheia serem privados, o que implicaria custos elevados em expropriações, bem como o facto de serem terrenos com uma inclinação considerável, o que implicaria a construção de muros elevados e movimentos de terras em zona de cheia.

4 – Criação de plataforma paralela à estrada N313. A estrada Nacional 313, que liga o Peso da Régua a Vila Real tem nesta zona uma largura média de 7 metros (tendo alguns troços cerca de 6 metros de largura), com curvas apertadas, sem berma e com muros de granito a delimitar os terrenos particulares adjacentes. Para além disso, a passagem desta estrada sobre o Rio Corgo é feita sobre uma ponte de pedra com passagem para peões reduzida (cerca de 70 cm). As

condicionantes dos pontos anteriores (expropriações, muros altos e movimentos de terras) mantêm-se nesta solução, o que a inviabiliza.

Posto isto, e por exclusão de partes, propomos que o atravessamento sobre o Rio Corgo seja feito com recurso à recentemente inaugurada passagem em poldras sobre o Rio Corgo, contruída pelo Município do Peso da Régua e que se encontra neste momento em funcionamento.

Tendo em conta a proximidade à zona prevista para o trajeto da Ecopista, bem como a diminuição de custos inerentes à construção de uma nova passagem, a implantação da Ecopista foi ajustada para se adequar a esta passagem.

De notar que, tal como a ciclovia existente nas proximidades, e da qual esta Ecopista fará a continuidade, este troço se encontrará desativado em épocas de cheia, pelo que se considera que nessas alturas o início/fim da Ecopista será no antigo Apeadeiro do Corgo.

Tendo em conta todas as condicionantes, esta solução apresenta-se como a única que apresenta viabilidade.

De uma forma geral, todas as opções tomadas, cumprem em toda a extensão os planos de ordenamento para a área de intervenção, nomeadamente:

- ✓ Porque propomos apenas a requalificação de eixos existentes e perfeitamente definidos;
- ✓ Porque garantimos a aplicação de materiais naturais, mantendo as áreas permeáveis, com exceção:
 - De cruzamentos com outras vias onde circulam veículos automóveis, para garantir a durabilidade da intervenção e a segurança dos utilizadores;
 - Na zona ribeirinha, inicial para garantir que com as cheias a intervenção não se destrói e perdura no tempo;
 - No atravessamento da cidade de Vila Real até Abambres Gare, por ser considerado um troço de cidade, onde para além de pavimentação em betuminoso, será instalada iluminação.
- ✓ Porque mantemos a biodiversidade, procedendo apenas à limpeza de manutenção do canal da ferrovia, com possível eliminação de espécies infestantes;

6. JUSTIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

De um modo geral as propostas vão de encontro ao programa preliminar fornecido pela entidade adjudicante da prestação de serviços em causa, salientando-se os limites orçamentais aí definidos e que limitaram todas as opções do projeto.

6.1. Acessibilidades

De acordo com o artigo 112.º do Código da Estrada, velocípede é o veículo com duas ou mais rodas, acionado pelo esforço do próprio condutor por meio de pedais ou dispositivos análogos. Assim, e para efeitos do Código da Estrada, as bicicletas são classificadas como velocípedes. Da mesma forma, os velocípedes com motor, as trotinetas com motor bem como os dispositivos de circulação com motor elétrico, autoequilibrados e automotores ou outros meios de circulação análogos com motor são equiparados a velocípedes.

Na ótica do Sistema Seguro, considerando que a ecopista é partilhada com peões, apenas devem ser autorizados a circular, veículos com velocidade limitada a 25 km/h.

Em termos de acessibilidade geral à ecopista, e uma vez que é exclusiva para modos suaves, ou seja, a peões e ciclistas (< 25 km/h), foi opção geral do projeto a colocação de sinalização vertical adequada, bem como a instalação de barreiras metálicas móveis desencontradas. Estas cumprem o duplo propósito de obrigar os ciclistas a reduzir a velocidade, por terem de contornar os obstáculos, bem como permitir o acesso a veículos de emergência médica, abrindo-se os seus braços pivotantes.

Em todos os cruzamentos o princípio é que os utilizadores da ecopista devem perder a prioridade, reativando-se como memória da via ferroviária, o sinal de “Pare, escute e olhe”, mas desta vez para voltado para a ecopista e não para as vias rodoviárias.

6.2. Largura da ecopista

Após validação do programa preliminar com as condicionantes do projeto fixou-se em 3,00 metros a largura da pavimentação da ecopista, salientando-se que se trata de uma ciclovia partilhada com peões, e que por essa razão não se considerou as exceções para reduzir ainda mais este valor.

6.3. Pavimentação

Requalificar o pavimento existente, procedendo à sua desmatação de espécies sobre o canal da linha do corgo, e à aplicação de uma camada de saibro compactado, com 15 cm de espessura, incluindo aplicação e compactação por camadas, em conformidade com as especificações técnicas em vigor.

Nas interseções com estradas municipais ou nacionais, será mantido o pavimento betuminoso existente, e será efetuada uma pintura tipo slurry seal à cor vermelha, conforme peças desenhadas.

Nas interseções com estradas agrícolas, onde será feita pavimentação betuminosa composta por tout-venant (30cm)+camada de regularização (7cm)+camada de desgaste (5cm)+pintura slurry seal à cor vermelha.

A zona ribeirinha do Peso da Régua, até ao antigo Apeadeiro do Corgo, manterá a estética e materiais da ecovia existente e em funcionamento no local, sendo executada em

6.4. Estabilização de taludes e muros

Apesar de ser objeto de referência no programa preliminar, foi decidido em reuniões com os responsáveis das entidades adjudicantes que será feita apenas a limpeza de elementos soltos, e face ao tipo de utilização não será feita qualquer estabilização de taludes.

Apenas se prevê a realização de muros em situações pontuais, nomeadamente em zonas onde os muros existentes estão derrubados, colocando em risco a utilização dos acessos

6.5. Guardas de delimitação ou guarda-corpos

De forma a melhorar as condições de utilização da via, em zonas consideradas críticas, devidamente sinalizadas nas peças desenhadas, serão introduzidas guardas de segurança ou guarda-corpos, em madeira de pinho tratado, com prumos verticais fixos diretamente ao terreno, ou caso se considere necessário cravado com fundação de betão, sendo a altura ao solo de 110 cm. A configuração das guardas, apresentada em peças desenhadas, cumpre a norma NP 4491-2009.

6.6. Drenagem

Considerando que estamos no canal ferroviário, onde a drenagem existia e em regra geral é eficaz, prevê-se apenas a limpeza, regularização e reperfilamento de caleiras de drenagem ou valetas, incluindo carga, transporte e colocação em vazadouro dos produtos sobrantes, e eventual indemnização por depósito, bem como a limpeza e desobstrução de passagens hidráulicas existentes, incluindo carga transporte e descarga a vazadouro dos materiais resultantes.

7. ESTIMATIVA ORÇAMENTAL

Apresenta-se em anexo a estimativa orçamental detalhada para os trabalhos, separando-se por concelho e dentro do concelho de Vila Real, separou-se pela zona sul / utad e pela zona norte.

Vila Real, 14 de dezembro de 2022

O Responsável pelo projeto de arquitetura

**EMANUEL JOSÉ
BESSA MONTEIRO
CARDOSO** Assinado de forma digital
por EMANUEL JOSÉ BESSA
MONTEIRO CARDOSO
Dados: 2022.12.16 17:53:28
Z

Emanuel José Bessa Monteiro Cardoso
arq. OA19178

O Responsável da engenharia e Coordenador do projeto

Assinado por: **JORGE DE JESUS
PEREIRA FAUSTINO**
Num. de Identificação: 09926499
Data: 2022.12.16 17:41:24+00'00'

Jorge de Jesus Pereira Faustino
Mestre em Eng.ª Civil FEUP
Membro Sénior OE35540

PROJETO DE EXECUÇÃO

ESPECIALIDADE

PROJETO GERAL

OBRA

ECOVIA INTERNACIONAL DO TÂMEGA E DO CORGO
entre o limite norte do concelho de Vila Real e a cidade de Peso da Régua

LOCALIZAÇÃO

Canal do caminho de ferro entre o limite norte do concelho de Vila Real e a cidade de Peso da Régua

CONSULTORIA
FISCALIZAÇÃO &
PROJETOS LDA

REQUERENTE

Municípios de Vila Real, Santa Marta de Penaguião e Peso da Régua

MORADA

Av. Carvalho Araújo, n.º 1
5000-657 Vila Real

GEADA.PT

TEL +351 259 401 530
TLM +351 968 930 950
EMAIL geral@geada.pt
Rua de Timor, n.º 2 | 1.ºE
5450-020 Vila Pouca de Aguiar
Vila Real | Portugal

PEÇAS ESCRITAS

Ref.ª Doc. :	18GEADA029.PL.ARQ.MDJ.rev00		
Data:	dezembro 2022		
Preparado	Responsável Arquitetura	Revisto	Revisto (Coordenador)
Eng.º Nuno Queiroga	Arq.to Emanuel Bessa Monteiro		Eng.º Jorge Faustino
Versão	Descrição:		
00	Termo de Responsabilidade – Autor do Projeto de Arquitetura e Coordenador do Projeto		
00	Declaração Ordem dos Arquitetos e Ordem dos Engenheiros		
00	Seguros de Responsabilidade Civil		
00	Memória Descritiva e Justificativa – Projeto Geral		

1. CONDIÇÕES TÉCNICAS

1.1. ESPECIFICAÇÕES SOBRE OS MATERIAIS

Para facilitar o trabalho a realizar, por parte do diretor de fiscalização de obra, para o controlo de receção em obra dos produtos, equipamentos e sistemas que se fornecem à obra de acordo com o especificado na legislação vigente, no presente projeto especificam-se as características técnicas que deverão cumprir os produtos, equipamentos e sistemas fornecidos.

Os produtos, equipamentos e sistemas fornecidos deverão cumprir as condições que sobre eles se especificam nos diferentes documentos que compõem o Projeto. Assim, as suas qualidades estarão de acordo com as distintas normas que sobre eles estejam publicadas e que terão um carácter de complementaridade a esta secção do Caderno de Encargos. Terão preferência quanto à sua aceitação aqueles materiais que estejam em posse de Documento de Idoneidade Técnica que avalize as suas qualidades, emitido por Organismos Técnicos reconhecidos.

Este controlo de receção em obra de produtos, equipamentos e sistemas compreenderá:

- O controlo da documentação dos fornecimentos.
- O controlo mediante distintivos de qualidade ou avaliações técnicas de idoneidade.
- O controlo mediante ensaios.

Por parte do construtor ou empreiteiro deve existir obrigatoriedade de comunicar aos fornecedores de produtos as qualidades que se exigem para os distintos materiais, aconselhando-se que previamente ao emprego dos mesmos se solicite a aprovação do diretor de fiscalização de obra e das entidades e laboratórios encarregues do controlo de qualidade da obra.

O empreiteiro será responsável de que os materiais empregues cumpram com as condições exigidas, independentemente do nível de controlo de qualidade que se estabeleça para a aceitação dos mesmos.

O empreiteiro notificará o diretor de fiscalização de obra, com suficiente antecedência, a procedência dos materiais que se proponha utilizar, entregando, quando assim o solicitar o diretor de fiscalização de obra, as amostras e dados necessários para decidir acerca da sua aceitação.

Estes materiais serão reconhecidos pelo diretor de fiscalização de obra antes da sua utilização em obra, sem cuja aprovação não poderão ser aprovacionados em obra nem se poderá proceder à sua colocação. Assim, mesmo depois de colocados em obra, aqueles materiais que apresentem defeitos não perceptíveis no primeiro reconhecimento, sempre que em prejuízo do bom acabamento da obra, serão retirados da obra. Todos os gastos que isso ocasionasse serão a cargo do empreiteiro.

O facto de que o empreiteiro subcontrate qualquer artigo de obra não o exime da sua responsabilidade.

A simples inspeção ou exame por parte dos Técnicos não supõe a receção absoluta dos mesmos, sendo os oportunos ensaios os que determinam a sua idoneidade, não se extinguindo a responsabilidade contratual do empreiteiro relativa a estes aspetos até à receção definitiva da obra.

1.1.1. GARANTIAS DE QUALIDADE (MARCAÇÃO CE)

O termo produto da construção fica definido como qualquer produto destinado a ser incorporado ou aplicado, com carácter permanente, nas obras de edificação e engenharia civil de modo que estas satisfaçam as exigências essenciais seguintes:

- Resistência mecânica e estabilidade.
- Segurança em caso de incêndio.
- Higiene, saúde e meio ambiente.
- Segurança de utilização.
- Proteção contra o ruído.
- Poupança de energia e isolamento térmico.

A marcação CE de um produto de construção indica:

- Que este cumpre determinadas especificações técnicas relacionadas com as exigências essenciais contidas nas Normas Europeias harmonizadas (EN) e nas Guias de Aprovação Técnica Europeia (ETAG - Guidelines for European Technical Approvals).
- Que foi cumprido o sistema de avaliação e verificação da regularidade do desempenho indicado nos mandatos relativos às normas harmonizadas e nas especificações técnicas aplicáveis.

Sendo o fabricante o responsável da sua aposição e a DGE a entidade que vela pela correta utilização da marcação CE.

É obrigação do diretor da fiscalização de obra verificar se os produtos que entram em obra estão abrangidos pelo cumprimento do sistema de marcação CE e, no caso de estarem, se cumprem as condições estabelecidas no Decreto-Lei n.º 130/2013 que executa na ordem jurídica interna o disposto no Regulamento (UE) n.º 305/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de março de 2011, que estabelece condições harmonizadas para a comercialização dos produtos de construção e que revoga a Diretiva n.º 89/106/CEE do Conselho.

A marcação CE materializa-se através do símbolo “CE” acompanhado de uma informação complementar.

O fabricante deve fazer figurar a marcação CE, por ordem de preferência:

- No produto propriamente dito.
- Numa etiqueta colada ao mesmo.
- Na sua embalagem.
- Na documentação comercial que o acompanha.

As letras do símbolo CE devem ter uma dimensão vertical não inferior a 5 mm.

Para além do símbolo CE devem estar situadas numa das quatro possíveis localizações uma série de inscrições complementares, cujo conteúdo específico se determina nas Normas Europeias harmonizadas e Guias de Aprovação Técnica Europeia para cada família de produtos, entre as que se incluem:

- o número de identificação do organismo notificado (quando aplicável)
- o nome comercial ou a marca distintiva do fabricante
- a morada do fabricante
- o nome comercial ou a marca distintiva da fábrica
- os dois últimos algarismos do ano em que se estampou a marcação no produto
- o número do certificado de conformidade CE (quando aplicável)
- o número da norma harmonizada e no caso de ser abrangido por mais que uma os números de todas elas
- a designação do produto, a sua utilização prevista e a sua designação normalizada
- informação adicional que permita identificar as características do produto considerando

as suas especificações técnicas

As inscrições complementares da marcação CE não têm que possuir um formato, tipo de letra, cor ou composição especial, devendo cumprir unicamente as características indicadas anteriormente para o símbolo.

Dentro das características do produto podemos encontrar que alguma delas apresente a menção "Desempenho não determinado" (NPD).

A opção NPD é uma classe que pode ser considerada se pelo menos um estado-membro não tem requisitos legais para uma determinada característica e o fabricante não deseja facilitar o valor dessa característica.

1.1.2. RECEÇÃO DOS MATERIAIS E ENSAIOS DIVERSOS

A receção dos materiais e elementos de construção será feita com base na verificação de que satisfazem as características especificadas no projeto, nas Condições Técnicas Especiais ou no contrato.

Todos os ensaios a realizar ou estipulados nas normas, regulamentos ou legislação em vigor, são considerados obrigatórios e constituem encargo do Empreiteiro, salvo nas exceções especificamente estipuladas.

Quando a Fiscalização tiver dúvidas sobre a qualidade dos trabalhos, pode tornar obrigatória a realização de ensaios além dos previstos. Se os resultados dos ensaios referidos forem satisfatórios e as deficiências encontradas não forem da responsabilidade do Empreiteiro, as despesas com os ensaios e com a reparação daquelas deficiências serão de conta do Dono da Obra.

1.1.3. ARMAZENAMENTO E PRESERVAÇÃO DAS QUALIDADES DOS MATERIAIS

O Empreiteiro é o único responsável pela preservação de todos os materiais, durante o

transporte e o armazenamento, até à sua colocação em obra.

A Fiscalização deverá rejeitar todos os materiais deteriorados que não estejam em conformidade com o clausulado nas Condições Técnicas Especiais, obrigando o Empreiteiro a retirá-los, à sua conta do estaleiro da obra.

Se, contudo, o Empreiteiro crê poder, mediante tratamento adequado, tornar aqueles materiais aceitáveis, a Fiscalização poderá autorizar a tentativa de recuperação, mas, em caso de fracasso, o Empreiteiro será o único responsável pelos prejuízos e atrasos decorrentes.

Os materiais de diferentes qualidades, tipo ou origem, deverão ser armazenados separadamente por forma a permitir a qualquer momento uma inspeção completa e rápida por parte da Fiscalização.

1.1.4. AMOSTRAS DOS MATERIAIS A EMPREGAR NA EMPREITADA

O Empreiteiro obriga-se a mostrar previamente, à Fiscalização e ao Autor do Projeto, amostras dos materiais a empregar, acompanhadas de certificados de origem e de análises ou ensaios feitos em laboratório oficial, quando tal lhe for exigido, os quais, depois de aprovados, servirão de padrão.

À Fiscalização e ao Autor do Projeto reserva-se o direito de, durante a execução dos trabalhos e sempre que o entender, tomar novas amostras e mandar proceder de sua conta a análises, ensaios e provas em laboratórios oficiais, e, bem assim, promover as diligências necessárias para verificar se mantêm as Características.

O Empreiteiro obriga-se a ceder gratuitamente as amostras de materiais para efeitos de ensaios e a facilitar a colheita das mesmas.

1.1.5. PRESCRIÇÕES COMUNS A TODOS OS MATERIAIS

Devem ser acompanhados de certificados de origem e obedecer ainda:

- ✓ sendo nacionais, às normas portuguesas, documentos de homologação de laboratórios oficiais, regulamentos em vigor e especificações destas Condições Técnicas Especiais;

- ✓ sendo estrangeiros, caso não haja normas portuguesas aplicáveis, às normas e regulamentos aplicáveis no país de origem, ou às normas europeias.

O Empreiteiro, quando autorizado pelo Autor do Projeto e pela Fiscalização, pode aplicar materiais diferentes dos previstos, se a estabilidade, aspeto, duração e conservação da obra não forem prejudicados e se não houver alteração para mais nos preços; esta autorização não isenta o Empreiteiro da responsabilidade sobre o comportamento dos materiais.

1.1.6. BETÕES

1.1.6.1. Betão estrutural

1.1.6.1.1. Condições de fornecimento

- O betão deve ser transportado utilizando procedimentos adequados para conseguir que as massas cheguem ao local de entrega nas condições estipuladas, sem experimentar variação sensível nas características que possuam após a amassadura.
- Quando o betão se amassa completamente em central e se transporta em betoneiras móveis, o volume de betão transportado não deverá exceder os 80% do volume total do tambor. Quando o betão se amassa, ou se termina de amassar, em betoneira móvel, o volume não excederá dois terços do volume total do tambor.
- Os equipamentos de transporte deverão estar isentos de resíduos de betão ou de argamassa endurecida, limpando-se cuidadosamente antes de proceder à carga de uma nova massa fresca de betão. Do mesmo modo, não deverão apresentar defeitos ou desgastes nas pás ou na sua superfície interior que possam afetar a homogeneidade do betão.
- O transporte poderá realizar-se em amassadoras móveis, à velocidade de agitação, ou em

equipamentos com ou sem agitadores, sempre que tais equipamentos tenham superfícies lisas e arredondadas e sejam capazes de manter a homogeneidade do betão durante o transporte e durante a descarga.

1.1.6.1.2. Receção e controlo

■ Documentação dos fornecimentos:

- Os fornecedores entregarão ao Construtor, que os facultará à Fiscalização, qualquer documento de identificação do produto exigido pela regulamentação aplicável ou, se for o caso, pelo projeto ou pela Fiscalização. Serão facultados os seguintes documentos:

- Antes do fornecimento:

- Os documentos de conformidade ou autorizações administrativas exigidas regulamentarmente.
- Serão entregues os certificados de ensaio que garantam o cumprimento do estabelecido na norma europeia NP EN 206-1.

- Durante o fornecimento:

- Cada carga de betão fabricado em central, tanto se esta pertence ou não às instalações de obra, irá acompanhada de uma guia de remessa que estará sempre à disposição da Direção de Obra, e na qual deverão figurar, como mínimo, os seguintes dados:

- Nome da central de fabricação de betão.

- Número de série da guia de remessa.

- Data de entrega.

- Nome do cliente e do responsável da receção.

- Especificação do betão.

- No caso do betão se designar por propriedades:

- Designação.

- Conteúdo de cimento em kilos por metro cúbico (kg/m^3) de betão, com uma tolerância de ± 15 kg.

- Relação água/cimento do betão, com uma tolerância de $\pm 0,02$.

- No caso do betão se designar por dosificação:

- Conteúdo de cimento por metro cúbico de betão.

- Relação água/cimento do betão, com uma tolerância de $\pm 0,02$.

- ☒ Tipo de ambiente.
- ☒ Tipo, classe e marca do cimento.
- ☒ Consistência.
- ☒ Tamanho máximo do agregado.
- ☒ Tipo de aditivo, se tiver, e em caso contrário indicação expressa de que não contém.
- ☒ Procedência e quantidade de adição (cinzas volantes ou sílica de fumo) se houver e, em caso contrário, indicação expressa de que não contém.
- ☒ Designação específica do local do fornecimento (nome e local).
- ☒ Quantidade de betão que compõem a carga, expressa em metros cúbicos de betão fresco.
- ☒ Identificação do camião betoneira (ou equipamento de transporte) e da pessoa que proceda à descarga.
- ☒ Hora limite de utilização para o betão.
- Após o fornecimento:
 - O certificado final de fornecimento, assinado por pessoa física com poder de representação suficiente, no qual seja garantida a necessária rastreabilidade do produto certificado.
- Garantias de qualidade e avaliações de idoneidade técnica:
- Ensaios:
 - A verificação das propriedades ou características exigíveis a este material realiza-se segundo a norma vigente.

1.1.6.1.3. Conservação, armazenamento e manuseamento

- No derramamento e colocação das massas, inclusive quando estas operações se realizem de um modo contínuo através de condutas apropriadas, adotar-se-ão as devidas precauções para evitar a desagregação da mistura.

1.1.6.1.4. Recomendações para a sua utilização em obra

- O tempo decorrido entre a adição de água de amassadura ao cimento e aos agregados

e a colocação do betão, não deve ser superior a hora e meia. No tempo quente, ou sob condições que contribuam para uma rápida presa do betão, o tempo limite deverá ser inferior, salvo se se adotarem medidas especiais que, sem prejudicar a qualidade do betão, aumentem o tempo de presa.

■ **Betonagem em tempo frio:**

- A temperatura da massa de betão, no momento de a verter para o molde ou cofragem, não será inferior a 5°C.
- É proibido verter o betão sobre elementos (armaduras, moldes, etc.) cuja temperatura seja inferior a zero graus centígrados.
- Geralmente, suspender-se-á a betonagem sempre que se preveja que, dentro das quarenta e oito horas seguintes, a temperatura ambiente possa descer abaixo de zero graus centígrados.
- Nos casos em que, por absoluta necessidade, se betone em tempo de geadas, adotar-se-ão as medidas necessárias para garantir que, durante a presa e primeiro endurecimento do betão, não se produzirão deteriorações locais nos elementos correspondentes, nem perdas permanentes apreciáveis das características resistentes do material.

■ **Betonagem em tempo quente:**

- Se a temperatura ambiente for superior a 40°C ou se houver vento excessivo, suspender-se-á a betonagem, salvo se, prévia autorização expressa da Direção de Obra, se adotem medidas especiais.

1.1.7. AÇOS PARA BETÃO ARMADO

1.1.7.1. Aços nervurados

1.1.7.1.1. Condições de fornecimento

- Os aços devem ser transportados protegidos adequadamente contra a chuva e a agressividade da atmosfera ambiental.

1.1.7.1.2. Receção e controlo

■ Documentação dos fornecimentos:

- Os fornecedores entregarão ao Construtor, que os facultará à Fiscalização, qualquer documento de identificação do produto exigido pela regulamentação aplicável ou, se for o caso, pelo projeto ou pela Fiscalização. Serão facultados os seguintes documentos:
 - Antes do fornecimento:
 - Os documentos de conformidade ou autorizações administrativas exigidas regulamentarmente.
 - Até à entrada em vigor da marcação CE, será acompanhada dos certificados de ensaio que garantam o cumprimento das seguintes características:
 - Características mecânicas mínimas garantidas pelo fabricante.
 - Ausência de fendas depois do ensaio de dobração-desdobração.
 - Aptidão para a dobração simples.
 - Os aços soldáveis com características especiais de ductilidade deverão cumprir os requisitos dos ensaios de fadiga e de formação alternativa.
 - Características de aderência. Quando o fabricante garantir as características de aderência através de ensaio da viga, apresentará um certificado de homologação de aderência, no qual deverá constar, pelo menos:
 - Marca comercial do aço.
 - Forma de fornecimento: barra ou rolo.
 - Limites admissíveis de variação das características geométricas dos ressaltos.
 - Composição química.
 - Na documentação, constará, ainda:
 - O nome do laboratório. No caso de não se tratar de um laboratório público, declaração de acreditação para o ensaio referido.
 - Data de emissão do certificado.
 - Durante o fornecimento:
 - As folhas de fornecimento de cada remessa.
 - Até à entrada em vigor da marcação CE, será acompanhada uma declaração do sistema de identificação do aço que tenha utilizado o fabricante.
 - A classe técnica será especificada através de um código de identificação do tipo

de aço através de engrossamentos ou omissões de nervuras. Para além disso as barras nervuradas deverão possuir gravadas as marcas de identificação que incluem informação sobre o país de origem e o fabricante.

- No caso do produto de aço nervurado ser fornecido em rolo ou provir de operações de endireitamento prévias ao seu fornecimento, deverá indicar-se explicitamente na guia de fornecimento correspondente.
- No caso de barras nervuradas nas que, dadas as características do aço, sejam necessários procedimentos especiais para o processo de soldadura, o fabricante deverá indicá-los.
- Após o fornecimento:
 - O certificado de garantia do produto fornecido, assinado por pessoa física com poder de representação suficiente.

■ **Garantias de qualidade e avaliações de idoneidade técnica:**

■ Se for o caso, os fornecedores entregarão ao Construtor, que facultará à fiscalização, uma cópia autenticada por pessoa física dos certificados que garantem que os produtos que serão fornecidos estão em posse de uma garantia de qualidade reconhecida oficialmente, onde pelo menos constará a seguinte informação:

- Identificação da entidade certificadora.
- Logótipo do selo de qualidade.
- Identificação do fabricante.
- Alcance do certificado.
- Garantia que fica coberta pelo selo (nível de certificação).
- Número do certificado.
- Data de expedição do certificado.

■ Antes do início do fornecimento, a Fiscalização avaliará, em função do nível de garantia do selo e de acordo com o indicado no projeto, se a documentação fornecida é suficiente para a aceitação do produto fornecido, e se for o caso, que verificações devem ser efetuadas.

■ **Ensaio:**

■ A verificação das propriedades ou características exigíveis a este material realiza-se

segundo a norma vigente.

- No caso de serem efetuados ensaios, os laboratórios de controlo facilitarão os seus resultados acompanhados da incerteza de medição para um determinado nível de confiança, assim como a informação relativa às datas, tanto da entrada da amostra em laboratório como da realização dos ensaios.
- As entidades e os laboratórios de controlo de qualidade entregarão os resultados da sua atividade ao agente autor da solicitação e, sempre, à Fiscalização.

1.1.7.1.3. Conservação, armazenamento e manuseamento

- Durante o armazenamento as armaduras deverão ser protegidas adequadamente contra a chuva e a agressividade do meio ambiente. Até ao momento da sua utilização, deverão ser conservadas em obra, cuidadosamente classificadas segundo os seus tipos, qualidades, diâmetros e procedências, para garantir a necessária rastreabilidade.
- Antes da sua utilização e especialmente depois de um longo período de armazenamento em obra, examinar-se-á o estado da sua superfície, com a finalidade de assegurar de que não apresenta alterações prejudiciais. Uma ligeira camada de óxido na superfície das barras não se considera prejudicial para a sua utilização. No entanto, não se admitirão perdas de peso por oxidação superficial, comprovadas depois de uma limpeza com escova de arames até remover o óxido aderido, que sejam superiores a 1% em relação ao peso inicial da amostra.
- No momento da sua utilização, as armaduras passivas devem estar livres de substâncias estranhas na sua superfície tais como gordura, óleo, tinta, pó, terra ou qualquer outro material prejudicial para a sua boa conservação ou para a sua aderência.
- A elaboração de armaduras através de processos de armação requer a disposição de umas instalações que permitam desenvolver, pelo menos, as seguintes atividades:
 - Armazenamento dos produtos de aço utilizados.
 - Processo de endireitamento, no caso de ser utilizado aço nervurado fornecido em rolo.
 - Processos de corte, dobragem, soldadura e armação, de acordo com cada caso.

1.1.7.1.4. Recomendações para a sua utilização em obra

- Para prevenir a corrosão, dever-se-á ter em conta todas as considerações relativas às espessuras de recobrimento.
- Em relação aos materiais utilizados, é proibido pôr em contacto as armaduras com outros metais de diferente potencial galvânico.
- É proibido utilizar materiais componentes (água, inertes, aditivos e/ou adições) que contenham iões despassivantes, como cloretos, sulfuretos e sulfatos, em proporções superiores às estabelecidas.

1.1.7.2. Malhas eletrosoldadas

1.1.7.2.1. Condições de fornecimento

- As malhas devem-se transportar protegidas adequadamente contra a chuva e a agressividade da atmosfera ambiental.

1.1.7.2.2. Receção e controlo

- Documentação dos fornecimentos:
 - Os fornecedores entregarão ao Construtor, que os facultará à Fiscalização, qualquer documento de identificação do produto exigido pela regulamentação aplicável ou, se for o caso, pelo projeto ou pela Fiscalização. Serão facultados os seguintes documentos:
 - Antes do fornecimento:
 - Os documentos de conformidade ou autorizações administrativas exigidas regulamentarmente.
 - Até à entrada em vigor da marcação CE, será acompanhado por um certificado de garantia do fabricante assinado por pessoa física com representação suficiente e que abarque todas as características contempladas na norma europeia NP EN 13670.
 - Será entregue cópia da documentação relativa ao aço para armaduras passivas.
 - Durante o fornecimento:
 - As guias de remessa de cada fornecimento.
 - Até à entrada em vigor da marcação CE, será acompanhada uma declaração do sistema de identificação do aço que tenha utilizado o fabricante.

- As classes técnicas serão especificadas através de códigos de identificação dos tipos de aço utilizados na malha mediante os correspondentes engrossamentos ou omissões de nervuras. Para além disso, as barras nervuradas ou os arames, se for o caso, deverão possuir gravadas as marcas de identificação que incluem informação sobre o país de origem e do fabricante.
- Após o fornecimento:
 - O certificado final de fornecimento, assinado por pessoa física com poder de representação suficiente, no qual seja garantida a necessária rastreabilidade do produto certificado.
- **Garantias de qualidade e avaliações de idoneidade técnica:**
 - Se for o caso, os fornecedores entregarão ao Construtor, que facultará à fiscalização, uma cópia autenticada por pessoa física dos certificados que garantem que os produtos que serão fornecidos estão em posse de uma garantia de qualidade reconhecida oficialmente, onde pelo menos constará a seguinte informação:
 - Identificação da entidade certificadora.
 - Logótipo do selo de qualidade.
 - Identificação do fabricante.
 - Alcance do certificado.
 - Garantia que fica coberta pelo selo (nível de certificação).
 - Número do certificado.
 - Data de expedição do certificado.
 - Antes do início do fornecimento, a Fiscalização avaliará, em função do nível de garantia do selo e de acordo com o indicado no projeto, se a documentação fornecida é suficiente para a aceitação do produto fornecido, e se for o caso, que verificações devem ser efetuadas.
- **Ensaios:**
 - A verificação das propriedades ou características exigíveis a este material realiza-se segundo a norma vigente.
 - No caso de serem efetuados ensaios, os laboratórios de controlo facilitarão os seus resultados acompanhados da incerteza de medição para um determinado nível de confiança, assim como a informação relativa às datas, tanto da entrada da amostra

em laboratório como da realização dos ensaios.

- As entidades e os laboratórios de controlo de qualidade entregarão os resultados da sua atividade ao agente autor da solicitação e, sempre, à Fiscalização.

1.1.7.2.3. Conservação, armazenamento e manuseamento

- Durante o armazenamento as armaduras serão protegidas adequadamente contra a chuva, e a agressividade do meio ambiente. Até ao momento da sua utilização, serão conservadas em obra, cuidadosamente classificadas segundo os seus tipos, qualidades, diâmetros e procedências, para garantir a necessária rastreabilidade.
- Antes da sua utilização e especialmente depois de um longo período de armazenamento em obra, examinar-se-á o estado da sua superfície, com a finalidade de assegurar de que não apresenta alterações prejudiciais. Uma ligeira camada de óxido na superfície das barras não se considera prejudicial para a sua utilização. No entanto, não se admitirão perdas de peso por oxidação superficial, comprovadas depois de uma limpeza com escova de arames até remover o óxido aderido, que sejam superiores a 1% em relação ao peso inicial da amostra.
- No momento da sua utilização, as armaduras passivas devem estar livres de substâncias estranhas na sua superfície tais como gordura, óleo, tinta, pó, terra ou qualquer outro material prejudicial para a sua boa conservação ou para a sua aderência.

1.1.7.2.4. Recomendações para a sua utilização em obra

- Para prevenir a corrosão, dever-se-á ter em conta todas as considerações relativas às espessuras de recobrimento.
- Em relação aos materiais utilizados, é proibido pôr em contacto as armaduras com outros metais de diferente potencial galvânico.
- É proibido utilizar materiais componentes (água, inertes, aditivos e/ou adições) que contenham iões despassivantes, como cloretos, sulfuretos e sulfatos, em proporções superiores às estabelecidas.

1.1.8. AÇOS PARA ESTRUTURAS METÁLICAS

1.1.8.1. Aços em perfis laminados

1.1.8.1.1. Condições de fornecimento

- Os aços devem ser transportados de uma maneira segura, de forma que não se produzam deformações permanentes e os danos superficiais sejam mínimos. Os componentes devem estar protegidos contra possíveis danos nos pontos de fixação (por onde se seguram para os içar).
- Os componentes pré-fabricados que se armazenam antes do transporte ou da montagem devem estar empilhados em cima do terreno e sem contacto direto com este. Deve evitar-se qualquer acumulação de água. Os componentes devem manter-se limpos e colocados de forma que se evitem as deformações permanentes.
- Será verificado que as peças de aço que cheguem à obra acabadas com um primário

antioxidante tenham uma preparação de superfícies em grau SA21/2 segundo EN ISO 8501-1 e tenham recebido em oficina duas demãos de primário anticorrosivo, livre de chumbo e de cromados, com uma espessura mínima de película seca de 35 micron por demão, exceto na zona na que se deve realizar soldaduras em obra, numa distância de 100 mm desde o bordo da soldadura.

- Será verificado que as peças de aço que cheguem à obra com acabamento galvanizado tenham o recobrimento de zinco homogéneo e contínuo em toda a sua superfície e não se encontrem fendas, esfoliações, nem desprendimentos no mesmo.

1.1.8.1.2. Receção e controlo

- Documentação dos fornecimentos:
 - Para os produtos planos:
 - Salvo acordo em contrário, o estado de fornecimento dos produtos planos dos tipos S235, S275 e S355 de grau JR fica ao critério do fabricante.
 - Se na nota de encomenda se solicita inspeção e ensaio, dever-se-á indicar:
 - Tipo de inspeção e ensaios (específicos ou não específicos).
 - O tipo de documento da inspeção.
 - Para os produtos longos:
 - Salvo acordo em contrário, o estado de fornecimento dos produtos longos dos tipos S235, S275 e S355 de grau JR fica ao critério do fabricante.
- Garantias de qualidade e avaliações de idoneidade técnica:
- Ensaios:
 - A verificação das propriedades ou características exigíveis a este material realiza-se segundo a norma vigente.

1.1.8.1.3. Conservação, armazenamento e manuseamento

- Se os materiais estiveram armazenados durante um longo período de tempo, ou de uma maneira tal que possam ter sofrido uma deterioração importante, deverão ser verificados

antes de ser utilizados, para se assegurar de que continuam a cumprir a norma de produto correspondente. Os produtos de aço resistentes à corrosão atmosférica podem requerer uma molhadela ligeira antes da sua utilização para lhes proporcionar uma base uniforme para a exposição à intempérie.

- O material deverá guardar-se em condições que cumpram as instruções do seu fabricante, quando se disponha destas.

1.1.8.1.4. Recomendações para a sua utilização em obra

- O material não deverá utilizar-se se se tiver ultrapassado a vida útil em armazém especificada pelo seu fabricante.

1.1.9. ARGAMASSAS

1.1.9.1. Argamassas feitas em obra

1.1.9.1.1. Condições de fornecimento

- O aglomerante (cal ou cimento) deve-se fornecer:
 - Em sacos de papel ou plástico, adequados para que o seu conteúdo não sofra alteração.
 - Ou a granel, através de instalações especiais de transporte e armazenamento que

garantam a sua perfeita conservação.

- A areia deve-se fornecer a granel, através de instalações especiais de transporte e armazenamento que garantam a sua perfeita conservação.
- A água deve-se fornecer a partir da rede de água potável.

1.1.9.1.2. Receção e controlo

- Documentação dos fornecimentos:
 - Se certos tipos de argamassa necessitam de equipamentos, procedimentos ou tempos de amassadura especificados para a amassadura em obra, devem ser especificados pelo fabricante. O tempo de amassadura mede-se a partir do momento em que todos os componentes se adicionaram.
- Garantias de qualidade e avaliações de idoneidade técnica:
- Ensaios:
 - A verificação das propriedades ou características exigíveis a este material realiza-se segundo a norma vigente.

1.1.9.1.3. Conservação, armazenamento e manuseamento

- As argamassas devem estar perfeitamente protegidas da água e do vento, uma vez que, se se encontrarem expostas à ação deste último, a mistura reduzirá o número de finos que a compõem, deteriorando as suas características iniciais e, por conseguinte, não poderá ser utilizada. É aconselhável armazenar as argamassas secas em silos.

1.1.9.1.4. Recomendações para a sua utilização em obra

- Para escolher o tipo de argamassa apropriada ter-se-á em conta determinadas propriedades, como a resistência ao gelo e o conteúdo de sais solúveis nas condições de serviço em função do grau de exposição e do risco de saturação de água.
- Em condições climatológicas adversas, como chuva, geada ou excessivo calor, tomar-se-

ão as medidas oportunas de proteção.

- A amassadura das argamassas realizar-se-á preferencialmente com meios mecânicos. A mistura deve ser batida até conseguir a sua uniformidade, com um tempo mínimo de 1 minuto. Quando a amassadura se realizar à mão, far-se-á sobre uma plataforma impermeável e limpa, realizando como mínimo três batidas.
- A argamassa será utilizada nas duas horas posteriores à sua amassadura. Se for necessário, durante este tempo poder-se-á juntar água para compensar a sua perda. Passadas as duas horas, a argamassa que não se utilizou será eliminada.

1.1.10. AGLOMERADOS

1.1.10.1. Cimento

1.1.10.1.1. Condições de fornecimento



- O cimento fornece-se a granel ou embalado.
- O cimento a granel deve-se transportar em veículos, cubas ou sistemas similares adequados, herméticos, seguros e armazenados de modo que garantam a perfeita conservação do cimento, de forma que o seu conteúdo não sofra alteração e que não alterem o meio ambiente.
- O cimento embalado deve-se transportar através de paletes ou plataformas similares, para facilitar tanto a sua carga e descarga como o seu manuseamento e assim permitir melhor tratamento das embalagens.
- O cimento não chegará à obra ou outras instalações de utilização excessivamente quente. Recomenda-se que, se a sua manipulação se vai realizar por meios mecânicos, a sua temperatura não exceda os 70°C, e se se vai realizar à mão, não exceda os 40°C.
- Quando se preveja que pode apresentar-se o fenómeno de falsa presa, deverá verificar-se, antes da utilização do cimento, que este não apresenta tendência para experimentar esse fenómeno.

1.1.10.1.2. Receção e controlo

- Documentação dos fornecimentos:
 - Este material deve estar provido da marcação CE, que é uma indicação de que cumpre os requisitos essenciais e de que foi objeto de um procedimento de avaliação da conformidade.
 - Na entrega do cimento, quer seja o cimento expedido a granel ou embalado, o fornecedor possuirá uma guia que incluirá, pelo menos, os seguintes dados:
 - 1. Número de referência da nota de encomenda.
 - 2. Nome e morada do comprador e ponto de destino do cimento.
 - 3. Identificação do fabricante e da empresa fornecedora.
 - 4. Designação normalizada do cimento fornecido.
 - 5. Quantidade que se fornece.
 - 6. Referência aos dados do etiquetado correspondente à marcação CE.
 - 7. Data de fornecimento.
 - 8. Identificação do veículo que o transporta (matrícula).
- Garantias de qualidade e avaliações de idoneidade técnica:

■ Ensaios:

- A verificação das propriedades ou características exigíveis a este material realiza-se segundo a norma vigente.

1.1.10.1.3. Conservação, armazenamento e manuseamento

- Os cimentos a granel serão armazenados em silos estanques e será evitada, em particular, a sua contaminação com outros cimentos de tipo ou classe de resistência distintos. Os silos devem estar protegidos da humidade e ter um sistema ou mecanismo de abertura para carga, em condições adequadas, a partir dos veículos de transporte, sem risco de alteração do cimento.
- Em cimentos embalados, o armazenamento deverá realizar-se sobre paletes ou plataforma similar, em locais cobertos, ventilados e protegidos das chuvas e da exposição direta do sol. Serão evitadas especialmente as localizações onde as embalagens possam estar expostas à humidade, assim como os manuseamentos durante o seu armazenamento que possa danificar a embalagem ou a qualidade do cimento.
- As instalações de armazenamento, carga e descarga do cimento disporão dos dispositivos adequados para minimizar as emissões de pó para a atmosfera.
- Mesmo no caso em que as condições de conservação sejam boas, o armazenamento do cimento não deve ser muito prolongado, uma vez que pode meteorizar-se. O armazenamento máximo aconselhável é de três meses, dois meses e um mês, respetivamente, para as classes resistentes 32,5, 42,5 e 52,5. Se o período de armazenamento for superior, verificar-se-á se as características do cimento continuam a ser adequadas. Para isso, dentro dos vinte dias anteriores à sua utilização, realizar-se-ão os ensaios de determinação de princípio e fim de presa e resistência mecânica inicial a 7 dias (se a classe for 32,5) ou 2 dias (para todas as outras classes) sobre uma amostra representativa do cimento armazenado, sem excluir as partículas que se podem ter formado.

1.1.10.1.4. Recomendações para a sua utilização em obra

- A escolha dos distintos tipos de cimento realizar-se-á em função da aplicação ou utilização à qual se destinam, as condições de colocação em obra e a classe de exposição ambiental do betão ou argamassa fabricados com os mesmos.
- As aplicações consideradas são a fabricação de betões e as argamassas convencionais, ficando excluídas as argamassas especiais e as monomassas.
- O comportamento dos cimentos pode ser afetado pelas condições de colocação dos produtos que os contêm, entre as que cabe destacar:
 - Os fatores climáticos: temperatura, humidade relativa do ar e velocidade do vento.
 - Os procedimentos de execução do betão ou argamassa: colocado em obra, pré-fabricado, projetado, etc.
 - As classes de exposição ambiental.
- Os cimentos que se vão utilizar em presença de sulfatos, deverão possuir a característica adicional de resistência a sulfatos.
- Os cimentos deverão ter a característica adicional de resistência à água de mar quando se vão utilizar em ambientes marítimo submerso ou de zona de curso de marés.
- Nos casos em que se tenha de utilizar inertes suscetíveis de produzir reações alcali-inerte, utilizar-se-ão os cimentos com um conteúdo de alcalinos inferior a 0,60% em massa de cimento.
- Quando se requerer a exigência de brancura, serão utilizados os cimentos brancos.
- Para fabricar um betão recomenda-se utilizar o cimento da menor classe de resistência que seja possível e compatível com a resistência mecânica do betão desejada.

1.1.11. PRÉ-FABRICADOS DE CIMENTO

1.1.11.1. Lancil de betão

1.1.11.1.1. Condições de fornecimento

- Os lancis devem ser fornecidos protegidos, de forma que não se alterem as suas características, e passados, no mínimo, sete dias desde a sua fabricação.

1.1.11.1.2. Receção e controlo

- Documentação dos fornecimentos:
 - Este material deve estar provido da marcação CE, que é uma indicação de que cumpre os requisitos essenciais e de que foi objeto de um procedimento de avaliação da conformidade.
- Garantias de qualidade e avaliações de idoneidade técnica:
- Ensaios:
 - A verificação das propriedades ou características exigíveis a este material realiza-se segundo a norma vigente.

1.1.11.1.3. Conservação, armazenamento e manuseamento

- O armazenamento realizar-se-á em lugares protegidos de impactos.

1.1.11.2. Paralelepípedos de betão

1.1.11.2.1. Condições de fornecimento

- Os paralelepípedos devem ser fornecidos protegidos, de forma que não se alterem as suas características.

1.1.11.2.2. Receção e controlo

- Documentação dos fornecimentos:
 - Este material deve estar provido da marcação CE, que é uma indicação de que cumpre os requisitos essenciais e de que foi objeto de um procedimento de avaliação da conformidade.
- Garantias de qualidade e avaliações de idoneidade técnica:
- Ensaaios:
 - A verificação das propriedades ou características exigíveis a este material realiza-se segundo a norma vigente.

1.1.11.2.3. Conservação, armazenamento e manuseamento

- O armazenamento realizar-se-á em lugares protegidos de impactos.

1.1.12. INSTALAÇÕES

1.1.12.1. Tubos de betão

1.1.12.1.1. Condições de fornecimento

- Os tubos devem ser transportados de forma que se garanta a imobilidade transversal e longitudinal da carga, assim como a adequada sujeição dos tubos empilhados. Quando se utilizarem cabos ou lingas de aço, deverão estar convenientemente protegidos para evitar qualquer dano na superfície do tubo que possa afetar negativamente a sua durabilidade e funcionamento.

1.1.12.1.2. Receção e controlo

- Documentação dos fornecimentos:
 - Este material deve estar provido da marcação CE, que é uma indicação de que cumpre os requisitos essenciais e de que foi objeto de um procedimento de avaliação da conformidade.
 - Para tubos de dimensões nominais $DN \geq 300$ mm, cada elemento deve estar marcado de forma durável e clara, de modo que não seja possível nenhuma dúvida ou, quando isto não for possível, marcar-se-á cada unidade de embalagem.
 - Para tubos de dimensões $DN < 300$ mm esta marcação deverá fazer-se pelo menos em 5% dos tubos.
 - Garantias de qualidade e avaliações de idoneidade técnica:

■ **Ensaaios:**

- A verificação das propriedades ou características exigíveis a este material realiza-se segundo a norma vigente.

1.1.12.1.3. Conservação, armazenamento e manuseamento

- O manuseamento e aprovisionamento dos tubos deve-se efetuar de forma que as tensões produzidas nestas operações não superem 35% da resistência característica do betão nesse momento, nem 50% da tensão máxima que corresponda à carga de rotura.
- Os tubos devem permanecer devidamente humedecidos e serão protegidos do sol e, especialmente, do vento.
- Os tubos devem-se colocar próximo do local onde se vão instalar. Deve-se evitar que o tubo fique apoiado sobre pontos isolados.
- Quando os tubos se colocarem ao longo do traçado, devem-se colocar no lado oposto ao do aprovisionamento de material da escavação da vala.
- O aprovisionamento dos tubos em obra deve-se fazer em posição horizontal, devidamente seguros, salvo que se disponha de alguma base rígida que garanta o aprovisionamento vertical nas devidas condições de segurança.

1.1.12.1.4. Recomendações para a sua utilização em obra

- Este material é adequado para uma utilização em ambientes húmidos ou em ambientes químicos ligeiramente agressivos (sendo as condições normais no caso de águas residuais de origem doméstica ou de efluentes industriais tratados e para a grande maioria de solos e águas subterrâneas). Deve-se prestar especial atenção se estão previstas umas condições mais severas, principalmente no cimento e em toda adição pozolânica ou hidráulica no betão.

1.1.12.2. Tubos de plástico (PP, PE-X, PB, PVC)

1.1.12.2.1. Condições de fornecimento

- Os tubos devem ser fornecidos à obra em camiões com caixa plana, sem paletizar, e os acessórios em caixas adequadas.
- Os tubos devem ser colocados sobre os camiões de forma que não se produzam deformações pelo contacto com arestas vivas, cadeias, etc., e de forma que não fiquem tramos salientes desnecessários.
- Os tubos e acessórios devem ser carregados de forma que não se produza nenhuma deterioração durante o transporte. Os tubos devem-se empilhar a uma altura máxima de 1,5 m.
- Deve-se evitar a colocação de peso excessivo em cima dos tubos, colocando as caixas de acessórios na base do camião.
- Quando os tubos se fornecem em rolos, devem-se colocar de forma horizontal na base do camião, ou em cima dos tubos fornecidos em barras se houver, cuidando de evitar o seu esmagamento.
- Os rolos de grande diâmetro que, pelas suas dimensões, a plataforma do veículo não admita em posição horizontal, devem colocar-se verticalmente, tendo a precaução de que permaneçam o mínimo tempo possível nesta posição.
- Os tubos e acessórios devem ser carregados e descarregados cuidadosamente.

1.1.12.2.2. Receção e controlo

- Documentação dos fornecimentos:
 - Os tubos devem estar marcados a intervalos máximos de 1 m e pelo menos uma vez por acessório, com:
 - Os caracteres correspondentes à designação normalizada.
 - A rastreabilidade do tubo (informação facilitada pelo fabricante que indique a data de fabrico, em cifras ou em código, e um número ou código indicativo do estabelecimento de fabrico no caso de existir mais do que um).
 - Os caracteres de marcação devem estar impressos ou gravados diretamente sobre o tubo ou acessório de forma que sejam legíveis depois do seu armazenamento, exposição à intempérie, instalação e colocação em obra
 - A marcação não deve produzir fissuras ou outro tipo de defeito que influa

desfavoravelmente no comportamento funcional do tubo ou acessório.

- Se se utiliza o sistema de impressão, a cor da informação deve ser diferente da cor base do tubo ou acessório.
 - O tamanho da marcação deve ser facilmente legível sem aumento.
 - Os tubos e acessórios certificados por uma terceira parte podem estar marcados em consequência.
- **Garantias de qualidade e avaliações de idoneidade técnica:**
- **Ensaaios:**
- A verificação das propriedades ou características exigíveis a este material realiza-se segundo a norma vigente.

1.1.12.2.3. Conservação, armazenamento e manuseamento

- Deve evitar-se danificar as superfícies e os extremos dos tubos e acessórios. Devem utilizar-se, se possível, as embalagens de origem.
- Deve evitar-se o armazenamento à luz direta do sol durante longos períodos de tempo.
- Deve dispor-se de uma zona de armazenamento que tenha o pavimento liso e nivelado ou um leito plano de estrutura de madeira, com a finalidade de evitar qualquer curvatura ou deterioração dos tubos.
- Os tubos com embocadura e com acessórios montados previamente devem-se dispor de forma que estejam protegidos contra a deterioração e os extremos fiquem livres de cargas, por exemplo, alternando os extremos com embocadura e os extremos sem embocadura ou em camadas adjacentes.
- Os tubos em rolos devem-se armazenar em pisos empilhados um sobre o outro ou verticalmente em suportes ou estantes especialmente desenhadas para este fim.
- O desenrolamento dos tubos deve fazer-se tangencialmente ao rolo, rodando-o sobre si mesmo. Não deve fazer-se nunca em espiral.
- Devem evitar-se todos os riscos de deterioração levando os tubos e acessórios sem arrastar até ao local de trabalho e evitando deixá-los cair sobre uma superfície dura.
- Quando forem utilizados meios mecânicos de manuseamento, as técnicas utilizadas devem assegurar que os tubos não são danificados. As fitas de embalagem metálicas,

ganchos e correntes utilizadas no manuseamento não devem entrar em contacto com o tubo.

- Deve ser evitada qualquer sujidade nos acessórios e nas bocas dos tubos, pois pode originar, se não se limpa, instalações defeituosas. Os extremos dos tubos devem-se cobrir ou proteger de modo a impedir a entrada de sujidade nos mesmos. A limpeza do tubo e dos acessórios deve-se realizar seguindo as instruções do fabricante.
- O tubo deve-se cortar com o seu correspondente corta-tubos.

1.1.13. VÁRIOS

1.1.14. Painéis de cofragem

1.1.14.1.1. Condições de fornecimento

- Os painéis devem ser transportados convenientemente embalados, de modo a evitar as situações de risco por queda de algum elemento durante o trajeto.
- Cada embalagem será composta por 100 unidades aproximadamente.

1.1.14.1.2. Receção e controlo

- Documentação dos fornecimentos:
 - O fornecedor facilitará a documentação que seguidamente se indica:
 - Documentos de origem, guia de remessa e etiquetagem.
 - Certificado de garantia do fabricante, assinado por pessoa física.
 - Documentos de conformidade ou autorizações administrativas exigidas regulamentarmente.
 - Garantias de qualidade e avaliações de idoneidade técnica:
 - Ensaios:
 - A verificação das propriedades ou características exigíveis a este material realiza-se segundo a norma vigente.
 - Inspeções:
 - Em cada fornecimento deste material que chegue à obra deve-se controlar no mínimo:
 - Que não existam deformações tais como empeno, face ou altura curvada.
 - Que nenhum esteja danificado transversalmente, e que os seus extremos longitudinais não tenham fissuras de mais de 50 cm de comprimento que atravessem toda a espessura do painel.
 - Se for o caso, que tenha o perfil que protege os extremos, colocado e corretamente fixado.
 - Que não tenham furos de diâmetro superior a 4 cm.
 - Que o painel esteja inteiro, isto é, que não lhe falte nenhuma tábuia ou troço.

1.1.1.1.2. Conservação, armazenamento e manuseamento

- O armazenamento será realizado de forma que não se deformem e em locais secos e ventilados, sem contacto direto com o solo.

1.2. ESPECIFICAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

As especificações para a execução de cada uma das diferentes unidades de obra organizam-se nas seguintes secções:

1.2.1.MEDIDAS PARA ASSEGURAR A COMPATIBILIDADE ENTRE OS DIFERENTES PRODUTOS, ELEMENTOS E SISTEMAS CONSTRUTIVOS QUE COMPÕEM A UNIDADE DE OBRA.

Especificam-se, nos casos em que existam, as possíveis incompatibilidades, tanto físicas como químicas, entre os diversos componentes que compõem a unidade de obra, ou entre o suporte e os componentes.

1.2.2.CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Descreve-se a unidade de obra, descrevendo pormenorizadamente os elementos que a compõem, com a nomenclatura específica de cada um deles, de acordo com os critérios das normas específicas.

1.2.3.REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

Especifica-se a regulamentação que afeta a realização da unidade de obra.

1.2.4.CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DE PROJETO

Indica como se deve medir a unidade de obra na fase de elaboração do projeto, medição que será mais tarde comprovada em obra.

1.2.5.CONDIÇÕES PRÉVIAS QUE DEVEM SER CUMPRIDAS ANTES DA EXECUÇÃO DAS UNIDADES DE OBRA

Antes de se iniciarem os trabalhos de execução de cada uma das unidades de obra, o diretor de fiscalização de obra terá recebido os materiais e os certificados exigíveis, com base no estabelecido na documentação do projeto. Será preceptiva a aceitação prévia por parte do diretor de fiscalização de obra de todos os materiais que constituem a unidade de obra.

No entanto, serão realizadas uma série de verificações prévias sobre as condições do suporte, as condições ambientais da envolvente, e a qualificação da mão de obra, se for necessário.

1.2.6.DO SUPORTE

Estabelecem-se uma série de requisitos prévios sobre o estado das unidades de obra realizadas previamente, que podem servir de suporte à nova unidade de obra.

1.2.7.AMBIENTAIS

Em determinadas condições climáticas (vento, chuva, humidade, etc.) não poderão ser iniciados os trabalhos de execução da unidade de obra, deverão ser interrompidos ou será necessário adotar uma série de medidas protetoras.

1.2.8.DO EMPREITEIRO

Em alguns casos, será necessária a apresentação ao diretor de fiscalização de obra de uma série de documentos por parte do empreiteiro, que acreditem a sua qualificação, ou a da empresa por ele subcontratada, para realizar determinado tipo de trabalhos.

1.2.9.PROCESSO DE EXECUÇÃO

Nesta secção detalha-se o processo de execução de cada unidade de obra, assegurando em cada momento as condições que permitam conseguir o nível de qualidade previsto para cada elemento construtivo em particular.

1.2.10. FASES DE EXECUÇÃO

Enumeram-se, por ordem de execução, as fases das que consta o processo de execução da unidade de obra.

1.2.11. CONDIÇÕES DE FINALIZAÇÃO

Em algumas unidades de obra faz-se referência às condições em que se deve finalizar uma determinada unidade de obra, para que não interfira negativamente no processo de execução das restantes unidades.

Uma vez terminados os trabalhos correspondentes à execução de cada unidade de obra, o Empreiteiro retirará os meios auxiliares e procederá à limpeza do elemento realizado e das zonas de trabalho, recolhendo os restos de materiais e demais resíduos resultantes das operações realizadas para executar a unidade de obra, sendo todos eles classificados, carregados e transportados para um centro de reciclagem, vazadouro específico ou centro de recolha e transferência.

1.2.12. ENSAIOS

Naquelas unidades de obra em que seja necessário, indicam-se os ensaios a realizar pelo próprio Empreiteiro ou empresa instaladora, cujo custo encontra-se incluído no próprio preço da unidade de obra.

1.2.13. CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO

Em algumas unidades de obra estabelecem-se as condições em que devem ser protegidas para a correta conservação e manutenção em obra, até à sua receção final.

1.2.14. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO EM OBRA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Indica como se verificarão em obra as medições de Projeto, uma vez superados todos os controlos de qualidade e obtida a aceitação final por parte do diretor de fiscalização de obra. A medição do número de unidades de obra a pagar será realizada, se for o caso, de acordo com as normas que estabelece este capítulo, terá lugar em presença e com a intervenção do empreiteiro, entendendo que este renuncia a tal direito se, avisado oportunamente, não compareça. De qualquer modo será válido o resultado que o diretor de fiscalização de obra delibere.

Todas as unidades de obra serão pagas pelos preços estabelecidos no Orçamento. Os referidos preços serão pagos pelas unidades de obra terminadas e executadas de acordo com as presentes Condições Técnicas e Especificações sobre a Execução dos trabalhos.

Estas unidades compreendem o fornecimento, transporte, manuseamento e colocação dos materiais, maquinaria, meios auxiliares, mão de obra necessária para a sua execução e custos indiretos derivados destes recursos, assim como necessidades circunstanciais para a execução da obra, tais como indemnizações por danos a terceiros ou ocupações temporárias e custos de obtenção das licenças necessárias, assim como das operações necessárias para a reposição de servidões e serviços públicos ou privados afetados tanto pelo processo de execução das obras como pelas instalações auxiliares.

Igualmente, aqueles elementos que se especificam na definição de cada unidade de obra, as operações descritas no processo de execução, os ensaios e testes de serviço e colocação em funcionamento, inspeções, licenças, fichas, taxas ou similares.

Não será pago ao Empreiteiro maior volume de qualquer tipo de obra que o definido no projeto ou nas alterações pela Direção de Fiscalização de Obra. Também não lhe será atribuído, se for o caso, o custo da restituição da obra às suas dimensões corretas, nem



a obra que tivesse que realizar por ordem da Direção de Fiscalização de Obra para resolver qualquer defeito de execução.

1.2.15. TERMINOLOGIA APLICADA NO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO.

Seguidamente, é detalhado o significado de alguns dos termos utilizados nos diferentes capítulos da obra.

1.2.15.1. ACONDICIONAMENTO DO TERRENO

Volume de terras em perfil empolado. A medição será referida ao estado das terras uma vez extraídas. Para isso, a forma de obter o preço para volume de terras a transportar, será o resultado da aplicação do coeficiente de empolamento médio correspondente, obtido em função das características do terreno que deverá ser considerado no preço unitário.

Volume de enchimento em perfil compactado. A medição será referida ao estado do enchimento uma vez finalizado o processo de compactação.

Volume teórico executado. Será o volume que resulte de considerar as dimensões das secções teóricas especificadas nas peças desenhadas do Projeto, independentemente de que as secções escavadas tivessem ficado com maiores dimensões.

1.2.15.2. FUNDAÇÕES

Superfície teórica executada. Será a superfície que resulte de considerar as dimensões das secções teóricas especificadas nas peças desenhadas do Projeto, independentemente de que a superfície ocupada pelo betão tivesse ficado com maiores dimensões.

Volume teórico executado. Será o volume que resulte de considerar as dimensões das secções teóricas especificadas nas peças desenhadas do Projeto, independentemente de que as secções de betão tivessem ficado com maiores dimensões.

1.2.15.3. ESTRUTURAS

Volume teórico executado. Será o volume que resulte de considerar as dimensões das secções teóricas especificadas nas peças desenhadas do Projeto, independentemente

de que as secções dos elementos estruturais tivessem ficado com maiores dimensões.

1.2.15.4. ESTRUTURAS METÁLICAS

Peso nominal medido. Serão os kg que resultem de aplicar aos elementos estruturais metálicos os pesos nominais que, segundo dimensões e tipo de aço, figurem em tabelas.

1.2.15.5. ESTRUTURAS (MUROS)

Deduzindo as aberturas de superfície maior que $X \text{ m}^2$. Será aplicado o mesmo critério que para fachadas e paredes divisórias. Não aplicável

1.2.15.6. INSTALAÇÕES

Comprimento realmente executado. Medição segundo comprimento longitudinal resultante, considerando, se for o caso, os tramos ocupados por peças especiais.

1.3. TRABALHOS DO PROJETO DE EXECUÇÃO

1.3.1. TRABALHOS PREPARATÓRIOS

ARTº 1.2.1.1, 2.2.1.1, 3.2.1.1, 5.1.1.1 – DESMATAÇÃO, INCLUINDO DERRUBE DE ÁRVORES, DEZENRAIZAMENTO, LIMPEZA DO TERRENO, CARGA, TRANSPORTE E COLOCAÇÃO DOS PRODUTOS PREVIAMENTE CORTADOS E EMPILHADOS, EM VAZADOURO E EVENTUAL INDEMNIZAÇÃO POR DEPÓSITO, PREFERENCIALMENTE EM PROCESSOS DE RECUPERAÇÃO E REUTILIZAÇÃO DE RESÍDUOS.

I – Critério de medição

- Medição por m^2 em planta (projeção horizontal) considerando uma faixa de 6m de largura ao longo da linha.

II – Descrição do artigo

- O preço deste artigo será obtido pela composição do custo de todos os trabalhos necessários à sua boa execução, dos quais se salientam:
 - Limpeza prévia da plataforma da linha e sua envolvente de: pedra grossa, detritos e vegetação lenhosa (arbustos e árvores, incluindo o seu desenraizamento);
 - Decapagem da terra arável e da terra vegetal com elevado teor em matéria orgânica que se tenha acumulado na plataforma da linha e na sua envolvente;
 - Carga, transporte e colocação dos produtos resultantes em vazadouro (local a indicar pelo Dono de Obra).

III – Condições técnicas

- Os trabalhos indicados neste artigo serão realizados de acordo com as normas de construção, normalização e especificações em vigor, obedecendo às condições técnicas do projeto, entre as quais se menciona:
 - Deve ser seguido o descrito e apresentado em projeto;
 - Deve o Adjudicatário fazer uma cuidadosa visita ao local;
 - Não serão aceites reclamações por desconhecimento das condições existentes;
 - Após a adjudicação dos trabalhos deverá o Adjudicatário submeter à apreciação do Dono de Obra e Fiscalização, um plano indicativo do modo como entende proceder no que se refere aos trabalhos em causa;
 - Os trabalhos só serão iniciados depois da aprovação prévia da Fiscalização;
 - Os trabalhos deverão ser efetuados por troços e recorrendo a processos mecânicos ou manuais, consoante as situações;
 - Deverá ser efetuada a marcação no terreno da faixa a intervir;
 - Nas zonas contíguas à plataforma da linha deverá ser efetuada a desmatação sem herbicida a fim de manter a estabilidade dos taludes através das raízes existentes;
 - Na plataforma da linha deverá ser efetuada a desmatação com herbicida para eliminar toda a vegetação que se encontra aí enraizada, de acordo com os seguintes princípios ativos:

Glifosato, Diflufenicão

Glifosato Triclopir

- Todos os produtos resultantes deste trabalho deverão ser transportados para vazadouro onde seja aceite, de acordo com indicações dadas pelo Dono de Obra, decorrendo todos os trabalhos por conta do Adjudicatário;
- Toda a vegetação arbustiva ou arbórea da zona da linha, nas áreas não abrangidas por este trabalho, será protegida, de modo a não ser afetada pela localização de estaleiros, depósitos, instalações ou máquinas e viaturas. Compete ao Adjudicatário tomar as disposições necessárias para o efeito, designadamente instalando vedações e resguardos quando conveniente.

1.3.2.TERRA VEGETAL

ARTº 1.2.1.1, 2.2.1.1, 3.2.1.1, 5.1.1.1: Decapagem de terra vegetal, com a espessura média de 0,15m, e sua colocação em vazadouro, ou depósito provisório para posterior utilização, incluindo carga, transporte, proteção e eventual indemnização por depósito, incluindo o licenciamento respetivas taxas dos locais de depósito.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Desmatação e decapagem do terreno com arbustos, com meios mecânicos. Compreende os trabalhos necessários para remover das zonas previstas: arbustos, plantas pequenas, troncos, arbustos, ervas daninhas, madeiras caídas, entulho, lixo ou qualquer outro material existente, até uma profundidade não inferior à espessura da camada de terra vegetal, considerando como mínima 25 cm; carregamento em camião e transporte a vazadouro certificado.

REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

Execução: LNEC E 242. Execução de terraplenagens de estradas.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DE PROJETO

Superfície medida em projeção horizontal, segundo documentação gráfica de Projeto.

CONDIÇÕES PRÉVIAS QUE DEVEM SER CUMPRIDAS ANTES DA EXECUÇÃO DAS UNIDADES DE OBRA

DO SUPORTE

Inspeção ocular do terreno.

Será verificada a possível existência de servidões, elementos enterrados, redes de infra-estruturas ou qualquer tipo de instalações que possam ser afetadas pelas obras a iniciar.

DO EMPREITEIRO

Se existissem instalações em serviço que possam ver-se afetadas pelos trabalhos a realizar, serão solicitadas às correspondentes empresas fornecedoras a sua colocação e, no seu caso, a solução a adotar, assim como as distâncias de segurança a instalações aéreas de condução de energia elétrica.

PROCESSO DE EXECUÇÃO

FASES DE EXECUÇÃO

Marcação no terreno. Corte de arbustos. Remoção mecânica dos materiais de desbaste. Remoção e disposição mecânica dos materiais resultantes de desbaste. Carga a camião e transporte a vazadouro certificado.

CONDIÇÕES DE FINALIZAÇÃO

A superfície do terreno ficará limpa e em condições adequadas para poder realizar a implantação definitiva da obra.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO EM OBRA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Medir-se-á, em projeção horizontal, a superfície realmente executada segundo especificações de Projeto, sem incluir os incrementos por excessos de escavação não autorizados.

1.3.3. MOVIMENTO DE TERRAS

ARTº 1.2.2.1, 2.2.2.1, 3.2.2.1, 5.1.2.1 – ESCAVAÇÃO COM MEIOS MECÂNICOS (LÂMINA, BALDE OU RIPPER) EM TERRENOS DE QUALQUER NATUREZA, COM PREDOMINÂNCIA DE ROCHA, INCLUINDO CARGA, TRANSPORTE, ACONDICIONAMENTO PARA POSTERIOR UTILIZAÇÃO EM ATERRO, BEM COMO TODOS OS TRABALHOS NECESSÁRIOS.

I – Critério de medição

- Medição por metro cúbico.

II – Descrição do artigo

- O preço deste artigo será obtido pela composição do custo de todos os fornecimentos

e trabalhos necessários à sua boa execução, dos quais se salientam:

- Escavação para reperfilamento da plataforma da linha;
- Trabalhos de topografia necessários à correta implantação (planimétrica e altimétrica) da plataforma da via de forma a ser repostos o seu traçado original.

III – Condições técnicas

- Os trabalhos indicados neste artigo serão realizados de acordo com as normas de construção, normalização e especificações em vigor, obedecendo às condições técnicas do projeto, entre as quais se menciona:
 - Deve ser seguido o descrito e apresentado em projeto;
 - Deve o Adjudicatário fazer uma cuidadosa visita ao local;
 - Não serão aceites reclamações por desconhecimento das condições existentes;
 - Após a adjudicação dos trabalhos deverá o Adjudicatário submeter à apreciação do Dono de Obra e Fiscalização, um plano indicativo do modo como entende proceder no que se refere aos trabalhos em causa;
 - Os trabalhos só serão iniciados depois da aprovação prévia da Fiscalização;
 - Os trabalhos deverão ser efetuados recorrendo a processos mecânicos;
 - Deverá o Adjudicatário efetuar a escavação necessária no troço indicado por forma a restabelecer o perfil longitudinal da linha ao nível do fundo de caixa do pavimento;
 - As técnicas e os equipamentos a utilizar na escavação deverão ser os mais adequados de acordo com o tipo de materiais a escavar e tendo em conta as condições atmosféricas;
 - As escavações não deverão ser levadas abaixo das cotas previstas (neste caso as cotas de fundo de caixa do pavimento);
 - Toda a vegetação arbustiva ou arbórea da zona da linha, nas áreas não abrangidas por este trabalho, será protegida, de modo a não ser afetada pela localização de estaleiros, depósitos, instalações ou máquinas e viaturas. Compete ao Adjudicatário tomar as disposições necessárias para o efeito, designadamente instalando vedações e resguardos quando conveniente.

1.3.4. ATERROS

ARTº 1.2.2.2 – ATERRO EM TARDOZ DE MURO DE XISTO COM MATERIAIS PROVENIENTES DA ESCAVAÇÃO, INCLUINDO REGA E COMPACTAÇÃO POR CAMADAS, PARA OBTENÇÃO DA COTA DO PAVIMENTO EXISTENTE, BEM COMO TODOS OS TRABALHOS NECESSÁRIOS.

I – Critério de medição

- Medição por metro cúbico.

II – Descrição do artigo

- O preço deste artigo será obtido pela composição do custo de todos os fornecimentos e trabalhos necessários à sua boa execução, dos quais se salientam:
 - Carga, transporte e colocação em aterro dos materiais escavados em tardo de muro de xisto
 - Espalhamento e compactação dos materiais colocados em aterro;
 - Todos os ensaios necessários indicados neste caderno de encargos.

III – Condições técnicas

- Os trabalhos indicados neste artigo serão realizados de acordo com as normas de construção, normalização e especificações em vigor, obedecendo às condições técnicas do projeto, entre as quais se menciona:
 - Deve ser seguido o descrito e apresentado em projeto;
 - Deve o Adjudicatário fazer uma cuidadosa visita ao local;
 - Não serão aceites reclamações por desconhecimento das condições existentes;
 - Após a adjudicação dos trabalhos deverá o Adjudicatário submeter à apreciação do Dono de Obra e Fiscalização, um plano indicativo do modo como entende proceder no que se refere aos trabalhos em causa;
 - Os trabalhos deverão ser efetuados recorrendo a processos mecânicos;
 - Os trabalhos só serão iniciados depois da aprovação prévia da Fiscalização;



- O material selecionado será transportado diretamente, sempre que for praticável, do local das escavações para o local da sua utilização. Caso se imponha o depósito do material escavado para ulterior utilização, decorrerão esses trabalhos desde a escavação até à sua aplicação, à responsabilidade do adjudicatário;
- Serão estudados em especial os problemas de drenagem que possam surgir e só depois destes estarem convenientemente resolvidos se executará o enchimento do aterro;
- Os materiais a utilizar nos aterros serão os provenientes das escavações realizadas na obra;
- Os materiais a utilizar na parte superior do aterro deverão ser os de melhor qualidade;
- Dadas as condições de difícil acesso existentes estes aterros devem ser cuidadosamente construídos. A espessura das camadas não deve ser superior a 0,20 m. Cada camada deve ser compactada de tal forma que a compactação relativa, referida ao ensaio Proctor Modificado, seja de 100% e o teor em água não deve variar mais que 10% em relação ao valor ótimo;
- Se o material de aterro tiver excesso de humidade, não deve ser compactado até que tenha o teor em água adequado para que se possa obter a compactação requerida;
- Toda a vegetação arbustiva ou arbórea da zona da linha, nas áreas não abrangidas por este trabalho, será protegida, de modo a não ser afetada pela localização de estaleiros, depósitos, instalações ou máquinas e viaturas. Compete ao Adjudicatário tomar as disposições necessárias para o efeito, designadamente instalando vedações e resguardos quando conveniente.

1.3.5. DRENAGEM

ARTº 1.4.1.1, 2.4.1.1, 3.4.1.1, 5.1.1.1 – LIMPEZA, REGULARIZAÇÃO E REPERFILAMENTO DE CALEIRAS DE DRENAGEM OU VALETAS, INCLUINDO CARGA, TRANSPORTE E COLOCAÇÃO EM VAZADOURO DOS PRODUTOS SOBANTES, E EVENTUAL INDEMNIZAÇÃO POR

DEPÓSITO.

I – Critério de medição

- Medição por valor global.

II – Descrição do artigo

- O preço deste artigo será obtido pela composição do custo de todos os fornecimentos e trabalhos necessários à sua boa execução, dos quais se salientam:
 - Levantamento dos aquedutos existentes ao longo da linha;
 - Verificação do atual estado dos aquedutos;
 - Limpeza dos aquedutos;
 - Reparação e eventual prolongamento dos aquedutos que se encontrem danificados;
 - Reparação das bocas que se encontrem danificadas.

III – Condições técnicas

- Os trabalhos indicados neste artigo serão realizados de acordo com as normas de construção, normalização e especificações em vigor, obedecendo às condições técnicas do projeto, entre as quais se menciona:
 - Deve ser seguido o descrito e apresentado em projeto;
 - Deve o Adjudicatário fazer uma cuidadosa visita ao local;
 - Não serão aceites reclamações por desconhecimento das condições existentes;
 - Após a adjudicação dos trabalhos deverá o Adjudicatário submeter à apreciação do Dono de Obra e Fiscalização, um plano indicativo do modo como entende proceder no que se refere aos trabalhos em causa;
 - Os trabalhos só serão iniciados depois da aprovação prévia da Fiscalização;
 - Deverá o Adjudicatário efetuar um levantamento da situação existente no que ao número e estado dos aquedutos diz respeito;



- Deverá ser efetuada a limpeza de todos os aquedutos existentes com a finalidade de lhes conferir a secção de vazão original;
- No caso de aquedutos danificados deverá ser efetuada a sua reparação e prolongamento caso seja necessário;
- No caso de bocas danificadas deverá ser efetuada a sua reparação;
- Os produtos resultantes da limpeza serão colocados em vazadouro afastado da linha de água, de modo a evitar o seu futuro assoreamento (local a indicar pelo Dono de Obra);
- Este trabalho será realizado por métodos manuais ou com meios mecânicos conforme a sua dimensão;
- Toda a vegetação arbustiva ou arbórea da zona da linha, nas áreas não abrangidas por este trabalho, será protegida, de modo a não ser afetada pela localização de estaleiros, depósitos, instalações ou máquinas e viaturas. Compete ao Adjudicatário tomar as disposições necessárias para o efeito, designadamente instalando vedações e resguardos quando conveniente.

1.3.6. PAVIMENTAÇÃO

ARTº 1.2.3.1.1, 2.2.3.1.1, 3.2.3.1.1, 5.1.3.1.5 – FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CAMADA DE SAIBRO COMPACTADO, COM 15 CM DE ESPESSURA, INCLUINDO APLICAÇÃO E COMPACTAÇÃO POR CAMADAS,

I – Critério de medição

- Medição por m² em planta (projeção horizontal).

II – Descrição do artigo

- O preço deste artigo será obtido pela composição do custo de todos os fornecimentos e trabalhos necessários à sua boa execução, dos quais se salientam:
 - O fornecimento, o transporte e a aplicação do material (saibro);
 - A regularização/nivelamento e a compactação da camada por meios mecânicos.

III – Condições técnicas

• Os trabalhos indicados neste artigo serão realizados de acordo com as normas de construção, normalização e especificações em vigor, obedecendo às condições técnicas do projeto, entre as quais se menciona:

- Deve ser seguido o descrito e apresentado em projeto;
- Deve o Adjudicatário fazer uma cuidadosa visita ao local;
- Não serão aceites reclamações por desconhecimento das condições existentes;
- Após a adjudicação dos trabalhos deverá o Adjudicatário submeter à apreciação do Dono de Obra e Fiscalização, um plano indicativo do modo como entende proceder no que se refere aos trabalhos em causa;
- Os trabalhos só serão iniciados depois da aprovação prévia da Fiscalização;
- O saibro a utilizar, sendo um material de origem natural e não britado, deverá ser proveniente de saibreira e de granulometria selecionada, e destina-se neste caso a camada de desgaste da via ciclável;
- Dado as colorações diversas deste material, deverão ser apresentadas amostras à Fiscalização para aprovação;
- Os saibros deverão ser isentos de matéria orgânica, não ter argila, e satisfazer as seguintes condições de granulometria:

Peneiro	A.S.T.M.	Percentagem acumulado de material que passa
nº 10	(2,00 mm)	100
nº 40	(0,425 mm)	25 - 75
nº 200	(0,075 mm)	0 - 15

➤ Características especiais do saibro:

Limite

de

liquidez

.....	25
Índice de plasticidade	
.....	6

- Toda a vegetação arbustiva ou arbórea da zona da linha, nas áreas não abrangidas por este trabalho, será protegida, de modo a não ser afetada pela localização de estaleiros, depósitos, instalações ou máquinas e viaturas. Compete ao Adjudicatário tomar as disposições necessárias para o efeito, designadamente instalando vedações e resguardos quando conveniente.

1.3.7. PAVIMENTAÇÃO – CAMADAS GRANULARES

ARTº 1.2.4.1.1, 2.2.4.1.1, 3.2.4.1.1, 5.1.3.1.1 – CAMADAS GRANULARES, COM CARACTERÍSTICAS DE BASE EM AGREGADO BRITADO DE GRANULOMETRIA EXTENSA COM 0.30 M DE ESPESSURA, INCLUINDO APLICAÇÃO E COMPACTAÇÃO POR CAMADAS.

I – Critério de medição

- Medição por m² em planta (projeção horizontal).

II – Descrição do artigo

- O preço deste artigo será obtido pela composição do custo de todos os fornecimentos e trabalhos necessários à sua boa execução, dos quais se salientam:
 - O fornecimento, o transporte e a aplicação do material (material granular britado de granulometria extensa misturado em central);
 - A regularização/nivelamento e a compactação da camada por meios mecânicos.

III – Condições técnicas

- Os trabalhos indicados neste artigo serão realizados de acordo com as normas de construção, normalização e especificações em vigor, obedecendo às condições técnicas do

projeto, entre as quais se menciona:

- Deve ser seguido o descrito e apresentado em projeto;
- Deve o Adjudicatário fazer uma cuidadosa visita ao local;
- Não serão aceites reclamações por desconhecimento das condições existentes;
- Após a adjudicação dos trabalhos deverá o Adjudicatário submeter à apreciação do Dono de Obra e Fiscalização, um plano indicativo do modo como entende proceder no que se refere aos trabalhos em causa;
- Os trabalhos só serão iniciados depois da aprovação prévia da Fiscalização;
- A composição granulométrica da base em material granular britado de granulometria extensa misturado em central respeitará o fuso indicado no Quadro seguinte:

Abertura das malhas de peneiros ASTM	Percentagem acumulada do material que passa
37,5 mm (1 ½")	100
31,5 mm (1 ¼")	75-100
19,0 mm (¾")	55-85
9,5 mm (3/8")	40-70
6,3 mm (¼")	33-60
4,75 mm (nº4)	27-53
2,00 mm (nº10)	22-45
0,425 mm (nº40)	11-28
0,180 mm (nº80)	7-19
0,075 mm (nº200)	2-10

- Outras características da base em material granular britado de granulometria extensa misturado em central:

- perda por desgaste na máquina de Los Angeles (granulometria A)..... ≤40%
- índice de lamelação e alongamento..... ≤35%
- limite de liquidez..... NP
- índice de plasticidade..... NP
- equivalente de areia..... ≤50%

- O transporte deve ser realizado por camiões basculantes. Antes do transporte deve ser verificado o teor de água do material. Se o material se encontrar excessivamente seco, deve ser feita a correção do teor de água por rega da frente de carregamento;
- No espalhamento do material devem ser utilizadas motoniveladoras ou pavimentadoras adequadas, que permitam uma modelação homogénea da superfície, próxima da forma definitiva da camada, e que a sua espessura, após compactação, seja a prevista no projeto. Se durante o espalhamento se formarem rodeiras ou vincos que não possam ser facilmente eliminados por cilindramento, deve proceder-se à escarificação e homogeneização da camada e à posterior regularização da sua superfície;
- A compactação da camada deve ser efetuada por cilindro vibrador, seguida da compactação com cilindros de pneus. Antes da compactação deve ser verificado o teor de água do material e, caso se justifique, deve proceder-se à sua correção. Se o teor de água for excessivo a camada deve ser escarificada de modo a facilitar a sua secagem ou, caso contrário, deve proceder-se a uma distribuição uniforme e rápida de água, empregando-se para tal carros tanques de pressão cujo jato deverá cobrir a largura total da área a tratar.
- Para a camada de base devem ser cumpridos os critérios de aceitação/rejeição indicados no Quadro seguinte:
- Toda a vegetação arbustiva ou arbórea da zona da linha, nas áreas não abrangidas por este trabalho, será protegida, de modo a não ser afetada pela localização de estaleiros, depósitos, instalações ou máquinas e viaturas. Compete ao Adjudicatário tomar as disposições necessárias para o efeito, designadamente instalando vedações e resguardos quando conveniente.

1.3.8. PAVIMENTAÇÃO – CAMADAS BETUMINOSAS

ART.º 1.2.4.2.1: Camadas de misturas betuminosas a quente com características de regularização em mistura betuminosa densa, com 0,05m de espessura.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Camada de 5 cm de espessura de mistura betuminosa contínua a quente AC14 surf ligante(BB), para camada de desgaste, de composição densa, com inerte calcário 16 mm

de tamanho máximo e betume asfáltico de penetração.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DE PROJETO

Superfície medida em projeção horizontal, segundo documentação gráfica de Projeto.

CONDIÇÕES PRÉVIAS QUE DEVEM SER CUMPRIDAS ANTES DA EXECUÇÃO DAS UNIDADES DE OBRA

DO SUPORTE

Será verificado que a superfície suporte reúne as condições de nivelação, qualidade e forma previstas.

AMBIENTAIS

Serão suspensos os trabalhos quando a temperatura seja inferior a 8°C, chuva ou neve.

PROCESSO DE EXECUÇÃO

FASES DE EXECUÇÃO

Marcação de níveis. Transporte da mistura betuminosa. Espalhamento da mistura betuminosa. Compactação da camada de mistura betuminosa. Limpeza final.

CONDIÇÕES DE FINALIZAÇÃO

A superfície ficará plana, lisa, com textura uniforme e sem segregações.

CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO

Será protegido contra tráfego até que a mistura esteja compactada, à temperatura ambiente e com a densidade adequada.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO EM OBRA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Medir-se-á, em projeção horizontal, a superfície realmente executada segundo especificações de Projeto.

CRITÉRIOS CONSIDERADOS NA DETERMINAÇÃO DO PREÇO DA UNIDADE DE OBRA

O preço não inclui a camada base.

1.3.9. PAVIMENTAÇÃO – CAMADAS BETUMINOSAS DE DESGASTE

ART.º 1.2.4.2.2: Camada de desgaste AC 14 surf ligante (BB) com 0,05m de espessura, incluindo disfarces na ligação a acessos existentes e/ou estradas

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Camada de 5 cm de espessura de mistura betuminosa contínua a quente AC20 bin ligante (MBB), para camada base, de composição semi-densa, com inerte calcário de 22 mm de tamanho máximo e betume asfáltico de penetração.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DE PROJETO

Superfície medida em projeção horizontal, segundo documentação gráfica de Projeto.

CONDIÇÕES PRÉVIAS QUE DEVEM SER CUMPRIDAS ANTES DA EXECUÇÃO DAS UNIDADES DE OBRA

DO SUPORTE

Será verificado que a superfície suporte reúne as condições de nivelção, qualidade e forma previstas.

AMBIENTAIS

Serão suspensos os trabalhos quando a temperatura seja inferior a 8°C, chuva ou neve.

PROCESSO DE EXECUÇÃO

FASES DE EXECUÇÃO

Marcação de níveis. Transporte da mistura betuminosa. Espalhamento da mistura betuminosa. Compactação da camada de mistura betuminosa. Limpeza final.

CONDIÇÕES DE FINALIZAÇÃO

A superfície ficará plana, lisa, com textura uniforme e sem segregações.

CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO

Será protegido contra tráfego até que a mistura esteja compactada, à temperatura ambiente e com a densidade adequada.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO EM OBRA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Medir-se-á, em projeção horizontal, a superfície realmente executada segundo especificações de Projeto.

CRITÉRIOS CONSIDERADOS NA DETERMINAÇÃO DO PREÇO DA UNIDADE DE OBRA

O preço não inclui a camada base.

1.3.10. PAVIMENTAÇÃO – TRATAMENTO SUPERFICIAL

ART.º 1.2.4.2.3 - Fornecimento e aplicação de tratamento superficial em camada dupla de Slurry Seal, cor vermelha.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Tratamento superficial de pavimentos betuminosos com duas demãos, 3 kg/m² cada demão, de uma primeira demão de leitada betuminosa homogénea (slurry), cor vermelha, formada por inertes e cargas minerais, ligados com emulsão asfáltica e uma segunda demão de leitada betuminosa homogénea (slurry), cor vermelha, formada por inertes e cargas minerais, ligados com emulsão à base de resinas sintéticas.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DE PROJETO

Superfície medida em projeção horizontal, segundo documentação gráfica de Projeto.

CONDIÇÕES PRÉVIAS QUE DEVEM SER CUMPRIDAS ANTES DA EXECUÇÃO DAS UNIDADES DE OBRA

DO SUPORTE

Será verificado que a superfície suporte reúne as condições de qualidade e forma previstas.

AMBIENTAIS

Serão suspensos os trabalhos quando a temperatura ambiente seja inferior a 10°C ou superior a 30°C, chuva, neve ou a velocidade do vento seja superior a 50 km/h.

PROCESSO DE EXECUÇÃO

FASES DE EXECUÇÃO

Aplicação da leitada.

CONDIÇÕES DE FINALIZAÇÃO

Ficará plano e terá uma aderência perfeita ao suporte.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO EM OBRA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Medir-se-á, em projeção horizontal, a superfície realmente executada segundo especificações de Projeto.

CRITÉRIOS CONSIDERADOS NA DETERMINAÇÃO DO PREÇO DA UNIDADE DE OBRA

O preço não inclui a preparação do suporte.

1.3.11. PAVIMENTAÇÃO – IMPREGNAÇÃO BETUMINOSA

ART.º 1.2.4.3.1 - Rega de impregnação betuminosa com emulsão betuminosa, tipo ECL-1, à taxa de 1,5Kg/m² nas faixas de rodagem e estacionamentos

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Rega de impregnação com 1,5 kg/m² de emulsão betuminosa catiónica ECL-1 com um 50% de betume asfáltico como ligante e aditivo fluidificante.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DE PROJETO

Superfície medida em projeção horizontal, segundo documentação gráfica de Projeto.

CONDIÇÕES PRÉVIAS QUE DEVEM SER CUMPRIDAS ANTES DA EXECUÇÃO DAS UNIDADES DE OBRA

DO SUPORTE

Será verificado que a superfície suporte reúne as condições de qualidade e forma previstas.

AMBIENTAIS

Serão suspensos os trabalhos quando a temperatura seja inferior a 8°C, chuva ou neve.

PROCESSO DE EXECUÇÃO

FASES DE EXECUÇÃO

Varredela e preparação da superfície suporte. Aplicação da emulsão betuminosa.

CONDIÇÕES DE FINALIZAÇÃO

A superfície ficará plana, lisa e com textura uniforme.



CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO

Será protegida do tráfego até ser realizada a camada superior.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO EM OBRA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Medir-se-á, em projeção horizontal, a superfície realmente executada segundo especificações de Projeto.

1.3.12. PAVIMENTAÇÃO – REGAS

ART.º 1.2.4.3.2 - Rega de colagem com emulsão, tipo ECR-1, à taxa de 0,5 Kg/m² nas faixas de rodagem e estacionamentos

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Rega de colagem com 0,5 kg/m² de emulsão betuminosa catiónica C60B3 com um 60% de betume asfáltico como ligante.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DE PROJETO

Superfície medida em projeção horizontal, segundo documentação gráfica de Projeto.

CONDIÇÕES PRÉVIAS QUE DEVEM SER CUMPRIDAS ANTES DA EXECUÇÃO DAS UNIDADES DE OBRA

DO SUPORTE

Será verificado que a superfície suporte reúne as condições de qualidade e forma previstas.

AMBIENTAIS

Serão suspensos os trabalhos quando a temperatura seja inferior a 8°C, chuva ou neve.

PROCESSO DE EXECUÇÃO

FASES DE EXECUÇÃO

Varredela e preparação da superfície suporte. Aplicação da emulsão betuminosa.

CONDIÇÕES DE FINALIZAÇÃO

A superfície ficará plana, lisa e com textura uniforme.

CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO

Será protegida do tráfego até ser realizada a camada superior.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO EM OBRA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Medir-se-á, em projeção horizontal, a superfície realmente executada segundo especificações de Projeto.

1.3.13. LANCIS

ART.º 1.2.3.1.5 - Fornecimento e aplicação de lancil em betão pré-fabricado, de secção 0,15xh0,25m reto, incluindo fundação de betão simples 0,30x0,20 m², no travamento da ciclovia, incluindo preenchimento de juntas com argamassa de cimento e areia ao traço 3:1, escavação, regularização de caixa, eventual aterro e transporte.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Lancil pré-fabricado de betão - 25x15, colocado sobre base de betão simples (C20/25 (X0(P); D25; S2; Cl 1,0)) de 20 cm de espessura e enchimento de juntas com argamassa de cimento, confeccionada em obra, dosificação 1:6, incluindo rebaixos em zonas de acessos.

REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

Elaboração, transporte e colocação em obra do betão:

- NP EN 206-1. Betão. Parte 1: Especificação, desempenho, produção e conformidade.
- NP EN 13670. Execução de estruturas em betão.



CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DE PROJETO

Comprimento medido segundo documentação gráfica de Projeto.

CONDIÇÕES PRÉVIAS QUE DEVEM SER CUMPRIDAS ANTES DA EXECUÇÃO DAS UNIDADES DE OBRA

DO SUPORTE

Verificar-se-á que foi realizado um estudo sobre as características da sua base de apoio.

PROCESSO DE EXECUÇÃO

FASES DE EXECUÇÃO

Marcação de alinhamentos e níveis. Derramamento e espalhamento do betão em camada de apoio. Colocação, fixação e nivelção das peças, incluindo topes ou contrafortes. Enchimento de juntas com argamassa de cimento.

CONDIÇÕES DE FINALIZAÇÃO

O conjunto será monolítico e ficará alinhado.

CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO

Será protegido contra trânsito, chuvas, geadas e temperaturas elevadas.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO EM OBRA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Medir-se-á o comprimento realmente executado segundo especificações de Projeto.

1.3.14. SEGURANÇA

ARTº 1.2.6.2, 2.2.5.2, 3.2.5.2, 5.1.5.2 – PINTURA DE PAVIMENTOS

I – Critério de medição

- Medição por unidade (passadeira completa).

II – Descrição do artigo

- O preço deste artigo será obtido pela composição do custo de todos os fornecimentos e trabalhos necessários à sua boa execução, dos quais se salientam:
 - O fornecimento, o transporte e a aplicação do material (tintas).

III – Condições técnicas

- Os trabalhos indicados neste artigo serão realizados de acordo com as normas de construção, normalização e especificações em vigor, obedecendo às condições técnicas do projeto, entre as quais se menciona:
 - Deve ser seguido o descrito e apresentado em projeto;
 - Deve o Adjudicatário fazer uma cuidadosa visita ao local;
 - Não serão aceites reclamações por desconhecimento das condições existentes;
 - Após a adjudicação dos trabalhos deverá o Adjudicatário submeter à apreciação do Dono de Obra e Fiscalização, um plano indicativo do modo como entende proceder no que se refere aos trabalhos em causa;
 - Os trabalhos só serão iniciados depois da aprovação prévia da Fiscalização;
 - TINTAS PARA PRÉ-MARCAÇÃO: as tintas a utilizar na pré-marcação devem ser, de preferência, na cor branca (cor da marca), de secagem rápida, de resistência ao desgaste compatível com o tempo de duração exigido pela data prevista para a marcação, tendo em consideração o volume de tráfego em presença.

- **MATERIAL TERMOPLÁSTICO:**

• **AGREGADO E CARGAS:**

O agregado será constituído por areia siliciosa, calcite, quartzo ou outros produtos similares;

As cargas serão pós finos, que dão corpo ao material termoplástico, podendo utilizar-se, por exemplo, cré (carbonato de cálcio) ou litopone;

As granulometrias dos agregados e das cargas deverão ser escolhidas de modo a permitir uma boa compacidade do material termoplástico.

• **PIGMENTO PARA TERMOPLÁSTICO BRANCO:**

O pigmento a utilizar será dióxido de titânio (Ti O₂).

• **LIGANTE:**

O ligante deverá ser constituído por um material resinoso termoplástico natural ou sintético, plastificado com óleo mineral.

• **PÉROLAS REFLETORAS:**

a) - Características básicas:

As pérolas deverão ser de vidro transparente ou de material equivalente que permita, por adição, tornar o material termoplástico refletor;

As pérolas deverão ser suficientemente incolores para não comunicar às marcas rodoviárias, sob a luz do dia, nenhuma modificação apreciável da cor. Consideram-se como defeituosas as pérolas não esféricas, opacas, opalescentes e que contenham bolhas de gaz, de dimensão superior a 25% da sua área projetada e graus de materiais estranhos;

A percentagem de pérolas não esféricas, determinada segundo a especificação ASTM 1155-53, deve ser inferior a 30%.

Após 60 minutos de tratamento por refluxo com água destilada, as pérolas não devem apresentar alteração superficial apreciável, e o volume máximo admissível de solução de

ácido clorídrico 0,01 N, para neutralizar a água após a realização do ensaio, será de 9 cm³.

d) - Resistência aos ácidos:

Após 90 horas de imersão numa solução diluída de ácido à temperatura de $23 \pm 2^{\circ}\text{C}$, estabilizada a um PH entre 5,0 e 5,3, as pérolas não devem apresentar senão uma ligeira perda de brilho em comparação com uma amostra não sujeita ao ensaio.

f) - Resistência ao cloreto de cálcio em solução:

Após 3 horas de imersão numa solução aquosa de cloreto de cálcio a 5,5%, à temperatura de $23 \pm 2^{\circ}\text{C}$, as pérolas não deverão apresentar nenhuma alteração superficial em comparação com uma amostra não sujeita ao ensaio.

g) - Granulometria:

A granulometria das pérolas introduzidas no material termoplástico deve estar de acordo com os valores a seguir especificados:

PENEIRO ASTM	PERCENTAGEM ACUMULADA DO MATERIAL QUE PASSA
1,700 mm	100
0,425 mm	0 - 10

A granulometria das pérolas de vidro, projetadas no momento da aplicação deve estar de acordo com os valores seguintes:

PENEIRO ASTM	PERCENTAGEM ACUMULADA DO MATERIAL QUE PASSA
1,700 mm	100
0,600 mm	80 - 100
0,425 mm	45 - 100
0,300 mm	10 - 45
0,212 mm	0 - 25
0,075 mm	0 - 5

• MATERIAL TERMOPLÁSTICO BRANCO:

a) - O material deverá ser constituído por agregado, pigmento, cargas, ligados por um

ligante plastificado com óleo mineral e pérolas de vidro com uma granulometria apropriada para se obter o efeito refletor desejado.

b) - A composição do material deve atender às seguintes proporções em massa:

Agregado, incluindo as pérolas.....	60 ± 2%
Pigmento e cargas.....	20 ± 2%
Pigmento.....	6% mínimo
Ligante.....	20 ± 2%
Pérolas de vidro.....	20% mínimo

c) - O material deve ainda obedecer às seguintes características:

Peso específico compreendido entre 1,96 e 2,04 g/cm³; Ponto de amolecimento (anel e bola) superior a 80 °C;

Resistência ao abatimento - a percentagem de diminuição da altura de um cone feito com o material, sujeito a 23 ± 2 °C, não deve ser superior a 10%;

Repassamento - o material termoplástico, aplicado sobre base de argamassa betuminosa, não deve apresentar, por repassamento, uma variação de cor inferior ao grau 8 da escala fotográfica da especificação ASTM D 868-48;

Resistência ao envelhecimento acelerado - o material termoplástico aplicado com a espessura seca de 1,5 mm sobre argamassa betuminosa, quando sujeito a envelhecimento acelerado durante 168 h numa máquina "Weather- Ometer" de arco voltaico, não deverá apresentar qualquer defeito assinalável à observação visual com o seguinte ciclo diário:

- 17 h de luz e calor (55 °C, c/ molhagem intermitente de 18 em 18 min.)
- 2 h de chuva forte
- 5 h de repouso

Resistência à imersão em água - o material termoplástico, com a espessura seca de 1,5 mm, aplicado sobre fibrocimento, seco durante 72 h ao ar e imerso em água à temperatura de 20 a 30 °C durante 24 horas e observado 2 horas mais tarde, não deverá apresentar empolamento, fissuração, nem destacamento em relação à base;

Resistência à alteração da cor - o material termoplástico, submetido à acção da luz solar artificial durante 100 horas, não deve apresentar alteração de cor;

Fator de luminância - o fator de luminância do material termoplástico branco, determinado numa direção normal à superfície com iluminação a 45 °, por uma fonte CIE do tipo C, deve ser não inferior a 0,70 segundo a NP-522-1966;

Resistência à derrapagem - O material termoplástico, com a espessura seca de 1,5 mm, deverá apresentar uma resistência ao atrito não inferior a 45 BPN, medida com o "pêndulo britânico"; em zonas pontualmente perigosas, aquele valor deverá ser superior a 50 BPN.

- PRÉ-MARCAÇÃO:

- A pré-marcação é obrigatória, não sendo permitido o início da marcação sem que aquela tenha sido revista e aprovada pela Fiscalização;
- Sempre que seja possível apoiar mecanicamente a marcação de uma linha na pré-marcação de outra que lhe seja paralela, a pré-marcação da primeira pode ser dispensada (caso da marcação de guias apoiadas na pré-marcação do eixo);
- A pré-marcação pode ser executada pelos processos:

a) – Manual:

Por meio de um cordel suficientemente esticado e ajustado ao desenvolvimento das respetivas marcas, ao longo do qual, por intermédio de um pincel ou outro meio auxiliar apropriado, se executa a piquetagem por pontos, por pequenos traços ou por linha contínua fina, ou recorrendo a pintura de referência ou contornos (quando há lugar à utilização de moldes).

b) – Mecânica:

Não dispensando a pré-marcação manual, sobre a qual ele se apoia, o processo mecânico é utilizado a partir da máquina de marcação, mediante utilização de um braço com ponteiro de pintura que, à direita e à esquerda, executa a piquetagem.

- A pré-marcação deve prever, no pavimento a marcar, a definição de:

a) - Nas linhas longitudinais:

Piquetagem;

Indicação dos limites das zonas com diferentes relações traço/espaco; Indicação dos limites das zonas de linhas contínuas.

b) - Nas marcas diversas:

Pintura de referência, para implantação dos moldes de execução.

- PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE:

- A superfície que vai ser marcada deve apresentar-se seca e livre de sujidades, detritos e poeiras;
- O Empreiteiro será responsável pelo insucesso das pinturas causado por deficiente preparação da superfície;
- Se se tratar de um pavimento velho e polido, deverá ser utilizado um aparelho com características adesivas adequadas ao caso em presença, a fim de se garantir uma aderência conveniente das marcas.

- MARCAÇÃO EXPERIMENTAL:

- Para verificação da uniformidade da marcação das linhas longitudinais, quanto a dimensão, largura, homogeneidade de aplicação do produto e das pérolas de vidro e ainda para se regular o equipamento de aplicação (velocidade de avanço, pressão de ar nos bicos e no compressor, temperatura) deverá ser feita uma marcação experimental, fora da zona da obra e em local a definir pela Fiscalização, tanto quanto possível, com características semelhantes de superfície.
- A passagem à marcação definitiva dependerá do parecer da Fiscalização em face dos resultados obtidos, quer em observação diurna, quer noturna (retro reflexão).

– MARCAÇÃO:

- Aprovação da pré-marcação:

A marcação não poderá ser iniciada sem que a Fiscalização tenha aprovado a pré-marcação, como já foi referido.

- Processo de marcação:

Para execução das marcas rodoviárias (marcação) devem ser utilizados, para aplicação de material termoplástico, os seguintes processos:

a) - Manual (por moldagem):

A utilizar na execução de:

Marcas transversais e barras em zonas mortas; Setas (de seleção, de desvio e outras);

Símbolos (sinais e outros);

Inscrições (números e letras).

As marcas rodoviárias serão executadas em sobre espessura por colagem gravítica e espalhamento manual com emprego de moldes. A espessura seca do material aplicado deve apresentar um valor entre 2,5 e 3,0 mm.

A temperatura de aplicação deve situar-se entre 165 °C e 190 °C e o tempo de secagem (ausência de pegajosidade resistente à passagem de veículos) não deve ultrapassar 2 a 3 minutos.

As caldeiras de aquecimento devem estar munidas de dispositivos de agitação mecânica, para se evitar a segregação dos diversos constituintes.

A utilização de sistemas de pré-aquecimento da superfície a marcar não é permitida, por princípio, a menos que a Fiscalização o reconheça como indispensável.

b) - Mecânica (spray):

A utilizar na execução de:

Marcas longitudinais.

Deve ser concretizado com o emprego de máquinas móveis com dispositivos manuais e automáticos de aplicação do material termoplástico pulverizado (spray) e de projeção simultânea, sobre a superfície do material, de esferas de vidro.

A espessura seca do material aplicado deve apresentar um valor uniforme não inferior a 1,5 mm.

A temperatura de aplicação deve situar-se entre 200°C e 220°C e o tempo de secagem não deve ultrapassar os 40 segundos, para as espessuras previstas.

A taxa de projeção de esferas de vidro deve estar compreendida entre 400 e 500 g/m².

- APROVAÇÃO DAS MARCAS:

As marcas que não se apresentem nas condições exigidas (geométricas, de constituição ou de eficácia), serão rejeitadas e como tal removidas, podendo, contudo, ser repetida a execução, se houver da parte do Empreiteiro a garantia de uma retificação conveniente e suscetível de ser aceite pela Fiscalização.

A remoção deve ser efetuada no prazo de 3 dias a contar da data de notificação da

rejeição, pelo que o Empreiteiro, se o não fizer nesse prazo, ficará sujeito aos encargos resultantes da remoção que a Fiscalização mande executar por terceiros.

- **ELIMINAÇÃO DE MARCAS:**

- Na eventualidade de se ter que apagar marcas rodoviárias pré-existentes com o fim de se executar uma nova marcação, o processo de eliminação a utilizar deverá ser escolhido de entre os seguintes:

Decapagem por projeção de um abrasivo sob pressão, não podendo aquele abrasivo ser areia, exceto quando a decapagem seja feita em presença da água;

Decapagem mecânica, utilizando decapadores mecânicos ou máquinas de percussão próprias.

- No caso de as marcas a eliminar serem de material termoplástico, obtêm-se melhores resultados com tempo frio, para ambos os processos indicados.

- Quando aplicado qualquer dos processos descritos, devem ser tomadas as seguintes precauções: Quando a circulação se mantém, deverá a zona restrita dos trabalhos ser convenientemente isolada a fim de que a segurança da circulação de peões e veículos não seja afetada pelos materiais ou agentes envolvidos na obra;

Após a decapagem, deverá ter-se o cuidado de remover, quer os detritos do material termoplástico, quer os abrasivos utilizados.

- Não será permitida, em caso algum, a utilização de processos de recobrimento como método de eliminação de marcas.

1.3.15. SEGURANÇA - GUARDAS

ARTº 1.4.3.1, 2.4.3.1, 3.4.3.1, 5.2.2.1 – FORNECIMENTO E MONTAGEM DE GUARDAS DE DELIMITAÇÃO EM MADEIRA DE PINHO TRATADO, DE 110 CM DE ALTURA, FIXADA DIRETAMENTE NO TERRENO OU COM FUNDAÇÃO EM BETÃO, INCLUINDO TODOS OS ACESSÓRIOS E TRABALHOS NECESSÁRIOS

I – Critério de medição

- Medição por metro linear de guarda/vedação.

II – Descrição do artigo

- O preço deste artigo será obtido pela composição do custo de todos os fornecimentos e trabalhos necessários à sua boa execução, dos quais se salientam:
 - Execução de fundação em betão simples 0.50x0.50m;
 - O fornecimento, o transporte e a aplicação do material (guardas/vedação);
 - Execução de todos os cortes e entalhes necessários.

III – Condições técnicas

- Os trabalhos indicados neste artigo serão realizados de acordo com as normas de construção, normalização e especificações em vigor, obedecendo às condições técnicas do projeto, entre as quais se menciona:
 - Deve ser seguido o descrito e apresentado em projeto;
 - Deve o Adjudicatário fazer uma cuidadosa visita ao local;
 - Não serão aceites reclamações por desconhecimento das condições existentes;
 - Após a adjudicação dos trabalhos deverá o Adjudicatário submeter à apreciação do Dono de Obra e Fiscalização, um plano indicativo do modo como entende proceder no que se refere aos trabalhos em causa;
 - Os trabalhos só serão iniciados depois da aprovação prévia da Fiscalização;
- MATERIAIS:
 - Estrutura: postes verticais; postes cruzados e postes horizontais;
 - Fundação: em betão simples com as dimensões de 0,50x0,50x0,50m;
 - Ligações
- FASES DE EXECUÇÃO DO TRABALHO:
 - Marcação;

- Fixação dos elementos.

- Toda a vegetação arbustiva ou arbórea da zona da linha, nas áreas não abrangidas por este trabalho, será protegida, de modo a não ser afetada pela localização de estaleiros, depósitos, instalações ou máquinas e viaturas. Compete ao Adjudicatário tomar as disposições necessárias para o efeito, designadamente instalando vedações e resguardos quando conveniente.

1.3.16. PAISAGISMO

ART.º 3.5.1.2 - FORNECIMENTO E PLANTAÇÃO DE ÁRVORES, INCLUINDO TODOS OS TRABALHOS NECESSÁRIOS

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Transplante de árvore frondosa de entre 30 e 60 cm de diâmetro de tronco, localizada em terra, com retroescavadora.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DE PROJETO

Número de unidades previstas, segundo documentação gráfica de Projeto.

CONDIÇÕES PRÉVIAS QUE DEVEM SER CUMPRIDAS ANTES DA EXECUÇÃO DAS UNIDADES DE OBRA

AMBIENTAIS

Serão suspensos os trabalhos quando chova, neve ou exista risco de geada.

Os transplantes serão realizados no inverno (Preferencialmente).

DO EMPREITEIRO

Se existissem instalações em serviço que possam ver-se afetadas pelos trabalhos a realizar, serão solicitadas às correspondentes empresas fornecedoras a sua

colocação e, no seu caso, a solução a adotar, assim como as distâncias de segurança a instalações aéreas de condução de energia elétrica.

FASES DE EXECUÇÃO

Poda de raízes. Poda de ramos. Transporte ao local de destino. Plantação. Recorte de raízes.

CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO

Serão fornecidos produtos que aumentem o crescimento das raízes e a nutrição da árvore e será programado um calendário de regas adequado. A fixação da árvore transplantada será reajustada periodicamente até que as novas raízes estejam estabelecidas e fixem a árvore ao terreno.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO EM OBRA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Será medido o número de unidades realmente transplantadas segundo especificações de Projeto.

1.4. ESPECIFICAÇÕES SOBRE VERIFICAÇÕES NA INFRAESTRUTURA FINALIZADA

Sobre a infraestrutura concluída ou sobre as suas diferentes partes e instalações totalmente finalizadas, devem ser realizadas as verificações e ensaios funcionais previstos no presente caderno de encargos, para além dos previstos na regulamentação aplicável, sendo o seu custo da responsabilidade do construtor. Outras verificações e ensaios ordenados pela Fiscalização são encargo do construtor no caso de os resultados se mostrarem insatisfatórios ou do Dono de obra em caso contrário.

As verificações e os ensaios funcionais das instalações serão realizados pela empresa instaladora, de acordo com a regulamentação em vigor e com as indicações da fiscalização, após o edifício estar concluído ou as suas instalações finalizadas. A empresa instaladora deverá dispor dos meios humanos e materiais necessários para a sua realização.

Todos os ensaios serão efetuados na presença do instalador autorizado e do diretor de fiscalização de obra, que é quem deve dar a conformidade tanto do procedimento seguido como dos resultados obtidos.

Os resultados dos diferentes ensaios realizados a cada um dos equipamentos, aparelhos ou subsistemas passarão a formar parte da documentação final da instalação.

Serão da responsabilidade da empresa instaladora todos os gastos gerados pela realização destes ensaios finais, assim como os gastos gerados pelo incumprimento das mesmas.

1.5. ESPECIFICAÇÕES SOBRE AS OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO

A recolha, armazenamento, triagem, tratamento, valorização e eliminação de resíduos da construção e demolição (RCD), devem cumprir as especificações descritas seguidamente.

Os solos e as rochas que não contenham substâncias perigosas provenientes de atividades de construção devem ser reutilizados no trabalho de origem de construção, reconstrução, ampliação, alteração, reparação, conservação, reabilitação, limpeza e restauro,

bem como em qualquer outro trabalho de origem que envolva processo construtivo. Estes solos e rochas também podem ser utilizados noutra obra sujeita a licenciamento ou comunicação prévia, na recuperação ambiental e paisagística de explorações mineiras e de pedreiras, na cobertura de aterros destinados a resíduos ou ainda em local licenciado.

A utilização de RCD em obra será feita em observância das normas técnicas nacionais e comunitárias aplicáveis, e na sua ausência, as especificações técnicas definidas pelo Laboratório Nacional de Engenharia Civil.

Os materiais que não seja possível reutilizar e que constituam RCD serão obrigatoriamente objeto de triagem em obra com vista ao seu encaminhamento, por fluxos e fileiras de materiais, para reciclagem ou outras formas de valorização.

Nos casos em que não possa ser efetuada a triagem dos RCD na obra ou em local afeto à mesma, o respetivo produtor será responsável pelo seu encaminhamento para operador licenciado para esse efeito.

As instalações de triagem e fragmentação de RCD estarão sujeitas aos requisitos técnicos definidos no anexo I do Decreto-Lei n.º 46/2008.

O produtor e o detentor devem garantir que os resíduos sejam transportados de acordo com as prescrições do Decreto-Lei n.º 335/97 e que cada transporte é acompanhado das competentes guias de acompanhamento.

O Técnico

O Coordenador do Projeto

(Jorge de Jesus Pereira Faustino | OE 73586)



CONTRATO AVULSO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA REAL E A FIRMA
HIGINO PINHEIRO & IRMÃO, S.A.

Execução da empreitada de "Pavimentação em betuminoso de arruamentos e da rede viária municipal em 2024/25" - Lote 1

N.º 176/2024

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, pessoa coletiva n.º 506 359 670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, à redação atual;

E

SEGUNDO OUTORGANTE: HIGINO PINHEIRO & IRMÃO, S.A., pessoa coletiva n.º 503 472 069 com sede social na Rua 1.º de Maio, n.º 90, 4600-614 Freixo de Baixo, representada por Carlos Machado Pinheiro, com o Número de Identificação Civil 34558798 9ZX0 e Número de Identificação Fiscal 149878346 que outorga no presente contrato na qualidade de representante legal e administrador com poderes para o ato verificados pela consulta da Certidão Permanente do Registo Comercial da Sociedade com o código de acesso 1816-8865-1700, válida até 23/10/2025.

É celebrado o seguinte contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

O presente contrato tem por objeto principal a execução da empreitada de "Pavimentação em betuminoso de arruamentos e da rede viária municipal em 2024/25" - Lote 1

CLÁUSULA SEGUNDA

ADJUDICAÇÃO E MINUTA DE CONTRATO

- 1- A adjudicação, do procedimento de contratação pública com a referência CMVR-36/CPN/E/24, foi proferida por deliberação da Câmara Municipal em 04/11/2024;



2- A aprovação da minuta do contrato foi proferida por deliberação da Câmara Municipal em 04/11/2024 e a aceitação tácita da mesma por parte do adjudicatário.

CLÁUSULA TERCEIRA

PREÇO CONTRATUAL

1- Pela execução dos trabalhos objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante global de 486.450,49 € (quatrocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta euros e quarenta e nove centimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, o valor referido terá uma repartição de encargos de acordo com o seguinte:

2025 - 486.450,49 €, acrescido de IVA;

2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do caderno de encargos, da proposta do adjudicatário e do relatório final, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.

3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:

- a. Data de vencimento da fatura;
- b. Número do contrato;
- c. A descrição dos trabalhos realizados;
- d. Endereço da entidade contratante;

CLÁUSULA QUARTA

PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

CLÁUSULA QUINTA

PRAZO DE EXECUÇÃO

1- O Segundo Outorgante obriga-se a executar os trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data do auto de consignação.

2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respetivos termos e condições do caderno de encargos e proposta do adjudicatário e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA SEXTA

PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:



Classificação Orgânica - 02;
Classificação Económica - 07.01.04.01;
Plano - 2022/I/26;

2. De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º e n.º 3 do artigo 5.º, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia 06/11/2024 e tem o número 4082/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA NONA

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA DÉCIMA

GESTOR DE CONTRATO

Para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro à sua redação atual a função de acompanhar a execução deste contrato é de, Paulo Jorge de Matos Ferreira, Técnico Superior do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vila Real;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. O caderno de encargos;
- b. A proposta adjudicada;



- c. Certidão do Serviço de Finanças de Amarante, comprovativa da situação tributária regularizada, datada de 13/09/2024;
- d. Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, IP, Centro Distrital do Porto em 09/10/2024, comprovativa da regularização contributiva do segundo outorgante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO E REGIME DE LIBERAÇÃO

1. Foi apresentado comprovativo de constituição de caução, através de Garantia Bancária N. 2507.006158.893, emitida pela Caixa Geral de Depósitos, S.A., em 14/11/2024, no valor de 48.645,05 € (quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e cinco euros e cinco cêntimos), correspondente a 10% do valor da adjudicação.
2. As cauções prestadas são liberadas nos termos do Caderno de Encargos.

E para constar lavrou-se o presente contrato, num exemplar único e de numeração sequencial, que vai ser assinado eletronicamente, por ambos os outorgantes e por mim oficial público, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em sinal de conformidade e aceitação do seu conteúdo, considerando-se válido à data da última assinatura.

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

O Oficial Público

Este contrato ficou registado no livro próprio sob o n.º 176/2024.



Minuta

CONTRATO AVULSO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA REAL E A FIRMA
HIGINO PINHEIRO & IRMÃO, S.A.

Execução da empreitada de "Pavimentação em betuminoso de arruamentos e da rede viária municipal em 2024/25" - Lote 2

N.º XXX/2024

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, pessoa coletiva n.º 506 359 670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, à redação atual;

E

SEGUNDO OUTORGANTE: HIGINO PINHEIRO & IRMÃO, S.A., pessoa coletiva n.º 503 472 069 com sede social na Rua 1.º de Maio, n.º 90, 4600-614 Freixo de Baixo, representada por XXXXXXXXXXXX, com o Número de Identificação Civil XXXXXXXXXXXX e Número de Identificação Fiscal XXXXXXXXXXXX que outorga no presente contrato na qualidade de XXXXXXXX e representante legal com poderes para o ato verificados pela consulta da Certidão Permanente do Registo Comercial da Sociedade com o código de acesso XXXX-XXXX-XXXX, válida até XX/XX/202X.

É celebrado o seguinte contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

O presente contrato tem por objeto principal a execução da empreitada de "Pavimentação em betuminoso de arruamentos e da rede viária municipal em 2024/25" - Lote 2

CLÁUSULA SEGUNDA

ADJUDICAÇÃO E MINUTA DE CONTRATO

- 1- A adjudicação, do procedimento de contratação pública com a referência CMVR-36/CPN/E/24, foi proferida por deliberação da Câmara Municipal em XX/XX/2024;



2- A aprovação da minuta do contrato foi proferida por deliberação da Câmara Municipal em XX/XX/2024 e a aceitação da mesma por parte do adjudicatário em XX/XX/XXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA

PREÇO CONTRATUAL

1- Pela execução dos trabalhos objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante global de 1.792.300,82 € (um milhão, setecentos e noventa e dois mil, trezentos euros e oitenta e dois cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, o valor referido terá uma repartição de encargos de acordo com o seguinte:

2025 - 1.792.300,49 €, acrescido de IVA;

2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do caderno de encargos, da proposta do adjudicatário e do relatório final, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.

3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:

- a. Data de vencimento da fatura;
- b. Número do contrato;
- c. A descrição dos trabalhos realizados;
- d. Endereço da entidade contratante;

CLÁUSULA QUARTA

PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

CLÁUSULA QUINTA

PRAZO DE EXECUÇÃO

1- O Segundo Outorgante obriga-se a executar os trabalhos no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da data do auto de consignação.

2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respetivos termos e condições do caderno de encargos e proposta do adjudicatário e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA SEXTA

PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS



[Handwritten signatures]

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:
Classificação Orgânica - 02;
Classificação Económica - 07.01.04.08;
Plano - 2022/I/27;

2. De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º e n.º 3 do artigo 5.º, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia XX/XX/2024 e tem o número XXXX/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA NONA

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA DÉCIMA

GESTOR DE CONTRATO

Para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro à sua redação atual a função de acompanhar a execução deste contrato é de, Paulo Jorge de Matos Ferreira, Técnico Superior do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vila Real;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. O caderno de encargos;
- b. A proposta adjudicada;



- c. Certidão do Serviço de Finanças de XXXXXX, comprovativa da situação tributária regularizada, datada de XX/XX/2024;
- d. Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, IP, Centro Distrital de XXXXX em XX/XX/2024, comprovativa da regularização contributiva do segundo outorgante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO E REGIME DE LIBERAÇÃO

1. Foi apresentado comprovativo de constituição de caução, através de Garantia Bancária N. XXXXXX, emitida pela XXXXX, em XX/XX/2024, no valor de XX,XX €, correspondente a 5% do valor da adjudicação.
2. As cauções prestadas são liberadas nos termos do Caderno de Encargos.

E para constar lavrou-se o presente contrato, num exemplar único e de numeração sequencial, que vai ser assinado eletronicamente, por ambos os outorgantes e por mim oficial público, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em sinal de conformidade e aceitação do seu conteúdo, considerando-se válido à data da última assinatura.

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

O Oficial Público

Este contrato ficou registado no livro próprio sob o n.º XXX/2024.



Minuta

**CONTRATO AVULSO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA REAL E A FIRMA
HIGINO PINHEIRO & IRMÃO, S.A.**

Execução da empreitada de "Pavimentação em betuminoso de arruamentos e da rede viária municipal em 2024/25" - Lote 3

N.º XXX/2024

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, pessoa coletiva n.º 506 359 670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, à redação atual;

E

SEGUNDO OUTORGANTE: HIGINO PINHEIRO & IRMÃO, S.A., pessoa coletiva n.º 503 472 069 com sede social na Rua 1.º de Maio, n.º 90, 4600-614 Freixo de Baixo, representada por XXXXXXXXXXXX, com o Número de Identificação Civil XXXXXXXXXXXX e Número de Identificação Fiscal XXXXXXXXXXXX que outorga no presente contrato na qualidade de XXXXXXXX e representante legal com poderes para o ato verificados pela consulta da Certidão Permanente do Registo Comercial da Sociedade com o código de acesso XXXX-XXXX-XXXX, válida até XX/XX/202X.

É celebrado o seguinte contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

O presente contrato tem por objeto principal a execução da empreitada de "Pavimentação em betuminoso de arruamentos e da rede viária municipal em 2024/25" - Lote 3

CLÁUSULA SEGUNDA

ADJUDICAÇÃO E MINUTA DE CONTRATO

- 1- A adjudicação, do procedimento de contratação pública com a referência CMVR-36/CPN/E/24, foi proferida por deliberação da Câmara Municipal em XX/XX/2024;



2- A aprovação da minuta do contrato foi proferida por deliberação da Câmara Municipal em XX/XX/2024 e a aceitação da mesma por parte do adjudicatário em XX/XX/XXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA

PREÇO CONTRATUAL

1- Pela execução dos trabalhos objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante global de 112.751,06 € (cento e doze mil, setecentos e cinquenta e um euros e seis centimos centimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, o valor referido terá uma repartição de encargos de acordo com o seguinte:

2025 - 112.751,06 €, acrescido de IVA;

2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do caderno de encargos, da proposta do adjudicatário e do relatório final, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.

3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:

- a. Data de vencimento da fatura;
- b. Número do contrato;
- c. A descrição dos trabalhos realizados;
- d. Endereço da entidade contratante;

CLÁUSULA QUARTA

PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

CLÁUSULA QUINTA

PRAZO DE EXECUÇÃO

1- O Segundo Outorgante obriga-se a executar os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do auto de consignação.

2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respetivos termos e condições do caderno de encargos e proposta do adjudicatário e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA SEXTA

PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS



1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:

Classificação Orgânica - 02;

Classificação Económica - 07.01.04.08;

Plano - 2022/I/53;

2. De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º e n.º 3 do artigo 5.º, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia XX/XX/2024 e tem o número XXXX/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA NONA

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA DÉCIMA

GESTOR DE CONTRATO

Para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro à sua redação atual a função de acompanhar a execução deste contrato é de, Paulo Jorge de Matos Ferreira, Técnico Superior do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vila Real;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. O caderno de encargos;
- b. A proposta adjudicada;



- c. Certidão do Serviço de Finanças de XXXXXX, comprovativa da situação tributária regularizada, datada de XX/XX/2024;
- d. Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, IP, Centro Distrital de XXXXX em XX/XX/2024, comprovativa da regularização contributiva do segundo outorgante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO E REGIME DE LIBERAÇÃO

1. Foi apresentado comprovativo de constituição de caução, através de Garantia Bancária N. XXXXXX, emitida pela XXXXX, em XX/XX/2024, no valor de XX,XX €, correspondente a 5% do valor da adjudicação.
2. As cauções prestadas são liberadas nos termos do Caderno de Encargos.

E para constar lavrou-se o presente contrato, num exemplar único e de numeração sequencial, que vai ser assinado eletronicamente, por ambos os outorgantes e por mim oficial público, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em sinal de conformidade e aceitação do seu conteúdo, considerando-se válido à data da última assinatura.

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

O Oficial Público

Este contrato ficou registado no livro próprio sob o n.º XXX/2024.

MUNICIPIO DE VILA REAL

Empreitada de Empreitada de Estabilização do Talude de Escavação da Avenida

Contrato N.º095/2023 de 8 de SETEMBRO de 2023

AUTO DE REVISÃO N.º 1 de 21 de OUTUBRO de 2024

Revisão de preços de empreitadas

Aos VINTE E UM do mes de OUTUBRO de DOIS MIL E VINTE E QUATRO no local onde estao sendo executados os trabalhos que constituem a empreitada acima designada, adjudicada a GRANIMARANTE - GRANITOS E CONSTRUÇÕES, LDA por contrato numero 095/2023 de 8 de SETEMBRO de DOIS MIL E VINTE E TRÊS, compareceram Paulo Jorge De Matos Ferreira e Rui Pinto, nas qualidades respectivas de representantes da Camara e do adjudicatario, a fim de em harmonia com as condicoes do Programa de Concurso e Condicoes Gerais do respectivo Caderno de Encargos, procederem ao exame dos valores da revisao de precos a aplicar a empreitada.

Valor dos trabalhos revistos	4.098,49
-Deducao adiantamentos (%)	0,00
-Deposito de garantia (10.00%)	0,00
+I.V.A. (6.00%)	245,91
	0,00
Total da revisao de precos	4.344,40

Extenso: QUATRO MIL TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO EUROS E QUARENTA CÊNTIMOS

Tendo-se verificado que esses valores se encontram em harmonia com as condicoes do respectivo contrato e com legislacao em vigor e sancionados pela Camara, e nao havendo mais nada a considerar, lavrou-se o presente auto que depois de lido em voz alta e julgado conforme vai ser assinado pelos funcionarios que nele tomaram parte e pelo empreiteiro.

Pela Câmara Municipal

Pelo Empreiteiro

Aprovacao	Autorizacao
-----------	-------------

Dados da empreitada

EMPREITADA : 29/23	1	PLANO DE ACTIVIDADES:
DESIGNACAO : Empreitada de Estabilização do Talude de Escavação da Avenida Aureliano Barrigas na cidade de Vila Real		
DCNO DA OBRA: MUNICIPIO DE VILA REAL		
EMPREITEIRO : GRANIMARANTE - GRANITOS E CONSTRUÇÕES, LDA		

Dados do auto de revisão deste trabalho

DATA DA REVISÃO : 2024/10/21	MÊS/ANO A QUE SE REFERE : 4 / 2024
REVISÃO DE PREÇOS N.: 1	PROCESSO DE DESPESA :

VALOR DA OBRA EXECUTADA	SITUAÇÃO
	VALOR DO CONTRATO
1) Do Contrato	
Situacao anterior: 99.900,00	
Situacao actual :	
SOMA..... 99.900,00	
2) Trabalhos a mais	
Situacao anterior: 44.824,00	
Situacao actual :	
SOMA..... 44.824,00	
3) Revisoes de Precos	
Situacao anterior:	
Situacao actual : 4.098,49	
SOMA..... 4.098,49	
TOTAL EXECUTADO... 148.822,49	TOTAL

TRABALHOS A MAIS APROVADOS
43.824,00
1.800,00

O Técnico Responsável

Paulo Jorge de Matos Ferreira

Rui Pedro Campos Pinto



PLANO DE AÇÃO

5.ª Geração dos Contratos Locais de Desenvolvimento Social
(CLDS – 5G)

Coesão Real

Câmara Municipal de Vila Real

2024

Plano de Ação | Vila Real

1. Objetivos

O Plano de Ação proposto para a 5.ª Geração dos Contratos Locais de Desenvolvimento Social (CLDS – 5G) tem os seguintes objetivos:

- Promover a coesão social em Vila Real, através da alteração da situação socio territorial;
- Promover a mudança nos Vila-Realenses com fragilidades mais significativas;
- Potenciar a congregação de esforços entre o setor público e o privado na promoção e execução do CLDS-5G, através da mobilização de atores locais com diferentes proveniências;
- Fortalecer a ligação entre as intervenções a desenvolver e os diferentes instrumentos de planeamento existentes de dimensão municipal.

2. Eixos de Intervenção

Os eixos de intervenção que enquadram as ações propostas no presente Plano de Ação são:

- Eixo 1 – Emprego, formação e qualificação;
- Eixo 4 – Desenvolvimento social, capacitação comunitária e intervenção em contextos de emergência social e de cenários de exceção.

3. Ações a desenvolver e respetiva duração

No âmbito do Eixo 1 – Emprego, formação e qualificação propõem-se as seguintes ações:

Nr: 1	Designação da atividade: Procura Real
Data de início: 01.01.2025	Data de conclusão: 01.01.2029
Tipos de caracterização: a. i) Capacitar e ajudar a desenvolver atitudes de procura ativa de emprego;	
Caracterização: A presente atividade visa o desenvolvimento de diversas iniciativas, designadamente: - Disponibilizar atendimentos de proximidade e individualizados na procura ativa de trabalho; - Realizar ações de informação sobre técnicas e competências na procura ativa de emprego; - Assegurar apoio na (re)elaboração do Curriculum Vitae; na criação de LinkedIn; na preparação para entrevistas de emprego; na preparação de candidaturas a vagas de emprego; e na preparação de candidaturas espontâneas. - Criar website CLDS 5-G, enquanto ferramenta para alcançar destinatários/as e como via de divulgação das ações no âmbito do presente eixo; - Dinamizar Feira de Emprego e Formação.	

Duração Atividade: 48 meses	
Destinatários: 20 Desempregados/as à procura do 1.º emprego; 70 Desempregados/as à procura de novo emprego – Não DLD; 85 Desempregados/as à procura de novo emprego – DLD; 25 Inativos/as.	N.º total de destinatários: 200
Parceiro(s) e contributos: Instituto de Emprego e Formação Profissional, I.P., através da divulgação das iniciativas desenvolvidas pelo CLDS – 5G junto dos/as seus/suas destinatários/as e colaboração nas iniciativas desenvolvidas. Núcleo Local de Inserção de Vila Real, através da divulgação das iniciativas desenvolvidas pelo CLDS – 5G junto dos/as seus/suas destinatários/as e colaboração nas iniciativas desenvolvidas. Núcleo Distrital de Vila Real da EAPN Portugal numa perspetiva de complementaridade ao trabalho já desenvolvido e maior alcance junto dos/as possíveis destinatários/as.	

Nr: 2 Designação da atividade: Apoio Real	
Data de início: 01.01.2025	Data de conclusão: 01.01.2029
Tipos de caracterização: a. ii) Informar sobre o conteúdo e abrangência das medidas ativas de emprego e oportunidades de inserção profissional em todo o território;	
Caracterização: A presente atividade visa o desenvolvimento de diversas iniciativas, designadamente: - Desenvolver ações de informação sobre medidas ativas de emprego; - Elaborar e disponibilizar folhetos informativos; - Divulgar medidas ativas de emprego, através das redes sociais e website; - Divulgar ofertas de emprego, através das redes sociais e website	
Duração Atividade: 48 meses	
Destinatários: 100 Desempregados/as à procura do 1.º emprego; 200 Desempregados/as à procura de novo emprego – Não DLD; 150 Desempregados/as à procura de novo emprego – DLD; 50 Inativos/as.	N.º de destinatários: 500
Parceiro(s) e contributos: Instituto de Emprego e Formação Profissional, I.P., através do envolvimento nas ações de informação e divulgação, junto dos/das seus/suas destinatários/as, das iniciativas desenvolvidas pelo CLDS – 5G. Núcleo Local de Inserção de Vila Real, através da divulgação das iniciativas desenvolvidas pelo CLDS – 5G junto dos/as seus/suas destinatários/as e colaboração nas iniciativas desenvolvidas.	

Nr: 3 Designação da atividade: Projeto Real	
Data de início: 01.01.2025	Data de conclusão: 01.01.2029
Tipos de caracterização: a. iii) Apoiar o enquadramento de projetos de autoemprego e de empreendedorismo nos diferentes Programas e instrumentos de apoio, promovendo o encaminhamento dos interessados para o apoio técnico;	
Caracterização: A presente atividade visa o desenvolvimento de diversas iniciativas, designadamente: <ul style="list-style-type: none"> - Dinamizar o Gabinete de Apoio ao Empreendedor; - Elaborar, acompanhar e encaminhar, sempre que necessário, para outros/as entidades/serviços candidaturas para a criação do próprio emprego, bem como sensibilizar para a diminuição do impacto dos estereótipos de género na seleção profissional; - Divulgar as iniciativas existentes para este efeito no website; - Realizar sessões de informação de empreendedorismo e workshops temáticos/sessões de <i>coaching</i>, por forma a despertar o interesse dos destinatários/as. 	
Duração Atividade: 48 meses	
Destinatários: 3 Desempregados/as à procura do 1.º emprego; 12 Desempregados/as à procura de novo emprego – Não DLD; 8 Desempregados/as à procura de novo emprego – DLD; 2 Inativos/as.	N.º de destinatários: 25
Parceiro(s) e contributos: Instituto de Emprego e Formação Profissional, I.P., através do envolvimento nas sessões de informação e divulgação das iniciativas desenvolvidas pelo CLDS – 5G junto dos/as seus/suas destinatários/as. Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, Nervir e Régia Douro Park, pelo conhecimento e apoio técnico que pode disponibilizar aos/às destinatários/as. Centros Qualifica através do envolvimento nas sessões de informação e divulgação das iniciativas junto dos/as seus/suas destinatários/as.	

Nr: 4 Designação da atividade: Qualificação Real	
Data de início: 01.01.2025	Data de conclusão: 01.01.2029
Tipos de caracterização: a. iv) Informar e encaminhar para oportunidades de qualificação desenvolvidas pelas autoridades públicas e privadas, nomeadamente medidas no âmbito da empregabilidade de jovens, de cuidadores informais, de pessoas com deficiência, de pessoas LGBTQIA+, migrantes e de pessoas em situação de vulnerabilidade;	
Caracterização: A presente atividade visa o desenvolvimento de diversas iniciativas, designadamente: <ul style="list-style-type: none"> - Monitorizar e divulgar a oferta formativa do concelho de Vila Real; - Divulgar iniciativas através das redes sociais e do website; - Encaminhar os candidatos para a formação existente, de acordo com o seu perfil. 	
Duração Atividade: 48 meses	
Destinatários: 5 Desempregados/as à procura do 1.º emprego;	N.º de destinatários: 100

40 Desempregados/as à procura de novo emprego – Não DLD; 5 Desempregados/as à procura de novo emprego – DLD; 5 Inativos/as; 3 Pessoas com Deficiência e/ou Incapacidade; 2 Minorias étnicas; 12 Migrantes; 20 Com vulnerabilidade económico-social; 8 Outros grupos potencialmente vulneráveis.	
Parceiro(s) e contributos: Instituto de Emprego e Formação Profissional, I.P.; Centros Qualifica; e, ainda, as entidades formadoras privadas do território - pela oferta formativa desenvolvida. Núcleo Local de Inserção de Vila Real, através da identificação/sinalização e encaminhamento de beneficiários/as.	

Nr: 5 Designação da atividade: Inserção Real	
Data de início: 01.01.2025	Data de conclusão: 01.01.2029
Tipos de caracterização: b. Sensibilizar os empresários, as instituições e as entidades empregadoras locais para uma participação ativa na concretização de medidas ativas de emprego e em processos de inserção profissional e social, designadamente na inserção socioprofissional e regresso ao mercado de trabalho do cuidador informal, de pessoas com deficiência, de pessoas LGBTQIA+ emigrantes, e no combate à segregação do género, de grupos vulneráveis e discriminados em razão da origem étnico-racial e da nacionalidade;	
Caracterização: A presente atividade visa o desenvolvimento de diversas iniciativas, designadamente: - Realizar contactos/reuniões de trabalho com as entidades empregadoras, por forma a sensibilizá-las para a existência e mais-valia das medidas ativas de emprego; - Disponibilizar apoio na elaboração e gestão de candidaturas a medidas ativas de emprego; - Divulgar as iniciativas existentes no website.	
Duração Atividade: 48 meses	
Destinatários: 50 Responsáveis de entidades empregadoras.	N.º de destinatários: 50
Parceiro(s) e contributos: Instituto de Emprego e Formação Profissional, I.P., através da partilha de informação das medidas ativas de emprego. Nervir pela relação estreita com o tecido empresarial e potenciadora de contactos mais próximos com as entidades privadas. Instituições Particulares de Solidariedade Social do território, como potenciais recetoras de destinatários/as. União Distrital das Instituições Particulares de Solidariedade Social (UDIPSS) de Vila Real pela estreita relação com as IPSS's do território. Tecido empresarial do território, como potencial recetor de destinatários/as.	

Nr: 6 Designação da atividade: Integração Real	
Data de início: 01.01.2025	Data de conclusão: 01.01.2029
Tipos de caracterização: c. Desenvolver ações de apoio à capacitação, empregabilidade e integração social de grupos de migrantes;	
Caracterização: A presente atividade visa o desenvolvimento de diversas iniciativas, de forma descentralizada, designadamente: <ul style="list-style-type: none"> - Dinamizar atendimentos individualizados aos/às migrantes, por forma a estimular a empregabilidade e integração social; - Desenvolver ações de capacitação promotoras da inclusão na comunidade e no território; - Compilar e divulgar informações de relevo para a integração social e empregabilidade do grupo de migrantes; - Divulgar iniciativas existentes no website. 	
Duração Atividade: 48 meses	
Destinatários: 200 Migrantes	N.º de destinatários: 200
Parceiro(s) e contributos: <p>Instituto de Emprego e Formação Profissional, I.P., através do encaminhamento para este serviço, no âmbito dos cursos Português Língua de Acolhimento (PLA). Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social pelo encaminhamento de potenciais destinatários. Associações de migrantes ou outros grupos organizados na divulgação da iniciativa existente junto da sua comunidade. Núcleo Distrital de Vila Real da EAPN Portugal numa perspetiva de complementaridade ao trabalho já desenvolvido e maior alcance junto dos/as possíveis destinatários/as. Núcleo Local de Inserção de Vila Real, através da identificação/sinalização e encaminhamento de beneficiários/as.</p>	

Nr: 7 Designação da atividade: Inovação Real	
Data de início: 01.01.2025	Data de conclusão: 01.01.2029
Tipos de caracterização: d. Desenvolver ações que estimulem as capacidades empreendedoras e de inovação social de jovens e de outras pessoas em idade ativa, numa perspetiva de reforço da iniciativa, inovação e criatividade, que constituam uma abordagem à atividade empresarial.	
Caracterização: A presente atividade visa o desenvolvimento de diversas iniciativas, designadamente: <ul style="list-style-type: none"> - Dinamizar workshops na área do empreendedorismo e inovação social; - Promover visitas de estudo a empresas locais e regionais; - Dinamizar um <i>bootcamp</i> destinado aos/às jovens do ensino secundário, com a duração de 2 semanas, que possibilita o desenvolvimento de uma ideia inovadora e criar um plano de negócio, que envolva um produto ou um serviço que resolva questões reais do território; - Divulgar as iniciativas através do website. 	
Duração Atividade: 48 meses	
Destinatários: 140 Crianças e jovens; 60 Residentes no território.	N.º de destinatários: 200

Parceiro(s) e contributos:

Instituto de Emprego e Formação Profissional, I.P., pelo encaminhamento de possíveis destinatários/as para esta atividades.

Escolas do território, através da dinamização de visitas de estudo e divulgação do *bootcamp* para os/as seus/suas jovens.

Tecido empresarial local e regional, através da receção de visitas de estudo.

Página | 7

No âmbito do **Eixo 4 – Desenvolvimento social, capacitação comunitária e intervenção em contextos de emergência social e de cenários de exceção** propõem-se as seguintes ações:

Nr: 8 Designação da atividade: Igualdade Real	
Data de início: 01.01.2025	Data de conclusão: 01.01.2029
Tipos de caracterização: a) Promoção da igualdade de acesso das pessoas que integrem agregados familiares em situação de vulnerabilidade a serviços essenciais de qualidade respeitantes a cuidados de saúde, alimentação, habitação condigna e apoio social integrado;	
Caracterização: A presente atividade visa o desenvolvimento de diversas iniciativas, de forma descentralizada, designadamente: <ul style="list-style-type: none">- Desenvolver ações de informação grupais sobre os programas de apoio à habitação existentes a nível nacional e municipal;- Prestar apoio técnico no que respeita aos programas de apoio à habitação;- Desenvolver ações grupais sobre os apoios e medidas na área da alimentação, existentes a nível concelhio e nacional;- Promover rastreios de saúde e literacia para a saúde;- Divulgar as iniciativas através do website.	
Duração Atividade: 48 meses	
Destinatários: 150 Com vulnerabilidade económica ou social; Outros 50 Grupos potencialmente vulneráveis.	N.º de destinatários: 200
Parceiro(s) e contributos: Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, na dinamização de ações de informação; Escola Superior de Saúde da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, através do envolvimento de estudantes nos rastreios de saúde e nas ações de literacia para a saúde. Delegação de Vila Real da Cruz Vermelha Portuguesa, através da colaboração na dinamização de ações de informação, na área da saúde. Núcleo Local de Inserção de Vila Real, através da identificação/sinalização e encaminhamento de beneficiários/as.	

Nr: 9 Designação da atividade: Participação Real	
Data de início: 01.01.2025	Data de conclusão: 01.01.2029
Tipos de caracterização: b) Dinamização de ações que promovam a integração dos agregados familiares mais vulneráveis na comunidade, nomeadamente através da sua participação em atividades culturais, recreativas, desportivas e de educação para uma igualdade e cidadania plenas;	

<p>Caracterização: A presente atividade visa o desenvolvimento de diversas iniciativas, de forma descentralizada, designadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Atividades desportivas, semanais; - Atividades culturais, recreativas e/ou de educação, a decorrer com uma periodicidade mínima, trimestral; - Divulgar as iniciativas através do website. 	
<p>Duração Atividade: 48 meses</p>	
<p>Destinatários: 140 Com vulnerabilidade económica ou social; 30 Outros grupos potencialmente vulneráveis; 20 Famílias monoparentais; 10 Famílias numerosas.</p>	<p>N.º de destinatários: 200</p>
<p>Parceiro(s) e contributos: Juntas de Freguesia do território e Associações locais para a dinamização das iniciativas de forma descentralizada. Núcleo Local de Inserção de Vila Real, através da identificação/sinalização e encaminhamento de beneficiários/as.</p>	

<p>Nr: 10 Designação da atividade: Proximidade Real</p>	
<p>Data de início: 01.01.2025</p>	<p>Data de conclusão: 01.01.2029</p>
<p>Tipos de caracterização: c) Realização de um acompanhamento de proximidade às situações de vulnerabilidade identificadas junto dos grupos-alvo definidos, através da dinamização de um modelo de intervenção social baseado na identificação de gestores de caso que desenvolvam uma intervenção individualizada, integrada e participada;</p>	
<p>Caracterização: A presente atividade visa o desenvolvimento de diversas iniciativas, designadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Dinamizar ações individualizadas sobre literacia financeira; - Dinamizar ações individualizadas sobre parentalidade positiva; - Dinamizar ações individualizadas sobre comunicação assertiva; - Dinamizar ações individualizadas sobre alimentação variada e saudável - Divulgar as iniciativas através do website. 	
<p>Duração Atividade: 48 meses</p>	
<p>Destinatários: 5 Pessoas com deficiência e/ou incapacidade; 5 Minorias étnicas; 40 Migrantes; 1 Sem-abrigo; 95 Com vulnerabilidade económica ou social; 54 Outros grupos potencialmente vulneráveis.</p>	<p>N.º de destinatários: 200</p>
<p>Parceiro(s) e contributos: Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, através da estreita articulação com o acompanhamento já prestado pelos/as Técnicos/as e sinalização das necessidades identificadas, numa lógica de complementaridade. Radar Social, através da sinalização de possíveis destinatários/as. Delegação de Vila Real da Cruz Vermelha Portuguesa, através da sinalização de possíveis destinatários. Núcleo Local de Inserção de Vila Real, através da identificação/sinalização e encaminhamento de beneficiários/as.</p>	

Nr: 11 Designação da atividade: Combate Real	
Data de início: 01.01.2025	Data de conclusão: 01.01.2029
Tipos de caracterização: d) Desenvolvimento de ações que promovam a inclusão e o combate à discriminação dos cidadãos em situação de vulnerabilidade, especialmente em razão da sua origem, condição ou situação de deficiência ou dependência;	
Caracterização: A presente atividade visa o desenvolvimento de diversas iniciativas, designadamente: - Promover ações de combate à discriminação através da partilha de testemunhos de cidadãos em situação de vulnerabilidade (ex: vídeos, relatos escritos) e partilha dos mesmos em locais estratégicos do concelho, bem como no website, redes sociais e meios de comunicação local; - Dinamizar peças de teatro que através do envolvimento de cidadãos em situação de vulnerabilidade e, conseqüente apresentação à comunidade, promovam o combate à discriminação e a inclusão;	
Duração Atividade: 48 meses	
Destinatários: 5 Pessoas com deficiência e/ou incapacidade; 3 Minorias étnicas; 21 Migrantes; 1 Sem-abrigo; 125 Com vulnerabilidade económica ou social; 45 Outros grupos potencialmente vulneráveis.	N.º de destinatários: 200
Parceiro(s) e contributos: Teatro de Vila Real e companhias de teatro locais, enquanto dinamizadores das peças de teatro. Núcleo Distrital de Vila Real da EAPN Portugal numa perspetiva de complementaridade ao trabalho já desenvolvido e maior alcance junto dos/as possíveis destinatários/as.	

Nr: 12 Designação da atividade: Informação Real	
Data de início: 01.01.2027	Data de conclusão: 01.01.2028
Tipos de caracterização: e) Realização de ações de divulgação e informação aos cidadãos mais vulneráveis, sobre os seus direitos e deveres, e promoção do seu associativismo, participação e intervenção cívica;	
Caracterização: A presente atividade visa: - Criar um programa de rádio em parceria com cidadãos mais vulneráveis, onde se divulga informação sobre os direitos e deveres destes, promovendo também a sua participação e intervenção cívica;	
Duração Atividade: 12 meses	
Destinatários: 5 Pessoas com deficiência e/ou incapacidade; 2 Minorias étnicas; 28 Migrantes; 1 Sem-abrigo; 369 Com vulnerabilidade económica ou social; 95 Outros grupos potencialmente vulneráveis.	N.º de destinatários: 500

Parceiro(s) e contributos:

Rádio Universidade, enquanto parceira na dinamização do programa de rádio;
 Provedor do cidadão com deficiência ou incapacidade, através da colaboração no programa de rádio.

Núcleo Distrital de Vila Real da EAPN Portugal numa perspetiva de complementaridade ao trabalho já desenvolvido e maior alcance junto dos/as possíveis destinatários/as.

Nr: 13 Designação da atividade: Auxílio Real**Data de início:** 01.01.2025**Data de conclusão:** 01.01.2029

Tipos de caracterização: f) Promoção de uma intervenção social em contextos de emergência, em articulação interinstitucional e multinível, junto de grupos de migrantes em situação de extrema vulnerabilidade ou outros que requeiram apoio e intervenções de carácter imediato;

Caracterização:

Criação de uma rede interinstitucional local que proporcione respostas de 1ª linha a situações de emergência e vulnerabilidade sociais de grupos migrantes, com definição de um circuito de comunicação e encaminhamento das situações para respostas e auxílios imediatos e concretos.

Duração Atividade: 48 meses**Destinatários:**

50 Migrantes

N.º de destinatários: 50**Parceiro(s) e contributos:**

Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, no âmbito da sinalização e articulação de acompanhamento;

Refood Vila Real, no possível acompanhamento dos/as destinatários/as;

Polícia de Segurança Pública, na sinalização de destinatários/as;

Agência para a Integração, Migrações e Asilo, no âmbito da sinalização e articulação de acompanhamento;

Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Real, na sinalização de destinatários/as.

Delegação de Vila Real da Cruz Vermelha Portuguesa, através da sinalização de possíveis destinatários.

Núcleo Local de Inserção de Vila Real, através da identificação/sinalização e encaminhamento de beneficiários/as.

N.º: 14 Designação da atividade: Família Real**Data de início:** 01.01.2026**Data de conclusão:** 01.01.2029

Tipos de caracterização: g) Colaboração na promoção da inclusão social das famílias em situação de extrema vulnerabilidade, nomeadamente promovendo a ativação dos seus direitos, em articulação com outras entidades da Rede Social e da sociedade civil;

Caracterização: A presente atividade visa o desenvolvimento de:

- Uma base agregadora de informação das respostas, recursos canalizados para cada agregado, o que permite otimizar e racionalizar recursos e promover a ativação de direitos junto de um maior número de famílias em situação de extrema vulnerabilidade.

Duração Atividade: 36 meses

Destinatários: 21 Pessoas com deficiência e/ou incapacidade; 16 Minorias étnicas; 50 Migrantes; 2 Sem-abrigo; 111 Com vulnerabilidade económica ou social; 100 Outros grupos potencialmente vulneráveis.	N.º de destinatários: 300
---	----------------------------------

Parceiro(s) e contributos:
 Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, através da articulação na ativação de direitos.
 Núcleo Distrital de Vila Real da EAPN Portugal numa perspetiva de complementaridade ao trabalho já desenvolvido e maior alcance junto dos/as possíveis destinatários/as.
 Radar Social, através da sinalização de agregados.
 Núcleo Local de Inserção de Vila Real, através da identificação/sinalização e encaminhamento de beneficiários/as.

N.º: 15 Designação da atividade: Casa Real	
Data de início: 01.01.2025	Data de conclusão: 01.01.2029
Tipos de caracterização: h) Desenvolvimento de ações integradas que promovam o enquadramento e acompanhamento de pessoas em situação de sem abrigo, com vista à sua inclusão social plena;	
Caracterização: A presente atividade visa o desenvolvimento de diversas iniciativas, de forma próxima dos destinatários, designadamente: - Realizar atendimentos individualizados, de proximidade a pessoas em situação de sem-abrigo, garantindo um esclarecimento sobre as respostas existentes; - Dinamizar ações de orientação profissional que explorem as competências pessoais, sociais e profissionais dos sem-abrigo, com vista à identificação de competências facilitadoras de trajetórias de capacitação e integração profissional.	
Duração Atividade: 48 meses	
Destinatários: 40 Sem abrigo.	N.º de destinatários: 40
Parceiro(s) e contributos: Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, através da sinalização de possíveis destinatários. Associação Antídoto, através da articulação de respostas para os destinatários. Núcleo Local de Inserção de Vila Real, através da identificação/sinalização e encaminhamento de beneficiários/as.	

Nr: 16 Designação da atividade: Coletivo Real	
Data de início: 01.01.2026	Data de conclusão: 01.01.2029
Tipos de caracterização: Promoção de ações de informação e formação e outras iniciativas que visem uma melhor consciência coletiva dos contextos de emergência social.	
Caracterização: A presente atividade visa o desenvolvimento de: - 3 ações de informação sobre contextos de emergência social, destinadas à comunidade em geral.	

- Divulgação das iniciativas através do website.	
Duração Atividade: 36 meses	
Destinatários: 80 pessoas residentes no território.	N.º de destinatários: 80
Parceiro(s) e contributos: Rede Social do Município de Vila Real, na divulgação da ação.	

4. Caracterização do território de intervenção (quando infra concelhio, indicação das freguesias)

A presente operação no âmbito da 5.ª Geração dos Contratos Locais de Desenvolvimento Social (CLDS – 5G), intitulada Coesão Real tem uma abrangência concelhia, abarcando as 20 freguesias, designadamente: Aباças; Adoufe e Vilarinho de Samardã; Andrães; Arroios; Borbela e Lamas de Olo; Campeã; Constantim e Vale de Nogueiras; Folhadela; Guiães; Lordelo; Mateus; Mondrões; Mouçós e Lames; Nogueira e Ermida; Parada de Cunhos; Pena, Quintã e Vila Cova; São Tomé do Castelo e Justes; Torgueda; Vila Marim; e Vila Real.

Vila Real com um número total de 49 571 residentes, segundo os Censos 2021 e que verificou uma diminuição da população residente comparativamente a 2011, dispõe de um território com uma área total de 378,80 quilómetros quadrados.

Contrariamente ao que se verifica na população residente, o número de pessoas idosas, entre 2011 e 2021, aumentou e situa-se nas 11 665 pessoas com 65 ou mais anos, à semelhança do número de pessoas que residem sós que também cresceu e, em 2021, 9,2% da população residente vivia só.

Destaca-se, ainda, o Índice de Envelhecimento de Vila Real, pois por cada 100 jovens, este território tem 195 pessoas com 65 ou mais anos, dados que dilataram consideravelmente face a 2011, pois nesse ano situava-se em 121.

A par disto, Vila Real conta com 47,6% de população inativa em % da residente. E no que respeita, à escolaridade a população Vila-Realense conta, maioritariamente, com pessoas com o ensino superior (24,6%), pessoas com o 12.º ano (23,4%) e pessoas com o 4.º ano (22,1%).

Este território tem acompanhado as tendências sociodemográficas e nos últimos anos, também tem contado com um crescente número de imigrantes a chegarem e a permanecerem em Vila Real.

É possível afirmar que este território, atualmente, tem preocupações prementes, designadamente: o desemprego e as reconfigurações sociodemográficas acentuadas e por isso, a presente operação reveste-se da maior importância para Vila Real.

5. Indicadores de execução e de resultados esperados



Indicador de Realização	
Atividades apoiadas pelo CLDS	N.º
	16
Indicadores de Resultado	
Atividades concluídas do Programa CLDS	%
	90

6. Orçamento desagregado por rubricas e ano civil, o qual não pode exceder o limite máximo do financiamento previsto para o território de intervenção

Remuneração pessoal interno																														
Profissional	Função	Vínculo	Nível remuneratório	% efetivação	VB	Subs. Inf.	VB x 14	Subs. Ref. X 11	Seg. Soc.	Total Anual	Afectado (ef. ano)	2025	2026	2027	2028	Total	Financiamento (85%)	Orçamento próprio (15%)												
Técnico/a 1	Coordenador(a)	Sem termo	30	100%	2.132,32 €	6,00 €	29.852,48 €	1.452,00 €	7.069,96 €	38.394,44 €	38.394,44 €	38.394,44 €	38.394,44 €	39.554,92 €	40.148,24 €	137.087,96 €	138.507,77 €	29.560,29 €												
Técnico/a 2	Tec. Sup.	Sem termo	18	100%	1.491,25 €	6,00 €	20.877,50 €	1.452,00 €	4.938,41 €	27.287,91 €	27.287,91 €	27.287,91 €	27.287,91 €	28.112,68 €	28.594,37 €	111.632,19 €	94.887,36 €	16.744,83 €												
Técnico/a 3	Tec. Sup.	Sem termo	18	100%	1.385,89 €	6,00 €	19.403,86 €	1.452,00 €	4.608,42 €	25.464,28 €	25.464,28 €	25.464,28 €	25.464,28 €	26.388,95 €	26.627,44 €	104.171,90 €	88.549,11 €	15.622,79 €												
Técnico/a 4	Tec. Sup.	Sem termo	18	100%	1.553,58 €	6,00 €	21.407,16 €	1.452,00 €	4.809,42 €	25.464,28 €	25.464,28 €	25.464,28 €	25.464,28 €	26.388,95 €	26.627,44 €	104.171,90 €	88.549,11 €	15.622,79 €												
Total					89.537,70 €		89.537,70 €	5.808,00 €	21.285,20 €	116.630,90 €	116.630,90 €	116.630,90 €	116.630,90 €	120.135,43 €	121.937,59 €	477.043,94 €	406.437,67 €	70.606,27 €												
Restantes custos da operação calculados usando a taxa fixa																														
Profissional	Função	Vínculo	Número	Valor/hora	R\$ base, em média, mês	R\$ meses, por ano	tax	Total anual	2025	2026	2027	2028	Total	Financiamento (85%)	Orçamento próprio (15%)															
Técnico/a 5	Psicólogo/a	Contrato de prestação de	1	26,00 €	28	12	25%	8.265,60 €	8.265,60 €	8.389,58 €	8.515,49 €	8.643,16 €	33.813,77 €	28.741,71 €	5.072,07 €															
Técnico/a 7	Técnicas de	Contrato de	1	37,50 €	13	13	25%	4.322,80 €	4.322,80 €	4.414,79 €	4.507,21 €	4.600,88 €	16.845,68 €	14.370,85 €	2.474,83 €															
Total								12.588,40 €	12.588,40 €	12.804,37 €	13.022,70 €	13.244,04 €	50.659,45 €	43.112,56 €	7.546,89 €															
Total acumulado																														
Custos diretos elegíveis com pessoal afeto à operação														131.942,29 €	131.942,29 €	131.942,29 €	131.942,29 €	527.769,26 €	438.123,37 €	438.123,37 €	438.123,37 €	438.123,37 €	1.752,47 €	1.752,47 €						
Custos diretos elegíveis com pessoal afeto à operação + taxa 20%														158.330,75 €	158.330,75 €	158.330,75 €	158.330,75 €	633,363,11 €	527,769,26 €	527,769,26 €	527,769,26 €	527,769,26 €	21,249 €	21,249 €						
Total acumulado														686,099,01 €	686,099,01 €	686,099,01 €	686,099,01 €	2.386,032,37 €	1.965,902,63 €	1.965,902,63 €	1.965,902,63 €	1.965,902,63 €	77,499 €	77,499 €						

7. Cronograma físico e financeiro;

	Cronograma físico e financeiro			
	Ano N	Ano N+1	Ano N+2	Ano N+3
Eixo 1 – Emprego, formação e qualificação				
Procura Real				
Apoio Real				
Projeto Real				
Qualificação Real				
Inserção Real				
Integração Real				
Inovação Real				
Eixo 4 – Desenvolvimento social, capacitação comunitária e intervenção em contextos de emergência social e de cenários de exceção	Ano N	Ano N+1	Ano N+2	Ano N+3
Igualdade Real				
Participação Real				
Proximidade Real				
Combate Real				
Informação Real				
Auxílio Real				
Família Real				
Casa Real				
Coletivo Real				
	154 811,16€	157 133,33€	159 490,33€	161 882,69€
		633 317,52€		

8. ELEA(s)

Não aplicável à operação proposta no âmbito da 5.ª Geração dos Contratos Locais de Desenvolvimento Social (CLDS – 5G), intitulada Coesão Real.

Página | 16

9. Identificação do/a Coordenador/a, currículo e declaração de afetação por período normal de trabalho a tempo completo e em exclusividade;

Considerando o disposto no Aviso PESSOAS-2024-12 publicado em 22-05-2024 e no Regulamento do «Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social» anexo à Portaria 64/2021, de 17 de março, alterada e republicada pela Portaria n.º 428/2023, de 12 de dezembro, o Coordenador Técnico do CLDS 5G será alguém com formação superior e experiência profissional relevante para o exercício destas funções, detentor de perfil que alie competências de gestão e de trabalho em equipa, bem como experiência na coordenação e na dinamização de parcerias.

Para efeito do disposto no artigo 13.º, n.º 3 do Regulamento citado a Coordenadora Técnica do CLDS 5G será a Dra. Sandra Maria Guedes Teixeira Marcelino, cujos *curriculum vitae* e declaração de afetação se anexam.

10. Quando no território existam outros programas destinados a públicos-alvo específicos, o plano deve indicar as formas de articulação com os projetos desenvolvidos no âmbito desses programas, caso existam, não podendo as ações que venham a ser incluídas no CLDS-5G sobrepor-se às ações desenvolvidas nesses projetos;

Públicos-alvo específicos	Programas existentes	Formas de articulação Programa existente e CLDS-5G
Pessoas com deficiência e/ou incapacidade	Provedor do Cidadão com Deficiência ou Incapacidade; Cartão Municipal da Pessoa com Deficiência	Inclusão de cidadãos com deficiência nas atividades do CLDS
Minorias étnicas	Estratégia Local de Habitação	Previsão de realojamento de núcleos precários de etnia cigana
Migrantes	Espaço Igualdade – ABRAVIR, Associação de Brasileiros de Vila Real	Parcerias em atividades e cedências ocasionais do Espaço Igualdade à associação
Sem-abrigo	Associação Antídoto;	Sinalização de casos
Com vulnerabilidade económica ou social	Programas municipais de: Apoio a Famílias; Desempregadas; Apoio a Famílias Numerosas (cartão municipal); Fundo de Emergência Social; Apoio ao arrendamento; Loja Social (cabazes alimentares e de vestuário) RSI.	Sinalização de casos
Outros grupos potencialmente vulneráveis	Radar Social	Sinalização e Encaminhamento

11. As ações não financiadas, entendidas pelo CLAS como importantes para a intervenção territorial a realizar, nomeadamente ações que mobilizem os recursos disponíveis na comunidade, promovendo o desenvolvimento integrado do CLDS em diversas áreas de intervenção, designadamente na integração, habitação, saúde, desporto, educação e reabilitação urbana.

Áreas de intervenção	Ações não financiadas	Recursos disponíveis na comunidade mobilizados para o efeito
Integração	O Meu Bairro é Top	Gabinetes de atendimento; Técnicos de atendimento; Apoios financeiros do Município; Instituições Particulares de Solidariedade Social;
Habitação	Oficina Domiciliária Aconchego ao Lar Programa 1º Direito Plano de Intervenção em Habitação - 360º	Unidade de habitação do Município, com gabinetes, técnicos de atendimento, recursos materiais e financeiros do município;
Saúde	Fórum da Saúde Mental; Unidade Móvel de Saúde; Diabetes em Movimento Hidroginástica para Idosos	Gabinetes e técnicos de atendimento do Município; Equipamentos e infraestruturas do Município; Unidade da Saúde do Município; Instituições Particulares de Solidariedade Social;
Desporto	Bila Sénior Campo de Férias Geração IN Nadar para Incluir	Pelouro do Desporto do Município; Instituições Particulares de Solidariedade Social.
Educação	Livros para Todos Auxílios económicos (escalões A e B) Cartão Municipal Famílias Numerosas	Pelouro da Educação do Município, com gabinetes, técnicos e apoios financeiros; Pelouro da Ação Social e Igualdade.
Reabilitação Urbana	Isenção de taxas municipais para famílias jovens	Gabinetes de atendimento.

CURRICULUM VITAE

INFORMAÇÃO PESSOAL

Nome
Morada
Código postal
Telefone / Telemóvel
Correio eletrónico
Nacionalidade
Cartão do cidadão / NIF
CCP
Data de nascimento

SANDRA MARIA GUEDES TEIXEIRA MARCELINO
Rua dos Varelas N°588 – Quintela – Vila Marim
5000 – 772 Vila Real
259321414 / 964315777
sandratm1977@hotmail.com
Portuguesa
11130939 / 217045510
N°EDF 42107/2008
28 / 01 / 1977

FORMAÇÃO ACADÉMICA

- Data
- Nome do estabelecimento de ensino
- Principais disciplinas/competências cobertas
- Designação da qualificação atribuída
- Classificação obtida

outubro de 2020 a julho de 2021
Instituto Jean Piaget - Viseu

Pós Graduação em educação Especial: Domínio Cognitivo e Motor
18 valores

- Data
- Nome do estabelecimento de ensino
- Principais disciplinas/competências cobertas
- Designação da qualificação atribuída
- Classificação obtida

setembro de 1998 a maio de 2003
Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro – Vila Real

Língua, literatura e linguística portuguesa e francesa; pedagogia e metodologias do ensino.
Licenciatura em Português e Francês, ensino de.
14 valores

FORMAÇÃO PROFISSIONAL

- Data
- Nome e endereço da entidade formadora
- Principais competências cobertas

Ano letivo 2002 / 2003
Escola Secundária do Morgado de Mateus
Rua Dr. Augusto Sebastião Ribeiro
5000 Vila Real
Estágio Pedagógico nas disciplinas de português e francês.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- Data
- Nome e endereço do empregador
- Cargo ocupado
- Principais atividades e responsabilidades
- Data
- Nome e endereço do empregador
- Cargo ocupado
- Principais atividades e responsabilidades

De 01/09/2023 até 31/08/2024
Agrupamento de Escolas de São João da Pesqueira
São João da Pesqueira
Professora Francês 3º Ciclo (7º, 8º e 9º Anos).
Professora e secretária de um Conselho de Turma. Responsável pelo Laboratório de Línguas.
Equipa Escola Solidária.

De 01/06/2020 até 31/08/2023
Cáritas Diocesana de Vila Real
Rua D. Pedro de Castro, n°72. Vila Real
Coordenadora do Programa CLDS 4G Vila Real (Contratos Locais de Desenvolvimento Social de 4ª Geração)
Intervenção social nos 2 eixos de intervenção: Emprego, formação e qualificação e intervenção familiar.

- Data
- Nome e endereço do empregador
- Cargo ocupado
- Principais atividades e responsabilidades

De 01/12/2015 a 30/04/2019

Cáritas Diocesana de Vila Real
Rua D. Pedro de Castro, nº72. Vila Real

Coordenadora do Programa CLDS-3G Vila Real (Contratos Locais de Desenvolvimento Social da 3ª Geração)

Intervenção social nos 3 eixos de intervenção: Emprego, formação e qualificação; intervenção familiar e preventiva da pobreza infantil; capacitação das comunidades e das instituições.

- Data
- Nome e endereço do empregador
- Cargo ocupado
- Principais atividades e responsabilidades

20/05/2015 a 13/07/2015

Escola Secundária de Penafiel
Penafiel

Professora

Francês (3ºciclo) e Português (secundário)

- Data
- Nome e endereço do empregador
- Cargo ocupado
- Principais atividades e responsabilidades

Desde o ano letivo 2005/2006 até ao ano letivo 2013/2014

Escola Profissional da Nervir
Vila Real

Professora/Formadora

Professora/Formadora das disciplinas de Francês e Português, 1ª, 2ª, e 3ª anos dos Cursos de Secretariado e Contabilidade.

Orientadora de estágio desde o ano letivo 2005/2006.

Orientadora de Pap's (Prova de Aptidão Profissional) desde o ano letivo 2007/2008.

Diretora do Curso Técnico de Secretariado no ano letivo 2011/2012.

- Data
- Nome e endereço do empregador
- Entidade Formadora
- Cargo ocupado
- Principais atividades e responsabilidades

Setembro de 2006

Associação Comercial e Industrial de Vila Real (Departamento de Formação)
Rua 31 de Janeiro, n.º 31 e 33 5000-603 Vila Real - Projeto Dinamizar

Formadora

Curso de Atendimento ao Público

- Data
- Nome e endereço do empregador
- Entidade Formadora
- Cargo ocupado
- Principais atividades e responsabilidades

Outubro/novembro de 2005

Associação Comercial e Industrial de Vila Real (Departamento de Formação)
Rua 31 de Janeiro, n.º 31 e 33 5000-603 Vila Real

Associação Empresarial de Fafe, Cabeceiras de Basto e Celorico de Basto

Formadora

Módulos de Protocolo e Organização de Arquivos inseridos no Curso de Secretariado e Práticas Administrativas (32 horas);

- Data
- Nome e endereço do empregador
- Entidade Formadora
- Cargo ocupado
- Principais atividades e responsabilidades

Maio de 2005

Associação Comercial e Industrial de Vila Real (Departamento de Formação)
Rua 31 de Janeiro, n.º 31 e 33 5000-603 Vila Real

Associação Empresarial de Fafe, Cabeceiras de Basto e Celorico de Basto

Formadora

Módulo de Protocolo inserido no curso de Secretariado e Práticas Administrativas (16 horas);

- Data
- Nome e endereço do empregador
- Cargo ocupado
- Principais atividades e responsabilidades

Outubro de 2004 a maio de 2006

Morgan, Centro Comercial Dolce Vita Douro
Alameda de Grasse, Vila Real

Colaboradora

Atendimento ao público.

Venda de vestuário e acessórios femininos.

- Data
- Nome e endereço do empregador
- Entidade Formadora
- Cargo ocupado
- Principais atividades e responsabilidades

Outubro de 2004
 Associação Comercial e Industrial de Vila Real (Departamento de Formação)
 Praceta do Tronco, 17 – Cruz das Almas 5000-443 Vila Real
 Associação Empresarial de Fafe, Cabeceiras de Basto e Celorico de Basto
 Formadora
 Curso de Protocolo e Etiqueta Empresarial (38 horas)

- Data
- Nome e endereço do empregador
- Entidade Formadora
- Cargo ocupado
- Principais atividades e responsabilidades

Maio de 2004
 Associação Comercial e Industrial de Vila Real (Departamento de Formação)
 Praceta do Tronco, 17 – Cruz das Almas 5000-443 Vila Real
 Associação Empresarial de Fafe, Cabeceiras de Basto e Celorico de Basto
 Formadora
 Ensino do Módulo Comunicação Oral e Escrita inserido no curso Técnicos de Informática de Gestão (50 horas);
 Tutora de estágio de quatro formandas do mesmo curso.

COMPETÊNCIAS E APTIDÕES PESSOAIS
PRIMEIRA LÍNGUA

PORTUGUÊS

Outra (s) língua (s) Auto-avaliação Nível europeu (*)	Compreensão				Conversação				Escrita	
	Compreensão oral		Leitura		Interação oral		Produção oral		A2	Utilizador elementar
	A1	Utilizador elementar	A2	Utilizador elementar	A1	Utilizador elementar	A1	Utilizador elementar		
Inglês	A1	Utilizador elementar	A2	Utilizador elementar	A1	Utilizador elementar	A1	Utilizador elementar	A2	Utilizador elementar
Francês	C1	Utilizador avançado	C1	Utilizador avançado	C1	Utilizador avançado	C1	Utilizador avançado	C1	Utilizador avançado

COMPETÊNCIAS E APTIDÕES SOCIAIS / DE ORGANIZAÇÃO

- Descrição

- ✓ Oradora na Conferência Internacional "Pandemic Crises in Rural Villages", no dia 13 de setembro de 2022 no âmbito do projeto de intercâmbio com a UTAD, Leam/Vilages.
- ✓ Voto de Reconhecimento Público, pela Câmara Municipal de Vila Real, no âmbito das comemorações do Dia Internacional da mulher, em 08 de março de 2021.
- ✓ Oradora no debate *O Desafio da (f) humanidade de Grupo*, no dia 03 de março de 2021, promovido pela Agência Ecclesia.
- ✓ Participação na Ação de Formação *Os Maus Tratos/abusos na Infância – Conhecer os sinais para melhor proteger*, ministrada pela Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens, no dia 19 de novembro de 2020.
- ✓ Participação no 4º Fórum de Saúde Mental de Vila Real "A Saúde Mental em tempos de pandemia: entre a necessidade, o medo e a(s) oportunidade(s)", realizado no dia 03 de novembro de 2020, organizado pela Câmara Municipal de Vila Real.
- ✓ Membro da EIVL- Equipa para a Igualdade na vida Local, desde 24 de outubro de 2020.
- ✓ Participação no módulo *Cáritas: Identidade e Missão*, no âmbito da II Semana de Formação da Cáritas, promovida pela Cáritas Portuguesa, no dia 26 de setembro de 2020.
- ✓ Participação no *Impact Bootcamp, Formação em Empreendedorismo Social*, no dia 23 a 25 de setembro de 2020, pela IES Social Business School, promovida pela Cáritas Portuguesa, com duração de 3 dias.
- ✓ Participação no Workshop *Inteligência Emocional, Gerir o Stress e Regular as Emoções*, no dia 19 de fevereiro de 2020, na UTAD, com duração de 3h.
- ✓ Participação na Oficina Prática e Conhecimento *Pontos de Vista que motivam – teambuilding com points of you*, organizada pelo Núcleo Distrital de Vila Real da EAPN, no dia 19 de Novembro de 2019.
- ✓ Participação na Ação de Sensibilização *Filhos felizes: afetos e distâncias*, organizada pelo AEDiogo Cão, no dia 15 de novembro de 2019.
- ✓ Participação no Webinar *Como Gerir as emoções em tempo de distanciamento?*, organizado

pela Associação Nacional de Professores, no dia 14 de setembro de 2019.

✓ Participação na Oficina Prática e Conhecimento *Acompanhamento à distância: recomendações para profissionais de intervenção social*, organizada pelo Núcleo Distrital de Vila Real da EAPN, no dia 14 de julho de 2019.

✓ Participação no 3º Fórum de Saúde Mental de Vila Real "Obsecados com a patologia. Lugar para a saúde mental?", no dia 10 de outubro de 2019, organizado pela Câmara Municipal de Vila Real.

✓ Oradora no debate "O Ensino Profissional: Desafios e Potencialidades", que decorreu no dia 06 de junho de 2019, a convite da Escola Profissional Agostinho Roseta.

✓ Participação no Encontro de Serviço Social- *Dilemas e Desafios contemporâneos na Intervenção Social*, promovido pelo Centro Social e Paroquial de Mouços, na UTAD, no dia 15 de maio de 2019.

✓ Participação no Seminário "Sucesso e bem-estar", no dia 22 de março de 2019, organizado pela Escola de Negócios das Beiras/ Douro Business School.

✓ Participação na sessão "Que competências são necessárias para prosperar no mundo VUCA", no dia 08 de fevereiro de 2019, organizada pela Escola de Negócios das Beiras/ Douro Business School.

✓ Participação no II Seminário Internacional de Serviço Social na Escola: *perspectivas cruzadas sobre a investigação e intervenção do serviço social em contextos escolares*, nos dias 6 e 7 de fevereiro de 2019, na Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

✓ Oradora no III Seminário sobre Igualdade de Género "A Política: uma missão no feminino", no dia 24 de Novembro de 2018, no Museu da Vila Velha, organizado pelo Projeto +SocialE6G e a Câmara Municipal de Vila Real.

✓ Participação na Tertúlia "esta é a História da minha vida. Descobri o que posso fazer com ela", no dia 23 de Outubro de 2018, organizada pela EAPN – núcleo de Vila Real.

✓ Participação no Workshop Formativo "Como mobilizar as empresas para projetos Sociais", no dia 15 de Outubro de 2018, no Régia Douro Park, organizado pela EAPN – núcleo de Vila Real, a Grace, CLDS 3G Vila Real, CLDS 3G Porta D'Ouro e Rede Social de Mesão Frio.

✓ Moderadora no I Painel do II Seminário sobre Igualdade de Género, realizado no dia 25 de Novembro de 2017, no IPDJ.

✓ Participação no Seminário "O Combate à Pobreza e exclusão social no territórios de baixa densidade", no dia 25 de Outubro de 2017, no Régia Douro park, organizado pela EAPN – Núcleo de Vila Real.

✓ Participação no 1º Fórum de Saúde Mental de Vila Real "A Importância da família", dia 10 de Outubro de 2017, organizado pela Câmara Municipal de Vila Real.

✓ Presidente da Junta de Freguesia de Vila Marim, reeleita para o Mandato 2017-2021.

✓ Participação nas I Jornadas de Educação "Educar, uma missão a partilhar", no dia 18 de abril de 2017, organizadas pela Câmara Municipal de Vila Real.

✓ Participação no Workshop "Como criar um negócio", no dia 30 de março de 2017, organizado pela AAUTAD.

✓ Participação no Seminário "Comunidades Ciganas: Incluir para crescer", no dia 27 de abril de 2016, no Régia Douro Park, organizado pela Câmara Municipal de Vila Real.

✓ Participação no Seminário "Igualdade de Género: igualdade de oportunidades", no dia 23 de março de 2016, organizado pela UGT.

✓ Participação nas Xª Jornadas "Ensinar e aprender com Tecnologia Educativa – Encurtar Distâncias", realizadas na UTAD nos dias 8 e 15 de Novembro de 2014, pela Câmara Municipal de Vila Real.

✓ Presidente da Junta de Freguesia de Vila Marim, para o Mandato 2013-2017.

✓ Membro da Assembleia de Freguesia de Vila Marim, para o Mandato 2009-2013, eleita primeira secretária desse órgão deliberativo.

✓ Organização da ação de formação "Modos de Ler e Promoção da Leitura" realizada no dia 25 de março de 2009, na Escola Profissional da Nervir _ Vila Real, inserida nas atividades extracurriculares do grupo de Português.

✓ Participação no Colóquio de Homenagem a Miguel Torga, realizado no dia 29 de novembro de 2007, na Aula Magna da Faculdade de Braga da Universidade Católica Portuguesa.

✓ Participação na ação de sensibilização subordinada ao tema "Empreendedorismo" realizada no dia 31 de maio de 2007, promovida pela Escola Profissional do Nervir.

✓ Participação na reunião de trabalho/oficina de trabalho, subordinada ao tema "Cursos qualificantes: uma oportunidade para os jovens" promovida pela DREN (Direção Regional de Educação do Norte), em 15 de novembro de 2006 na escola Secundária de S. Pedro, Vila real.

- ✓ Organização da ação de formação "Le Rap: genre musical ou mouvement socioculturel" realizada no dia 2 de maio de 2006, no IPJ – Vila Real, inserida nas atividades da semana cultural da Escola Profissional do Nervir.
- ✓ Participação nas *Jornadas Nacionais de Catequistas*, que se realizaram em Fátima, de 14 a 16 de novembro de 2003, subordinadas ao tema "Catequistas para uma nova catequese".
- ✓ Organização e participação na ação de formação "A Expressão Oral na aula de Português" realizada no dia 30 de abril de 2003, na Escola Secundária do Morgado de Mateus – Vila Real.
- ✓ Participação, no dia 7 de abril de 2003, na palestra sobre *Literatura e Cultura transmontanas*, subordinada ao tema: "O imaginário transmontano", com a presença do escritor Pires Cabral e da Dr.ª Anabela Oliveira, docente na Utad, na Escola Secundária Camilo Castelo Branco.
- ✓ Organização e participação na ação de formação "Le Rap: genre musical ou mouvement socioculturel" realizada no dia 3 de abril de 2003, na escola Secundária do Morgado de Mateus – Vila Real.
- ✓ Participação nos *VI Encontros Internacionais de Reflexão e Investigação* realizados nos dias 7 e 8 de junho de 2002 no Departamento de Letras na Utad.
- ✓ Participação no 1º Seminário – "Técnicas de Tradução: Introdução" –, realizado nos dias 15, 16 e 17 de abril de 2002, dinamizado pela Dr.ª Anne-Marie Lemos (Université de Poitiers) e organizado pela Prof.ª Dr.ª Olinda Santana, na Utad.
- ✓ Participação no *I Simpósio de Língua, Literatura e Cultura Mirandesas*, integrado na II Quilzena da Ciência e Tecnologia, que teve lugar na Utad a 16 e 17 de novembro de 2000.
- ✓ Participação na sessão *Literatura e Teatro* integrada no ciclo de conferências *As Reticências da Literatura*, que teve lugar na Utad em 23 de fevereiro de 2000.

COMPETÊNCIAS E APTIDÕES TÉCNICAS

• Descrição

✓ Ação de Formação Avaliação Pedagógica II: Projetos de Intervenção nos domínios do ensino, aprendizagem e avaliação – 50h, que teve início em 02 de maio e terminou em 20 de junho de 2024, promovida pelo Centro de Formação da Associação de Escolas de Vila Real.

✓ Ações de formação creditadas: ACD1- As potencialidades - Office 365 e E360 – 3h; ACD2- ACD - O funcionamento e a dinamização da Biblioteca Escolar – 3h e ACD3- Aprender com a Biblioteca Escolar: um contributo para a aplicação do Manual de Formação nas Literacias- 6h, no AE SJPesqueira, ano letivo 2023-2024.

✓ Formação inicial para novos Técnicos dos CLAIM, realizada online, nos dias 11, 12, 13, 16, 17, 23, 26 e 27 de maio de 2022, promovida pelo Alto Comissariado para as Migrações, num total de 31.30h.

✓ Curso de Formação de Formadores em Igualdade de Género, promovido pelo Município de Vila Real.

✓ Curso Avançado "Intervenção com populações socialmente vulneráveis", com a duração de 60horas, com início em outubro de 2019 e término em 05 de junho de 2020, com 16 valores.

✓ Ação de Formação "As Visitas Domiciliárias na prestação de cuidados", com a duração de 12horas, nos dias 09 e 10 de julho de 2019.

✓ Ação de Formação "SNC-AP", com a duração de 8horas, no dia 09 de novembro.

✓ Ação de Formação "A Mediação Familiar na Intervenção Social-2ª Edição", com a duração de 12horas, nos dias 25 e 26 de janeiro de 2018.

✓ Curso de Formação Construção de Projetos para a Convivência nas Escolas Sustentados na Mediação Escolar e Tutoria, de 14 de abril a 5 de maio, 25horas, promovido pela Associação Nacional de Professoras – Secção de Vila Real.

✓ Curso de Formação Profissional (Formação pedagógica Contínua relevante de Formadores), que decorreu de 05/03/2009 a 26/03/2009, em Vila Real, com a duração de 60 horas, promovido pelo IFR Instituto de Investigação e Formação Rodoviária com sede em Vila Nova de Gaia.

- ✓ Formação Profissional do Curso Mediadores de Cursos (EFA) que decorreu de 28-02-2009 a 07-03-2009 na Faculdade de Letras da Universidade do Porto, com a duração de 14 horas, promovido pela entidade Knowit.
- ✓ Ação de formação na modalidade de Oficina de Formação "Modos de Ler e Promoção da leitura", com a duração de 25 horas, no período de 31 de março a 23 de junho de 2006, promovido pelo Centro de Formação da Associação de Escotas do Concelho de Vila Real, Formação Contínua de Professores.
- ✓ Curso *Vitrinismo* que decorreu de 31-05-2005 a 19-07-2005, com duração total de 60h, promovido pela Associação Comercial e Industrial de Vila Real.
- ✓ Curso *Técnico de Gestão da Qualidade, Saúde, Higiene e Segurança* - 400 horas, promovido pelo IEFP. Início a 31 de maio e término a 9 de agosto de 2004.
- ✓ Curso *Etiqueta nos Negócios e Protocolo Empresarial* que decorreu de 15-07-2004 a 05-08-2004 através do site www.evofui.com.
- ✓ Curso *Gestão de Recursos Humanos* que decorreu de 26-11-2004 a 29-12-2004, com duração total de 45h, promovido pela Mestre, Formação e Consultadoria, Lda, em Vila Real.
- ✓ Curso Sócio-Educativo: "Informática para a vida", promovido por António Miguel Teixeira Costa Pinto e financiado pelo Ministério da Educação, com as seguintes unidades temáticas: Word, Excel, Paint, noções Internet num total de 60 horas.
- ✓ Domínio dos programas: Word, Excel, PowerPoint, Internet e Navegação.
- ✓ Curso intensivo de Inglês (julho de 2003) no *Walt Street Institute*.

COMPETÊNCIAS E APTIDÕES

ARTÍSTICAS

• Descrição

- ✓ Participação em pequenas peças de teatro nos 10º, 11º e 12º anos de escolaridade.
- ✓ Organização do Corso carnavalesco, Mostras de Presépio e Natal, promovidos pela Câmara Municipal de Vila Real, desde 2013.
- ✓ Organização das Marchas Populares de Sto. António, promovidas pela Câmara Municipal de Vila Real, desde 2014.
- ✓ Organização da Semana Cultural da Freguesia desde 2013.
- ✓ Organização de tertúlias, atividades culturais e desportivas, exposições, enquanto aularca entre os anos 2013-2024.

CARTA DE CONDUÇÃO

Categoria B – veículos ligeiros – de 08/01/1996

INFORMAÇÃO ADICIONAL

Os meus passatempos são: ler, ouvir música, ir ao cinema / teatro, navegar na Internet. Tento gerir o meu tempo de modo a poder estar com os meus amigos e com a minha família.

Os meus principais interesses são: literatura de expressão portuguesa, cultura e linguística francesa, metodologia do ensino da língua materna e estrangeira, psicologia da infância/adolescência, comunicação empresarial, técnicas de vendas e inclusão social.

Considero-me uma pessoa comunicativa, sensível e muito responsável no que respeita à concretização dos meus objetivos. Empenho-me, sobretudo, em aprender mais e melhor, quer no domínio profissional quer no domínio pessoal. Gosto de ter objetivos definidos e, normalmente, vivo em função desses mesmos objetivos.

Vila Real, 06 de setembro 2024
Sandra Inês Guedes Teixeira, Jurelino



DECLARAÇÃO

Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, declara, para o efeito do disposto no Aviso PESSOAS-2024-12 publicado em 22-05-2024 e no artigo 13º, n.ºs 3 e 5, do Regulamento do «Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social», anexo à Portaria 64/2021, de 17 de março, alterada e republicada pela Portaria n.º 428/2023, de 12 de dezembro, que a Coordenadora Técnica do Programa CLDS 5G de Vila Real, **Dra. Sandra Maria Guedes Teixeira Marcelino**, será afetada ao Programa a tempo completo e em regime de exclusividade, não podendo acumular com outras funções, ainda que não remuneradas, que sejam conflituantes.

Vila Real e Paços do Concelho, 9 de setembro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal Vila Real


(Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos)





Divisão de Educação, Desporto e Juventude
Crianças com Prolongamento de horário e transportadas
Ano Letivo 2024/2025

Est de Ensino	Nº de ordem	Nome da Criança	Morada	Escalã o de abono	valor de Prolongam ento de horário
JI Arrabães	1	Marco Gabriel Fonseca Ribeiro	Arnadelo	6	22,00 €
	2	Letícia Pereira Teixeira	Gontães	6	22,00 €
	3	Maria Gouveia Balsa	Meneses	6	22,00 €
	4	Alice Machado Medeiros	Meneses	4	22,00 €
	5	Valentim Gouveia Balsa	Meneses	6	22,00 €
JI Borbela	6	Gabriel Filipe Rodrigues Silva	Borbela	6	22,00 €
	7	Gonçalo Filipe Carvalho Almeida	Relva	3	14,00 €
	8	Rodrigo Batista Sousa	Outeiro	2	7,40 €
JI Ferreiros	9	Matilde Silva Mourão	Lamas de Ôlo	3	14,00 €
	10	Clara Silva Mourão	Lamas de Ôlo	3	14,00 €
	11	Samuel Silveira Pereira	Outeiro	6	22,00 €
JI Vila Seca	12	Diogo Oliviera	Paredes	1	0,00 €
	13	Enzo Carvalho	Couto	6	22,00 €
	14	Francisca Fonseca Araújo	Escariz	1	0,00 €
	15	Francisca Torgano Pinto	Paredes	3	14,00 €
	16	Liz Fernandes de Oliviera	Escariz	6	22,00 €
	17	Inês de oliviera	Paredes	6	22,00 €
	18	Afonso Carvalho	Escariz	6	22,00 €
	19	Vicente Pereira Cabo	Couto	3	14,00 €
JI Vila Samardã	20	Abner Lucas soares Marcelino	Constantim	1	0,00 €
	21	Ana Clara Costa Filipe	Samardã	1	0,00 €
	22	Diogo Aguiar Fonte	Vila real	4	22,00 €
	23	Enzo Lopes Silva	Benagouro	6	22,00 €
	24	Eva Luisa Alves Carriço	Vila real	6	22,00 €
	25	Mariana Rodrigues Pimenta	Benagouro	3	14,00 €
çós	26	Alexandre Amaral Pinto	Boque	3	14,00 €
	27	Afonso Quinteiro Gomes	Lamares	2	7,40 €

JI Abade de Moura

28	Beatriz Correia Guedes	Justes	6	22,00 €
29	Joana Afonso Silva	Lamares	3	14,00 €
30	Leticia de Carvalho Ferreira	Linhares	6	22,00 €
31	Margarida Maria Aleixo Duarte e Matos Sanches	Sanguinhedo	1	0,00 €
32	Sara Heloise de Oliveira Gomes	Raia	2	7,40 €
33	Alice Ramos Alves	Magalhã	3	14,00 €
34	Beatriz Martins Cardoso	Ludares	2	7,40 €
35	Carolina Alves Costa	Abaças	2	7,40 €
36	Clara da Eira Fonseca	Jorjais	1	0,00 €
37	Constança Vilela Magalhães	S. Cibrão	2	7,40 €
38	Diego Rodrigues Afonso	Galegos	6	22,00 €
39	Diego Teixeira Vilela	Sabroso	6	22,00 €
40	Duarte Miguel Correia Frutuoso	Guiães	1	0,00 €
41	Emma Sofia Mesquita Figueiredo	Sabroso	6	22,00 €
42	Emma Sofia Zapata Reveron	Constantim	6	22,00 €
43	Elena Silva Bento	Nogueira	6	22,00 €
44	Fábio Rodrigo Correia	Vale de Nogueira	1	0,00 €
45	Francisca da Silva Musqueira	Nogueira	4	22,00 €
46	Francisco Lima Gomes	Vila Nova de Cima	3	14,00 €
47	Gonçalo Baptista Frederico	Guiães	1	0,00 €
48	Heitor Nunes Almeida	Guiães	6	22,00 €
49	Iara Lopes Silva	Carro Queimado	2	7,40 €
50	Inês da Cruz Ferreira	Nogueira	3	14,00 €
51	Jade da Silva Bessim	Folhadela	1	0,00 €
52	João Dinis Oliviera Frederico	Guiães	1	0,00 €
53	Léo Correia Raquel	Guiães	6	22,00 €
54	Lourenço Almeida carvalho	Constantim	1	0,00 €
55	Lourenço Cunha Fernandes	Vila Nova de Baixo	6	22,00 €
56	Lourenço Miguel Oliveira	Folhadela	3	14,00 €
57	Lorenzo Oliveira Lima	Constantim	6	22,00 €
58	Mafalda Marques Fernandes	S. Cibrão	3	14,00 €
59	Marah Flor Vigário Dias	Fontelo-Abaças	6	22,00 €
60	Matilde Gonçalves Lopes	Carro Queimado	3	14,00 €
61	Maria Vitória Baptista	Sabroso	6	22,00 €

JI Douro

62	Milan Miguel	Abaças	6	22,00 €
63	Miguel Lopes Meireles Valente Pinto	Constantim	3	14,00 €
64	Martim Ferreira Aguiar Santos	Guiães	6	22,00 €
65	Rafaella Gabrielle da Silva Santos	Folhadela	6	22,00 €
66	Renato Morgado da Fonte	Ludares	5	22,00 €
67	Salvador Carvalho Brites	Guiães	3	14,00 €
68	Samyra Rainha Correia	Vale de Nogueira	1	0,00 €
69	Sofia Ferreira Durão	Vila Nova de Cima	4	22,00 €
70	Sorayia Rainha Correia	Vale de Nogueira	1	0,00 €
71	Symara Rainha Correia	Vale de Nogueira	1	0,00 €
72	Tomás Teixeira Trindade	S. Cibrão	4	22,00 €
73	Thomas Borges Pinto	Abaças	6	22,00 €
74	Valentina Cipriano Ribeiro	Ermida	1	0,00 €
75	Verónica Domingues Castelo Branco	Carvas	3	14,00 €
76	Vitória Filipa Correia Pinto	Carro Queimado	4	22,00 €
77	Vitória alves da Silva	Carro Queimado	4	22,00 €
Valor total mensal				1 103,80 €
Nº de mensalidades				9
Valor geral (ano letivo)				9 934,20 €



EDITAL Nº 75/2024

RUI JORGE CORDEIRO GONÇALVES DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL-----

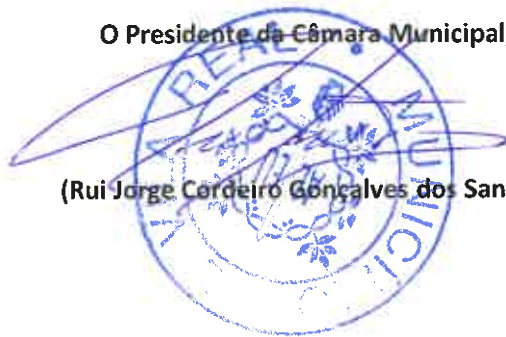
----- Nos termos e para efeitos do disposto no artigo n.º 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se publicam as deliberações tomadas por esta Câmara Municipal na sua reunião ordinária nº 23/2024, de 04/11/2024 destinadas a ter eficácia externa, as quais constam da ata que se anexa. -----

-----Para constar se publicam este e outros de igual teor, nos locais de estilo. -----

-----Vila Real e Câmara Municipal, 4 de novembro de 2024.-----

O Presidente da Câmara Municipal,

(Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos)





Certidão de afixação

----- Isabel Maria Vilela Brochado Pinto, Assistente Técnica Administrativa do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Vila Real, certifica que afixou nos lugares do costume, o Edital nº 75/2024 da Câmara Municipal de Vila Real sobre a Ata nº 23/2024, de 04/11/2024 da reunião ordinária da Câmara Municipal.

Por ser verdade e para os devidos efeitos, passo a presente que assino e autêntico.

Vila Real, 8 de novembro de 2024

A Assistente Técnica Administrativa,

